

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

MICHELE CUNHA FRANCO

**OS DADOS SOBRE HOMICÍDIO DOLOSO EM GOIÁS COMO
UM PROBLEMA SOCIOLÓGICO**

– GOIÂNIA, 2014 –

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR AS TESES E DISSERTAÇÕES ELETRÔNICAS (TEDE) NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: Dissertação Tese

2. Identificação da Tese ou Dissertação

Autor (a):		Michele Cunha Franco	
E-mail:		mcfrancojur@gmail.com	
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Vínculo empregatício do autor		Professor Substituto UFG	
Agência de fomento: CAPES		Sigla:	
País:	Brasil	UF:	G O
CNPJ:			
Título: Os dados sobre homicídios dolosos em Goiás como um problema sociológico			
Palavras-chave: homicídio, dados, segurança pública, monopólio da violência, práticas			
Título em outra língua:		The data about The intentional homicide as a sociological problem in Goiás	
Palavras-chave em outra língua: homicide, data, public security, monopoly on force, practices			
Área de concentração:		Sociedade, Política e Cultura	
Data defesa: (dd/mm/aaaa)		11/08/2014	
Programa de Pós-Graduação:		Sociologia UFG	
Orientador (a):		Dalva Maria Borges de Lima Dias de Souza	
E-mail:		dalvasouza@gmail.com	
Co-orientador (a):*			
E-mail:			

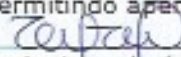
*Necessita do CPF quando não constar no SisPG

3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF ou DOC da tese ou dissertação.

O sistema da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações garante aos autores, que os arquivos contendo eletronicamente as teses e ou dissertações, antes de sua disponibilização, receberão procedimentos de segurança, criptografia (para não permitir cópia e extração de conteúdo, permitindo apenas impressão fraca) usando o padrão do Acrobat.


Assinatura do (a) autor (a)

Data: ___ / ___ / ___

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

MICHELE CUNHA FRANCO

**OS DADOS SOBRE HOMICÍDIO DOLOSO EM GOIÁS COMO
UM PROBLEMA SOCIOLÓGICO**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Sociologia, da Universidade Federal de Goiás, como exigência parcial para obtenção do título de doutor em Sociologia, sob a orientação da Professora Dr^a. Dalva Maria Borges de Lima Dias de Souza

– GOIÂNIA, 2014 –

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
GPT/BC/UFG**

Franco, Michele Cunha.

F825d Os dados sobre homicídio doloso em Goiás como um problema sociológico [manuscrito]/Michele Cunha Franco. – 2014.
249f. : il.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Dalva Maria Borges de Lima Dias de Souza

Tese (doutorado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Sociais, 2014.

Bibliografia.

inclui lista de quadros, tabelas e siglas.

1. Problemas sociais – Homicídio 2.Homicídio 3. Violência
- Goiás (Estado) I. Título.

CDU – 343.97 (817.3)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA TESE DE DOUTORADO DE

MICHELE CUNHA FRANCO

Aos onze dias de agosto de 2014, às 14:00 horas, Na sala 29 da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás, realizou-se a sessão de julgamento da tese de doutorado da doutoranda MICHELE CUNHA FRANCO, intitulada *Os dados sobre homicídio doloso em Goiás como um problema sociológico*. A Banca Examinadora foi composta, conforme Portaria n.º 023/2014-FCS, de 11 de julho de 2014, pelos seguintes Professores Doutores: Dalva Maria Borges de L. D. de Souza (Presidente/UFG), Haydée Glória Cruz Caruso (UNB), Renato Sérgio de Lima (FGV-SP), Francisco Chagas Evangelista Rabelo (UFG) e Dijaci David de Oliveira (UFG) – Suplente: Telma Ferreira Nascimento Durães (UFG). A candidata apresentou o trabalho, os examinadores a arguíram e ela respondeu as arguições. Às 17 horas, a Banca Examinadora passou a julgamento em sessão secreta, pela qual foram atribuídos à doutoranda os seguintes resultados:

Aprovado(a) () Reprovado(a)

Dr. Dalva Maria Borges de L. D. de Souza

Dalva Maria Borges de L. D. de Souza

Aprovado(a) () Reprovado(a)

Dr. Haydée Glória Cruz Caruso

Haydée Glória Cruz Caruso

Aprovado(a) () Reprovado(a)

Dr. Renato Sérgio de Lima

Renato Sérgio de Lima

Aprovado(a) () Reprovado(a)

Dr. Francisco Chagas Evangelista Rabelo

Francisco Chagas Evangelista Rabelo

Aprovado(a) () Reprovado(a)

Dr. Dijaci David de Oliveira

Dijaci David de Oliveira

Resultado Final

Aprovada

Reaberta a sessão pública, a Presidente da Banca Examinadora proclamou os resultados e encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Marcelo Augusto Parrillo Rizzo, Secretário do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, e pelos membros da Banca Examinadora.

Marcelo Augusto Parrillo Rizzo

Marcelo Augusto Parrillo Rizzo

Dedico essa tese às pessoas vitimadas pela violência e pelo descaso para com as várias formas de violência existentes no Brasil. E a Walderes Lima de Britto, que com toda doçura tanto lutou pelo fim de várias violências

AGRADECIMENTOS

Embora no caminho para se concluir uma tese de doutorado tenhamos que lidar com angústias solitárias, essa trajetória seria impossível de se concretizar sem ajudas de toda natureza : acadêmica, afetiva, material e prática e, felizmente, obtive todas, o que minimizou as angústias e aumentou os meus ganhos nesse percurso.

Foram fundamentais as supervisões de minha orientadora Dra. Dalva Borges de Souza que com seu humor, segurança e paciência (todos sábios) ajustou minha rota em cada momento em que titubeei, e de meu orientador no Canadá Dr. Kevin Haggerty, por sua generosidade, compromisso e inestimável contribuição na solução de problemas teóricos e acadêmicos e também por tornar tão acolhedora a minha estada e de minha família em seu país.

No Programa de pós graduação em Sociologia da UFG tive a oportunidade de reforçar laços com professores já conhecidos e de conhecer novos, e eles contribuíram tanto para meus conhecimentos quanto para minha sensação de que é na sociologia que me sinto confortável quer pelas afinidades acadêmicas, quer pelas pessoais. Toda minha gratidão a Dijaci Oliveira, Eliane Gonçalves, Francisco Rabelo, Jordão Horta Nunes, Luiz Mello, Maria Luiza, Pedro Célio Borges, Telma Rezende , a quem nomeio em ordem alfabética e deixo de enumerar as qualidades individuais e os como e os porquês foram tão relevantes por não dispor das páginas e páginas das quais necessitaria.

Também foi imprescindível o apoio da CAPES, tanto aqui no Brasil como no Canadá. Agradeço a Denise Paiva, Flávio Sofíati e Revalino Freitas que, à frente da coordenação do programa sempre se dispuseram apoiar os pleitos dos alunos, o mesmo em relação aos servidores Dayse , Elder e Marcelo, sempre prestativos. Ao professor Pedro Mundim e novamente ao Francisco Rabelo pelas importantes e generosas contribuições no momento ansioso e pleno de dúvidas da qualificação. Ao professor Fausto Miziara pelo apoio na coleta de dados em um convênio do qual o Centro de Documentação da UFG, pelo qual responde, foi signatário e às estagiárias Crislâini Nunes e Maria Clara Oliveira , cujas bolsas foram custeadas pelo Ministério Público de Goiás, a quem estendo os agradecimentos. À Ludmila Ribeiro, pelas

generosas contribuições. Ao colega e amigo Marcos Cristiano, que apagou alguns incêndios tecnológicos.

Aqui na UFG e na University of Alberta, no Canadá, fiz amizades que seguramente me acompanharão para sempre, especialmente Walderes, cujos olhinhos apertados e cheios de brilho me encorajaram e repreenderam quando necessário, Rezende Bruno, Mayra Abreu, Enid Lara, Eva Bogdan, Marcella Cassiano, Máisa Braga e Nancy Evans, vocês bem sabem como foram e são importantes.

Durante a coleta de dados, encontrei antigos amigos e fiz novas amizades e contei com a inestimável ajuda de servidores do Estado, sem essas pessoas, essa pesquisa teria sido inviável : entre os velhos e sempre generosos amigos Mozart Brum, Fábio Cristóvão Campos, Marcus Fidelis, entre os novos, Lucimar Barbosa, da Delegacia de Homicídios e entre os agentes públicos, Delegada Adriana Ribeiro, Delegado Evandro e agente Jorge , que me convidaram a presenciar um atendimento a uma ocorrência de homicídio, o que contribuiu para a minha análise; Juízes e servidores da 13^a e 14^a Varas Criminais de Goiânia, nas pessoas de, respectivamente, Victor Martins Borges e Márcio Campos , Promotor de Justiça Maurício Gonçalves, servidoras da 3^a Promotoria, servidores do Arquivo de processos do fórum de Goiânia, senhores Hélio David e Hebert Martins.

Finalizo agradecendo às pessoas que, além de me suportarem em todos os sentidos não só no doutorado, mas na minha vida foram , são e sempre serão a razão do meu ânimo em acreditar que vale a pena, que as violências hão de diminuir e que viveremos em um mundo mais justo : meus filhos Sofia, Catharina e Enrico, minha mãe, Nélia e as outras mães Orlandina e Nelly, meu pai José Wagner, meus irmãos Ubiratan, Ulisses (que se foi) , Geisa, Rodrigo e Camila, minhas outras irmãs Flávia, Luciana, Renata e Lílian, as queridas amigas Cláudia, Letícia, Luciane, Márcia, Mércia e Silvana e amigos Armando, José Antônio, José Carlos, Mozart, Paulinho e ao Paulo, meu doce namorado. Por último, ao apoio recebido por Linda e Armando, que me ajudam a ter paz para cuidar bem dos meus filhos e para estudar, e a todas pessoas que por grosseria ou esquecimento meus não tiveram seus nomes mencionados.

“Homem mulato aparentando entre vinte e cinco e trinta anos é encontrado morto na estrada do M’Boi Mirim sem número. Tudo indica ter sido acerto de contas entre quadrilhas rivais. Segundo a polícia, a vítima tinha vasta ficha criminal”

(trecho da música “homem na estrada” do Racionais MC’s)

RESUMO

O crime de Homicídio doloso é além de problema social, um problema sociológico. A análise a respeito de como o Estado produz dados acerca deste crime possibilita que se perceba a maneira que esse Estado lida com o problema. Nesta tese se analisa : a) a produção de dados no sistema jurídico punitivo do Estado de Goiás a respeito de homicídios dolosos; b) dois Planos de Segurança Pública propostos pelo governo de Goiás em 2011 e 2012 e, c) setenta processos sentenciados relativos a crimes de homicídio intencional ocorridos em Goiânia em 2007 e 2008. O objetivo é perceber como o estado de Goiás opera em relação ao crime em análise ou, em outras palavras, como exerce o monopólio da força. Para tanto, são cotejados estudos empíricos e teóricos a respeito do crime de homicídio, assim como reflexões teóricas a respeito da maneira pela qual o Estado pratica ou exerce seu poder. A análise qualitativa de processos concluídos se deu no sentido de perceber se as evidências ali encontradas - quer no que diz respeito ao perfil dos atores (vítimas e réus) ou às circunstâncias em que os crimes ocorreram e aos motivos que os ensejaram – corroboram os estudos empíricos a respeito do crime assim como as teorias utilizadas no sentido de compreender de que maneira as práticas do Estado no exercício do monopólio da força podem estar ligadas a escolhas feitas em relação à parcela da população que protagoniza o que se pode chamar de uma tragédia brasileira que vitima anualmente cerca de cinquenta mil pessoas , principalmente homens jovens , pobres e negros.

Palavras-chave: homicídio, dados, segurança pública, monopólio da violência, práticas

ABSTRACT

Intentional homicide is not only a social problem but also a sociological one. Analyzing how a state generates data about this crime enables one to perceive how this state deals with this problem. This theses analyzes: a) the generation of data in the punitive legal system when it comes to intentional homicides; b) two plans for public security proposed by the government of Goiás in 2011 and 2012, and c) seventy sentenced cases concerning intentional homicide that occurred in Goiânia in 2007 e 2008. The aim is to discern how the state acts in relation to the crime in question or, in other words, how it exerts its monopoly on force. In order to achieve this, both empirical and theoretical studies about intentional homicide are collated, as well as theoretical reflections on the manner in which the State exerts or practices its power. The qualitative analysis of concluded cases has been made in order to verify whether the evidence found in them - be it regarding the profile of the actors (victims and defendants) or the circumstances under which and the reasons why the crimes took place - corroborate the empirical studies about such crime as well as the theories used in order to understand how the state practices in exerting its monopoly on force can be connected to the choices made in relation to the segment of the population that is the protagonist of what can be called a Brazilian tragedy, which makes approximately fifty thousand victims annually, most of whom are poor black young men.

Key words: homicide, data, public security, monopoly on force, practices

RÉSUMÉ

Au delà d'être un problème social, le meurtre constitue également un problème sociologique. L'analyse des données officielles concernant ce crime permet d'apercevoir comment un État donné fait face à ce problème. La présente thèse doctorale propose d'analyser: a) les données issues du système juridique punitif de l'État fédéré de Goiás (au Brésil), concernant le meurtre; b) les données présents dans les deux Plans de Sécurité Publique proposés par le Gouvernement de l'État de Goiás en 2011 et 2012; c) soixante-dix dossiers criminels achevés, concernant le jugement pour des meurtres commis à Goiânia, en 2007 et 2008. L'objectif est celui de s'apercevoir comment l'État de Goiás agit en ce qui concerne le crime sous analyse ou, en d'autres mots, comment cet État fait-il l'usage de la force. À cette fin, on a procédé à une analyse comparative du crime de meurtre, comprenant des études empiriques et théoriques, tout comme des réflexions théoriques sur la manière dont l'État exerce son pouvoir. L'analyse qualitative des dossiers judiciaires a été faite pour vérifier si les éléments de preuve qui s'y trouvent - soit en ce qui concerne le profil des sujets (victimes et accusés), soit les circonstances dans lesquelles les crimes ont été commis ou bien les raisons pour les commettre - confirment les études empiriques sur la criminalité, ainsi que les théories utilisées dans cet étude. L'on envisage aussi de comprendre comment les pratiques de l'État, dans l'exercice du monopole de la force, peuvent être liées aux choix faits par rapport à la population qui joue dans ce que l'on pourrait appeler une tragédie brésilienne, laquelle victime chaque année cinquante mille personnes environ, surtout des hommes jeunes, pauvres et noirs.

Mots-clés : homicide, données, sécurité publique, monopole de la violence, pratiques.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Organograma da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás	24
Quadro 2 - Informações Disponíveis no livro de registros de Inquéritos da DIH de Goiânia	26
Quadro 3 - Medo de ser vítima de homicídio em Goiânia	82
Quadro 4 - Definição de Eventos Prováveis Cenário Goiano.....	196
Quadro 5 - Objetivos Estratégicos – Plano Estratégico Segurança Pública Goiás.....	198

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Inquéritos Autuados na DIH Goiânia por tipo de crime e/ou fato atípico nos anos de 2007 e 2008 ANO	31
Tabela 2 - Inquéritos Policiais enviados pela DIH a outras delegacias ...	32
Tabela 3 - Inquéritos recebidos de outras Delegacias.....	32
Tabela 4 - Pesquisa IPEA nível de medo 2010.....	80
Tabela 5 - Pesquisa IPEA nível de medo 2011.....	80
Tabela 6 Pesquisa SIPS- IPEA, 2012.....	81
Tabela 7 - Taxas de homicídios/100 mil ha. Goiânia (1990/2009) unidade territorial: Goiânia Unidade: por 100.000 hab.	85
Tabela 8 - Características dos Réus e Vítimas Processos sentenciados Crime Homicídio Cidade de Goiânia 2007 e 2008.....	217

LISTA DE SIGLAS

BSC- Balanced Scored Card

CDDPH – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

CF – Constituição Federal

CIOPS- Centros Integrados de Operações de Segurança

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

COPOM – Comando de Operações da Polícia Militar

DEAM – Delegacia de Atendimento à Mulher

DEIC – Delegacia Especial de Investigações Criminais

DEPAI – Delegacia de Especial de Apuração de Atos Infracionais

DERFRVA – Delegacia Especial de Repressão a Furtos e Roubos de
Veículos Automotores

DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

DIH – Delegacia de Investigação de Homicídios

ENASP - Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública

GPS – Global Position System

ICD – Incidente de Deslocamento de Competência

INFOSEG - Informações de Segurança

NEV USP – Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

ONU – Organização das Nações Unidas

PCC – Primeiro Comando da Capital

PIAPS – Plano de Integração e Acompanhamento de Projetos Sociais

ROTAM - Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SINPOL – Sindicato dos Policiais Civis de Goiás

SINESPJC - Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública
e Justiça Criminal

SISP – Sistema Integrado de Segurança Pública

SSP-GO – Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás

SUSP – Sistema único de Segurança Pública

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	XVII
INTRODUÇÃO	19
1. Notas sobre a Pesquisa, e sobre como as limitações enfrentadas redefiniram seu objeto	21
CAPÍTULO 1 – O CRIME DE HOMICÍDIO DOLOSO COMO UM PROBLEMA SOCIAL E SOCIOLÓGICO	37
1 O crime de Homicídio Doloso como indicador do aumento da criminalidade violenta no Brasil	37
2. Estudos empíricos sobre fatores que impactam taxas de homicídio	42
2.1 Homicídios e variáveis socioeconômicas : desigualdade social; pobreza; desenvolvimento econômico, desemprego e urbanização	42
2.2 – Homicídios : Tráfico de Drogas e o Uso de Drogas e Álcool.....	56
2.2.1. Homicídios , drogas e álcool no cenário brasileiro	58
2.3 Homicídios e Disponibilidade de Armas de Fogo.....	71
2.4 Homicídios e Estrutura Populacional (idade, raça e sexo)	79
2.5 Homicídios contra a mulher	90
2.6 – Homicídios e Impunidade, ou ‘ <i>Deterrence</i> ’ como forma de prevenção	96
CAPÍTULO 2 – O CRIME E O ESTADO	106
1. O Crime como construção social	106
2. Homicídios como objeto de discussão teórica	111
3. Como pensar o Estado: monopólio da força, soberania ou governamentalidade?.....	124
4. Estado e Monopólio da Violência e a Violência no Brasil e em Goiás	147
4.1. Hierarquias, Violências e acesso desigual à justiça no Brasil e em Goiás	154
CAPÍTULO 3 – A GESTÃO DOS DADOS E CONHECIMENTO DO CRIME COMO RELAÇÕES DE PODER	160
1 .A construção do conhecimento a respeito do crime como uma relação de poder	160
2. Dados sobre crime e planejamento da Segurança Pública em Goiás: Racionalidade Governamental ou Exercício do Poder Soberano?	168

3. Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, uma nova cultura à vista ?	173
4. Análise da produção de dados sobre o crime em Goiás: Relatório narrativo de acompanhamento das visitas Distrito Federal e Goiás- Fórum Brasileiro de Segurança Pública	180
Capítulo 4 – PRÁTICAS E PLANEJAMENTO : O PARADOXO DA SOBERANIA E DA GOVERNAMENTALIDADE	184
1. Análise de dois Planos de Segurança Pública de Goiás. Um primeiro elaborado por agentes do Estado e o segundo por parceria com a iniciativa privada, fundado no discurso da racionalidade, eficiência e da inteligência, no entanto, desacompanhado de dados.	184
1.1 – O Plano “Paz, a Gente Faz!” Elaborado em novembro de 2011, por membros da Secretaria de Segurança Pública.....	184
1.2 Análise do plano feito em parceria com a Iniciativa Privada e a adoção de um discurso pautado na racionalidade, eficiência e excelência, sem o subsídio de dados.	191
2. Se a Estatística é a ciência que sustenta a racionalidade da governamentalidade, a falta de dados inteligíveis associada ao elevado índice de violências cometidas pela polícia goiana pode levar a se pensar o exercício do poder no modelo soberano?	201
3. Os atores e circunstâncias do crime de homicídio como elementos para se compreender as práticas e o planejamento do Estado	212
CONSIDERAÇÕES FINAIS	222
REFERÊNCIAS	229

APRESENTAÇÃO

O que instigou essa pesquisa foi a percepção de que eu estava me dessensibilizando em relação a um problema social que se agrava¹ em minha cidade e percebi que eu não poderia me manter em uma precária zona de conforto ao me tornar indiferente a ele. A cada manhã, ao ouvir em uma emissora de rádio local a notícia de que um ou mais cadáveres do sexo masculino haviam sido encontrados com marca de projéteis, a primeira sensação era de incômodo mas sempre o desfecho da notícia trazia algo que confortava : havia indícios de que a motivação do crime seria disputa por território em que se praticava o tráfico de drogas. Essa conclusão (a da notícia) e a do conforto que ela trazia começou a incomodar tanto a pessoa quanto a socióloga, se é que é possível distingui-las.

O que estaria me levando a achar que eu nada tinha a pensar ou fazer em relação a um brutal cenário que se descortinava : a cada dia em minha cidade um ou dois jovens morriam sobretudo nas periferias empobrecidas. Por outro lado, porque as mortes de jovens da classe média, em virtude de latrocínio ou de conflitos com agentes do estado ou com outros jovens provocavam uma rápida mobilização dessa classe média em passeatas pela paz, abraços simbólicos e clamores pelo fim da violência.

A violência era enxergada dependendo da posição social da vítima ainda que o resultado fosse a morte, a morte que aparentemente iguala todos os seres humanos. Uma dicotomia parecia se consolidar, a dignidade da vida seria defendida desde que não pairasse suspeita sobre a vítima, como se suspeição fosse um critério objetivo e válido para se decidir sobre o direito humano mais elementar, do qual decorrem todos os demais, o direito de viver. E como se a suspeição não decorresse de preconceitos dirigidos a determinados grupos, de forma dissociada da conduta e, o pior, como se, com base na suspeição, seria legítimo que se resolvesse quem merece viver.

Antes de ingressar no doutorado, enquanto lecionava sociologia jurídica a alunos do curso de direito, um grupo de professores e alunos promoveu um debate a respeito de violência policial e pude perceber o quanto era legitimado o argumento de

¹ Entre os dias 12 e 16 de junho de 2014, foram registrados 31 homicídios em Goiânia, sendo que 16 dessas mortes ocorreram em um período inferior a 24 horas, conforme dados divulgados pela Delegacia de Homicídios de Goiânia, e o mês de junho findou com a marca recorde de 80 homicídios na cidade

que as vítimas de violência policial - cujas fotos foram apresentadas pelo deputado presidente da comissão de direitos humanos da Assembleia Legislativa de Goiás – seriam suspeitas de terem cometido crimes , inobstante uma das vítimas fosse um garoto de 12 anos que estava acompanhando um amigo da sua família e com o qual desapareceu depois de uma abordagem policial² Alguns alunos, que eram da polícia militar, ao término do debate me procuraram para dizer que aquelas vítimas eram falsas vítimas, pois eram bandidos que mereciam morrer e a reação da plateia era tendente a corroborar a ação policial que tirasse do cenário os suspeitos de crime.

Comecei então a pensar em que eu me diferenciava das pessoas que achavam merecida a morte de determinados grupos, já que quando ouvia o noticiário me sentia aliviada pelo fato de que havia indícios de que a vítima teria relação com o tráfico de drogas. Isso parecia tirar a mim e às pessoas que me eram caras da zona de perigo, e o problema deixava de ser meu. Essa inquietação, associada à percepção generalizada de que o índice de impunidade para crimes violentos no Brasil é um fomentador do aumento da criminalidade violenta, fez com que eu me sentisse instigada a pesquisar o crime de homicídio doloso, por ser aquele que mais denota o nível de violência em uma sociedade e também por ser um crime em relação ao qual não ocorre baixa notificação, pois o corpo da vítima é por si só a evidencia inequívoca da materialidade do crime.

Pensei que seria interessante compreender as características do crime de homicídio, das vítimas e dos autores, as circunstâncias em que ocorre e que o motiva e, também, perceber qual o tratamento que o sistema investigativo, jurídico punitivo do estado de Goiás estava dando ao crime. Depois de um grande período de coleta de dados que se mostraram insuficientes por não apresentarem a robustez necessária para dar sustentação a uma tese, pude perceber que teria que alterar a minha pretensão mas, mais que isso, percebi que essa ausência de dados teria algo a dizer, ela não era aleatória nem desprovida de significado, mas decorria de mais um descaso que o Estado tem em relação a uma parcela da população, justamente a parcela suspeita, a parcela indigna de direitos elementares.

² Trata-se de Murilo Soares Rodrigues, desaparecido aos 12 anos, em 22 de abril de 2005 após uma abordagem do grupo especial da Polícia Militar ROTAM – Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas, como se verá a seguir.

1 INTRODUÇÃO

O crime de homicídio doloso¹ atinge o bem mais relevante, a vida. Seus efeitos são irreversíveis e os danos que provoca extrapolam a pessoa do ofendido. Além de grave é intencional, o que faz com que sua incidência cause relevante desconforto social e afete a qualidade de vida dos indivíduos. De acordo com Kalyvas (2008), embora o homicídio não esgote toda a variedade de violências, ele é uma forma inequívoca e talvez a mais confiável para se analisar o nível de violência. O autor cita Strauss (2000, p.7)², para quem o homicídio é um “irreversível, direto, imediato e inequívoco método de aniquilação”.

A ocorrência de crimes de homicídio doloso no Brasil cresceu fortemente a partir da década de 1980 e, de lá para cá, cresceram também os estudos realizados no sentido de compreender os motivos dessa majoração, as suas consequências, assim como aqueles empreendidos no sentido de propor a adoção de medidas que pudessem contribuir para o declínio das taxas desse crime.

Este trabalho se insere entre os que se propõem a analisar aspectos relacionados ao crime de homicídio doloso e, para tanto, visa: a) compreender os fatores etiológicos³ (socioeconômicos e demográficos) dos crimes de homicídio doloso ocorridos em 2007 e 2008 e julgados na cidade de Goiânia ; b) analisar a ação e o planejamento do Estado no sentido de elucidar o crime, punir seus autores e enfrentar o problema e; c) avaliar a produção e circulação de dados a respeito do crime no Estado de Goiás.

A pretensão inicial da pesquisa era a de analisar o fluxo, no sistema jurídico punitivo de Goiás, de procedimentos e processos relativos aos crimes de homicídio doloso ocorridos na cidade de Goiânia nos anos de 2007 e 2008. A metodologia então pretendida era a longitudinal ortodoxa, que consiste em se delimitar um período, geralmente em anos, em se eleger um tipo de crime e acompanhar o fluxo dos procedimentos e processos relativos ao delito escolhido no sistema de justiça criminal, fase a fase, iniciando-se na Polícia Civil, passando pelo Ministério Público até chegar ao julgamento pelo Poder Judiciário ou, no caso

¹ O crime de latrocínio também resulta em morte, mas o bem jurídico protegido em sua tipificação é o patrimônio e não a vida.

² Strauss, Scott, 2000. Definitions and subtypes : a conceptual analyses of genocide. Unpublished paper, University of California, Berkeley.

³ A análise da criminalidade violenta deve encampar os fatores etiológicos do fenômeno, o que significa dizer que se devem considerar os elementos relativos ao autor, à vítima, às condições estruturais em que um ou ambos vivem, enfim, os aspectos sociais e/ou pessoais que, articulados, interferem na incidência de crimes violentos. University of California, Berkeley.

³ A análise da criminalidade violenta deve encampar os fatores etiológicos do fenômeno, o que significa dizer que se devem considerar os elementos relativos ao autor, à vítima, às condições estruturais em que um ou ambos vivem, enfim, os aspectos sociais e/ou pessoais que, articulados, interferem na incidência de crimes violentos.

específico do homicídio doloso, pelo Tribunal do Júri. Ao final, seria possível ter-se uma noção acerca do desempenho do sistema jurídico punitivo, por meio da percepção da discrepância entre a quantidade de crimes cometidos, elucidados e punidos, assim como dos pontos críticos desse sistema.

Por meio da análise do fluxo processual pretendia-se também captar se as características sociodemográficas do autor e da vítima, assim como as características do crime, intervêm no desfecho do processo. Outras nuances, que se acreditava ser possível captar, seriam relativas aos fatores que interferem na duração de cada processo em cada fase percorrida, desde o inquérito policial até a sentença final para, por meio dessas informações, perceber qual a interação entre os atores que atuam em cada fase : a Polícia Civil, o Ministério Público, a defesa paga ou gratuita e o Poder Judiciário.

Após aproximadamente dez meses⁴ de coleta de dados junto à Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios em Goiânia e Cartórios de Varas Criminais do Fórum da Cidade de Goiânia, uma tabulação inicial dos mesmos não permitiu sequer a apresentação de frequências relevantes, que possibilitassem ir além do já sabido, ou seja, a predominância de crimes cometidos por e contra homens, mediante arma de fogo.

Os dados pesquisados não permitiram evidenciar outras características dos envolvidos que não o sexo. Muito raramente, há o endereço da vítima na narrativa inicial da ocorrência. Tendo em vista que os inquéritos e ou processos estavam dispersos, distribuídos entre os Delegados de Polícia da Delegacia de Investigação de Homicídios, Promotores de Justiça, Desembargadores, Juízes ou Defensoria Pública e Advogados, ou ainda nos cartórios das Varas Criminais competentes para analisá-los, a primeira coleta de dados limitou-se : a) às narrativas iniciais do Inquérito - a que se teve acesso no banco de dados em planilha Excel que Secretaria de Segurança Pública disponibilizou; b) aos livros do cartório central da Delegacia de Homicídios, em que são registrados todos os trâmites do inquérito policial e; c) aos livros de sentenças proferidas pelos duas Varas em que atuam os Tribunais de Júri na cidade de Goiânia.

Percebeu-se, então, ser conveniente analisar a produção de dados a respeito do crime de homicídio doloso, posto que a precariedade dos dados disponíveis inviabilizou o objetivo inicial da pesquisa. Os dados coletados forneciam apenas informações pontuais, que não possibilitavam a compreensão do crime de homicídio doloso nem do fluxo de procedimentos e processos realizados no sentido de elucidá-lo e de punir o autor. Portanto, da frustração

⁴ Entre a solicitação de acesso as informações e a coleta, o período gasto foi de 14 meses

quanto ao objetivo inicial de avaliar as circunstâncias e características em que ocorrem o crime de homicídio doloso, assim como de traçar um desenho do fluxo de procedimentos e processos no sistema jurídico punitivo relativos ao crime, veio a percepção de que a ausência de dados relativos à segurança pública recorrentemente enfrentada por pesquisadores brasileiros, seria digna de análise.

Abandonada a pretensão inicial, o objetivo deste trabalho é, pois, analisar os crimes de homicídios dolosos ocorridos na cidade de Goiânia nos anos de 2007 e 2008 e, para tanto, ele se propõe :

- a) a caracterizar os crimes por meio da identificação do perfil social dos autores e das vítimas; das circunstâncias em que ocorreram assim como dos motivos que os ensejaram. Essa caracterização se deu por meio da análise qualitativa de 70⁵ (setenta) processos julgados pelo Tribunal de Júri em Goiânia ou, em poucos casos, sentenciados pelo juiz monocrático titular da Vara Criminal em que o processo tramitou⁶, relativos aos crimes cometidos na cidade em 2007 e 2008.
- b) analisar a produção de dados a respeito de homicídios no Estado de Goiás, assim como o Plano de Segurança Pública proposto pelo Governo do Estado que está previsto para vigorar entre 2012 e 2022. Essa análise se fundamenta em uma discussão teórica a respeito da produção de dados pelo Estado de um modo geral e, no caso específico de Goiás e do Brasil, em que contexto essa produção se dá, quais as ações e discursos que a norteiam e o que as lacunas e ausências de dados podem sugerir

1. Notas sobre a Pesquisa, e sobre como as limitações enfrentadas redefiniram seu objeto

Em maio de 2011, foi protocolada na Secretaria de Segurança Pública do Estado uma solicitação de acesso aos dados relativos aos crimes de homicídio doloso em Goiânia, assim como aos inquéritos instaurados para apurá-los. A petição tramitou por cerca de dois meses, até a concessão da autorização necessária ao acesso aos dados. Nesse ínterim, varias visitas foram feitas à Secretaria de Segurança Pública no sentido de se captar o fluxo do sistema de

⁵ Pela análise dos livros de sentença, o número de processos relativos aos crimes de homicídio doloso ocorridos em 2007 e 2008 na cidade de Goiânia e julgados até o fechamento desta pesquisa era de 102, entretanto, somente 70 processos foram localizados e disponibilizados para a análise. Isso pode se dar por vários motivos, desde o processo estar com vistas para a defesa ou Ministério Público, sob análise em grau recursal ou por divergência de dados no sistema de informações.

⁶ Caso, por exemplo, de arquivamento do processo sem o julgamento pelo Tribunal do Júri, ou por falta de provas ou por exclusão da ilicitude ou, ainda, por extinção da punibilidade decorrente da morte do réu.

informações relativas a ocorrências de crimes de um modo geral e ao crime de homicídio, em particular.

Reuniões informais foram feitas com membros da Polícia Militar encarregados do Centro de Operações da Corporação (COPOM), do Centro de Análise de Estatísticas, membros da Polícia civil encarregados da gestão de dados e planejamento, Delegado Geral, delegada titular da Delegacia de Investigação de Homicídios, delegados encarregados de elaborar o plano de prevenção de homicídios em Goiás, Superintendência Executiva da Secretaria de Segurança Pública, dentre outros setores da Segurança Pública Estadual.

A compreensão do fluxo de informações no âmbito da Secretaria de Segurança Pública se fazia necessária à etapa que se iniciaria com a coleta dos dados, uma vez que seria por meio desse fluxo que os eventos a serem estudados poderiam ser localizados. As informações inicialmente colhidas já levavam a antever que percalços surgiriam, mas ainda não era possível aquilatar em que nível eles interfeririam na metodologia a ser adotada.

Percebeu-se uma fragmentação inexplicável desse fluxo. À Secretaria de Segurança Pública subordinam-se tanto o Comando da Polícia Militar, quanto do Corpo de Bombeiros, e da Polícia Civil. Entretanto, cada um desses comandos tem um sistema próprio de informação que não alimenta e nem sequer se comunica com os sistemas dos demais. A Polícia Militar tem suas próprias informações, estatísticas e banco de dados, que são repassadas e submetidas ao seu comando, mas não ao comando da Polícia Civil. Assim como a Polícia Civil tem seu próprio setor de estatísticas e inteligência, e as informações geradas não são repassadas à Polícia Militar.⁷ Cada uma dessas instituições tem seu canal de comunicação com a sociedade.

A Polícia Militar coordena o serviço de emergência que é acionado pelo número de telefone 190 e a Civil, o disque denúncias, que se aciona pelo número 197. Quando o serviço 190 é acionado, o cidadão fornece informações a um primeiro atendente, que a repassará a outro atendente, todos policiais militares, e esse segundo, responsável pela logística, entrará em contato com a viatura. Em caso de homicídio, a viatura deve chegar ao local, preservar a cena do crime e comunicar a equipe da Polícia Civil, composta por investigadores e delegado, que será responsável pela investigação do crime⁸.

Essa equipe da Polícia Civil comunicará o serviço de perícias, vinculado ao Instituto Médico Legal, que é parte integrante da Polícia Civil. Cada equipe produzirá a sua própria

⁷ Tendo em vista que as funções desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros não têm interesse direto à essa pesquisa, a produção de informação da instituição não foi analisada.

⁸ Verificou-se não ser incomum a troca de delegado no decorrer da investigação.

narrativa. Essa narrativa inicial, da Polícia Civil quando houver e da Polícia Militar quando não houver uma narrativa inicial da Polícia Civil⁹, alimentará um banco de dados da Secretaria de Segurança Pública que, em tabela do programa Office-Excel, trará, mas nem sempre, as seguintes informações: nome e data de nascimento da vítima, local do crime com indicação do bairro e endereço bem como do artigo do código penal que tipifica a conduta e, por fim, local de procedência da narrativa, ou seja, se as declarações relativas ao evento crime procedem da delegacia da Polícia Civil ou Comando da Polícia Militar. Entretanto, não se faz referência à data e nem à hora em que ocorreu o fato, nem ao número de registro da ocorrência, ou, quando for o caso, ao número do inquérito. Há uma falta de objetividade e de uniformidade nas narrativas, que às vezes são longas e deixam de citar o instrumento do crime e outras informações relevantes.

O problema de acesso ou mesmo de inteligibilidade de dados de Segurança pública é comum nas pesquisas relativas à segurança pública no Brasil, conforme apontam pesquisadores da área que, a despeito dos esforços aplicados e de inquestionável expertise, viram-se, em alguns casos, impelidos a reorientar o escopo de suas pesquisas (Adorno, 94, 2002; Cano 2006, 2009; Vargas, 2004; Misse e Vargas 2007; Ribeiro, 2009; Rifiotis, 2006; Cerqueira 2010; Soares, 2011; Figueiredo, Neme e Lima, 2013).

A recorrência desta dificuldade é bem ilustrada por Lima (2011), o que faz compensar a extensa citação:

Não obstante o marco legal existente no Brasil prever que as instituições responsáveis pela ação estatal de pacificação social e mediação de conflitos devam trabalhar dentro de um modelo sistêmico, em que cada uma dessas instituições desempenha papel e procedimentos específicos e interdependentes, a experiência demonstra que o jogo de poder típico das organizações burocráticas de um estado patrimonialista, nos termos de Raimundo Faoro (2001)¹⁰, impede que este sistema opere integralmente enquanto tal. Polícias, Ministério público, Poder Judiciário e Estabelecimentos Carcerários operam lógicas autônomas e fragmentadoras da ação do Estado (p.82)

Embora previsto, não era possível supor, de antemão, a dimensão do problema e como ele viria a interferir nas escolhas que foram feitas por falta de alternativas que advieram, justamente, da inexistência de informações que seriam necessárias ao cumprimento da metodologia de análise de fluxo inicialmente pretendida, a longitudinal ortodoxa.

⁹ No caso do crime de homicídio é raro que não haja narrativa da Polícia Civil, mas nesta fase da pesquisa o que estava sendo analisado era de uma maneira geral, o fluxo de informações no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e não propriamente o crime de homicídio e as circunstâncias em que ele ocorre.

¹⁰ Faoro, Raimundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 3ª Ed. São Paulo: Editora Globo, 2001



Quadro 1 – Organograma da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás
 Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás

O fluxo de informação do sistema jurídico punitivo não é integrado. A fratura percebida no âmbito da Secretaria Estadual de Segurança Pública se repete no Ministério Público e no Poder Judiciário. A exemplo, uma vez concluído um inquérito policial, ao ser remetido ao Poder Judiciário ele receberá um número que não corresponde ao número recebido na esfera da Polícia Civil. O Ministério Público tem seu próprio sistema, que não é integrado ao do Poder Judiciário. Caso seja interposto algum recurso, no âmbito do Judiciário, o processo receberá uma nova capa e um novo número.

Partindo-se da Polícia Civil, o filtro mais provável seria, então, o nome da vítima, mas ainda que fosse possível fazê-lo, isso demandaria procurar um a um processo, o que não seria possível dado o tempo e o recurso humano disponível para a pesquisa. Mesmo se tempo e recursos houvessem, a Resolução nº 121 exarada em 05 de outubro de 2010 pelo Conselho

Nacional de Justiça – CNJ, proibiu, em seu art. 4º, § 2º que se incluísse o nome da vítima entre os dados disponíveis para consulta a processos criminais.

O ano do processo não seria filtro suficiente, uma vez que é possível, e muito comum, que um inquérito iniciado em um ano seja autuado como processo em anos posteriores. E, ademais, somente servidores devidamente cadastrados no sistema de informação respectivo e portadores de senha pessoal têm acesso às informações relativas a processos e inquéritos.

Uma primeira tentativa de ao menos apurar os inquéritos que superaram a fase policial e chegaram à fase judicial foi feita por intermédio da análise dos livros de registro da Delegacia de Homicídios de Goiânia, especializada que centraliza as investigações de homicídios ocorridos na cidade. Foram checados todos os livros que registravam a remessa de inquérito policial ao judiciário, mas essa estratégia não se mostrou suficiente, tendo em vista que quando uma delegacia remete um inquérito ao Poder Judiciário não significa necessariamente que a autoria foi apurada, ou seja, não necessariamente se instaura um processo propriamente dito, ainda que ele receba uma capa e número junto ao Poder Judiciário. Essa remessa pode visar à dilação de prazo para a conclusão do inquérito ou à requisição de medidas cautelares ou probatórias. Para que a relação jurídica processual se inicie, é necessário que a polícia aponte ao menos fortes indícios de autoria do crime, ou seja, que indicie o suspeito. É necessária a existência ao menos de um suposto réu.

Haverá casos em que, apesar de identificada a autoria, o crime poderá ser desclassificado de doloso para culposo ou até mesmo para preterdoloso¹¹, como no caso de lesão corporal seguida de morte, ou, ainda, lesão corporal sem nexo de causalidade com a morte, casos em que não irão ao tribunal do júri, que tem competência para julgar os crimes dolosos contra a vida.

A pesquisa se desenvolveu principalmente a partir da análise dos livros de registro de Inquéritos Policiais instaurados pela Delegacia de Investigação de Homicídios de Goiânia, embora abranja inquéritos provenientes de outras delegacias, que a ela tenham sido remetidos¹².

Na Delegacia de Homicídios de Goiânia, foram pesquisados seis livros, referentes ao período de 2007 a 2012, todos lavrados pelo cartório central da delegacia, nos quais são

¹¹ Os crimes preterdolosos são aqueles em que o agente agiu com culpa e dolo. No caso de uma lesão corporal seguida de morte, o agente teve o dolo na lesão e a culpa na morte, mas trata-se de um crime contra a pessoa e não um crime contra a vida.

¹² Lesões corporais e tentativas de homicídio são registradas em delegacias especializadas (quando a vítima é mulher ou menor de 18 anos) ou nos distritos policiais responsáveis pela área em que o evento ocorreu, nos demais casos. Caso resultem em morte, os respectivos inquéritos são enviados à delegacia de homicídios.

registrados quaisquer trâmites dos Inquéritos lá instaurados, assim como daqueles recebidos de outras delegacias.

São os livros: 1) registro de inquérito; 2) inquéritos recebidos de outras delegacias; 3) inquéritos remetidos a outras delegacias; 4) inquéritos remetidos ao Poder Judiciário; 5) inquéritos devolvidos pelo Poder Judiciário e, 6) inquéritos devolvidos ao Poder Judiciário.

O livro mais relevante à pesquisa é o de registro de inquéritos, e ele contempla as seguintes informações:

Quadro 2. Informações Disponíveis no livro de registros de Inquéritos da DIH-Goiânia

Data de Autuação	Nº do Inquérito	Data do Fato	Instrumento (Auto de Prisão em Flagrante ou Portaria)	Tipificação (artigo do Código Penal)
Delegado Responsável	Nome da Vítima	Nome do Indiciado (em caso de prisão em flagrante)	Instrumento (se arma de fogo ou não)	Bairro em que o Crime ocorreu

Por meio deste livro de registro, foram coletados e tabulados os dados disponíveis de 360 inquéritos policiais instaurados em 2007 pela Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios em Goiânia e 499 no ano de 2008 que, somados, resultam em 859 registros. Dentre esses, existem inquéritos relativos a suicídio e também alguns que no decorrer da investigação foram classificados como morte natural ou latrocínio.

Durante o período em que se pesquisou os livros da Delegacia de Homicídios, os crimes de latrocínio eram enviados à Delegacia Estadual de Investigações Criminais – DEIC, quando não envolviam roubo de veículos automotores, e à Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores – DERFRVA, se o objeto do latrocínio fosse veículo. A partir de setembro de 2013, foi criado um grupo especial dentro da Delegacia de Homicídios de Goiânia incumbido de proceder a investigação de latrocínios, qualquer que fosse o objeto do crime.

A partir de janeiro de 2011, a Delegacia de Investigação de Homicídios centralizou todas as investigações referentes a homicídios dolosos mas, antes desta data, se o autor fosse menor de 18 anos, a competência seria da DEPAI, Delegacia de Apuração de Atos

Infracionais; se a vítima fosse menor de idade, ou maior de idade, mas do sexo feminino, a competência era, respectivamente, da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, DPCA e Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, DEAM. Quando essa pesquisa se iniciou, todos os inquéritos ainda em trâmite no âmbito da Polícia Civil, já haviam retornado à Delegacia de Investigação de Homicídios.

Ao findar a investigação, o delegado responsável elaborava um relatório de conclusão da investigação e é neste relatório que se aponta o indiciado, a tipificação e as circunstâncias do crime ou, ainda, que o delegado requer o arquivamento do inquérito sob a alegação de que, esgotados todos os procedimentos investigatórios, não se chegou à elucidação do crime. Pode-se também chegar à conclusão de que a conduta do agente, embora típica, estava acobertada por alguma excludente de ilicitude como, por exemplo, a legítima defesa ou, ainda, pode-se concluir que a morte decorre de causas naturais, ou que a conduta não decorreu de dolo, mas de culpa. Esse relatório final não fica arquivado na Delegacia, seja por meio de cópia física ou digital, ele segue nos autos do Inquérito, que é encaminhado ao Ministério Público, titular da ação penal pública.

Junto à Assessoria de Planejamento da Secretaria de Segurança Pública, obteve-se o acesso ao banco de dados, arquivados em planilha Excel, em que estão registradas todas as ocorrências relativas a todos os crimes consumados e tentados que tenham sido relatados às Delegacias de Polícia Civil, e aos Centros Integrados de Operações de Segurança, CIOPs. Do ano de 2007, constam 12.511 ocorrências de crimes de toda natureza e do ano de 2008, são 17.867 registros.

Dentre estes, essa pesquisa filtrou as ocorrências tipificadas como homicídios dolosos, ou seja, art.121 c/c art.18, I do Código Penal, com o intuito de excluir os homicídios culposos em geral e, específicos homicídios culposos de trânsito, cujos trâmites diferem dos processos relativos aos homicídios dolosos, objeto dessa pesquisa.

Essas duas bases de dados, todas as ocorrências e os homicídios filtrados, foram utilizadas para confrontar com as informações colhidas junto à Delegacia de Homicídios de Goiânia. Analisou-se, ainda, as primeiras narrativas policiais ora da Polícia Militar, ora da Polícia Civil.

O Ministério Público não arquivava suas denúncias, o que dificultou a análise de fluxo inicialmente pretendida, longitudinal ortodoxa, que requer que se examinem todas as fases procedimentais, desde a instauração do inquérito policial. As denúncias proferidas pelo Órgão, ou os pedidos de arquivamento do processo, ficam no processo e não há arquivo nem mesmo digital dos mesmos. Por este motivo, optou-se pela fase processual subsequente, ou

seja, a coleta de dados nos livros de sentenças com o intuito de eliminar os processos julgados dentre aqueles que deveriam ser localizados.

Acreditava-se que a sentença condenatória ou absolutória traria a informações acerca das vítimas e dos réus, assim como das circunstâncias e motivações do crime, ou seja, informações relevantes à análise pretendida. Essas expectativas foram frustradas, pois os textos das sentenças geralmente se referem aos réus e vítimas como “já qualificados no processo” e às circunstâncias como “já descritas no processo”. Essa frustração induziu à pesquisa das sentenças de pronúncia, visando a uma melhor descrição dos envolvidos e dos crimes, mas nem sempre elas trazem os detalhes que se pretendia evidenciar.

Pesquisou-se também os livros de sentenças prolatadas entre 2007 e 2012 pelas duas Varas Criminais, 13ª e 14ª, em que funcionam os juízos monocráticos responsáveis por instaurar o júri popular, que tem competência para julgar os crimes dolosos contra a vida ocorridos na cidade de Goiânia.

Por fim, foram consultados os livros referentes às sentenças de pronúncia, de arquivamento ou de desclassificação prolatadas pelo juízo das 1ª e 2ª Vara criminal no período que vai de 2007 a 2012. Essas varas são responsáveis pelo processo até a fase da pronúncia, arquivamento ou desclassificação do crime. Caso o juiz monocrático dessas varas entenda que há indícios suficientes para levar o réu ao julgamento do júri, ele proferirá uma sentença de pronúncia, ainda que se trate de tentativa de homicídio doloso. Caso entenda que o crime é culposo e não doloso, ou que se trata de outro crime, como por exemplo, lesão corporal sem nexo de causalidade com o evento morte, o processo será remetido ao juízo competente e não ao Tribunal do Júri. O processo também poderá ser arquivado por falta de indícios suficientes para se apontar a autoria. Esse arquivamento se dá a pedido do Ministério Público, que é o titular da ação penal.

Pela tabulação das sentenças de julgamento proferidas pelo Tribunal do Júri, percebeu-se que em cerca de 20% dos dados, o nome da vítima não constava dentre os inquéritos registrados na Delegacia de Investigação de Homicídios. Fez-se necessário buscar a procedência do inquérito em todos os registros de ocorrência do banco de dados da Secretaria de Segurança Pública, ou seja, 30.378 ocorrências de todo o Estado. Buscava-se pelo nome, pelo sobrenome, pelo bairro em que o crime ocorreu, e ainda assim, em alguns casos, não havia o registro da ocorrência. Esses dados foram tabulados sem o número de registro e sem as narrativas iniciais da ocorrência, uma vez que só apresentavam as poucas informações constantes da sentença.

Em meados de 2012, foi concluída a análise dos dados coletados a fim de apresentá-los tanto à banca para o exame de qualificação quanto ao 8º Congresso da Associação Brasileira de Ciência Política que ocorreu em Gramado – RS. O que era previsto se confirmou de forma contundente : seria inviável prosseguir no plano inicial da pesquisa de análise de fluxo processual no sistema jurídico punitivo. Foi um período de angústia, frustração e de reflexão sobre se faltou discernimento à pesquisadora ou seja, se o faro de pesquisador deveria ter se apurado a tempo de abandonar o intuito inicial já desde os primeiros problemas percebidos. Agravava a situação o fato de que a pesquisadora iria cumprir um estágio de doutorado “sanduiche”, pelo período de doze meses, com financiamento da CAPES na Universidade de Alberta, Canadá. Na ocasião, os dados não permitiam que se apresentasse à comunidade acadêmica resultados robustos e inovadores, capazes de sustentar uma tese de doutorado.

Foram tabulados um total de 769 (setecentos e sessenta e nove questionários), desses, 757 (setecentos e cinquenta e sete) com dados provenientes dos registros coletados na Delegacia de Investigação de Homicídios - DIH, sendo 326 (trezentos e vinte e seis) relativos ao ano de 2007 e 431 (quatrocentos e trinta e um) do ano de 2008. Aos 757 , foram adicionados 12 (doze) eventos com dados colhidos das sentenças das 13ª e 14ª Varas Criminais de Goiânia e que não haviam sido registrados na DIH.

Dentre os setecentos e cinquenta e sete 757 inquéritos iniciados na DIH, 29%, ou seja, 219 (duzentos e dezenove) foram remetidos ao Poder Judiciário, dentre eles, em 212 (duzentos e doze) constavam o nome do suspeito, sendo que em um caso o crime estava classificado como culposo e não doloso. Em 8 oito inquéritos, apontou-se tratar-se de fato atípico, ou seja, morte natural ou por acidente. É importante reiterar que o envio do inquérito ao Poder Judiciário, ainda que com referência ao nome do suspeito de autoria do crime, não significa que o crime foi elucidado. Os inquéritos que foram registrados como suicídio não foram tabulados exceto em dois casos em que, no decorrer da investigação verificou-se tratar-se de homicídio.

O prazo contado em meses para o envio destes inquéritos ao Poder Judiciário variou de um a quarenta e cinco e não foi possível averiguar se o fato de o suspeito estar preso provocaria a celeridade da apuração e remessa pois somente em três registros havia a informação de que houve prisão em flagrante. Do total de inquéritos tabulados, apenas 74 haviam sido julgados¹³, e o prazo decorrido entre o crime e a sentença do Tribunal do Júri,

¹³ No decorrer da pesquisa esse número passou a 102 (cento e dois processos). Entretanto, somente 70 (setenta) processos foram localizados e analisados

nos crimes dolosos e do juízo monocrático , no crime que foi desclassificado para culposos, variou entre seis e sessenta meses, entretanto, os dados não permitiam que se fizesse uma análise mais sofisticada que a frequencial, ou seja, uma análise que levasse à compreensão dos fatores que interferiram nessa variação do prazo.

Dentre os 769 eventos , 25,5% dos suspeitos eram do sexo masculino, 1,6% do sexo feminino , em 0,5% ambos os sexos em um mesmo crime e em 72,4% o suspeito não havia sido apontado. Há mais informações sobre o sexo da vítima e também aqui predomina o sexo masculino, com 83,6% das ocorrências contra 9,4% para o sexo feminino e em 7% não houve a informação.

Dentre os setenta e quatro processos julgados, em um houve desclassificação do crime de doloso para culposos, dezesseis réus foram absolvidos, ou seja , 21,62% sobretudo por ausência de suporte probatório sendo que em um caso ocorreu absolvição imprópria, em virtude de inimizabilidade do réu que era portador de doença mental e um processo foi encerrado por morte do réu. Prevaleram os crimes de homicídio com qualificadoras agravantes¹⁴, em número de 42, seguidos por 26 homicídios simples¹⁵, em três casos houve atenuantes¹⁶ em dois exclusão da ilicitude¹⁷ e um foi desclassificado de doloso para culposos¹⁸.

Os dados coletados mostraram que em menos de um terço dos inquéritos a Polícia Civil foi capaz de apontar um suspeito, o que não significa necessariamente a elucidação do crime, o que reflete na alta absolvição dentre os crimes que foram a julgamento, que é de 21,62% e também na baixa taxa de crimes julgados, que ficou em 9,6%. Os menores de idade, geralmente vistos como algozes, ou potenciais “predadores” pelos meios de comunicação e também pela sociedade de um modo geral figuram mais como vítimas de homicídio – 20 casos – do que como autores ou coautores – 13 casos.

Em 29 casos, o registro inicial da DIH aponta que o crime foi cometido por policiais militares e, dentre esses, apenas dois se encontravam arquivados, mas deve-se ressaltar que não houve pronúncia pois as condutas não foram consideradas antijurídicas. Das narrativas iniciais que apontavam o local em que o crime aconteceu extrai-se que a maior incidência se dá em zonas empobrecidas à margem da cidade ou em setores de alta densidade populacional, como é o caso do Setor Pedro Ludovico, em que se misturam moradores das camadas médias e baixas em termos de poder aquisitivo.

¹⁴ Art.121, § 2º do CP

¹⁵ Art.121 caput do CP.

¹⁶ Art.121, §1º do CP

¹⁷ Art.121 c/c art. 23 do CP

¹⁸ Art.121 c/c 18,II do CP

Abaixo, algumas tabelas que ilustram alguns dos dados colhidos.

Tabela 1- Inquéritos Autuados na DIH Goiânia por tipo de crime e/ou fato atípico nos anos de 2007 e 2008

Inquéritos Autuados na DIH Goiânia por tipo de crime e/ou fato atípico nos anos de 2007 e 2008 ANO		
	2007	2008
SUICÍDIO – SEXO MASC	45	46
SUICÍDIO – SEXO FEM	12	19
SUICÍDIO – SEXO N.I.¹⁹	2	2
MORTE A ESCLARECER	5	6
ABORTO	1	1
HOMICÍDIO CULPOSO	0	1
LATROCÍNIO	2	0
AFOGAMENTO	2	1
OUTRO MUNICÍPIO	0	1
FALSIDADE IDEOLÓGICA	0	1
MORTE PROVAVELMENTE NATURAL OU ACIDENTE	2	1
SEQUESTRO	1	0
NATIMORTO	1	0
P. ILEGAL DE ARMA	1	1
IPs HOMICÍDIOS	286	419
TOTAL GERAL DE IPs	360	499

¹⁹ N.I. (Não Informado)

Tabela 2 Inquéritos Policiais enviados pela DIH a outras delegacias

INQUÉRITOS POLICIAIS ENVIADOS PELA DIH A OUTRAS DELEGACIAS ²⁰	
DPAAI (menor autor)	13
DPCA (menor vítima)	20 (Homicídio) e 1 (Suicídio)
Latrocínio	16
Homicídio de trânsito	1
Homicídios culposos	4
Sequestro	2

Tabela 3 - Inquéritos recebidos de outras Delegacias

INQUÉRITOS RECEBIDOS DE OUTRAS DELEGACIAS ²¹	
50	Delegacias do Interior (eliminados pesquisa se restringe a Goiânia)
08	Distritos Policiais
18	DPCA (Menores Vítimas)
01	Corregedoria da Polícia Militar
01	SSP-GO
03	Cartório de Registro de Pessoas Desaparecidas, que funciona na própria delegacia

Da angústia decorrente da dimensão dos problemas impostos pela precária produção e circulação de dados a respeito de homicídios no estado de Goiás resultou a percepção de que essas limitações não ocorriam ao acaso, elas eram recorrentes na experiência de pesquisadores brasileiros graduados e poderiam, por si só, suscitar reflexões que contribuíssem tanto para uma análise sociológica a respeito da gestão de dados pelo Estado, quanto a respeito da elaboração e execução de políticas de segurança pública. Soma-se a isso o fato de que durante o período em que a pesquisa se desenvolveu os crimes homicídios na cidade de Goiânia aumentaram significativamente, contrariando a tendência em algumas capitais brasileiras, ao

²⁰ Em 2011 Todos ainda em trâmite retornaram à DIH

²¹ Por meio de um informante, soube-se que muitos dentre os inquéritos relativos a sequestro, os oriundos de Delegacias de cidades do interior, do cartório de Registro de pessoas desaparecidas e da Corregedoria da Polícia apontavam indícios de mortes havidas em decorrência de ação de agentes do estado, sobretudo policiais dos quadros da Polícia Militar.

passo que graves crises afetaram os órgãos incumbidos pela segurança pública no estado de Goiás, conforme se verá a seguir.

Em quinze anos, entre 1998 e 2013, a taxa de homicídios por 100 mil habitantes em Goiânia mais que dobrou, pois era de 22,06 e passou a 44,56. 2013 foi o ano recordista em ocorrência de homicídios, com a marca de 621 mortes. Em novembro de 2011, servidores da Secretaria de Segurança Pública do estado elaboraram um plano de combate a homicídios entretanto, no ano seguinte, o governo do estado apresentou um plano estratégico para a segurança pública que em muito diferia da proposta original constante no plano anterior.

Enquanto o primeiro plano fora gestado por servidores que vivenciam em seus quotidianos os problemas concernentes à segurança pública, o segundo o fora por uma empresa de outro estado e, embora tenha havido reuniões com servidores da pasta quando da elaboração da proposta, ela veio engessada em uma metodologia própria da empresa que foi proposta em planos estratégicos semelhantes, embora destinados a órgãos diferentes de estados diferentes da Federação, como se verá a seguir.

Dentro do período em que a presente pesquisa ocorreu, deslindou-se um cenário em que era evidente uma crise no campo da Segurança Pública, tanto no que diz respeito à capacidade de coibir e prevenir práticas criminosas, quanto moral e institucional. A incidência de crimes de um modo geral e os homicídios em particular aumentou consistentemente; duas operações deflagradas pela Polícia Federal e uma pela própria Polícia Civil apontaram que havia grupos de extermínio formado por policiais militares e que o alto escalão tanto da Polícia Civil quanto da Militar estava envolvido com o crime organizado²² e, ainda, em 2013 servidores da Polícia civil ficaram em greve por três meses, o que evidencia um desgaste nas relações interpessoais e profissionais entre os dirigentes da pasta e seus servidores. Essa crise, que se tornou patente na greve, atingiu fortemente a delegacia de homicídios quando em dezembro de 2013 o seu titular, Delegado Murilo Polati solicitou o afastamento de três escrivães e dois agentes ali lotados alegando quebra de hierarquia.

Não bastasse, quase cinquenta moradores de rua foram assassinados entre agosto de 2012 e dezembro de 2013 e, ainda que não se possa atribuir todos esses homicídios a agentes da polícia, há indícios de que alguns tenham ligações com cobranças de dívidas provenientes do consumo de drogas que teriam sido vendidas por policiais traficantes. Os meios de comunicação local, imprensa escrita, rádio e televisão, passaram a dar cobertura sistemática à ocorrência de homicídios e a resposta dada pelos setores ligados à Segurança Pública, seja da

²² Referência às Operações Sexto Mandamento e Monte Carlo, da Polícia Federal e Operação Resgate, da Polícia Civil, conforme será discutido adiante.

Polícia Civil, Militar ou Secretário da pasta é, recorrentemente, que dentre 75% a 90% dos crimes de homicídio teriam relações com “acerto de contas” provenientes do tráfico de drogas.

O tráfico de drogas é indubitavelmente um fator que contribui para o acréscimo de homicídios no Brasil, sobretudo a partir da década de 1980, essa é uma hipótese assumida por vários pesquisadores do tema, mas ao mesmo tempo causa estranheza a certeza com que se afirma porcentagens tão altas de motivação de homicídios conectadas ao tráfico de drogas, tendo em vista, sobretudo, que somente cerca de 30% dos crimes são elucidados. Dados da ENASP – Estratégia Nacional de Segurança Pública, apontam Goiás como o segundo estado brasileiro dentre os que mais arquivam inquéritos relativos a homicídios e também dentre os que menos solucionam o crime. E, ainda, diante da precariedade de dados relativos ao problema, como se pode afirmar peremptória e sistematicamente que em somente dentre 10 a 25% dos homicídios o tráfico de drogas não foi a motivação?

A postura do Estado, que não tem as informações necessárias para esclarecer o fenômeno e, mesmo não as tendo, o atribui majoritariamente a uma única causa poderia por si só denotar uma ação, mais que uma omissão? Se o estado reduz o problema dos homicídios ao tráfico de drogas, isso pode significar uma postura desse estado em relação às pessoas que morrem vítimas de homicídio? Sabe-se que pessoas envolvidas com o tráfico de drogas são satanizadas tanto pelos meios de comunicação como pelo Estado, inobstante que a proeminência do tráfico de drogas se dê em virtude de problemas sociais que são os verdadeiros fomentadores do “exército de mão de obra” formado por jovens sem qualificação que colocam suas vidas à disposição desse mercado. Assim, reduzido o problema a uma parcela indigesta da população, a omissão do Estado em relação ao problema pode parecer mais tolerável, uma vez que pouco se pode fazer para proteger pessoas que se colocam em uma situação de risco, como no caso do envolvimento com drogas.

Diante dessa somatória, entendeu-se necessário buscar compreender o homicídio tanto como um problema social como sociológico, ou seja, investigar reflexões teóricas e estudo empíricos a respeito do tema, assim como analisar qual a postura do Estado diante do mesmo. A Precária produção de dados que poderiam contribuir para se compreender o fenômeno decorre de uma postura deliberada, uma maneira de agir em relação às vítimas de homicídio que são provenientes majoritariamente das camadas pobres? Com esse intuito, essa tese se organiza a partir da análise de estudos empíricos e teóricos a respeito de homicídios, realizados tanto no Brasil quanto em outros países, segue para uma reflexão a respeito do Estado, em sua maneira de produzir dados a respeito de homicídios, de gerir a segurança

pública, ou seja, de exercer o monopólio da força e, por fim, uma análise qualitativa de setenta processos sentenciados referentes a homicídios dolosos cometidos na cidade de Goiânia em 2007 e 2008, a fim de, além de compreender o crime em si, compreender quem são as vítimas desse crime.

Portanto, a partir da confluência entre as análises acerca : a) da produção, circulação e gerenciamento de dados sobre homicídios em Goiás; b) de dois planos de segurança pública apresentados pelo governo estadual no período em que decorreu a presente pesquisa e, c) do perfil das vítimas e réus nos processos relativos ao crimes de homicídios ocorridos em 2007 e 2008 na cidade de Goiânia e, ainda, subjacente a esses tópicos, as evidências de que as práticas de agentes do Estado em relação à parcela da população que protagoniza a tragédia dos homicídios não poderiam ser captadas se tomado como referencial a idealização do monopólio da força legítima, tornou-se necessária a incorporação de contribuições de Foucault concernentes às maneiras pelas quais o Estado exerce o poder.

Foucault ressalta as características predominantes a respeito do modo de governar fundado no exercício da soberania e, em contrapartida, daquelas vigentes no exercício do poder por meio da governamentalidade que, mais que o poder exercido sobre o corpo, mais que a decisão sobre a vida ou a morte, como se dá pela soberania, pressupõe a incorporação de técnicas e estratégias adotadas no sentido de classificar, hierarquizar e de administrar conflitos.

Se, por um lado o estado de Goiás em suas práticas manifestas na maneira pela qual agentes incumbidos de gerir a segurança pública exercem o poder em relação a uma parcela da população e que são condizentes com as características referentes ao poder soberano mas em contrapartida em seu discurso, sobretudo aquele enunciado no Plano Estratégico previsto para vigorar entre 2012 a 2022, adota preceitos próprios da governamentalidade sem, contudo, pautar-se numa ferramenta imprescindível a esse modelo de exercício de poder, que é a produção de conhecimento por meio de dados, das estatísticas é possível afirmar que o estado de Goiás age como soberano e se anuncia como detentor das técnicas e conhecimentos próprios da governamentalidade.

Mas esse referencial não poderia esgotar o tema em todas suas nuances e em nada contribuiria se reduzido a um jogo de palavras desacompanhado do esforço para se compreender o fenômeno em questão : o crime de homicídio. Conforme Garland (1997) e Haggerty (2001), o contributo que a ideia Foucaultiana sobre governamentalidade pode dar à análise sociológica vai depender se essa análise se faz acompanhar de perguntas sociológicas que minimizem certas imprecisões contidas na definição da governamentalidade. Esse esforço

na presente pesquisa se deu por meio da tentativa de se compreender o crime de homicídio tendo por base estudos empíricos e análises teóricas e, por fim, por meio da análise qualitativa de processos relativos a homicídios dolosos julgados pelo Tribunal do Juri. Tomou-se o crime de homicídio como um problema social e sociológico e então, passou-se à análise acerca do “como” o Estado lida com o problema.

O primeiro capítulo é um esforço para deslindar a complexidade de fatores que podem interagir e interferir nas altas taxas de homicídios verificada no Brasil. Sua extensão se justifica por dois motivos :

a) o escopo inicial da tese era justamente o de compreender o crime em um nível maior de profundidade, o que os dados não permitiram. Essa ininteligibilidade dos dados não facilitam a compreensão por parte de pesquisadores e, além de inviabilizar que o Estado planeje sua ação visando à contenção da violência com base na inteligência, facilita que o próprio Estado fomente essa violência no exercício de seu poder;

b) o referencial teórico adotado, norteado por Foucault, mais precisamente por sua definição a respeito de *modus operandi* do Estado que nomeou como Poder Soberano e Governamentalidade carecem, em uma análise sociológica (Garland, 1997 e Haggerty, 2001), de substrato tomado na sociologia. Dada a complexidade que envolve o crime de homicídio, sobretudo no Brasil, país de economia forte e com intensas desigualdades sociais, de dimensão continental, imerso em uma economia moderna e globalizada e ao mesmo tempo com ranços de sociedade tradicional, o esforço empreendido no sentido de analisar as prováveis causas demandou o extenso espaço que ocupou na tese.

O segundo capítulo consistiu em uma reflexão a respeito do Estado e do crime, das relações de poder que lhes são intrínsecas e de uma reconstrução histórica a respeito do exercício do monopólio da força no Brasil e em Goiás, o capítulo seguinte cuidou da análise da gestão dos dados e do conhecimento sobre o crime em Goiás e, por fim, o último capítulo, traz o Plano Estratégico para a Segurança Pública, apresentado pelo governo de Goiás e, em contrapartida, a síntese da análise qualitativa dos processos relativos a crimes de homicídio doloso ocorridos em Goiânia nos anos de 2007 e 2008, com o objetivo de comprovar a hipótese de que há um paradoxo entre o discurso e as práticas do Estado de Goiás em relação à Segurança Pública e que essa contradição não é aleatória, mas decorre de uma deliberada postura dirigida a uma parcela da população, justamente aquela que protagoniza a tragédia dos homicídios, tanto como autores como vítimas.

Capítulo I - O Crime de Homicídio doloso como um problema social e sociológico

1 O crime de Homicídio Doloso como indicador do aumento da criminalidade violenta no Brasil

O objetivo deste capítulo é analisar a incidência do crime de homicídio no Brasil, de um modo geral e, para tanto, cotejar estudos empíricos empreendidos no Brasil e no exterior a respeito das dinâmicas que envolvem e que afetam a incidência do crime de homicídio doloso. Embora o escopo deste estudo seja especificamente a análise do crime de homicídio na cidade de Goiânia, assim como a produção de dados a respeito desse crime, correlacionando-a com as medidas de governo adotadas ou planejadas para o enfrentamento do problema, seria inconveniente isolar o fenômeno do contexto nacional pois, certamente, é dentro deste contexto maior que se poderá compreender as dinâmicas que interferem na incidência local do crime. Estudos a respeito de homicídios em outros países serão também analisados e comparados com o intuito de evidenciar quais as semelhanças e discrepâncias que se pode perceber em realidades distintas.

O acentuado crescimento das taxas de homicídio no Brasil, a partir da década de 1980 tem ensejado várias interpretações. De acordo com os dados do sistema SIM/DATASUS²³, apresentados por Waiselfisz (2011) no mapa da Violência 2012, entre 1980 e 2010, ou seja, em 30 anos, houve um aumento de 259% dos crimes de homicídio no Brasil. No mesmo período, o crescimento populacional foi de 60,3%, e a alteração da taxa de homicídios por 100 mil habitantes, de 11,7 em 1980 para 26,2 em 2010. Chega-se, portanto, a um aumento real de 124% no período (p.19).

O autor evidencia a gravidade do problema fazendo comparações com conflitos armados ao redor do globo e lembra que, não obstante inexistirem no Brasil “disputas territoriais, movimentos emancipatórios, guerras civis, enfrentamentos religiosos, raciais ou étnicos” (p.20), entre 2004 e 2007 morreram mais pessoas no país do que, somados, os 12 maiores conflitos armados do mundo, que respondem por 81,4% do total de mortes diretas, e está próximo do número total de mortes em 62 conflitos armados. Nem o argumento quanto à grande extensão territorial e populacional brasileira minimiza o problema, pois os óbitos

²³ A base de dados do sistema de informação SIM/DATASUS é a mais utilizada em estudos concernentes a homicídios pelos seguintes motivos : a) obrigatoriedade da certidão de óbito para a realização de sepultamento; b) a abrangência nacional deste sistema de informação; c) a uniformidade dos dados coletados, que permite a comparação entre esferas nacionais e também internacional, uma vez que adota o padrão de Classificação Internacional de Doenças – CID. A base de dados do SIM/DATASUS é também comparada com os registros efetuados pelas Secretarias de Segurança estaduais.

excedem o do Paquistão, país com sérios problemas de conflitos civis e territoriais e com população semelhante à brasileira.

O Mapa da Violência de 2013 aponta que a taxa de homicídios por 100 mil habitantes do estado de Goiás, local em que se desenvolveu essa pesquisa, era de 36,4 em 2011 e ocupava a 9ª posição no ranking nacional, sendo que o Mapa de 2014 (Waiselfisz, 2014) atualiza que Goiás passa a ocupar a 4ª posição, com taxa de 44,3 o que evidencia uma expressiva piora da situação e baixa capacidade do estado em conter os homicídios. O ranking é liderado por Alagoas com 64,2 e tem Santa Catarina como o estado que apresenta a menor taxa, 12,8.

Goiás tem taxas superiores às do Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais e as mesmas não têm seguido a tendência ao decréscimo experimentada por algumas regiões brasileiras. A taxa de homicídios tanto no estado quanto em sua capital, Goiânia, tem crescido consistentemente desde 2001, quando era 21,5 até 2011, quando passou a 36,4, um crescimento acima da média nacional. Em 2001, o estado estava na 14ª posição nacional e, conforme dito acima, em 2014 passa a ocupar a 4ª.

De acordo com o Mapa 2012, o crime de homicídios nos últimos 30 anos evoluiu em três etapas distintas: entre 1980/97 crescia principalmente nas capitais; entre 1997/2003 as taxas em muitas capitais estagnaram para decrescerem a partir de 2003; e entre 2003/2010, as taxas de cidades menores cresceram. Apesar do decréscimo significativo das taxas em algumas grandes capitais, como Rio de Janeiro e São Paulo, as taxas nacionais se mantiveram, de acordo com a tese de Waiselfisz, em virtude da interiorização da violência. O decréscimo em capitais não é absoluto, na região Centro Oeste ele não ocorreu em Goiás e, no Nordeste, ele só ocorreu em Recife.

Andrade, Souza e Freire (2013), reuniram estudos realizados em diferentes regiões metropolitanas do Brasil que contestam a tese de interiorização da violência proposta por Waiselfisz, e concluem que esse decréscimo no Recife, que foi também experimentado em São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte ocorreram tendo em vista que essas eram as regiões metropolitanas que se consolidaram precocemente no Brasil e, portanto, apresentam uma configuração tanto econômica como demográfica mais estável do que as regiões metropolitanas que se configuraram posteriormente, como é o caso, por exemplo, de Goiânia.

Souza e Frattari (2013) apontam que o total de homicídios cresceu em quase 50% na Região Metropolitana de Goiânia no período compreendido entre 1998 e 2007²⁴ e ainda, que a

²⁴ A RM de Goiânia é constituída por treze municípios.

maior concentração de casos se dá em municípios com maior densidade populacional, mais integrados à capital ou seja, municípios cuja urbanização se deu de maneira acelerada e desorganizada aos quais se dirigiram as pessoas que buscaram oportunidades na capital mas que não puderam arcar com os custos de moradia em Goiânia.

A taxa de homicídios da cidade de Goiânia, assim como do estado de Goiás, tem apresentado um constante aumento, pois passou de 30,1 em 1999, para 49,8 em 2011 e, quando comparada às demais capitais brasileiras, sua posição passa de 16ª em 1999 para 9ª em 2011, com taxas superiores a Porto Alegre, Belo Horizonte, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, dentre outras capitais. Na Região Centro Oeste, foi a única capital que apresentou acréscimo nas taxas, pois Cuiabá ocupava a 3ª posição em 2000 e passou para a 14ª em 2010, e Campo Grande saiu de 11ª em 2000 para 26ª em 2010.

Waiselfisz (2011b) atribui a interiorização da violência a uma conjunção de fatores: a descentralização dos polos econômicos para cidades sem aparelhamento policial adequado; maiores investimentos em segurança pública em capitais, e melhoria dos dados relativos à letalidade nas cidades do interior. O autor chama a atenção para a relevância em se analisar a distribuição da violência com atenção especial aos municípios, que podem apresentar fatores específicos que os tornem mais propensos a processos de violência.

Cita, como exemplos de fatores que podem ser indutores de aumento da incidência de crimes violentos, a baixa presença do Estado; crescimento econômico desacompanhado de desenvolvimento social; o fato de estar em fronteiras que possam servir de rota para contrabandos de armas, drogas e outros produtos ilegais; de estar em regiões de extração ilegal de madeira, grilagem de terra, trabalho escravo, tráfico de drogas e turismo predatório, dentre outros.²⁵

As séries históricas de dados relativos a homicídios no Brasil se originam justamente no período em que o crime inicia uma escalada até atingir níveis epidêmicos. Os fatores elencados para se compreender o fenômeno são diversos, até porque os crimes de homicídio são etiológicamente distintos e variam também de acordo com o espaço, com a relação entre a vítima e o autor, com as circunstâncias em que ocorreram e os motivos que os ensejaram.

No interior podem estar predominantemente ligados desde a culturas de violência relativas, por exemplo, à defesa honra, a disputas por terra, a questões de gênero, ou patrimoniais e se distinguem dos crimes tipicamente cometidos em grandes centros urbanos

²⁵ Essa tese da interiorização é questionada pelos autores do livro *Homicídios nas Regiões Metropolitanas*, para quem a descentralização da violência, nos casos em que ocorre, se dá a partir do polo da metrópole atingindo as áreas circundantes. (Andrade, Souza e Freire, 2013), assim como por Beato (2012) que afirma que a violência ainda se concentra nas metrópoles.

em que ocorram disputas por territórios de comercialização de drogas ilegais, conflitos intersubjetivos advindos de aglomerações em moradias precárias; razões de ordem patrimonial, violência policial, dentre outras²⁶.

As tentativas de contextualização dos motivos que fomentaram o crescimento da violência letal no Brasil a partir da década de 1980 frequentemente remetem-se à crise econômica vivenciada pelo país. A crise econômica mundial de 1970, conhecida como crise do petróleo, causou fortes impactos na economia brasileira. Ela coincide com o fim do milagre econômico, vivenciado em virtude dos aportes de capital externo pós regime ditatorial implantado no país com o golpe militar de 1964. Os impactos dessa crise foram sentidos, sobretudo na década de 1980, em que ocorreu uma recessão, com a estagnação da economia associada à hiperinflação, situação que os economistas denominam ‘estagflação’.

Coincide no período, que se inicia em meados de 1970, um processo de mecanização da produção agrícola e intensa importação de insumos que alteraram o padrão de produção no campo, os meios de subsidiá-la e os valores da terra, fatores que, somados, provocaram um intenso processo de urbanização desordenada no Brasil de um modo geral, com o afluxo de pessoas vindas do campo.

Soma-se, ainda, o fato de que na década de 1980, chamada pelos economistas como “a década perdida”, o Brasil, que servia predominantemente como rota para o tráfico internacional de drogas passa a figurar como importante mercado consumidor, sobretudo da cocaína, droga cuja comercialização é mais lucrativa que a maconha, e, portanto, enseja mais conflitos de interesse na disputa por seu mercado.

Contribui com o quadro, a superprodução de cocaína na Colômbia, que sofisticou não só a produção mas também a distribuição, fator que Coggiola (1991,p.136) atribuiu à transformação de economias monoprodutoras em narcoprodutoras, em virtude da queda do valor de produtos agrícolas provocados pela crise mundial. O autor afirma que países como Bolívia, Peru e Colômbia passaram a pautar sua produção agrícola em narcóticos, mais rentáveis no mercado externo.

Cerqueira (2010) analisou o impacto das variações exógenas de sete fatores sobre a taxa de homicídios no Brasil, no período que vai de 1980 a 2007. O autor ressalva que o estudo deve ser tomado com a consciência da precariedade de alguns dados, potenciais problemas de endogeneidade e de causalidade reversa de algumas variáveis adotadas. Os sete

²⁶ Não se pretende aqui sugerir uma distinção clara entre as causas de crimes cometidos em cidades interioranas e metrópoles, uma vez que as primeiras enfrentam alguns problemas semelhantes às metrópoles e, por outro lado, ainda vige nas metrópoles padrões culturais que predominam nas cidades do interior.

fatores avaliados são: 1) renda per capita; 2) desigualdade de renda; 3) proporção de homens jovens na população; 4) efetivo policial; 5) taxa de encarceramento; 6) prevalência de drogas ilícitas e ; 7) de armas de fogo.

A intenção de Cerqueira foi a de avaliar variáveis socioeconômicas; estrutura populacional demográfica e de gênero; funcionamento da justiça criminal e elementos criminógenos, como a demanda por drogas ilícitas e armas de fogo. Assim como Waiselfisz (2011), Cerqueira (2010) analisa a escalada e depois o declínio - restrito a alguns estados – da violência letal no Brasil em três etapas, ou no que chama “Tragédia em Três Atos”.

O primeiro ato, situado entre 1981 e 1990 é nominado como “a década perdida²⁷ e a falência da segurança pública”. Nesse período, os fatores que mais impactaram as taxas de homicídio foram a concentração de renda e a sua consequente distribuição desigual; a profusão de armas de fogo, provavelmente em virtude do aumento do tráfico de drogas, e o aumento da impunidade.

O segundo ato, que vai de 1990 a 2001 e que é chamado de “cada um por si ou o aumento da segurança privada” tem as armas de fogo novamente como um dos fatores impactantes²⁸ na violência letal. As condicionantes socioeconômicas parecem assumir papel secundário, pois a partir de meados de 1990 houve um aumento na renda per capita e uma leve diminuição da desigualdade social. O autor assume, ainda, que o aumento da taxa de encarceramento no período pode ter contribuído para que a taxa de homicídio não tenha sido acrescida em 17,9%.

A taxa de encarceramento foi analisada por Cerqueira em conjunto com outras variáveis associadas ao funcionamento da justiça criminal como, por exemplo, efetivo policial e investimentos na segurança pública. Para calcular essa taxa de aprisionamento por 100 mil ha., o autor utilizou informações do censo/IBGE, de Anuários de estatísticas do Brasil e do Ministério da Justiça. Verificou a alteração do fator percentualmente e por período e concluiu que o aumento da taxa de encarceramento freou o aumento das taxas de homicídios, posto que além de incapacitar o criminoso de cometer novos crimes, dissuade os criminosos em potencial.

²⁷O termo década perdida é muito utilizado pelos economistas para descrever a década de 1980, em que o Brasil enfrentou graves problemas econômicos, como inflação, recessão, decréscimo no produto interno bruto e aumento das desigualdades sociais.

²⁸ressalvados os problemas de causalidade reversa e possíveis correlações espúrias,

Por fim, o terceiro ato “resta uma esperança” vai de 2000 a 2007, os indicadores se heterogenizam²⁹ e em 11 dentre os 27 estados brasileiros, a taxa de homicídios decresce. Em Goiás, esse declínio não ocorre. O estudo atribui o declínio das taxas de homicídio, nos lugares em que ocorreram, à uma reação mais significativa das políticas públicas que envolveram as três esferas do Estado, maior investimento do governo Federal; decréscimo da desigualdade social, do desemprego e da proporção de homens jovens na população. Ainda enumera o aumento da renda *per capita* e os resultados alcançados pela política de desarmamento endossada pelo Estatuto do desarmamento. Nos lugares em que os homicídios aumentaram, ele sugere que o fenômeno possa estar associado a consolidação do tráfico do Crack.

Cerqueira avaliou a correlação entre homicídios e vários fatores como, concentração/distribuição de renda; disponibilidade de armas; tráfico de drogas; eficiência do sistema punitivo, ou seja, testou vários fatores que são recorrentes em estudos relacionados à incidência da criminalidade violenta.

Embora não haja unanimidade entre os pesquisadores quanto aos elementos que concorrem para a escalada da violência letal no Brasil a partir da década de 1980, alguns possíveis motivos têm sido recorrentemente testados e, ainda que não sejam conclusivos, pois mais sugerem que definem as causas, torna-se interessante que se analise alguns destes estudos empíricos em que as possíveis causas são analisadas. Serão expostas também análises feitas fora do Brasil a fim de que se percebam similaridades ou diferenças na incidência de homicídios em contextos e realidades distintos.

2. Estudos empíricos sobre fatores que impactam taxas de homicídios.

2.1 – Homicídios e variáveis socioeconômicas : desigualdade social ;pobreza; desenvolvimento econômico, desemprego e urbanização

É possível assumir que há um consenso quanto ao fato de que covariatas estruturais interferem nas taxas de homicídios, posto que os países que apresentam os índices mais elevados de criminalidade violenta são os que apresentam também severos problemas sociais, como desigualdade na distribuição de renda, sistema educacional falho e significativa parcela da população inapta a ocupar posições mais prestigiadas no mercado de trabalho (ONU

²⁹ Cerqueira analisa em outro estudo o declínio da taxa de homicídios no estado do Rio de Janeiro, conforme se verá adiante

2011).³⁰ Inobstante essa percepção quanto à interferência de problemas estruturais na incidência de crimes violentos, a aferição da medida em que esses fatores impactam as taxas pode ser prejudicada em virtude da potencial multicolinearidade entre as variáveis avaliadas.³¹

Land, McCall e Cohen, (1990), atribuem ao problema de colinearidade as aparentes inconsistências e variâncias apontadas em 21 estudos que adotavam a teoria ecológica, proposta pela Escola de Chicago, e cujo escopo era de justamente avaliar o impacto de fatores estruturais na incidência de homicídios assim como avaliar se essa provável interferência teria variação no tempo e no espaço. Os autores fizeram correções no sentido de evitar o problema e testarem onze variáveis sociodemográficas como: tamanho e densidade da população, percentagem de negros, de jovens entre 15 e 29 anos, de homens maiores que 15 anos divorciados, de jovens com menos de 18 anos que não viviam com ambos os pais, taxa de desemprego, renda familiar média, índice Gini³², percentagem de famílias vivendo abaixo da pobreza, dentre outras.

Concluíram que as variáveis mais consistentes e que menos se alteravam ao longo do tempo e independentemente da região ou área pesquisada (nos anos de 1960, 70 e 80 em cidade, região metropolitana ou estado) era a privação de recursos, ou desvantagem socioeconômica, tamanho e densidade populacional da cidade, porcentagem de homens divorciados e, com menor constância, a taxa de desemprego na faixa etária de 15 a 29 anos.

Passados 20 anos, McCall, Land e Parker (2010) atualizaram o estudo anterior e alteraram o recorte temporal - que antes era de 1960 a 1980 – excluindo o ano de 1960 e estendendo ao ano 2000, totalizando, portanto, 40 anos de análise. Reiteraram a convicção anterior quanto à interveniência de fatores estruturais – demográficos, sociais e econômicos - na ocorrência de homicídios.

³⁰ Assumir a existência desse ‘consenso’ em torno de covariatas estruturais não significa desconhecer que os fatores culturais também desempenham um papel na incidência de crimes em uma sociedade. Países como Índia e Egito, por exemplo, apresentam baixas taxas de homicídio, a despeito dos graves problemas sociais assim como desigualdades.

³¹ Multicolinearidade pode ser percebida por meio do exame da correlação existente entre várias variáveis usadas para se explicar um fenômeno, ou variáveis independentes - Corrar e Dias Filho (2009,p.156)

³² O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos. No Relatório de Desenvolvimento Humano 2004, elaborado pelo Pnud, o Brasil aparece com Índice de 0,591, quase no final da lista de 127 países. Apenas sete nações apresentam maior concentração de renda.

(http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2048:catid=28&Itemid=23)

Afirmam que nesse período as pesquisas incorporaram novas variáveis como: segregação racial e residencial, presença de jovens sem supervisão, alterações no mercado de trabalho, capital social, dentre outras e que, embora a diferença entre as taxas de cidades grandes e pequenas tenha diminuído, as principais características se mantiveram no que diz respeito ao índice de afluência/privação, concentração de pobreza, limitação de oportunidades de ascensão social e baixo controle social.

Kubrin (2003) faz uma extensão da premissa de Lahn Mc Call e Cohen (1990) e a aplica a bairros de St. Louis, nos EUA, com o intuito de avaliar se características socioeconômicas e demográficas estariam associadas a diferentes tipos de homicídios e reputa que a conclusão mais relevante de seu estudo é que a desvantagem socioeconômica impacta em todos os tipos de homicídio, embora em um nível mais elevado naqueles provenientes de alterações gerais e, em menor grau, aqueles considerados mais graves (*felonies*) e também os decorrentes de conflitos domésticos.

Ainda que em diferentes níveis, a desvantagem socioeconômica é o fator fortemente associado à ocorrência de todas as categorias de homicídios (p.159), independentemente do tipo de homicídio. Assim, o fato de determinada região concentrar desvantagens a torna mais propensa à incidência do crime, tanto para comunidades em que preponderam brancos quanto negros, embora haja mais comunidades em desvantagem com predomínio de moradores negros.

Lee (2000) chega a essa mesma conclusão, ao defender que a concentração espacial de pobreza impacta nas taxas de homicídios independentemente do critério “raça”. O autor afirma que a rota para o sucesso é removida quando há o acesso limitado ao trabalho e quando é persistente o insucesso escolar, já que trabalho e escola são as instituições que, por excelência, promovem mobilidade social. A solução de conflitos por meio da violência pode se tornar um modo de interação nesse contexto em que reagir violentamente pode significar uma rota secundária para o status e a violência, portanto, passa a ser vista como um meio para um fim.

Pridemore e Trent (2010) revisaram 65 estudos - cujas unidades de análise eram nações – com o intuito de avaliar se o clássico estudo de Lahn Mc Call e Cohen (1990) poderia ser estendido, generalizado a outras nações. Para tanto, mensuraram três covariatas estruturais apontada pelos autores, privação; tamanho e densidade populacional e divórcio, e concluíram que as duas últimas não apresentam consistência em estudo comparado e questionam até mesmo se são capazes de se sustentar em estudos restritos aos Estados Unidos

e , em relação à privação de recursos³³, apontam que a consistência se mantém tanto em estudos nacionais quanto em estudo comparado de nações diferentes.

LaFree (1999) analisou 34 estudos quantitativos cujo escopo era de comparar e avaliar alterações em taxas de homicídios de países diferentes. As taxas de homicídios eram, pois, a variável dependente. Ele reconhece a existência de dificuldades em se comparar dados extraídos de diferentes fontes e que adotam critérios de classificação diferentes,³⁴ como, por exemplo, o fato de que os estudos analisados foram feitos em países democráticos, ocidentais desenvolvidos, praticamente excluindo as nações em desenvolvimento, assim como aquelas que pertenciam à antiga União Soviética e, ainda, alguns estudos se basearam em amostras pequenas, o que é considerado um limitador quanto à variedade de variáveis incluídas sendo que, em alguns casos, a adição ou exclusão de uma variável poderia afetar significativamente o resultado. Ressalvadas essas dificuldades , as principais conclusões são as seguintes:

a) homicídio e crimes contra a propriedade: apesar da dificuldade em se caracterizar crime contra propriedade em países diferentes dentre 15 estudos que usaram os dois crimes como variáveis dependentes, 14 não encontraram evidências de que ambos sejam produzidos pelo mesmo processo. Apenas um encontrou significativa relação positiva entre desenvolvimento econômico e taxas de roubos e de homicídios; b) desenvolvimento econômico e industrialização: a maioria dos estudos listados encontrou uma relação negativa entre taxas de homicídio e desenvolvimento econômico; c) desigualdade econômica: em 13 estudos é tida como significativa e em três aparece como nula, entretanto o autor afirma haver explicações plausíveis para essa “anômala conclusão”³⁵ (p.133); d) não foram encontradas evidências de associação entre desemprego e taxas de homicídios e, nesse caso, foram adotados três critérios: população vivendo em área urbana, densidade demográfica, e tamanho da população; e) a expectativa de que países maiores e mais urbanizados apresentariam taxas mais elevadas não se confirmou e apenas um dos estudos evidenciou que a densidade populacional pode intensificar os efeitos da desigualdade de renda e, então, afetar as taxas de homicídios; f) estrutura populacional: não há concordância quanto à relação entre número de jovens na população e taxas de homicídios, pois foram encontradas relações positivas,

³³ Essa variável “privação de recursos” é medida de varias maneiras nos estudos, geralmente se usa o coeficiente Gini associado a outras variáveis, como divisão de trabalho (sob o ponto de vista de sua intensificação e anomia), estratificação social, taxa de desemprego, dentre outras. Não fica claro se os autores estão avaliando a privação relativa ou absoluta de recursos.

³⁴ Embora o crime de homicídio seja o que menos suscita dúvidas e divergências nos critérios de classificação, podem ocorrer variâncias de país a país, quanto à classificação de intencionalidade, se tentado ou consumado, quanto à inclusão ou não de infanticídio, entre outras.

³⁵ O autor não expõe o porque das ‘anomalias’ nem quais as explicações plausíveis poderiam ser oferecidas para elucidá-las.

negativas e nulas, embora tenha sido evidenciado que o crescimento populacional tem impacto positivo nas taxas; g) O mesmo se aplica à heterogeneidade cultural, étnica, linguística ou religiosa. Não há conclusão.

LaFree aponta uma melhoria na qualidade e sofisticação dos estudos mas ressalva que ainda há uma dificuldade em se ajustar as pesquisas empíricas com teorias, como a do desenvolvimento econômico e da desorganização social, mas afirma que as desigualdades sociais parecem ser um elemento que se consolida. Em contrapartida, Pridemore (2011) , analisou a discrepância entre a literatura americana e estudos feitos em outros países, pois nos Estados Unidos, era frequente a associação entre pobreza e taxas de homicídios enquanto a associação com desigualdade social nem sempre se confirmava e, nos demais países pesquisados, a associação com a desigualdade era recorrente. O autor percebeu que nos estudos feitos em outros países a variável pobreza não havia sido controlada e, após criar uma proxy para controlar essa variável, ele aponta que a desigualdade como preditora de homicídio só se manteve em um dos três estudos analisados, do que concluiu que é necessário mais investimento na aferição da desigualdade pois as evidências não são conclusivas, mas que a pobreza parece se confirmar como um fator importante na ocorrência de crimes.³⁶

Uma contribuição interessante a esse debate vem de Briceño (2012) , que avalia as oscilações nas taxas de homicídio na Colômbia, Brasil e Venezuela na primeira década do século XXI pois nesses países as taxas, respectivamente, baixaram, se mantiveram e aumentaram. O que o autor quer aferir é, dentre as variáveis pobreza, desigualdade, desemprego, riqueza nacional, desenvolvimento humano e aplicação da lei, qual ou quais mais afetaram a incidência de homicídios nos países em questão³⁷. Apesar de considerar que a pobreza é uma variável com forte apelo para explicar a incidência de violência, ele defende que, no caso do Brasil, Venezuela e Colômbia, as variáveis socioeconômicas têm menos força explicativa que a variável institucional, ou seja, de aplicação da lei e da ordem pois, a Venezuela, país que sofreu um maior aumento das taxas de homicídio, foi o que mais diminuiu a desigualdade social e a pobreza no período enquanto a Colômbia, inversamente, foi o país em que desigualdade aumentou e, embora a pobreza tenha também diminuído, a

³⁶ É importante ressaltar que não se trata de uma associação entre pobreza e crime, ou seja, de que pobres tendam a ser mais criminosos, mas a avaliação da medida em que um contexto de privação e desvantagem favorece a incidência de crimes.

³⁷ Pobreza (avaliada pela linha de ingresso); Desigualdade (Coeficiente Gini); Desemprego (taxa) , essas três primeiras tendo por referência estudos da CEPAL/Comissão Econômica para América Latina e Caribe). Riqueza Nacional (PIB *per capita*); Desenvolvimento Humano (IDH/PNUD) e Aplicação da Lei (Banco Mundial/Índice Sintético de *Rule of Law*)

diminuição foi menor que nos outros dois países. Em contrapartida a Colômbia foi o mais bem sucedido na diminuição das taxas de homicídio.

Além do aumento da desigualdade e da menor diminuição da pobreza, a Colômbia tem em seu desfavor, no tocante a variáveis socioeconômicas, o menor crescimento PIB *per capita* mas, em compensação, é o país que apresenta uma melhoria mais significativa no sistema normativo e de aplicação da lei, ao contrário da Venezuela, que sofreu uma piora - segundo critérios do Banco Mundial - e, embora o Brasil seja o melhor entre os três nesse quesito, a melhoria da Colômbia foi percentualmente mais significativa.

O autor não pretende com isso eliminar as variáveis socioeconômicas, substituindo-as pela avaliação da institucionalidade e capacidade de aplicar a lei e a ordem. Ele defende que ela deve ser mais incluída na análise, para, assim, aferir o impacto de políticas de controle do consumo de álcool, de acesso a armas, de combate à pobreza e conclui afirmando que *“Nuestra propuesta es que la pobreza o la desigualdad influyen en la criminalidad y en los homicidios, pero no de manera directa, sino mediadas por las instituciones”* (p.3170).

Zaluar, Noronha e Albuquerque (1994) repelem com veemência a associação entre mortes violentas³⁸ e pobreza. Analisaram os dados relativos a mortes por causas externas - em todos os estados brasileiros - registradas no sistema SIM-DATASUS para o período entre 1981 e 1989, e alegam que escolhas políticas e institucionais - e não a pobreza ou a migração - que foram adotadas e que favoreceram a expansão artificial de atividades que fomentam competição individual como, por exemplo, o tráfico de drogas e armas no Rio de Janeiro e a agricultura e garimpo em Roraima e Rondônia. Essas escolhas também contribuíram para a consolidação do crime organizado, que conta com o apoio de agentes do estado incumbidos de reprimi-lo.

Percebe-se que mesmo nos estudos em que a variável pobreza é adotada no sentido de se estabelecer um nexos de causalidade entre ela e a alta incidência de homicídios, a intenção não é a de imputar culpa às pessoas pobres, mas sim analisar em que medida a desvantagem social ou a dificuldade de acesso a bens e serviços que costumeiramente são vistos como viabilizadores da mobilidade social podem favorecer a consolidação de um contexto que gere uma susceptibilidade ao envolvimento em práticas criminosas como, por exemplo, a adesão ao tráfico de drogas e à adoção da violência como modo de solucionar conflitos. Assim, o que se pretende é apontar fatores socioeconômicos e estruturais como preditivos da criminalidade violenta.

³⁸ No estudo os autores incluem, além dos homicídios, as mortes por acidente e os suicídios.

Soares (2011), em abrangente estudo acerca das características relativas à incidência de homicídios no Brasil, parece adotar caminho semelhante, pois refuta a crença quanto à “fatalidade” e, por conseguinte, à impossibilidade de se prever, ou ao menos de se mapear a possibilidade da ocorrência deste crime. Defende que, como fenômeno social, o homicídio pode ser previsto “no seu conjunto” (p.27), uma vez que delinea o caráter estrutural das mortes violentas, que pode ser captado por sua estabilidade tanto relativa a variáveis externas, quanto em relação à sua composição interna (idade, gênero, etc.) (p.28).

Quanto às covariatas estruturais, o autor cita que, de início, a aferição acerca da relação entre as mesmas e a incidência de crimes foi prejudicada por imprecisão conceitual, pois desenvolvimento, crescimento e modernização “eram usados de maneira frouxa” (p.45). Atualmente, busca-se a relação de elementos macroestruturais com características de subgrupos ou grupos demográficos tomados a partir da faixa etária, cor, gênero e etc. Ainda, leva-se em conta, além do desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social, ou seja, considerando o nível de desemprego, mortalidade infantil, desigualdade ou concentração de renda e urbanização³⁹.

Soares ainda chama a atenção para uma outra dificuldade, que é a possibilidade de ocorrer a multicolinearidade nas análises agregadas do homicídio uma vez que a incidência maior se dá entre as camadas mais pobres da população e em locais empobrecidos das grandes cidades, (p.137). Caso essas variáveis tenham entre si um alto nível de relação, cria-se uma dificuldade na separação de seus efeitos e interveniência na variável dependente, que se quer explicar, e isso prejudica a habilidade preditiva do modelo o que acarreta, segundo o autor, estimadores menos eficientes e mais imprecisos, que ficam sensíveis, o que dificulta a percepção dos efeitos de cada uma das variáveis e cita, como exemplo, indicadores educacionais como os que medem analfabetismo, permanência na escola e média de anos de estudo que, mesmo sendo variáveis diferentes são altamente relacionadas entre si.

Rezende e Andrade (2011) avaliaram a relação entre desigualdade de renda e taxas de criminalidade tendo por referência a base de dados da Secretaria Nacional de Segurança pública SENASP relativa a boletins de ocorrências de municípios brasileiros com população superior a 100 mil habitantes. Encontraram correlação positiva robusta, sobretudo em relação aos crimes contra o patrimônio, mas ressaltaram que a variável renda *per capita* foi retirada do modelo empírico por ter apresentado forte correlação com outras duas variáveis previstas

³⁹ Embora não refute a relação entre as covariatas estruturais e homicídios, o autor ressalva que elas são mais pertinentes para avaliar crimes econômicos que pessoais. Para ele, a relação entre variáveis econômicas, como, por exemplo, o desemprego e homicídios são secundárias.

no modelo: pobreza e fecundidade. Além, é claro, de manter uma relação teórica com a conceituação de desigualdade proposta por Conrado Gini além do que, Soares (2011) lembra que a renda *per capita* é altamente influenciada pelas rendas mais altas, ou seja, um menor número de indivíduos com renda muito alta, pesa muito no cômputo em detrimento de um maior número de indivíduos com renda baixa.

Outro fator macro que, segundo Soares, apresenta relação com as taxas de homicídio, embora sem permitir conclusões taxativas, é o crescimento populacional ou urbanização e esse processo no Brasil se deu de maneira acelerada e desordenada. O grande afluxo de pessoas para as grandes cidades acarretou-lhes um crescimento sem que contassem com a infraestrutura adequada. Os bairros mais pobres passam, segundo o autor, a apresentar “muitas características correlacionadas com o homicídio, muitas condições facilitadoras e poucas condições dissuasórias” (p.72), o que é confirmado por várias pesquisas que contrastam a elevada diferença entre a ocorrência de homicídios nas regiões pobres da cidade quando comparadas às regiões ricas.

Entretanto, se comparadas grandes cidades da América Latina, não se pode afirmar a existência de relação entre a densidade demográfica e os índices de homicídios. Países em que o desenvolvimento social se encontrava em estágio mais avançado, como Chile e Argentina, apresentam taxas inferiores às grandes cidades brasileiras. Portanto, a urbanização, apesar de ser um fator importante na predição de homicídios, deve ser tomada associada a variáveis contextuais, tendo em vista as elevadas variações de taxas em espaços diferentes ainda que com níveis populacionais semelhantes. E essas diferenças podem ser observadas tanto se comparadas cidades de países diferentes, quanto cidades de um mesmo país.

A utilização dos indicadores sociais para a análise de incidência de homicídios no Brasil deve ser tomada com cuidado, já que aqui se percebe um paradoxo: a partir da década de 1970 houve um incremento na prestação de serviços públicos nas áreas de saneamento, saúde, educação e moradia, que propiciaram a redução da mortalidade infantil, da mortalidade materna, do analfabetismo e, ainda, o aumento da longevidade e da permanência na escola. Em meados da década de 1990 ocorreu também a implementação de bem sucedidos programas de distribuição de renda. Em suma, a melhoria de vários indicadores sociais que se deram a partir de 1970 coincidem com a elevação, a partir da década de 1980, da incidência de crimes violentos contra a vida e contra o patrimônio, sobretudo nas grandes cidades brasileiras.

Esse paradoxo é apontado por Beato e Reis (2000, p.387) que afirmam que avanços na área da saúde, como a redução da mortalidade infantil e aumento da longevidade; na área da

educação, em relação ao acesso e permanência na escola; a estabilização da economia e das instituições políticas e democráticas convivem com um alarmante aumento de crimes violentos contra a vida e o patrimônio, sobretudo nas cidades com populações superiores a cem mil habitantes.

Os autores acreditam que esse paradoxo, somados às persistentes desigualdades sociais brasileiras induzem a interpretações e políticas públicas de segurança que partem de uma premissa equivocada de que os problemas socioestruturais, relativos às oportunidades de um modo geral e, no plano individual, os problemas concernentes à ressocialização e reeducação dos criminosos, são os causadores da escalada da violência e, sendo resolvidos, terão por si o condão de solucioná-la.

De acordo com os autores, a partir do final da década de 1970, as taxas de homicídio triplicaram no Rio de Janeiro e quadruplicaram em São Paulo e Porto Alegre e essa tendência ao crescimento exorbitante pode ser observada na cidade de Goiânia, sobretudo a partir do ano 2000⁴⁰. Beato (2012) afirma ainda que há uma incontestável relação entre violência urbana e desorganização social decorrente de um processo que alia a concentração de desvantagens sociais e econômicas à baixa capacidade institucional e social de controle, o que gera uma situação em que a violência e a miséria se agrupam em determinados espaços nas grandes cidades.

Souza (2011 p.171) sustenta que as taxas de homicídio por 100 mil ha na cidade de Goiânia que eram de 22,7 em 1996⁴¹, saltaram para 35,7 em 2006 e, conforme dados do Mapa da Violência⁴² 2011, as taxas de mortes violentas⁴³ em Goiânia, foram de 22,6/100mil ha em 1998; em 1999 saltaram para 30,1 com pequenas oscilações nos dois anos subsequentes para, em 2002, chegarem a 38,1, mantendo-se com pequenas alterações até 2007 sendo que, em 2008 elas saltaram para 44,3. Entretanto, de acordo com Waiselfisz (2013), se considerados

⁴⁰ Em 2000 foi estruturada a Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios – DIH-, especializada que passou a centralizar em 2010 o início das investigações relativas aos crimes de homicídio, tendo em vista que, no período anterior, em casos que tinham o autor ou vítima menores de 18 anos, ou a mulher como vítima, o inquérito seria encaminhado a outra especializada.

⁴¹ Fonte das ocorrências de Homicídios: Setor de Estatística e Informações – Setor de Planejamento Estratégico – Diretoria-Geral da Polícia Civil – Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; Fonte da população por ano: Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação – Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás.

⁴² Tabela 3.2.2. Taxas de Homicídio (em 100 Mil) na População Total por Capital e Região. Brasil, 1998/2008.

⁴³ O Instituto Sangari, responsável pelo Mapa, utiliza a tipologia do sistema SIM/DATASUS para Homicídios, que corresponde ao somatório das categorias X85 a Y09, recebendo o título genérico de Agressões. Tem como característica a presença de uma agressão intencional de terceiros, que utiliza qualquer meio para provocar danos, lesões ou a morte da vítima e exclui operações de guerra e intervenções legais (traumatismos infligidos pela polícia ou outros agentes da lei, incluindo militares em serviço, durante a prisão ou tentativa de prisão de transgressores da lei, ao reprimir tumultos, ao manter a ordem, e outra ação legal.)

os homicídios cujas vítimas tinham entre 15 e 24 anos, a taxa por 100 mil ha. em Goiânia, que era de 50,7 em 2001, passou a 92,9 em 2011.

Cerqueira e Moura (2013) avaliaram em que medida as mortes violentas de jovens brasileiros, cujas vidas foram interrompidas entre 15 a 29 anos no ano de 2010, impactaram a expectativa de vida e a capacidade de produção e consumo no Brasil e quais os seus efeitos na perda de bem estar social e na economia. O resultado é de um custo impressionante na ordem de R\$ 79 bilhões de reais, ou seja, 1,5% do PIB brasileiro.⁴⁴

Como se verá adiante, o fato de as vítimas preferenciais de homicídios serem homens jovens, o cálculo genérico da taxa por toda a população pode ser menos interessante quando se fala em pesquisas empreendidas no intuito de subsidiar políticas públicas.

Talvez a explicação mais plausível, se tomada uma covariata estrutural, esteja no fato de que ainda persistem graves déficits sociais no Brasil e ainda é muito elevada a concentração de riquezas e, conseqüentemente, a desigualdade social. Soares (2008, p.54) enumera vários estudos que corroboram a relação positiva entre desigualdade social e crimes de homicídio, ou seja, a desigualdade vem se consolidando como um preditivo estrutural das taxas de homicídios, muito embora, no caso brasileiro, o autor considere que “seu impacto não é tão forte nem tão consistente quanto seria de desejar para centrar nela uma teoria do crime e do homicídio” (p.55), mas isso não desautoriza a relação entre indicadores de desenvolvimento social e ocorrência de homicídios, uma vez que vários estudos apontam uma alta incidência de homicídios nas regiões mais empobrecidas das cidades brasileiras.

Reitera-se aqui a convicção de Soares (2011) quanto ao cuidado que se deve ter na adoção das variáveis macroestruturais na incidência de homicídios quando é o Brasil que está em análise, isso porque os índices de desigualdade no Brasil permaneceram inalterados durante o período em que homicídios se elevaram e a diminuição das desigualdades por meio de crescimento econômico, associado ao desenvolvimento social e políticas públicas, não se revelaram condições suficientes para reduzir a incidência dos mesmos.

Em sentido semelhante, Beato e Reis (2000) usam resultados de pesquisas anteriores (p.389 e segs.) para desconstruir algumas associações recorrentes como pobreza/crime; presença do Estado/crime e desemprego/crime. Das três associações apenas a última, segundo eles, suscita o “consenso da dúvida”, entretanto as duas primeiras não se sustentam⁴⁵. Essas

⁴⁴ O estudo dos autores não se restringe a homicídios, pois inclui suicídios, acidentes, mortes indeterminadas e outras causas básicas constantes do Cap.XX CID 10 da OMS.

⁴⁵ É importante lembrar que LaFree (1999) aponta a inconsistência entre a associação desemprego/crimes violentos, conforme citado anteriormente.

associações levam a uma circularidade: da crença no potencial criminoso das populações pobres, resultam maior vigilância e, por conseguinte, a majoração dos indiciamentos. Assim, o perfil da população carcerária pode ser resultado dessa circularidade.

Os autores buscam, então, a definição do contexto da atividade criminosa e, para tanto, levam em consideração, no plano macro, os fatores socioeconômicos e, no plano micro, ambientes imediatos nos contextos de deliberação. O que está em questão, mais que motivos – que se dirigem a alvos específicos – são motivações – impulsos ou necessidades generalizadas que não se dirigem a alvos específicos. O contexto pode ser associado a uma maior disponibilidade de alvos somados à ausência de controle e vigilância.

No caso dos municípios do Estado de Minas Gerais, observa-se claramente um padrão de distribuição da criminalidade violenta, especialmente o crime contra o patrimônio, que se distribui em torno das regiões e cidades mais desenvolvidas. Segundo a abordagem aqui proposta, isso acontece porque, nesses lugares, ocorre a confluência dos fatores necessários à incidência da criminalidade nos termos da teoria das oportunidades: a) temos mais riquezas disponíveis; b) os mecanismos de controle e vigilância são enfraquecidos; e c) há um maior número de ofensores motivados. (op.cit.p.399)

Peres et al.(2008), analisaram 96 distritos censitários do município de São Paulo e confirmam a hipótese de que em áreas cujas desvantagens sociais se concentram, são maiores os coeficientes de homicídios tanto de um modo geral, quanto os decorrentes de violência policial . Segundo os autores “são áreas em que a população está altamente exposta a dois tipos de violência, do crime e da polícia, que se alimentam mutuamente e intensificam o processo de exclusão social” (p.269) expondo uma equivocada política de segurança baseada no recrudescimento da ação policial em regiões consideradas perigosas que surte o efeito de fomentar o ciclo de violência. Os autores entendem que há uma relação positiva entre mortalidade, violência policial e desvantagens sociais.

Gawryszewski e Costa (2005) avaliaram 5.978 homicídios ocorridos no município de São Paulo no ano de 2000 e os relacionaram a cinco indicadores: mortalidade infantil, renda média, densidade demográfica , percentual de adolescentes entre 15 a 17 anos sem vínculo escolar e percentual de adolescentes grávidas de 14 a 17 anos. Encontraram as seguintes associações: com a renda média foi negativa e forte; com os percentuais de adolescentes que não frequentavam a escola e de adolescentes grávidas, positiva e forte e não significativa para as demais variáveis.

Cano e Santos (2007), em análise comparada⁴⁶, averiguam a influência da pobreza e da desigualdade sobre homicídios, a partir da pergunta “o nível da renda ou sua distribuição são fatores importantes na determinação das taxas de homicídio?” (p.9) e assumem que a resposta a essa questão irá influenciar na proposta para a solução do problema. Se respondida afirmativamente, as políticas serão orientadas no sentido de equacionar os déficits sociais, mas, se a resposta for contrária, a atenção estará voltada para o aumento da eficiência dos aparelhos preventivos e repressivos do Estado.

As questões metodológicas levantadas pelo estudo serão apresentadas a seguir, mas pode-se adiantar que os autores concluíram que, comparando-se países, com base em dados da Organização Mundial da Saúde, a renda e desigualdade causam um impacto moderado, “os países mais pobres e desiguais tendem a apresentar taxas de homicídio mais altas que os países mais ricos e mais igualitários” (p.82).

Em relação à comparação entre estados brasileiros, o que parece prevalecer é o nível de urbanização, uma vez que, ressalvadas as qualidades dos dados, os efeitos da renda e da desigualdade não se provaram estatisticamente significativos. Na comparação entre municipalidades do estado do Rio de Janeiro, a desigualdade apontou surpreendente tendência negativa, pois as áreas mais violentas eram também as mais homogêneas, aqui também a urbanização aparece como fator preponderante. E, para concluir, o nível intramunicipal é aquele em que a renda mostrou-se mais influente, o que confirmam vários estudos que apontam que nas áreas metropolitanas a incidência de homicídios é maior nas regiões mais pobres.

Os autores acreditam que a urbanização acelerada desacompanhada de infraestrutura tenha sido um elemento importante e capaz de corroborar a tese de que em zonas urbanas se opera, em relação às comunidades rurais, um menor controle social e conseqüente maior impunidade, dada a maior tolerância aos comportamentos desviantes. Assim, a pobreza urbana, soma-se à falta de oportunidades e à carência de serviços sociais, para criar um ambiente propício a que conflitos sejam resolvidos por meio da violência. Em conclusão, afirmam que a relação entre pobreza e a violência letal, embora não possa ser negada, “está longe de ser resolvida”. (p.86).

A relação entre desvantagens sociais e homicídios se sustenta em estudos empíricos como os já citados e, ainda, Cardia e Shiffer (2002); Barata, Ribeiro e Moraes (1995); Barata Ribeiro e Sordi (2008); Drumond Junior (1999); Macedo et ali (2001); Soares Filho et ali

⁴⁶ Os autores compararam dados internacionais; estados do Brasil; municipalidades no estado do Rio de Janeiro e áreas no município do Rio de Janeiro.

(2013); Viana et ali (2013), além de ter suporte teórico, como se verá adiante. Entretanto é necessário que se deixe claro que a associação entre desvantagem social e criminalidade violenta não implica a assunção de que a pobreza por si só é um indicador propensão a comportamentos violentos. Não se quer afirmar que pessoas pobres são mais propensas a cometer crimes (Zaluar 1994,2004 e 2013 e Misse 2006b,2006c,2008) mas é importante que se evidencie que em contextos em que a desvantagem social é regra - em virtude da enorme dificuldade de acesso aos bens e serviços e às rotas formais de ascensão social- a violência pode se tornar um recurso de obtenção de status (Lee 2000, Machado da Silva 2004) assim como a adesão às práticas de mercados ilegais cuja dinâmica gera violência.

A maior incidência de crimes de homicídio em regiões cujos indicadores sociais são desfavoráveis não é um fenômeno brasileiro, pois é recorrente em diferentes países e continentes. Assumir essa hipótese não significa, entretanto, afirmar que a diminuição das taxas de homicídios depende somente da eliminação das desvantagens sociais, mas é possível presumir que a adoção de medidas exitosas em aumentar as oportunidades de acesso a bens e serviços que viabilizem a inserção nas rotas formais de mobilidade social, como escola e trabalho⁴⁷ terá impacto no sentido de declínio das taxas de homicídios.

Dentre os setenta processos analisados, em quarenta e seis, ou seja, em 65,71% dos casos ocorreram em zonas periféricas e empobrecidas da cidade de Goiânia, apenas dois casos, que correspondem a 2,85% se deram em bairros considerados “nobres” da cidade, ou seja, em bairros habitados por pessoas das camadas médias altas e ricas. Entretanto, um foi por um resgate a um presidiário que iria se submeter a uma cirurgia em um hospital no setor oeste e o outro em uma reação a um assalto que aconteceu em um prostíbulo no setor marista⁴⁸. É importante salientar que 68,57% dos casos aconteceram próximos às casas das vítimas e em 58,57% próximos à casa dos réus, do que se percebe que os envolvidos no crime têm suas vidas ligadas à realidade das periferias empobrecidas.

A julgar pela escolaridade e profissões declaradas pelos réus⁴⁹, quando declaradas, percebe-se serem pessoas que não tiveram acesso às oportunidades formais de mobilidade social, uma vez que 51,13% sequer concluiu o ensino fundamental; enquanto 20,45% concluíram somente o ensino fundamental. O ensino médio incompleto era a escolaridade de 10,22%. Se considerado que em 14,77% dos casos não há essa informação, consideradas as

⁴⁷ Embora vários estudos empíricos não tenham encontrado associação significativa entre as taxas de desemprego e de homicídios, é possível presumir que o aumento da ocorrência de vínculo laboral satisfatório pode fazer declinar o apelo exercido pelo tráfico de produtos ilegais – notadamente armas e drogas- em jovens em situação social vulnerável.

⁴⁸ Na cidade de Goiânia os “bairros” são em sua maioria denominados “setores”.

⁴⁹ Em 70 processos havia 88 réus

respostas obtidas, 96% dos réus não concluíram o ensino médio. E é bom ressaltar que em alguns casos em que se declarava ter concluído o ensino fundamental, o réu assinava seu nome de maneira muito precária, ficando evidente a pouca familiaridade com a escrita.

No que diz respeito às profissões, 18,18% se declararam desempregados, 13,63% não declararam qualquer profissão, o que significa que, embora questionados, esses réus declararam não ter profissão. 35,22% declaravam trabalhar como pedreiros, pintores ou serventes de pedreiros, enquanto 22,69% declaravam trabalhar em profissões típicas do mercado informal que não exigem qualificação, como lavadores de carro, moto-taxistas, zeladores, garçons, “chapas⁵⁰”, costureiros de facção⁵¹, vendedores ambulantes, office-boys; e 4,54% eram “catadores de material reciclável” e, dentre esses catadores, dois viviam nas ruas, pernoitando sob marquises. Do que se conclui que, dentre os 88 (oitenta e oito réus), 94,26% ou estavam desempregados ou, na melhor das hipóteses, estavam exercendo profissões desprestigiadas, mal remuneradas, típicas do mercado informal, que não requerem qualificação e que não oferecem direitos regulares como nos casos das carreiras mais prestigiadas do mercado formal.

Em 7,14% dos casos analisados nessa pesquisa, a motivação dos homicídios se deu em virtude de cobranças de dívidas que não foram associadas às drogas no decorrer da investigação e instrução e julgamento do processo. Os valores eram de R\$ 50,00; 15,00; 10,00 e, em um caso, um vigilante de carro matou o outro por causa de 0,50 centavos de reais. Em outros, de motivação “patrimonial”, e que resultam em 9,99%, o que estava em questão eram: uma chinela; um revólver; um carrinho de coletar materiais recicláveis, uma coleta para comprar cerveja em que a vítima reclamou seus R\$ 4,00 reais de volta, em virtude da demora na compra da bebida e uma bicicleta que havia sido roubada da vítima para saldar uma dívida com um traficante⁵². Pelos valores dos bens envolvidos percebe-se que em alguns contextos a vida se encontra no mesmo patamar de valores irrisórios e entende-se que isso, por si só, é um elemento para se pensar em que nível de privação vivem as pessoas deste enredo. Se lembrado que o país ainda não logrou êxito na universalização políticas públicas essenciais, como saúde e educação, o que deixa uma parcela à margem da mobilidade social, pode-se falar em uma desigualdade estruturada reforçada pelo fato de que essa parcela alijada das oportunidades estão em grande desvantagem no que diz respeito à obtenção do capital

⁵⁰ Pessoas contratadas por tarefas para descarregar caminhões

⁵¹ Tratam-se de trabalhadores informais do ramo de confecção de roupas, em que a costura é terceirizada e se paga por peça costurada.

⁵² Nas narrativas iniciais dos inquéritos, há um caso de um filho que matou o pai por causa de um cartão telefônico, no dia em que, juntos, comemoravam o aniversário do pai.

econômico, ao qual se podem somar os “capitais bourdieusianos” (2001) , o social, cultural, político e simbólico.

É importante aqui salientar que muitos réus afirmavam ter profissões diferentes no decorrer do processo, na polícia declaravam uma, em juízo outra e no tribunal do júri outra ainda. Isso sugere que não há regularidade ou vínculo a uma profissão ou perspectivas de construção de uma carreira que permita certa mobilidade social.

2.2 – Homicídios : Tráfico de Drogas e o Uso de Drogas e Álcool.

Embora haja uma tendência em se reconhecer a relação entre o tráfico de drogas ilegais e também o uso de drogas e álcool como fatores de incremento das taxas de homicídios, Auerhahn e Parker (1999,p.98) chamam a atenção tanto para a ausência de uma teorização coerente e consistente que sustente a hipótese, quanto para problemas metodológicos na aferição desta relação que podem provocar resultados enviesados.

As autoras reconhecem que pode haver uma forte relação entre álcool, drogas e comportamentos desviantes, posto que é significativo o número de pessoas que se envolveram em crime e estavam sob efeito de álcool ou drogas mas que isso não é suficiente para apontar o risco de envolvimento em um evento criminoso dentre o universo das pessoas que usam drogas e álcool. Ou seja, estudos que adotem o viés de compor o universo pesquisado por pessoas que cometeram ou foram vítimas de homicídios e que, ao mesmo tempo, são usuárias de drogas e álcool não são, necessariamente, capazes de prever o risco de que usuários dessas substâncias, de um modo geral, se envolvam em eventos violentos.

E, ainda, alertam para a necessidade de se controlar variáveis que, conjugadas com álcool e drogas, podem induzir ao crime em uma rede mais complexa que leve também em consideração fatores sociais. Por último, lembram que o uso de drogas ilegais e álcool, que é de uso legal, se dá em contextos diferentes e que isso acarreta uma dificuldade em se avaliar a ocorrência do fenômeno entre os usuários de drogas ilegais.

P.J. Goldstein (1985) analisa a relação entre drogas e violência e constrói uma tipologia que se compõe de três tipos: a) a psicofarmacológica, que diz respeito aos efeitos causados pela droga, sejam eles psíquicos, como desorientação, diminuição do controle ou por irritabilidade por abstinência; b) a segunda decorreria da compulsão pelo uso, que levaria o usuário a cometer atos de violência, sobretudo crimes contra o patrimônio, no intuito de viabilizar a aquisição da droga. À essa relação o autor não atribui relevância numérica e; c) a terceira, classificada como nexos sistêmico, intrínseca ao envolvimento com qualquer tipo de

substância ilícita, ou seja, uma violência que faz parte da lógica de um mercado ilegal. A violência decorreria então da disputa por territórios, de respostas a rompimentos de acordos, inadimplências, traições, punições de várias ordens assim como da adesão do usuário ao tráfico. É a esse tipo de violência que o autor atribui maior relevância.

Blumenstein (1995) acrescenta à tipologia de Goldstein, sobretudo em relação à violência sistêmica, a Desorganização social que ocorre nas comunidades em que o tráfico de drogas opera, que não se limita às pessoas envolvidas nas atividades criminosas relativas ao tráfico. Os comportamentos e normas próprias do tráfico se espraiam na comunidade e atingem até mesmo as pessoas que não estão diretamente envolvidas com ele. A exemplo, cita que a proliferação de armas entre traficantes faz com que outros jovens, mesmo os que não participam do tráfico, sintam se impelidos a portar armas para a solução de eventuais conflitos ainda que não relacionados ao tráfico. Corrobora essa tese, a percepção de Machado da Silva (2004) a respeito da percepção de uma consolidação de uma sociabilidade em que a força surge como um elemento organizador das relações sociais.⁵³

No Brasil, pode-se ainda acrescentar a violência perpetrada pela polícia, tanto na repressão ao tráfico quanto em virtude de relações espúrias com traficantes⁵⁴. A hipótese quanto à violência sistêmica do tráfico de drogas é partilhada por Zaluar (1994); Minayo e Deslandes (1998,p.38); Misse (2003); Beato Filho et. Ali (2011); Ribeiro et alii (2006), Saporì, Sena e Silva (2011) para citar alguns pesquisadores brasileiros.

Conectado à sua proposição teórica, Goldstein et al (1989) analisaram se a massiva disseminação do crack em Nova York nos anos 1980 impactou a incidência de homicídios. Usaram o modelo tripartite acima para caracterizar, com base em informações colhidas junto à polícia investigativa de Nova York, 414 homicídios ocorridos na cidade.

Concluíram que pouco mais da metade desses homicídios tinha relação com as drogas e, entre esses, 74.3% por violência sistêmica, sendo 65% relacionados ao crack; Entre os sistêmicos, 44% relacionados a disputas de território; 18% a roubo a traficante enquanto 11% por dívidas contraídas em virtude de drogas. Uma percepção importante dos autores é a de que esses homicídios não aumentaram a taxa geral de homicídios em Nova York, eles apenas substituíram alguns outros tipos de homicídios e não aumentaram também o risco geral de vitimização pois ocorreram entre pessoas relacionadas com o tráfico de drogas.

⁵³ Embora a análise do autor se refira ao Rio de Janeiro, ela é cabível para se compreender as relações sociais de outras cidades do Brasil e do mundo.

⁵⁴ Na cidade de Goiânia, entre 2012 e meados de 2013 foram assassinados 30 moradores de rua e parte desses assassinatos é atribuída a um policial militar que, segundo as investigações, seria traficante de crack e os assassinatos teriam ocorrido em virtude de dívidas contraídas pela compra da droga.

Auerhahn e Parker (1999) acreditam que seria necessário maior rigor na coleta de dados nos estudos que se valem da tripartição proposta por Goldstein (1985). Sustentam haver evidências capazes de sugerir que um maior número de homicídios poderiam ser classificados como compulsivo. Citam como exemplo, homicídios cometidos em um processo de roubo, em que o roubo é motivado pela droga e que podem ter sido, por exemplo, considerado somente como roubo pelo oficial de polícia que investigou o caso, o que ocultaria a relação do crime com a droga. Acreditam também que homicídios cuja motivação tenha sido de natureza econômica, podem ter sido classificados como decorrentes da violência sistêmica, como, por exemplo, um latrocínio que tenha por vítima um traficante de droga e, pelo fato de ser traficante de droga, venha a figurar como violência sistêmica, independentemente da motivação do crime ser meramente econômica e não relacionada ao tráfico de drogas.

Afirmam, por último, que o estudo de 1989 foi enviesado no sentido de dar suporte à tese da prevalência da violência sistêmica em crimes relacionados com o consumo e comercialização de drogas. Entretanto, a crítica parece não se sustentar, pois há mais estudos que corroboram a tese de Goldstein do que os que a refutam. Quanto a isso, os autores que o criticam (op.cit 1999) dizem que esses estudos adotam a mesma metodologia na coleta de dados, mas não apontam exatamente o que deveria ser feito para que houvesse mais rigor na coleta, de maneira a evitar possíveis distorções.

2.2.1 Homicídios , drogas e álcool no cenário brasileiro

A associação entre o mercado de drogas ilícitas e a expansão da criminalidade violenta no Brasil tem sido analisada por autores como Zaluar (1994;2004)Adorno (2002); Misse (2003;2007); Machado da Silva e Leite (2004;2007); Beato Filho et. Al. (2001); Saporì, Sena e Silva (2010) . O crescimento da criminalidade violenta no Brasil a partir da década de 1980 é associado, dentre outros fatores, à expansão e lucratividade do narcotráfico que, por sua dinâmica e por se tratar de um mercado ilegal, traz em sua própria lógica à violência como um componente, ou seja, as pendências advindas do mercado ilegal de drogas são resolvidas por meio da violência.

Zaluar (1994) pesquisou um conjunto habitacional da cidade do Rio de Janeiro “reservado” à população pobre (p.15) e captou um cenário opressor de segregação moral e miséria social, em que as possibilidades de acesso ao trabalho eram limitadas e em que até mesmo os trabalhadores que não tinham qualquer envolvimento com a criminalidade

recebiam um tratamento violento por parte de uma polícia, geralmente corrupta. Neste contexto, a adesão ao tráfico de drogas e ao porte de arma passaram a ser encarados por alguns jovens como uma estratégia de se alcançar prestígio e respeito que não foram alcançados no passado e ainda não o são pelos trabalhadores pobres, cujas trajetórias não servem de inspiração.

A pesquisa, conduzida em meados de 1980, capta um momento em que a “subcultura criminosa” do Rio de Janeiro se desloca do culto à malandragem descompromissada, que rejeita o “batente” para o culto à violência e ao individualismo, que são imprescindíveis para se garantir o poder e a posição no lucrativo negócio das drogas (p.77).

A consolidação dessa cultura individualista é posteriormente analisada por Machado da Silva (2004), quando trata da sociabilidade violenta. O autor afirma que a violência urbana é “uma representação coletiva, categoria de senso comum constitutiva de uma ‘forma de vida’” (p. 57). Essa ‘forma de vida’ se constitui pelo “uso da força como organizador das relações sociais” (p. 59). Como representação social, ela “constitui o que descreve”. Desta forma, se consolida uma ordem social fundada na força à qual uma parcela da população, notadamente a população pobre, no caso do Rio de Janeiro, moradora de favelas, deve se submeter.

Alterações nos padrões de violência em decorrência da consolidação do tráfico de drogas no Brasil são percebidas também por Adorno (2002b) e Misse (2003), tanto no que diz respeito aos atores envolvidos com o tráfico quanto às ações policiais, nem sempre legítimas, que se dão ou no sentido de reprimir o tráfico ou até mesmo em virtude de relações criminosas mantidas entre policiais e traficantes.

Misse (2003) situa no final da década de 1970 a estruturação do mercado de cocaína no Brasil, e considera que o aumento da oferta da droga, a conseqüente queda de seu preço devida à produção em larga escala⁵⁵, o que aumentou a lucratividade de sua comercialização, foram causas suficientes para que o Brasil deixasse de ser apenas rota para o tráfico internacional da droga. Segundo o autor, as prisões de traficantes mais experientes em meados da década de 1980 provocaram a disputa violenta pelo comando e territorialização do tráfico assim como a juvenilização dos atores envolvidos. A esse mercado de drogas ilícitas, cujas pendências são resolvidas violentamente, em uma “hierarquia mortal de credor/devedor” (p.7), soma-se, o que Misse chama de a comercialização ilegal de mercadorias políticas

⁵⁵ Nesse período, a produção e distribuição da droga sobretudo operada pelos cartéis colombianos atingiram uma maior sofisticação, o que fez com que a oferta da droga aumentasse, assim como a lucratividade de sua comercialização.

Segundo o autor (2005, 2010 a) essas mercadorias são ‘negociadas’ em um mercado informal que contempla tanto a dimensão econômica quanto a política. O recurso, ou custo político assume um valor econômico, que pode ser calculado monetariamente. Para que esse cálculo monetário seja feito, além da aplicação das leis de mercado, deve se ter em conta avaliações estratégicas de poder que são estritamente políticas.

Embora essa ‘espécie’ englobe diferentes tipos de mercadorias, a chamada ‘economia da corrupção’ (2005,p.2) ilustra muito bem a definição, pois na corrupção o produto comercializado é expropriado do Estado para fins individuais. No caso específico das relações espúrias entre policiais e traficantes, pode se ter como mercadoria a liberdade, ou a não prisão, a proteção, a morte por grupos de extermínio, informações privilegiadas, e essa mercadoria é produzida ou pelo poder de polícia, no qual os agentes se encontram legalmente investidos pelo Estado , ou pela ameaça ou uso ilegítimo da violência.

A sobreposição desses mercados ilícitos, de drogas e de mercadorias políticas, contribui para a generalização do emprego da violência na solução de conflitos. O mercado ilícito de mercadorias provenientes de atividades criminosas privadas (furtos, roubos e principalmente drogas ilícitas) tem como parasita o mercado que “oferece bens públicos de monopólio estatal”, ou seja: “proteção, livramento da prisão, armas reservadas às agências do Estado, documentos públicos e etc.- operando uma economia de corrupção de agentes do Estado” (p.8). Assim, operações de repressão ao tráfico de droga podem servir de incremento à demanda por mercadorias políticas.

Outro ingrediente que se acredita ter contribuído para esse contexto de interações violentas, é a atração que o tráfico de drogas exerce sobre a parcela mais jovem da população. Hilker e Fraser (2009) afirmam que não há uma inexorável causalidade entre juventude e violência, ou seja, o fato de haver predominância de população jovem em determinada comunidade não pode por si só ser assumido como um preditor de violência. As autoras alertam que essa premissa pode induzir ao estigma esta parcela da população, sobretudo as das camadas empobrecidas sendo que, a maioria dos jovens não adere à criminalidade . Mas, em contrapartida, advertem que tende a ser majoritária a compreensão de que a ausência de oportunidades formais que frustram a entrada do jovem na fase adulta, tende a torna-los mais vulneráveis ao engajamento em atividades criminosas .

O perfil das vítimas e autores de homicídio, “homens jovens”, é recorrente na maioria dos estudos e países⁵⁶, o que confirma essa afirmação. Vale ressaltar que a “novidade” não está no fato de que jovens se envolvam em atividades criminosas, mas ao mesmo tempo, pode-se inferir que a juvenalização da mão de obra envolvida com o tráfico de drogas, ou o aumento dessa participação, é um fator que contribui para que conflitos sejam resolvidos por meio de violência.

Assim como no Brasil, a juvenalização das pessoas envolvidas no tráfico de drogas e nos crimes de homicídio ocorreu também nos Estados Unidos, segundo Blumenstein(1995). Ele aponta a alteração nos padrões de violência no país, sobretudo no período entre 1982 e 1995 que, afirma, foi o período de ‘epidemia’ do tráfico de crack. Crimes de homicídio praticados contra e por jovens, principalmente negros, com uso de arma de fogo mais que do que dobraram na faixa etária que vai de 14 a 18 anos e acima dos 25 anos se manteve praticamente estável. A explicação, de acordo com Blumenstein está no fato de que a dinâmica do tráfico de crack, droga barata e viciante, que motiva um alto número de transações diárias e de usuários, mesmo entre as camadas mais pobres aumenta a possibilidade reiterada de conflitos. Essa demanda tornou necessário o recrutamento de mão de obra para o tráfico dentre os jovens, sobretudo negros das regiões empobrecidas das cidades americanas⁵⁷.

Beato Filho et ali (2001) analisaram os dados da Polícia Militar, relativos a homicídios ocorridos no município de Belo Horizonte entre 1995 e 1999, em um total de 1.365, que foi reduzido a 1.258 casos, pois em cerca de 8% dos casos não havia a informação dos endereços das ocorrências e o interesse dos autores era exatamente avaliar a relação entre risco de homicídio e violência sistêmica de tráfico de drogas, por meio de georreferenciamento.

Para os autores, não obstante a inexistência de dados geográficos relativos ao tráfico de drogas no município em questão, mas de acordo com informações da polícia militar, é possível concluir que os conglomerados que apresentaram maior risco de ocorrência de homicídios eram aqueles em que prevalecia o tráfico de drogas, sobretudo o de crack, sugerindo então, a relação com a violência sistêmica do tráfico de drogas conforme modelo proposto por Goldstein (1985).

⁵⁶ Dentre os estudos analisados nessa pesquisa, somente Pridemore (2003) aponta que na Rússia, a maior incidência de homicídios tem como vítimas homens maiores de 30 anos (61%) e os picos de homicídios são praticados contra vítimas com a idade entre 25 a 54.

⁵⁷ O autor ressalva que policiais americanos que investigam o tráfico de drogas falam que a discrepância entre presos - por tráfico de drogas - brancos e não brancos se deve ao fato de que os não brancos operam nas ruas, e se tornam mais vulneráveis às abordagens policiais enquanto os brancos costumam operar “*indoor*”.

Quase uma década depois, Saporì, Sena e Silva (2010) partem da premissa de que as peculiaridades do tráfico de crack apontadas por Blumenstein (1995) exerceram um papel decisivo no aumento do número de homicídios dolosos em Belo Horizonte a partir de 1995, ano que, segundo dados da polícia local, a droga se dissemina na cidade. Para testarem a hipótese, analisaram a evolução de homicídios na cidade no período - compreendido entre 1990 e 2009 - que dividiram em três tendências: a primeira, que chamam de evolução estável e que vai de 1990 a 1996; a segunda, de 1997 a 2004, chamada de crescimento consecutivo e a terceira, a partir de 2004, em que se verifica o declínio do número de homicídios na capital mineira.

De uma amostra aleatória a sobre 673 inquéritos policiais, que representam 7,3% de homicídios registrados no período, concluíram que as motivações ocorreram, em 18,48%, em virtude de conflitos relacionados a drogas; em 13,71% por vingança ou acerto de contas; em 11,62% conflitos decorrentes de relações afetivas; 8,20% por discussões em bares e similares e em 39,20% outros motivos e, por fim, 8,79% o motivo era indefinido.

De acordo com os autores, após a disseminação do crack no município, houve um incremento das mortes motivadas por conflitos relacionados a drogas ilícitas. Enquanto entre 1993 a 1996 essa era a motivação de 8,3% dos crimes de homicídio, entre 1997 a 2004 passou a responder por 19,2% e entre 2005 a 2006, por 33%.

Dentro do modelo tripartite proposto por Goldstein, os autores entendem que no caso em análise há uma interação de aspectos psicofarmacológicos, e sistêmicos pois, em consequência do alto poder viciante da droga, houve um processo de endividamento dos usuários pobres que gerou conflitos que resultaram em mortes.

Auerhahn e Parker (1999) compilaram vários estudos a respeito da relação entre álcool, drogas e homicídios e afirmam que embora vários e consistentes estudos⁵⁸ apontem que cerca de 50% dos ofensores e vítimas estavam sob efeito de álcool ou de drogas⁵⁹ ou de ambos no momento do crime, não se pode desconsiderar que o crime de homicídio pode estar inserido em um ambiente violento no qual também ocorrem outras praticas criminosas, e que as drogas e o álcool podem fazer parte desse estilo de vida.

Com relação às mulheres, os autores citam estudos que evidenciam uma maior chance de homens agressores usuários de drogas serem mortos pela mulher vítima de agressão do que

⁵⁸ Os autores não especificam os estudos, embora ao longo do capítulo cite inúmeras pesquisas a respeito da conexão entre álcool, drogas e homicídios.

⁵⁹ A substância mais presente era o álcool, seguida de cocaína, cuja presença aumentou a partir de 1980. Mas aqui cabe reiterar a ressalva dos autores quanto à legalidade do álcool e ilegalidade das drogas, o que torna mais fácil a declaração de uso de álcool.

entre aqueles que não estavam alcoolizados. Quanto à mulher autora do crime, em sua maioria eram usuárias de drogas e ou álcool ainda que, entre as mulheres que cometeram crimes, as homicidas eram em menor numero usuárias de álcool e drogas do que as mulheres condenadas por outros tipos de crimes.

Os autores chamam a atenção para a importância da análise da relação homicídios/drogas e álcool, no sentido de subsidiar políticas destinadas à prevenção do crime pois, se admitida a hipótese de Goldstein relativa a violência sistêmica, a abordagem deve ser mais da esfera da segurança pública mas, em contrapartida, se admitida a influência psicofarmacológica, a abordagem será mais no campo da saúde pública.

A despeito da ausência de um modelo teórico robusto capaz de prever ou avaliar o impacto do consumo de álcool e drogas tanto no que diz respeito ao controle de fatores individuais como o efeito psicofarmacológico e idiossincrático quanto fatores sociais, econômicos e culturais que também interferem no comportamento individual, os autores assumem que é possível afirmar que o declínio do consumo de álcool e drogas impacta as taxas de homicídios reduzindo-as.

Relatório da ONU (2011) associa as oscilações na organização do mercado de drogas ilegais - que geram conflitos violentos entre os grupos concorrentes⁶⁰ - às tendências nas taxas de homicídios, sobretudo na América Central que está, assim como o Brasil, na rota entre países produtores de cocaína e o mercado consumidor da América do Norte. Em relação à América do Sul, o mesmo relatório destaca dois casos opostos: de uma lado a Colômbia, que adotou fortes medidas de combate às drogas, que resultaram no aumento de apreensão de cocaína e decréscimo das taxas de homicídios e do outro a Venezuela, que baixou a apreensão de cocaína e teve as taxas de homicídios elevadas. Mas o relatório não atribui somente às drogas a causa das altas taxas de homicídios nas duas Américas em questão, pois se refere a outros fatores como desigualdade social, alterações nas estruturas familiares, diminuição da importância da religião, aumento de densidade em zonas empobrecidas e segregadas, culto à masculinidade, fácil acesso às armas e, ainda , o paradoxo gerado por níveis maiores escolaridade por um lado e baixas oportunidades no mercado de trabalho , dentre outros.

Os agentes incumbidos da segurança pública em Goiás afirmam frequentemente em entrevistas que o tráfico de drogas está relacionado com uma porcentagem que varia entre 75% a 90% dos homicídios cometidos na região metropolitana de Goiânia. O Plano Estratégico de Segurança Pública do Estado, previsto para vigorar entre 2012 e 2022 refere-se

⁶⁰ O estudo aponta que grupos de traficantes de drogas têm também se engajado em outros crimes como o tráfico de pessoas e extorsão mediante sequestro.

a homicídios por uma vez, e ao fazê-lo, afirma tratar-se de um crescente problema que envolve traficantes e viciados. Não há dúvida de que o tráfico de drogas é um fomentador de práticas violentas e de crimes envolvendo tanto traficantes, quanto usuários ou até mesmo agentes do estado que, incumbidos de reprimi-lo, muitas vezes mantêm uma relação espúria com traficantes. Sabe-se, também, que muitos traficantes se capitalizam por meio de carros roubados, que são trocados por drogas em países produtores, como Bolívia ou Paraguai.

E, conforme afirma Blumenstein, para além da tripartição proposta por Goldstein, deve-se levar em consideração que em ambientes em que a presença do tráfico interfere nas dinâmicas sociais, aumenta consideravelmente possibilidade de que existam mais pessoas armadas ou preparadas para se defenderem de situações indesejadas provocadas pela imposição de traficantes. Essa percepção é confirmada por Zaluar (1985,1994), Misse(2006) e Machado da Silva (2004). E aqui faz-se relevante resgatar o conceito de “ethos guerreiro” de Elias, conforme propõem Zaluar (1985, 2004) e Endo (2009) e Patrício (2013). Assim, naqueles Estados (ou comunidades) em que o monopólio legítimo da força não se tenha consolidado, não prevalecerá o comportamento correspondente ao ethos civilizado - entendido como o autocontrole das emoções que redundará no controle de manifestações de violência física - o que abre margem ao comportamento pautado pelo ethos guerreiro, em que o comportamento violento passa a ser uma maneira de manifestação da masculinidade e um recurso cabível, senão necessário, à solução de conflitos.

Da análise a respeito da motivação dos homicídios nos setenta processos pesquisados, percebeu-se que esse é um aspecto relevante mesmo nos casos em que os atores envolvidos tinham ligação com o tráfico de drogas. Melhor dizendo, mesmo nas mortes em que havia o tráfico de drogas e em que os autores estavam envolvidos em atividades criminosas, a delimitação de um território de “macho” seja em relação a mulheres, seja no fato de que “macho” não leva desaforo para casa, torna-se um elemento-chave para a compreensão do contexto em que as mortes ocorrem.

Pode-se dizer que somente em 17,11% dos casos a motivação era propriamente causada por conflitos relacionados às drogas. O que significa dizer que se tratava ou de a) disputa por território para a prática de tráfico, ou por revides a tentativas e/ou assassinatos anteriores havidos em virtude dessas disputas (7,14%) ; b) conflitos decorrentes de transações de drogas que geraram ou desentendimentos ou inadimplências (7,13%) ; c) conflito envolvendo traficante de drogas, com receptador de carro roubado e policial corrupto, sendo

que todos os três envolvidos⁶¹ morreram em situações distintas (1,42%) e, d) um usuário que agrediu a mãe e matou o irmão pois queria dinheiro para comprar crack⁶² (1,42%).

Em um dos casos, chama a atenção o requinte de crueldades perpetradas por quatro jovens entre 17 e 23 anos - todos com antecedentes criminais em mais de um crime, como roubo, tráfico de drogas e homicídios – contra a vítima, um jovem de 22 anos, que devia a um dos autores a quantia de R\$ 400,00 por uma compra de merla. Três réus e a vítima faziam um churrasco na casa de um dos réus e então um dos réus deu uma garrafada na vítima, chutou muito a vítima, bateu por várias vezes uma barra de concreto na cabeça da vítima, deram pauladas e pedradas, arrastaram o corpo tentaram jogá-lo dentro de um bueiro e, nesse momento, chega um outro réu, então com 17 anos e ao ver quem era a vítima declarou que também gostaria de participar e esfaqueou a vítima.⁶³

Em um caso de morte por animosidade decorrente de transação de drogas, a mãe da vítima afirmou na delegacia que não convivia muito com o filho, pois esse havia saído de casa aos treze anos (ele tinha 19 quando morreu), para se casar com uma mulher dezesseis anos mais velha que, de acordo com que ela teria ouvido, viria a ser uma traficante de drogas. Uma outra vítima, em outro processo, tinha dezesseis anos, e já vivia com a mulher que esperava um filho seu, devia R\$1.400,00 por uma compra de crack.

Há um caso em que o autor, que é réu em outro processo na pesquisa, mata um jovem que já havia matado duas outras pessoas. Neste caso, a polícia chegou ao réu por uma denúncia anônima em que afirmavam ser este réu autor de outros quatro homicídios e de uma lesão corporal que deixou a vítima paraplégica.

Em dois casos, os réus confessaram outros crimes, pelos quais não eram investigados. Os depoimentos pareciam ser uma espécie de jogo, em que reconhecer a prática de

⁶¹ O receptor de carros roubados era amigo do policial corrupto, pertencente aos quadros da polícia militar, e também era amigo do traficante. Ocorre que o receptor passou a dar informações sobre o traficante para o policial, que passou a persegui-lo, e segundo depoimento do traficante, além de passar a humilhar sua família, até mesmo com atos obscenos, exigiu-lhe a quantia de 36 mil reais, o que obrigou o traficante a vender sua casa. Esse policial foi morto, não se sabe por quem, o traficante, ao descobrir que era o amigo receptor quem passava suas informações ao policial resolveu mata-lo. Um ingrediente que confundiu os investigadores foi que, um dia antes de morrer, o receptor havia sido ameaçado por policiais da Polícia Civil, também corruptos. O traficante, que matou o receptor, foi assassinado no curso do processo. Um outro homem, que tinha envolvimento secundário no processo, foi encontrado morto dentro de um carro carbonizado.

⁶² Dentre cinco réus que requereram incidente de insanidade mental, esse foi o único que o teve acolhido pela junta de psicólogos, pelo Ministério Público e pelo Juiz.

⁶³ Um fato incompreensível nesse processo foi que os quatro réus confessaram a participação no crime, com a presença de advogados junto à Delegacia de Homicídios, com uma riqueza de detalhes que levava a crer que eles se orgulhavam do feito, não se disseram arrependidos, havia laudo que atestava a presença de sangue da vítima nas roupas dos réus, laudo do local da morte em que se via que o corpo foi arrastado desde a casa do réu até a proximidade do bueiro e mesmo assim, o primeiro júri os absolveu, sendo que só foram condenados por força de um segundo julgamento em grau de recurso interposto pelo Ministério Público.

homicídios soava a bravatas, vanglorias. Em outros dois casos, os réus pareciam confessar numa forma de expurgar os atos cometidos e ao mesmo tempo denunciar ameaças, pelas quais sentiam-se pressionados. Em um dos casos, a vítima que era traficante de drogas réu em outros processos de homicídio, foi assassinada por um amigo de uma de suas vítimas, e esse que o matou, além de confessar o crime por estar sendo ameaçado de morte pelo outro réu, seu cúmplice no homicídio, ameaça policiais civis de morte em seu depoimento. Alguns nomes eram recorrentes, ora como mandantes, ora como vítimas ou como executores. Dois réus posteriormente morreram com sinais de tortura.

Outro fato que, dada a recorrência, chama muita atenção é que os réus em um processo se tornam vítimas em outros processos, ou vêm a falecer no decorrer do processo antes de serem julgados. É comum também que, nos depoimentos, ou nas denúncias anônimas que levam a polícia aos envolvidos, façam –se referências a vários crimes anteriores praticados pelos suspeitos e também a crimes praticados contra amigos dos suspeitos, em um ciclo que se auto alimenta. Vítimas e réus, nesses casos, estão atados em uma mesma cadeia de relações e que parece quase que aleatória em relação à ordem de quem morrerá primeiro.

Homicídios em que a droga aparece como pano de fundo também ocorrem. Mas acredita-se que é necessário fazer uma distinção entre esses, em que o ambiente de violência periférico às pessoas envolvidas em dinâmicas de tráfico e uso de drogas é um elemento facilitador mas não a causa ou a motivação propriamente dita do assassinato e aqueles motivados por pendências inerentes ao tráfico de drogas. Dentre esses casos, pode-se citar: 1) um caso em que um traficante que já se encontrava recluso e que se feriu na penitenciária se dirigiu a um hospital na capital para fazer uma cirurgia e então membros do Primeiro Comando da Capital (PCC), organização criminoso baseada em São Paulo, foram resgatá-lo e mataram o agente carcerário que fazia a escolta (1,42%); 2) um usuário de crack morto por um traficante de crack a pedido de sua namorada – essa última tinha a mãe, o tio e a irmã presos por tráfico – e que foi atraído para a “emboscada” por um amigo, também usuário de crack e que ficou no barracão desse traficante usando a droga enquanto o amigo era torturado e executado (1,42%), 3) dois usuários de crack que se desentenderam por causa de uma chinela e um matou o outro com uma facada (1,42%) e, 4) dois catadores de material reciclável amigos e usuários de crack sendo que um furtou o carrinho de coleta do outro e foi por ele assassinado (1,42%).

Esse ciclo de violências parece confirmar uma alteração em padrões de sensibilidade, conforme Zaluar (2014), ao analisar a criminalidade no Rio de Janeiro a partir do conceito

de Elias sobre o ethos guerreiro em que, por meio da prática de violências adquire-se o respeito dos pares, e então

(...) iam sendo anestesiados para o sofrimento infligido aos outros. Tais práticas sociais mudaram a forma de pensamento, sentimento e ação dos homens jovens envolvidos nas tramas do tráfico de drogas ilegais no Brasil, fazendo-os agir de forma cada vez mais brutal e mais insensível para com o sofrimento alheio.

A dinâmica envolvendo pessoas que têm vínculos com o tráfico de drogas é intrigante sob o ponto de vista sociológico, sobre relações sociais pautadas em um culto ao comportamento violento, que podem ser pensadas a partir da já citada definição do ethos guerreiro de Elias, utilizada por Zaluar (1985, 2004, 2014) e Endo (2009) e Patrício (2013), ou a construção de uma “sociabilidade violenta”, conforme Machado da Silva (2004) ou, ainda de ampliação da “sujeição criminal”, no termos de Misse (2010). Ela é intrigante por vários motivos : pois extrapola o âmbito restrito às pessoas envolvidas com o tráfico, e vitima quem não tem relação ou pendências decorrentes de drogas, por estabelecer padrões de comportamentos em determinadas regiões, por denotar a baixa internalização de uma civilidade necessária à solução de conflitos de maneira não violenta e, em contrapartida por evidenciar a valorização de práticas violentas como imprescindíveis à imposição de respeito. No plano estrutural, evidenciam a precariedade com que o Estado exerce o monopólio legítimo da violência, ao abrir margens às vinganças privadas – tão comuns entre jovens traficantes e usuários⁶⁴ – às ações de agentes do Estado fora dos padrões legais, à facilidade de se obter armas em mercados ilegais.

Nesse contexto, segundo Eno (2009)

Não raro, no seio da violência desregrada, viceja um conjunto de valores que são exercidos de modo brutal radicados na disputa entre valentões e “cabras-machos” que, a todo custo, pretendem ratificar sua posição num sistema violento que, para se preservar assim, exige cada vez mais valentões dispostos a colocar a própria vida e a vida alheia em risco (p.31)

Em pesquisa a respeito do crime de homicídios em Recife, Patrício (2013) fez análise de inquéritos policiais e também entrevistou jovens homicidas. A conclusão a que chegou em relação às justificativas desses jovens, em muito se assemelha ao que se pôde perceber na presente pesquisa :

Estes justificam muitos dos seus crimes por dizer precisar estar no mesmo nível moral, ou além, dos demais jovens de suas localidades, no âmbito da posição/status/poder sociais e por uma sensação de necessidade de impressionar os demais através da imposição do medo e de ameaças. Daí, uma vez no mundo do crime, estes jovens não se respeitam mais e não se sensibilizam com a possível dor dos seus pares. De fato, estes jovens dispõem e compartilham de um próprio mapa

⁶⁴ Para não dizer dos justicamentos e linchamentos que vêm sendo constantemente noticiados no país e que não são fenômenos recentes.

simbólico – disposições, valores e crenças específicas – , que se concretiza também no ethos guerreiro, que valoriza e alimenta o comportamento violento. (p.29)

São recorrentes os casos em que o que prevalece, mesmo em relação às drogas, é a afirmação da condição de “macho”, “valentão”, seja na demarcação da posse das mulheres, ou na afirmação de que não podem ser desafiados ou contrariados. O que se quer afirmar é que parece ser até mais temerário e preocupante que os efeitos da violência gerada diretamente por questões patrimoniais envolvendo drogas – como disputas de espaços de comércio ou represálias a inadimplências – os efeitos gerados pela imposição de comportamentos violentos a uma parcela da população que, apesar de não ter qualquer relação com o tráfico, está sujeita a uma cultura periférica ao tráfico em que a violência é um recurso valorizado ou até mesmo necessário.

Em dois casos distintos, os vizinhos de usuários endividados morreram, um porque o autor errou a mira enquanto conversavam na calçada em frente à casa de ambos (alvo e vítima) e outro por ter sido confundido com o inadimplente. Em um dos casos, um jovem de 19 anos, bom aluno, bom funcionário e ótimo filho, de acordo com os depoimentos, tinha uma namorada de 16 anos e que terminou o namoro com ele para se envolver com um traficante de 26 anos que trabalhava para um outro traficante , que é o mais citado como mandante no conjunto de processos. Acontece que a jovem terminou o breve namoro com o traficante para voltar a namorar o “bom menino” o traficante viu isso como uma ofensa e ao mesmo tempo como ameaça a que seus crimes fossem citados pela ex-namorada e, em uma mistura de queima de arquivo e ciúme de “macho” ele matou o rapaz e atirou na moça , que sobreviveu⁶⁵.

Em outro caso, a ex namorada de um outro traficante enviou-lhe várias mensagens para provocar-lhe ciúmes, dizendo que estava com outro rapaz, foi o bastante para que esse rapaz fosse morto. Em um caso que envolve menores, vítima e réu, e ao qual essa pesquisa só teve acesso pois o pai do autor , um policial militar aposentado, figurava como corréu, a vítima passeava com a ex- namorada do autor, menor e traficante conhecido na região. Nesse caso, o mais curioso foi que, segundo várias testemunhas, ao ver que o filho havia atirado na vítima e que começou a chorar, o pai pegou sua mão e o fez atirar até que a vítima morresse e ainda deu-lhe uma “lição de moral” : - “nunca comece um serviço se não for homem suficiente para termina-lo”. Essas testemunhas diziam que o pai do autor era temido na região. Curiosamente, no decorrer do processo, todas as testemunhas alteraram o depoimento e o pai

⁶⁵ Apesar de uma ótima investigação, os réus foram absolvidos.

correu foi absolvido. Em um terceiro caso, a vítima é quem era o traficante e a mãe de sua namorada incitou o réu, ex namorado da filha, dizendo que o atual namorado da filha iria mata-lo. Ambos se encontraram, a vítima brigou por ciúme da namorada com o ex, e esse o matou a facadas⁶⁶.

Um dos casos mais chocantes e de repercussão na mídia foi o de um jovem de 20 anos, usuário de crack, cocaína, maconha e álcool que esquartejou sua ex namorada e então amiga de 17 anos, uma inglesa que o acompanhou ao Brasil, uma vez que ele, goiano, se mudara de Londres para Goiânia. O motivo do crime foi a jovem tê-lo advertido de que se ele continuasse a se exceder no uso de drogas ela contaria à mãe dele, que vivia em Londres e que o sustentava financeiramente, com seu salário de doméstica. Ele respondeu que não se importaria e então ela disse que o delataria à polícia.

Foi o suficiente para ele esquartejá-la, colocar partes de seu corpo em uma mala e atirar sua cabeça em outro local. Tirou foto do “troféu” e, com palavras de “comemoração” e escárnio, enviou mensagens e fotos do cadáver esquartejado, com a cabeça sobre o tronco, aos amigos. Após cometer o crime, foi comprar drogas, chamou a garota que lhe vendeu a droga para fazerem uso dessa droga em seu apartamento e mostrou-lhe o corpo que ainda estava lá. Ela se assustou e ele riu, dizendo que ela estava tendo uma alucinação, que ela estava “noiada”. É difícil saber o que é mais perturbador nesse caso, pois o autor teve a ajuda de amigos e amigas na ocultação do corpo, mas estes, sabendo do crime, o acompanharam a uma festa antes de decidirem o que fariam, e esses amigos e amigas em nenhum momento pareciam estar chocados com o comportamento do réu. Em seu longo depoimento à junta de psicólogos que avaliavam o incidente de insanidade mental, que foi rejeitado, disse que não pensava no futuro, pois gosta da adrenalina “do aqui” e alega que o mais difícil, que quase o fez vomitar, foi ter que cortar “aquele trem fedido”.

Há um caso em que um traficante mata um conhecido que o chamou de “comédia” na frente de outras pessoas, e em vários casos, apesar de tanto vítimas como autores estarem envolvidos com o tráfico, a motivação foi que a vítima estava namorando a ex namorada do autor (5,68% dos casos), ou a vítima havia se desentendido anteriormente com amigos do autor em festas ou clubes que ambos frequentavam (4,26%).

Em outro caso, “A”, irmão de “B”, encontrava-se preso por ter matado “C”, irmão de “D”, por pendências relativas ao tráfico de drogas.. “A” Na cadeia, foi informado de que sua ex-namorada estaria namorando “D”. Ordenou que o irmão, “B”, matasse “D”. Foi o que ele

⁶⁶ Apesar de várias testemunhas e de uma investigação muito satisfatória, o réu foi absolvido.

fez, à luz do dia, em uma feira livre e, diante de várias testemunhas, fez questão de tirar o capacete antes de executar o “desafeto” do irmão. Em escutas telefônicas autorizadas pela justiça, gabava-se de que sairia impune e, de fato, apesar de uma ótima investigação com várias provas técnicas e testemunhais foi absolvido pelo primeiro júri, e só foi condenado em um segundo julgamento que se deu em virtude de recurso interposto pelo Ministério Público.

Quanto à interveniência do uso de drogas ilícitas ou álcool, quando do acontecimento do crime, sob o ponto de vista da interação psicofarmacológica, o álcool lidera, mas aqui cabe a ressalva já feita por vários pesquisadores e até mesmo por policiais com os quais se conversou no decorrer da pesquisa, de que é mais aceitável que se assuma o uso de álcool, droga lícita, e maconha, droga que, apesar de ilícita é menos satanizada, do que se assumir o uso de cocaína ou crack.

Em 52,85% dos casos, os réus assumiram ter cometido o crime sob o efeito de álcool e/ou drogas, em 24,28% dos casos afirmaram não terem feito uso de qualquer substância e em 22,85%, não há qualquer informação. Dentre os que responderam afirmativamente, 37,4% disseram estar apenas sob o efeito de álcool; 5,71% sob efeito de álcool e crack; 4,28%, álcool e cocaína; 2,85% somente cocaína; 1,42% álcool, crack e cocaína; e 1,42% álcool e psicotrópicos. Em alguns casos, os crimes aconteceram em bares ou durante comemorações, como natal e aniversários, em que vítima e réus consumiam álcool e em muitos foi possível perceber como o álcool interveio. Houve um caso em que dois irmãos réus bebiam com a vítima e usavam cocaína e, ao se desentenderem por R\$ 15,00, mataram a vítima com uma barra de ferro e continuaram a beber e a assistir televisão até que, ao amanhecer, ocultaram o corpo.

Em relação a ter antecedentes criminais, a pesquisa considerou como positivo mesmo aqueles que eram à época tecnicamente primários, ou seja, estavam sendo processados por crimes mas ainda não haviam sido considerados culpados definitivamente. As informações são mais completas em relação aos réus, pois poucos delegados⁶⁷ solicitavam a folha de antecedentes das vítimas e, deve se ressaltar, em muitos casos, essa informação não enriqueceria a investigação como, por exemplo, nos crimes passionais.

Havia essa informação em relação a 74, dentre os 88 réus e, 62,16 já haviam

⁶⁷ É digno de nota o fato de que as investigações variam substancialmente de delegado para delegado (no masculino pois em todos os processos os delegados eram do sexo masculino, embora à época da pesquisa a titular da delegacia era do sexo feminino e haviam outras duas delegadas atuando na DIH) mostrando que a qualidade das investigações é muito mais ditada por questões pessoais e idiossincráticas do que por padrões institucionais. Chegou-se a um ponto em que já era possível identificar qual o delegado do processo antes mesmo de ver o nome do mesmo, mas pelo zelo ou não que tinha na obtenção de informações e pela maneira que concatenava a linha de investigação.

respondido ou estavam sendo processados , em alguns casos, oito, por mais de três tipos de crimes diferentes e , em muitos outros, onze, por mais de dois tipos de crimes.

Foram 26 casos de roubos; 20 de tráfico de drogas; 18 de homicídios; 9 de furto e 8 de receptação, para relacionar os mais recorrentes. Para as vítimas , havia a informação apenas 16 casos, sendo que , desses, 14 vítimas tinham antecedentes, 6 casos de tráfico, 4 de roubo, 3 de homicídios, o mesmo número para furtos e porte de armas, para citar os que mais apareceram. Vê-se pela soma que algumas vítimas e réus cometeram mais de um crime.

Um caso muito curioso foi um em que a vítima e o réu tinham nomes muito semelhantes e ambos, que eram vizinhos, e tinham 19 anos, praticavam crimes na mesma região o réu – que respondia por dois homicídios, um roubo e um furto – havia comprado um revólver estragado da vítima – que respondia processo por tráfico de drogas - e, principal motivo do crime, andava incomodado pelo fato de recorrentemente ser confundido pela vítima e ser abordado e humilhado por policiais em virtude de crimes cometido pela vítima, resolveu acabar com esse incômodo acabando com a vida da vítima, e a matou com arma de fogo.

Páginas e páginas seriam necessárias para esgotar casos que ilustram uma confluência de fatores que fomentam e propiciam contextos violentos. Jovens que facilmente adquirem armas de fogo em uma conhecida feira da cidade, a “feira da marreta” ao preço de R\$ 250,00 a R\$ 300,00 à época em que os crimes ocorreram – 2007 e 2008 – que se envolvem, querendo ou não, na “teia” de relações do tráfico de drogas, que querem se notabilizar como “machos” ou valentões, que residem em periferias empobrecidas em regiões em que é praticamente inexistente o acesso à educação de qualidade, ao lazer saudável ou a ambientes que induzam à comportamentos amigáveis. Baixa participação do Estado no oferecimento de bens e serviços capazes de minimizar as frustrações ali latentes ou manifestas. E nesse contexto, a facilidade de acesso a armas de fogo parece ser um elemento crucial, como se verá a seguir.

2.3 Homicídios e Disponibilidade de Armas de Fogo.

A discussão acerca da limitação ao acesso a armas de fogo gera acaloradas divergências, sobretudo em um país como o Brasil, em que a baixa confiança na capacidade do Estado em proteger o cidadão da violência tem fomentado um lucrativo mercado de segurança privada. Outro ponto, é que, embora a população brasileira seja atualmente predominantemente urbana, ainda existem muitas propriedades rurais cujos moradores sentem-se desprotegidos, em virtude da ausência de órgãos de segurança pública em

localidades mais remotas. Assim, tanto no ambiente rural, em que as taxas de homicídios são significativamente mais baixas que nas regiões metropolitanas⁶⁸, quando nas grandes cidades, cria-se uma ‘cultura do medo’ (Glassner,1999) em que o controle, por parte do Estado, do porte e uso de arma pode aumentar o sentimento de insegurança, que tem se tornado um componente da cultura brasileira, que mais e mais demanda por acesso à mecanismos de segurança privada (Caldeira 2000;Peralva,2000, Pastana,2003) e , portanto, o direito de portar arma para se defender assume um forte simbolismo.

O argumento principal dos setores desfavoráveis à limitação e ao controle do acesso a armas de fogo é o de que a medida só traria malefícios ao cidadão “de bem” que, desarmado e desprotegido pelo Estado, não teria como se defender dos criminosos e, ainda, que a criminalidade aumentaria tendo em vista que os bandidos, cientes da fragilidade da vítima, sentir-se-iam mais à vontade para praticar crimes e de maneira ainda mais violenta. Acreditam também que somente os cidadãos dispostos a cumprir os seus deveres devolveriam suas armas ao Estado, o que acentuaria a desproporção entre armas em poder de pessoas “de bem”, que as portam com o intuito exclusivo de se defender, e em poder de bandidos que, por razões óbvias, não as devolveriam. E, ainda, argumentam que o tráfico, contrabando e comércio de armas ilegais continuariam a prosperar, indiferentes às medidas legais em prol do desarmamento.

Os argumentos favoráveis ao desarmamento são os de que a posse e o porte de arma aumentam o risco de acidentes, suicídios, solução de conflitos domésticos e intersubjetivos por meios violentos e, sobretudo, letais; segundo essa corrente, a diminuição de circulação de arma reduziria até mesmo o número de homicídios relacionados à criminalidade, decorrentes de conflitos relativos ao tráfico de drogas e desavenças outras e, contra o argumento de que homicidas poderiam recorrer a outros meios letais, como ao uso de objetos perfuro cortantes, afirmam que não se pode comparar a letalidade e o alcance de uma arma de fogo com os de outros meios disponíveis para se obter o resultado morte.

Afirmam, ainda, que muitas dentre as armas apreendidas em posse dos bandidos têm origem legal, ou seja, foram furtadas, roubadas ou extraviadas de quem detinha a arma de acordo com as normas legais e concluem que crimes tais como roubo e estupro tornam-se potencialmente letais se cometidos mediante arma de fogo.

⁶⁸ Ainda que Waiselfisz (2010,2013) defenda a tese de que está em curso uma interiorização da violência no Brasil, ele em nenhum momento afirma que a incidência de homicídios é maior nas pequenas que nas grandes cidades. A intenção é a de apontar para uma dinâmica em que a violência tem se espalhado para o interior e tem diminuído em algumas capitais de grande porte.

De acordo com estudos citados pelo portal da Organização Gunpolicy⁶⁹ hospedado pela Universidade de Sidney, estima-se que no Brasil o número de armas em posse de civis varie entre 14.800.000⁷⁰ e 17.600.000⁷¹, o que faz com que a taxa de posse de armas de fogo por civis seja em torno de 8/100 habitantes, se considerada a estimativa de Karp, 2009; o que coloca o Brasil em 8º lugar em um ranking comparativo com 178 países. Entretanto, se consideradas somente as armas licenciadas, estimadas em 1.3000.000, as taxas caem de 8 para 0,75 por 100 habitantes. Embora seja difícil se calcular o número de armas ilegais, os mesmos estudos apontam, respectivamente, uma estimativa de 3.800 .000 a 9.499.847 armas nessa situação, perfazendo uma taxa de 4.72 ⁷²armas ilegais para cada 100 habitantes.

Avaliar a relação entre a disponibilidade de armas de fogo e homicídios não é tarefa fácil, a própria mensuração da disponibilidade e acesso a armas de fogo é um complicador, sobretudo no que diz respeito a armas de fogo cuja posse é ilegal.

A ONU (2011), ao analisar a relação ressalva que existem vários problemas metodológicos, como: medidas confiáveis e propriedade, disponibilidade e acesso e uso de armas, a diferenciação das mesmas assim como de tipos de usuários; a avaliação da efetividade do Estado em relação às suas legislações e políticas de restrição ao acesso a armas assim como a percepção de fatores que podem interferir na relação causal entre armas de fogo e taxas de homicídio como, a exemplo, a presença de crime organizado.

Mesmo com todas as ressalvas, a ONU (2011) assume ser possível afirmar a existência da relação entre disponibilidade e posse de arma com altas taxas de homicídios. Para tanto, compara as taxas de armas/homicídios na África e Américas, que detêm, juntas, 29% da população mundial e 67% dos homicídios, a maioria pelo uso de arma de fogo, com as taxas da Europa, Ásia e Oceania, em que a população somada é maior, os homicídios acontecem em menor número e não são em sua maioria praticados por arma de fogo.

De acordo com Waiselfisz (2013), entre 1980 e 2010, cerca de 800 mil pessoas morreram vítimas de arma de fogo no Brasil em um gráfico ascendente, pois enquanto em 1980 morreram 8.710, em 2010 foram 38.892, um crescimento absoluto de 346,5% na população em geral mas, se aplicado somente aos jovens com idade entre 15 a 29 anos, esse

⁶⁹ <http://www.gunpolicy.org>; acessado em 12.05.2013

⁷⁰ Karp, Aaron. 2007. 'Completing the Count: Civilian firearms.' *Small Arms Survey 2007: Guns and the City*; Chapter 2 (Annexe 4), p. 67. Cambridge: Cambridge University Press. 27 August.

⁷¹ Dreyfus, Pablo, Benjamin Lessing, Marcelo de Sousa Nascimento and Júlio Cesar Purcena. 2010. 'Executive Summary.' *Small Arms in Brazil: Production, Trade, and Holdings*. Geneva: Viva Rio, ISER, and the Small Arms Survey, Graduate Institute of International and Development Studies, 1 September.

⁷² As taxas de armas licenciadas e ilegais *per capita* forma calculadas pela própria Gun Policy : GunPolicy.org. 2011. 'Calculated Rates – Brazil.' *Historical Population Data – USCB International Data Base*. Suitland, MD: US Census Bureau Population Division

crescimento será de 414% (p.8). Especificamente em relação a homicídios , o crescimento é ainda maior, pois de 502,8% para a população em geral, mas na faixa etária de 15 a 29, passa a 591,5%.

O número de suicídios aumentou em 46,8%, sendo que tanto o número de mortes por acidentes quanto o de mortes causadas por arma de fogo cuja causa seja indeterminada , quando não se pode precisar se por acidente, homicídio ou suicídio, decresceram e esse último decréscimo, quanto à indeterminação da causa, atribui-se à melhoria dos dados. O que decresceu, deve-se deixar claro , foi a indeterminação da causa.

É importante destacar que o autor sustenta que o crescimento de mortes por armas de fogo no Brasil no período entre 2000 e 2010 se dá de maneira heterogênea. Na Norte é da ordem de 195%⁷³; no Nordeste, de 92,2%⁷⁴, com queda no estado do Pernambuco; no Centro Oeste verificou-se queda nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e acréscimo de 69,2% em Goiás e de 10% no Distrito Federal. Na região Sul, o maior aumento foi no Paraná, de 112%, seguido por Santa Catarina, com 68,6%. A única região que experimentou decréscimo foi a Sudeste pois, a despeito do crescimento em Minas Gerais na ordem de 64,2%, houve um decréscimo de 37,6% no Rio de Janeiro e de um terço em São Paulo⁷⁵, perfazendo para região um decréscimo total de 39,7%.

Filho et al. (2007) encontram resultado semelhante ao de Waiselfisz (2013), pois ao analisarem a tendência de homicídios provocados por armas de fogo no período compreendido entre 1980 e 2003, expõem que entre homens de idade entre 15 e 29 a incidência quase quintuplicou, passando de uma taxa de 17 em 1980 para 83/100 mil ha. em 2003. Se considerada a faixa etária de 30 a 59 anos para o sexo masculino no mesmo período, as taxas cresceram em 2,7 vezes, de 15 para 40/100 mil ha.

Peres e Santos (2005) analisam homicídios ocorridos no Brasil durante a década de 1990 e também concluem que o papel das armas de fogo foi decisivo no incremento das taxas no período. As autoras afirmam que, enquanto no ano de 1991 as armas de fogo contribuíram com 50% dos homicídios, em 2000 essa contribuição era de 70% e, ainda, que embora o

⁷³ O Pará lidera o crescimento, pois suas taxas evoluíram em 500%, enquanto em Amapá e Amazonas, em torno de 150%

⁷⁴ O Maranhão lidera o crescimento com o aumento de 344,6%, enquanto na Paraíba, Bahia, Ceará e Alagoas por cerca de 200% e o Pernambuco apresentou uma queda de 27,8%

⁷⁵ Dados da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo mostram que, a partir de agosto de 2012 e até fevereiro de 2013, as taxas de homicídio na cidade têm crescido, sendo que a comparação entre o mês de fevereiro de 2013 com o mesmo mês de 2012, evidencia um crescimento de 14,1% para a cidade de São Paulo e de 13,1% para o estado de São Paulo. Os dados da Secretaria mostram também o crescimento dos crimes de latrocínio e de estupro, mas ainda é cedo para se afirmar que essa tendência ao crescimento das taxas vai se manter ou se é sazonal, decorrente de conflitos entre as forças de segurança do estado e membros da principal organização criminosa do estado, o Primeiro Comando da Capital PCC.

coeficiente de mortalidade por homicídio tenha crescido 27,5%, o incremento de homicídios cometidos com armas de fogo foi de 72,5% para o período em questão.

A avaliação positiva de Cerqueira (2010) em relação ao impacto de políticas de desarmamento, possibilitadas pelo Estatuto de 2003⁷⁶, é corroborada por Soares Filho (2011), sobretudo em relação à região Sudeste e especificamente nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, pelo Ministério da Saúde (2007) e também pelo Instituto Sou da Paz em pesquisa realizada em 2008 e 2009 em 10 estados brasileiros.^{77/78}

Blumenstein (2002) analisou a relação entre jovens, armas de fogo e as taxas de crimes violentos nos Estados Unidos, as quais cresceram a partir de 1985, com pico no início da década de 1990 e posterior declínio ao final da mesma década. Tendo em vista que o crescimento das taxas era atribuído sobretudo à participação de jovens armados, chegou-se a cogitar que estava em curso a consolidação de uma geração de jovens “superpredadores” e foram apresentadas demandas tanto por parte da população em geral quanto de legisladores no sentido de recrudescimento da legislação penal aplicável a jovens. Segundo o autor, por trás dessa etiqueta de “superpredadores” estava a ideia de uma inteira geração fora do controle, com pouca consideração pela vida alheia e sem possibilidade de ‘salvação’.

O autor conclui que o aumento e posterior declínio da violência no país não se deve às características de uma determinada geração de jovens. Ele atribui o aumento de crimes violentos entre 1985 e parte de 1990 a uma intersecção entre disponibilidade de armas e recrutamento de jovens por parte do mercado de drogas ilegais, cuja solução de pendências é violenta e requer o uso de armas. Soma-se a isso, níveis de pobreza, lares monoparentais, desesperança generalizada na economia do país e fracassos no e do sistema educacional. Ao declínio da violência, por outro lado, ele imputa como decisiva a melhoria da economia legítima e conseqüentemente da oferta de empregos, a diminuição do tráfico de drogas, sobretudo de Crack, e conseqüente diminuição da necessidade de se portar armas entre jovens.

⁷⁶ Em 22 de dezembro de 2003, foi aprovada a Lei Federal 10826, que “dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências” que impôs um controle mais rigoroso sobre a circulação e posse de armas e munições no Brasil, além de tipificar especificamente o tráfico de armas.

⁷⁷ Disponíveis, respectivamente em <

<http://pdba.georgetown.edu/Security/citizenssecurity/brazil/documents/rh.pdf> > e <

http://www.soudapaz.org/Portals/0/Downloads/Integra_Implementação%20do%20Estatuto%20do%20Desarmamento%20-%20do%20papel%20para%20a%20prática.pdf > acessados em 19.05.2013

⁷⁸ A redução das taxas de homicídio não ocorreu em todo o país e em várias regiões ainda cresce o número de homicídios praticados com uso de armas de fogo. O alcance e a permanência dos efeitos das políticas de desarmamento empreendidas após a promulgação do Estatuto do Desarmamento ainda carece de maior investigação, sobretudo em regiões em que esse efeito não parece ter acontecido.

Seitz (1972) assume que a presença de armas é um fator contribuinte para a incidência de crimes violentos. Ao analisar a relação entre armas e crimes violentos nos Estados Unidos, ele questiona o que chama de hipótese da substituição, premissa pela qual se defende que o criminoso que não tenha acesso à arma de fogo a substituirá por outra arma, como a faca, por exemplo. Embora reconheça a existência de problemas metodológicos e vieses na aferição da relação entre armas de fogo e incidência de crimes violentos, ele afirma ser inquestionável a magnitude e eficiência do potencial ofensivo de uma arma de fogo se comparada a uma arma branca e, em subsídio ao seu argumento, ele expõe o diagrama de dispersão para as taxas de uso de arma e homicídios praticados nos Estados Unidos em 1967, que evidencia uma relação que não decorre de mera coincidência.

Cook e Moore (1999) afirmam que nos Estados Unidos, país de tradição liberal, a discussão em torno da regulamentação e restrição ao uso de armas gera fortes discordâncias até mesmo sob o ponto de vista político, uma vez que a limitação a civis imposta pelo Estado pode ser vista como uma ‘porta aberta para a tirania’ (p.274)⁷⁹. Quanto ao argumento de que o porte de arma é relevante para a auto proteção, eles afirmam que estudos indicam que apenas 3% das vítimas de crimes estavam aptas a empregar a arma contra agressor e que a arma como auto defesa parece ser mais usada em brigas de gangues, violência doméstica, conflitos em mercados ilegais, o que potencializa a gravidade de conflitos.

Ao analisarem a instrumentalidade das armas de fogo, afirmam que além de potencializarem a gravidade de conflitos preexistentes, as armas aumentam a violência de crimes, como roubo e estupro, que são mais prováveis de acarretarem morte que aqueles que são cometidos sem o uso de arma de fogo. Segundo os autores, roubo, por exemplo, costuma ser três vezes mais letal se cometido com arma de fogo do que se cometido com faca, e 10 vezes mais letal do que se cometido com o uso de outras armas, que não faca.

Concluem então que, sob a perspectiva da saúde pública, a prevenção da violência e a preservação de vidas devem superar o potencial prazer provocado por possuir armas e por usa-las para fim esportivos, e ainda ressalvam a dubiedade a respeito da eficácia do uso de armas para auto defesa.

O argumento de que arma de fogo é um mero instrumento e que outros meios podem ser empregados na consecução do crime, ou seja, de que o cerceamento ao acesso à arma de

⁷⁹ No Brasil, a aprovação do Estatuto do Desarmamento enfrentou severa oposição da denominada ‘Bancada Ruralista’ que representa os interesses de proprietários de terras e de empresas ligadas ao agronegócio sendo que tramita no Congresso proposição defendida por essa bancada no sentido de revogar o Estauto, conforme < <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/440687-ARMAS-PROJETO-REVOGA-ESTATUTO-DO-DESARMAMENTO-RELATORIO-DEVE-SER-FAVORAVEL-BLOCO-1.html>> acessado em 12.06.2014

fogo não irá afastar o criminoso de seu intento, pode ser ilustrado com o exemplo da Europa, em que as armas de fogo não são responsáveis pela maioria dos homicídios. Como exemplo, na Suécia e Finlândia apenas 20% dos homicídios são praticados por armas de fogo e a maioria, pelo uso de faca de cozinha (Kivivuori, e Martt, 2011). Entretanto, esse nexos não se sustenta, pois as regiões mais violentas do mundo, África e Américas, são aquelas em que as armas de fogo respondem pela maior incidência de crimes violentos, enquanto, de acordo com a ONU/UNDOC⁸⁰, as taxas de homicídio na Finlândia e na Suécia eram, respectivamente, de 2.2 e 0.9 em 1998 e se mantiveram as mesmas em 2011, ou seja, muito abaixo das taxas nos países em que a arma de fogo desempenha um papel determinante na ocorrência de homicídios. O que deve ser comparado não é a participação da arma de fogo em contextos diferentes, mas como a disponibilidade de armas de fogo pode aumentar a ocorrência de crimes.

Ainda que associada a sub culturas violentas, presença de mercado de drogas ilegais e severas desigualdades sociais na maioria dos países da África e Américas, pode-se assumir que o papel das armas de fogo é relevante na posição que essas regiões assumem no ranking mundial de ocorrência de crimes violentos. Dos setenta processos analisados nesta pesquisa, em 57,14% dos casos, a arma de fogo foi o instrumento utilizado, em 31,42% foi arma branca, em 8,57% foram outros instrumentos, como paus, barras de ferro, pedaço de concreto, tijolos, pedras e em 1,42% foi por espancamento e no 1,42% restante, não foi declarado o instrumento.⁸¹

Franco (2010) fez uma análise das narrativas iniciais de 460 inquéritos policiais relativos aos homicídios tentados e consumados e latrocínios⁸² ocorridos em Goiânia em 2008 e conclui, quanto ao instrumento utilizado para a obtenção do resultado morte, que em 3,3% dos casos não foi informado; em 80,2% arma de fogo; em 11,1% arma branca; 4,6% outros e 0,9% uso concomitante de arma branca e de fogo. Entretanto, de acordo com os dados colhidos por Waiselfisz (2013,b) em Goiânia aconteceram 329 mortes por armas de fogo em 2007, ao passo que em 2008 foram 451, esses números, convertidos em taxas por 100 mil/ha., perfazem um total de 26,5 e 35,6, respectivamente. Os números são superiores aos homicídios trabalhados na presente pesquisa pois, segundo o autor, eles incluem

todos aqueles óbitos acidentais, por agressão intencional de terceiros (homicídios), autoprovocadas intencionalmente (suicídios) ou de intencionalidade desconhecida,

⁸⁰ Estatísticas Mundiais disponíveis em <http://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/homicide.html>

⁸¹ Dentre os 70 casos, três obtiveram sentença de arquivamento por falta de provas e diante da baixa expectativa em obtê-las, tendo em vista que as vítimas não foram identificadas, nem reclamadas por parentes ou amigos e o crime não foi presenciado por testemunhas.

⁸² Embora o latrocínio não seja um crime contra a vida, o resultado morte é condição para que se configure.

cuja característica comum foi a morte causada por uma arma de fogo. Agrupa os casos de utilização de arma de fogo nas categorias W32 a W34 dos óbitos por traumatismos acidentais; X72 a X74 das lesões autoprovocadas intencionalmente ou suicídios; X93 a X95 das agressões intencionais ou homicídios e Y22 a Y24 do capítulo de intenção indeterminada (p.6)

A porcentagem para crimes de homicídio tentados e consumados e latrocínios praticados com arma de fogo obtida da análise dos inquéritos (Franco, 2010) são da ordem de 80,2% e, nos processos concluídos e analisados na presente pesquisa, caem para 57,14%. É plausível que essa queda seja explicada pelo fato de que a existência de testemunhas oculares é um fator importante na elucidação do crime, consideradas as baixas condições técnicas com que os inquéritos são conduzidos em Goiânia, e as execuções por armas de fogo geralmente acontecem por pares em motocicletas com capacetes e a uma distância maior e em uma velocidade mais rápida do que é possível em um crime cometido por arma branca, em que a proximidade entre vítima e autor e, por conseguinte, possíveis testemunhas, é indubitavelmente maior.

O que se pôde perceber na presente pesquisa foi que em muitos casos, um conflito banal, no momento do crime (27,14%), ou um conflito banal anterior ao crime (12,85%), que representam, juntos, 39,99% dos casos, somados aos casos envolvendo drogas, a posse de arma foi fundamental para o desfecho morte até mesmo porque em muitos casos inviabilizou a fuga ou defesa da vítima. É certo que a arma branca também foi muito utilizada, sobretudo nos crimes cometidos no âmbito doméstico, mas a posse da arma de fogo parece incitar no criminoso a “valentia” necessária para que resolva o conflito violentamente. E não raro, após discussão banal, o autor buscou a arma e matou a vítima num contínuo de raiva que poderia ser abrandado caso não tivesse esse recurso.

A necessidade da arma em um contexto normatizado pela lógica do tráfico de drogas e crimes afins é bem retratada por Feffermann (2006), que acompanhou a rotina de jovens envolvidos com o tráfico de drogas na periferia de São Paulo. As entrevistas feitas pela autora mostram que as decisões devem ser tomadas sem hesitações, pois as ameaças espreiam e podem vir da polícia ou de grupos oponentes. Em um trecho um jovem diz: “qualquer coisinha você já vai tá...tem como se proteger” (p.275) e, segundo a autora, a arma de fogo é um poderoso definidor do tênue limiar entre a vida e a morte.

Outra questão que saltou aos olhos foi a facilidade com que se adquire uma arma de fogo, sobretudo em uma conhecida feira da capital em que se comercializam produtos de origem duvidosa, como o próprio nome deixa entrever, a “feira da marreta”. Dados da Secretaria de Segurança Pública informam que em 2013, somente a Polícia Militar prendeu

em Goiás 3.238 armas irregulares, número quase 25% superior às apreensões de 2012. Em 27 de dezembro de 2012, foi aprovada a Lei Estadual nº17.881, que institui o programa Goiás, cidadão seguro, cujos princípios, de acordo com o art. 1º da lei seriam “a eficiência do serviço público e a integração das instituições de segurança pública e por meta a extraordinária redução da criminalidade.” Entre outras medidas, o plano cria bônus indenizatórios por produtividade e especificamente, no artigo 8º, III, prevê bônus por apreensão de armas. Em 10 de fevereiro de 2014 essa medida foi anunciada mas é cedo para avaliar o impacto que irá provocar.

Mas é certo afirmar que muitos dos crimes analisados foram solucionados em virtude de armas apreendidas e submetidas a exames de confronto microbalísticos que deram positivo com projéteis coletados em cenas de homicídios até então não solucionados. A alta disponibilidade de armas de fogo, dado o seu indiscutível potencial lesivo, impacta negativamente o ambiente de violência no qual se relacionam os jovens envolvidos em crimes e que buscam ser respeitados por meio da violência. Jovens envolvidos na criminalidade, que pautam a sua conduta no ethos guerreiro com fácil acesso às armas de fogo são elementos de uma tragédia que se consolida no Brasil e que os tem por principais atores, tanto no papel de vítimas como no de autores. É o que se verá a seguir.

2.4 Homicídio e Estrutura Populacional (idade, raça e sexo)

A elevação das taxas dos crimes de homicídio afeta significativamente o sentimento de insegurança da população, pois seus efeitos têm dimensão emocional e material. O risco de ser vítima do crime de homicídio varia fortemente, pois seus protagonistas, tanto no polo ativo quanto no passivo, são predominantemente homens, jovens e das camadas mais empobrecidas da sociedade. Entretanto, a majoração de suas taxas afeta a qualidade de vida e os hábitos de toda população indistintamente, por ser um crime que, além de irreversível, ofende o bem mais elevado, a vida.

Pesquisas realizadas pelo IPEA (2010 e 2011) no sentido de aferir a percepção social em relação à segurança pública⁸³ apurou o nível do medo que os entrevistados tinham de serem assassinados. No ano de 2010, a pesquisa não diferenciou as repostas por região, o que foi feito em 2011. Os resultados foram os seguintes:

⁸³ Disponíveis em:

<http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/SIPS/101202_sips_seguranca_apresentacao.pdf> e <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/110330_sips_seguranapublica_apresentacao.pdf> acessadas em 27.05.2013

Tabela 4- Pesquisa IPEA nível de medo 2010

ANO	MUITO MEDO	POUCO MEDO	NENHUM MEDO
2010	78,6%	11,8%	9,6%

Tabela 5 Pesquisa IPEA nível de medo 2011

ANO 2011	MUITO MEDO	POUCO MEDO	NENHUM MEDO
CENTRO OESTE	75%	13,4%	11,6%
NORDESTE	85,8%	8,2%	6,0%
NORTE	78,4%	14,0%	7,6%
SUDESTE	78,4%	10,9%	10,7%
SUL	69,9%	17,3%	12,8%

Em 2012 o IPEA repetiu a pesquisa e os resultados abaixo mostram a comparação por região brasileira entre a intensidade do medo que os seus habitantes têm de ser vítimas de assalto a mão armada e de assassinato, respectivamente.

Tabela 6: Pesquisa SIPS- IPEA, 2012⁸⁴

CO	1:Medo de Assalto Mão Armada/ 2: Medo de Assassinato								
	Muito Medo %		Pouco Medo %		Nenhum Medo %		NS %	NR %	Total %
	1	2	1	2	1	2	1	2	
	68,1	70,4	20,0	15,2	11,9	14,4	-	-	100
NE	73,4	72,9	20,4	19,2	6,1	7,0	0,1	0,2	100
NO	69,8	69,2	21	21	7,5	8,9	1,6	1,0	100
SE	59,4	60,9	26,0	23,3	14,3	15,4	0,4	0,4	100
S	42,2	39,1	38,9	34,6	18,5	26,1	0,4	0,2	100
BR	62,3	62,4	25,5	23,2	11,9	14,0	0,4	0,3	100

Nas regiões Centro Oeste e Sudeste a maior intensidade de medo “muito medo de” de ser vítima de homicídio é superior ao temor de ser vítima de assalto a mão armada. Nas outras regiões o medo de assalto a mão armada supera o medo de ser assassinado em um percentual muito baixo. O resultado para o país, que se vê na última linha da tabela aponta que o ter “muito medo de” ser assassinado supera em 0,1% o ter “muito medo” de ser assaltado a mão armada.

Frattari (2011) apurou que o medo de ser vítima de homicídio na cidade na cidade de Goiânia em bairros categorizados a partir da tipologia proposta pelo Observatório das Metrôpoles⁸⁵ sofre uma ligeira oscilação, de acordo com a classe social predominante entre os habitantes dos bairros conforme quadro abaixo :

⁸⁴ Disponível em :

<http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/120705_sips_segurancapublica.pdf> acessada em 27.05.2013

⁸⁵ Essa tipologia considera a estrutura sócio ocupacional dos residentes nos bairros

Quadro 3- Medo de ser vítima de homicídio em Goiânia

Tipologia de Bairros	Medo de Ser Vítima de Homicídio
Superior	8,8%
Médio Superior	14,8%
Médio	11,4%
Operário	14,5%
Popular	16,4%

A pesquisa feita pelo IPEA sugere uma tendência à generalização do medo de ser vítima de homicídios, e isso por si só já se torna um problema social relevante. Entretanto, o estudo do problema requer que se reconheçam as especificidades relativas às probabilidades de ocorrência do crime e o seu enfrentamento exige a percepção acerca de quais as parcelas da população são as mais vulneráveis. O ideal seria o conhecimento tanto as características sociodemográficas do autor, quanto as da vítima⁸⁶, pois o crime de homicídio decorre em muitos casos da relação entre ambos, ainda que o motivo do conflito seja de ordem material, como, por exemplo, cobrança de dívidas, desacordo em acertos entre criminosos ou por pendências provenientes do mercado ilegal de drogas.

O conhecimento da realidade e características dos atores envolvidos é essencial também porque o crime atinge muito diferentemente jovens em relação a pessoas mais velhas, homens em relação às mulheres, residentes de setores mais empobrecidos das cidades, assim como negros em relação a brancos.⁸⁷ Portanto, justificam-se os estudos empreendidos no sentido de compreender em que medida as diferenças na estrutura populacional impactam as taxas de homicídios.

A relação entre juventude e homicídio se evidencia em estudos de vários países pois os jovens aparecem tanto como atores quanto como vítimas predominantes do crime. De acordo com Waiselfisz (2011), em 2008 a população brasileira era composta por 18,3% de jovens entre 15 a 24 anos, no entanto, 36,6% das vítimas de homicídio estavam nessa faixa etária, ou seja, o dobro da representação dessa população. O mesmo estudo aponta que em 1980 52,9% das mortes de jovens⁸⁸ eram por causalidade externa, enquanto essa proporção salta para 73,6% em 2008 e entre os não jovens, essa porcentagem é de 9,9%. Quando se trata

⁸⁶ No sistema de dados do SIM DATASUS estão disponíveis algumas informações a respeito da vítima.

⁸⁷ No Brasil, pesquisadores geralmente usam a categoria Negros como a soma de pretos e pardos no Censo do IBGE.

⁸⁸ O autor adota a definição de juventude da OMS que situa essa faixa entre os 15 e 24 anos. Os considerados 'não jovens' estão entre 0 e 14 e entre os de 25 e idades acima.

especificamente de homicídios, essa porcentagem vai para 39,7% das causas de morte de jovens e 1,8% para não jovens. Em alguns estados, como Alagoas, Bahia, Pernambuco, Espírito Santo e no Distrito Federal, essa porcentagem é superior a 50%, enquanto em Goiás é de 41,2% entre as causas de morte de jovens e 2,3% entre não jovens.

Em 1998 a taxa de homicídios de jovens em Goiás era de 19,6/100 mil ha. e ocupava a 19ª posição entre os estados brasileiros, em 2011, o estado subiu 10 posições e ocupa a 9ª colocação, com uma taxa de 69,0/ 100 mil ha (Waiselfisz 2011 e 2013). A vitimização superior de jovens em relação a não jovens é comum ao redor do mundo⁸⁹, e encontra suporte empírico e teórico⁹⁰. Soares (2011) lembra que os homicídios afetam majoritariamente populações masculinas e jovens e não se distribuem aleatoriamente na sociedade (p.139) e afirma ser passível de questionamento a validade da observação do fenômeno a partir de taxas que computem toda a população.

De acordo com o IBGE, na cidade de Goiânia, as taxas de vítimas de homicídios com idade entre 15 e 19 anos praticamente triplicaram entre 1998 e 2008, conforme se vê à tabela 7, ao passo que a representação dessa faixa etária na população caiu de 11,4 em 1980 para 8,9 em 2010. E, de acordo com Waiselfisz (2013) as taxas de homicídios para jovens entre 15 e 24 anos em Goiânia é ainda pior do que em Goiás, pois em 2011 estava na ordem de 92,9 por 100 mil ha.

Além de figurarem como principais autores, os jovens são também as principais vítimas dos crimes de homicídio. De acordo com Weaver e Maddaleno (2009) na América Latina, do total de homicídios na região, 28,7% têm como vítimas pessoas entre 10 e 19 anos, o que torna o crime a segunda causa de morte em 10 dos 21 países da região, cujas populações são superiores a um milhão de habitantes. Na Faixa etária entre 15 e 24, as autoras apresentam taxas por 100 mil habitantes muito elevadas, como 267 na Colômbia; 93 em Porto Rico; 69 na Venezuela e 72 no Brasil.⁹¹

Peres, Cardia e Santos (2006) afirmam que a concentração de homicídios de jovens do sexo masculino nas populações mais vulneráveis social e economicamente é um fenômeno universal. No Brasil, as autoras afirmam que a maioria das vítimas revelam “vínculos frágeis

⁸⁹ Dentre os países pesquisados, somente na Rússia se percebeu uma maior incidência de homicídios entre não jovens, na faixa de 25 a 54 (Pridemore 2003)

⁹⁰ Deve-se observar, entretanto que LaFree (1999) após analisar estudos de vários países, afirma não haver concordância quanto à relação de número de jovens na população e taxas de homicídios, pois foram encontradas relações positivas, negativas e nulas.

⁹¹ Considerando que as autoras publicaram a pesquisa em 1999, deve-se lembrar que de lá para cá alterações ocorreram, como o decréscimo de homicídios na Colômbia e na região sudeste do Brasil e o acréscimo na Venezuela, mas o problema persiste em todos os países citados em que predominam a mortalidade de jovens entre 15 e 24 anos

com as instituições que representam a ordem por excelência, como a família, a escola básica e o mercado formal de trabalho” (p.31) e o estigma de potenciais perturbadores da ordem social os torna alvo de grupos de extermínios que operam nas periferias das grandes cidades e acreditam que, embora não em maioria, muitas vítimas constantes do relatório que apresentam provavelmente estão inseridas no mundo da delinquência e tenham sido mortas em virtude disso.

Para elas, na literatura especializada em violência juvenil há uma dicotomia entre as categorias vítimas/agressores, uma vez que os jovens figuram tanto no polo passivo/vítimas quanto no ativo/autores. Essa dicotomia interfere na concepção de políticas públicas, pois há uma vertente que acredita que mesmo os jovens autores de violência são vítimas de um contexto socioeconômico que lhes é desfavorável, e há uma outra que acredita que a alta incidência de violência cujos autores são jovens se deve à deficiência do Estado em apurar a autoria e punir os autores.

Concluem que

Nesse universo, todos são vítimas, não apenas porque provenham do mesmo ‘meio social’ e estejam igualmente submetidos às desfavoráveis condições sociais de vida, mas nas condições de vítimas de um mundo opressivo e despótico, como é o mundo do crime entre as classes populares. Pode se portanto, argumentar que todos indistintamente são vítimas da pobreza de direitos.(p.31)

TABELA 7- Taxas de homicídios/100 mil ha. Goiânia (1990/2009)
 unidade territorial: Goiânia | Unidade: por 100.000 hab.

Período	Taxa específica de mortalidade de jovens de 15 a 19 anos de idade – homicídios
1990	22,6
1991	28,2
1992	23,9
1993	21,5
1994	26,7
1995	33,5
1996	23,1
1997	15,7
1998	18
1999	33,8
2000	39
2001	35,1
2002	42,9
2003	48,1
2004	44,5
2005	41,5
2006	54,1
2007	53,3
2008	60,5
2009	46,2
Total	35,7

Fonte⁹²: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM⁹³

⁹² Tabelas captadas no endereço <http://seriesestatisticas.ibge.gov.br>, no site do IBGE.

⁹³ Nota

1 - Nas tabulações por faixa etária ou sexo, estão suprimidos os casos com idade ou sexo ignorados, respectivamente.

2 - TME - Taxa de mortalidade específica: óbitos por 100.000 habitantes.

3 - Taxas calculadas a partir dos óbitos informados ao SIM. As análises devem considerar as limitações de cobertura e qualidade da informação da causa de óbito.

4 - A taxa de mortalidade específica não padronizada por idade está sujeitas à influência de variações na composição etária da população, o que exige cautela nas comparações entre áreas geográficas e para períodos distintos.

Heide (1999) então conclui que o aumento de crimes praticados por jovens na década de 1990 nos Estados Unidos se deve a fatores situacionais, sociais, aos recursos disponíveis, às características pessoais dos autores e aos efeitos cumulativos dos fatores anteriores. Entre os fatores situacionais, ela afirma que os jovens autores geralmente crescem em famílias que fomentam comportamentos destrutivos e violentos que os sujeitam a sofrer ou presenciar abusos, violências e negligências que favorecem a que assumam a violência como forma de solução de conflitos e dificultam a que criem laços e assumam empatia.

A autora faz uma revisão da literatura a respeito de crimes cometidos por jovens e, a despeito de ressalvas quanto ao universo pesquisado ser majoritariamente referente a jovens em tratamento psiquiátrico, o que não garante a proporção entre estes e : a) os que praticaram violência mas não têm problemas psiquiátricos; b) os jovens violentos que matam e os que não matam e, por último; c) os jovens não violentos. Feitas essas observações, ela assume ser capaz de traçar um consenso entre as pesquisas relativas a homicídios praticados por menores de 18 anos em que predominam: a) o sexo masculino; b) jovens com baixo rendimento escolar; c) aqueles que presenciaram ou foram vítimas de abusos ou violência doméstica; d) autores de comportamentos antissociais antes da prática de homicídio, e que abusam de drogas e ou álcool. Afirma, ainda, ser pouco provável que a maioria sofra de psicose ou defasagem mental;

Somam-se a isso as mudanças sociais, a alta incidência de lares monoparentais, de mães trabalhadoras sem disponibilidade de tempo para assumir a supervisão aos jovens e, ainda, ausência de um bom modelo de masculinidade para os jovens de sexo masculino. Se ampliado o ambiente de familiar para social, a autora faz referencia às influências, por exemplo, da ausência de comportamentos dignos de servirem de exemplo, vindos da classe política, que além de quebrar promessas se envolve em escândalos de toda ordem, assim como artistas e atletas, que se envolvem em atividades criminosas e, ainda, de policiais que usam métodos ilegais para perseguir grupos em desvantagens sociais; fala, por último, da exposição frequente a programas de televisão e a ambientes violentos em que se observa desvantagem social. Relativamente aos recursos disponíveis, a autora enumera o acesso a armas de fogo por jovens que ainda não desenvolveram a habilidade de resolver conflitos sem recorrerem à violência, assim como o uso de drogas, como facilitadores em se tomar a decisão pelo uso da violência ou como indicadores de ambiente propensos a fomentar o desvio.

Quanto às características pessoais, a autora cita serem recorrentes baixa auto estima, inabilidade para lidar com fortes emoções negativas, falta de estímulo, tédio, raiva, ódio, preconceito e baixa capacidade de julgar uma situação e o risco nela envolvido. Ou seja,

muitas vezes ocorre o efeito cumulativo dos fatores citados, uma conjunção de elementos biológicos e sociais que criam vulnerabilidades que podem induzir a comportamentos violentos.

Kodato e Silva (2000) pesquisaram 101 processos instaurados pelo Ministério Público de Ribeirão Preto para apurar a autoria de assassinatos contra adolescentes naquele município, ocorridos entre 1995 e 1998, e os resultados corroboram os achados de Heide (1999). De acordo com os autores, em sua maioria, as vítimas procediam das camadas pobres da população, tinham baixas escolaridade e qualificação profissional, empregos desprestigiados ou encontravam-se desempregadas.

Quanto à idade, estavam entre 15 e 18 anos (84,15%), sendo que 94,06% eram do sexo masculino, não contavam com a presença de um ou até mesmo de ambos os genitores (78,95%), estavam envolvidas profissionalmente com o tráfico de drogas, já haviam se envolvido em atividade criminosa, sendo que 70,73% com o narcotráfico. Quanto ao uso de drogas, em 45,54% dos processos não há informação, mas em 42,57% há referência ao uso de crack ou maconha. Dos 101 homicídios constantes do estudo, apenas 3 não foram por arma de fogo. Em muitos casos a vítima figura em outro processo como autora de homicídio, formando um ciclo em que em ambos os polos figuram jovens, sendo que dos 44 processos cuja autoria foi identificada, 20 foram cometidos e/ou assumidos por menores de 18 anos, 15 somente por maiores de 18 anos e os 9 restantes, por maiores e menores em conjunto, sendo que 29 eram maiores e 29 autores menores de idade.

Outra forte concentração, Waiselfisz (2012b), diz respeito à incidência de homicídios na população negra, compreendida como a soma das categorias preto e pardo do IBGE⁹⁴. O autor aponta para uma tendência, a partir de 2002⁹⁵ de “queda do número absoluto de homicídios na população branca e de aumento nos números da população negra” (p.09).

Enquanto no Brasil em 2002 a participação da população branca como vítima de assassinato era de 41%, em 2010 decresceu para 28,5%, e a da população negra, ao contrário, cresceu de 58,6% para 71,1%. Em Goiás, considerando o mesmo período, de 2002 a 2010, os homicídios contra a população branca decresceram em 3,3% enquanto contra a população negra sofreu um acréscimo de 125,3%, o maior da região Centro Oeste. Quando se considera a taxa de homicídios por 100 mil habitantes em Goiás para o período, ela vai de 17 para 15,4 entre os brancos e de 22,5 para 42,8 entre os negros. Enquanto em Goiás em 2002 morriam

⁹⁴ Waiselfisz (2011) ressalva que o censo do IBGE considera a auto declaração, enquanto na certidão de óbito a classificação da cor se dá por um agente externo.

⁹⁵ Waiselfisz (2012b) inicia a contagem por raça a partir de 2002 por ser a data que, segundo ele, o problema de subregistro dessa informação começa a ser superado

proporcionalmente 31,8% a mais de negros em relação a brancos, em 2010 essa porcentagem passa a 178,7%. O estado ocupa a décima posição nacional em taxas de homicídios contra brancos e a oitava em homicídios contra negros⁹⁶. Em 2010 o Censo do IBGE apontava que a população negra da cidade de Goiânia era de 50,4%, e Waiselfisz (2012b) aponta na cidade uma taxa homicídio de 55,6/100 mil ha. e uma vitimização de negros superior a de brancos em 153%. Quando a análise integra as categorias cor/idade, percebe-se crescimento tanto para brancos quanto para negros. Essa é uma tendência nacional, pois, se tomada a faixa etária dos 12 a 21, as taxas de homicídios em 2010 no Brasil variam de 1,3 para 37,3 entre brancos e de 2,0 para 89,6 entre negros, ou seja, um crescimento de 46 vezes no caso dos negros.

A elevada taxa de mortalidade de pessoas negras no Brasil remete novamente à associação entre homicídios e vulnerabilidade social. Levantamento do IPEA relativo ao período de 1993 a 2007, realizado por Pinheiro et. al (2008) , aponta para desvantagens sociais que afetam a população negra brasileira em indicadores relativos à saúde, educação e trabalho, em um ciclo que se alimenta, uma vez que os menores índices de educação formal implicam precariedade ocupacional no mercado de trabalho, baixa proteção social na velhice e torna essa população mais dependente do sistema público de saúde. Ainda que os indicadores educacionais e de distribuição de riquezas tenham melhorado no país durante o período estudado, persistem diferenças tanto no que diz respeito às taxas de alfabetização, permanência na escola, médias de ano de estudo, nível salarial, renda per capita e estrato social se consideradas a linha da pobreza e a indigência.

A associação entre baixos indicadores educacionais, população negra e homicídios está apontada por Kilsztajn (2005), Soares (2011) e Soares Filho (2011), sendo que o último, assim como Waiselfisz (2012b), afirma que há uma tendência de aumento do número de homicídios contra a população negra, diferentemente do que ocorre em relação à população branca. Jovens, negros e pessoas do sexo masculino são as vítimas (e autores) predominantes do crime de homicídio. De acordo com Waiselfisz (2011), as vítimas masculinas em 2010 responderam por 91,4% da incidência de óbitos por homicídio no Brasil⁹⁷.

A predominância de homicídios entre homens é um fenômeno mundial e parece ter a sua explicação nas práticas associadas aos papéis de gênero masculino, que tornam os homens

⁹⁶ Somente no Estado do Paraná morrem mais brancos que negros, mas a população do estado, de acordo com o censo de 2010 do IBGE é composta por 77,24% de pessoas brancas, e a de Goiás por 43,6% de brancos.

⁹⁷ As taxas de homicídios cujas vítimas são mulheres têm se mantido estáveis a partir de 1996, ano em que as mesmas dobraram se comparadas às taxas de 1980. Goiás ocupa a 12ª posição no ranking nacional de homicídios contra mulheres. O Espírito Santo lidera, com taxas quase quatro vezes maiores que a do último colocado, o Piauí. (Waiselfisz, 2012 e 2012 C)

mais propensos a praticar e sofrer violências pois, ainda que o modelo de masculinidade associado à virilidade, competição e violência (Souza, 2005; Nascimento Gomes e Rebello, 2009) esteja sendo questionado, ele ainda serve como referência e pode ser considerado como constituinte da identidade do “macho” sobretudo no Brasil, em que preponderam práticas culturais derivadas do machismo e patriarcalismo. Associam-se às nuances culturais, os indicadores sociais desfavoráveis que estimulam a adesão de homens jovens aos mercados ilegais pautados em relações de disputas em que a violência se torna necessária à conquista e manutenção de status e à sobrevivência. (Zaluar 1994, Beato Filho et. al 2001, Misse, 2003 e Machado da Silva 2004).

Portanto, conforme alerta Soares (2011) a análise de taxas de homicídios tendo-se por pressuposto a população em geral não auxilia na compreensão do problema posto que ‘democratiza’ os riscos de vitimização, o que seria uma inverdade, pois a possibilidade de um homem jovem e negro morrer em decorrência de homicídios é significativamente maior do que se do restante da população. As políticas públicas de prevenção de homicídios devem levar esse dado em consideração no sentido de minimizar os fatores que tornam esse estrato da população mais vulnerável à violência fatal.

Os dados coletados dos processos analisados durante a presente pesquisa corroboram os estudos citados sobre a prevalência de jovens tanto como vítimas quanto como autores de homicídios. É importante ressaltar que não se teve acesso aos processos em que a vítima ou os autores eram menores de 18 anos, uma vez que tramitam em segredo de justiça mas, a contar pelo livro de inquéritos do cartório central da Delegacia de homicídios, os menores de idade figuraram mais como vítimas que como autores de homicídios. O único processo a que se teve acesso, era um em que o pai do menor (réu) era investigado como corréu mas, nesse processo, a vítima também era menor de idade.

Dentre os 88 réus que figuravam nos 70 processos, 87 eram do sexo masculino e 60,22% tinham entre 18 e 24 anos e 21,5% entre 24 a 30 anos. Portanto, somam 81,72%, os réus que tinham entre 18 a 30 anos à época em que cometeram o crime. Apenas um réu tinha mais de 50 anos e 17,4%, estavam na faixa entre os 30 e 50 anos. O perfil da vítima é semelhante. Constam na pesquisa informações sobre 69 vítimas, pois quatro delas foram enterradas como indigentes e não houve informações a respeito da idade. Dentre as vítimas, 49,27% tinham entre 18 e 24; enquanto 26,08% tinham entre 24 a 30 e, se somadas essas faixas etárias, tem-se que 75,35% tinham até 30 anos.

Quanto à cor, dentre os 61 réus para os quais essa informação havia, 59% eram pretos ou pardos, formando juntos a categoria negros e 31,81% eram brancos. Mas deve-se ressaltar

que tanto em relação à vítima quanto aos réus, em alguns casos essa “classificação” variou ao longo do processo. Havia informação quanto à cor para 60 vítimas sendo que 71,66% eram pretos ou pardos. Quanto ao sexo, havia informação para 70 vítimas, e 90% eram homens e o dez por cento de mulheres eram majoritariamente vítimas de parceiros, ex-parceiros ou pretendentes rejeitados, configurando um padrão ainda existente de crimes cometidos contra as mulheres no âmbito de suas relações afetivas, o que denota a persistência de uma cultura machista, em que cabe ao homem resolver sobre as vontades da mulher, cabe ao macho decidir quando e como a relação começa ou acaba. E esse padrão parece ser reforçado por algumas interpretações de juízes e juízas, como se verá adiante.

2.5 Homicídio contra a mulher

Os homicídios praticados contra mulheres apresentam padrões diferentes em relação aos crimes cujas vítimas são do sexo masculino. Enquanto os assassinatos de homens acontecem predominantemente em vias públicas, os de mulheres acontecem nas habitações, no âmbito das relações familiares e afetivas. Em relação ao meio utilizado, assim como nos homicídios contra homens, predomina o uso de arma de fogo⁹⁸, nas proporções respectivas de 75,7% em homicídios contra homens e 53,9% contra mulheres (Waiselfisz, 2012d). Outros meios, como objeto cortante, perfurante ou contundente, sufocação ou estrangulamento, são mais utilizados contra mulheres que contra homens.

O padrão de vitimização de mulheres no ambiente doméstico, âmbito familiar e afetivo é recorrente ao redor do mundo, mesmo se considerados países cujas taxas de homicídios são baixas. De acordo com a ONU (2011), 35% dos homicídios contra mulheres em países Europeus foram perpetrados por seus parceiros ou ex-parceiros afetivos e 17% por familiares sendo que, dentre as vítimas dos homicídios causados por conflitos afetivos ou familiares, 77% eram mulheres. Na Itália, os homicídios dessa natureza em que as vítimas são mulheres superam em número os homicídios praticados pela máfia.

Dentre 80 países cujos dados estão disponíveis na base da OMS, relativamente a 2010, o Brasil é o sétimo em número de homicídios contra mulheres com uma taxa de 4,4/100 mil hab., (Waiselfisz 2012 C). Entre os estados brasileiros, Goiás apresenta a 12^a posição e, entre as capitais, Goiânia é a 26^a capital, uma posição antes de Brasília, que apresenta a menor taxa.

⁹⁸ Dados relativos aos homicídios ocorridos em 2010 (Waiselfisz 2012d)

O movimento feminista no Brasil, sobretudo a partir da década de 1980 - período de redemocratização do país - teve um papel relevante para que a violência contra a mulher se tornasse visível tanto aos olhos da mídia quanto da sociedade. Foi também decisiva a participação desse movimento para que o Estado adotasse medidas específicas contra esse tipo de violência e, pode-se citar como exemplo, a criação de delegacias especializadas para mulheres (Blay, 2003 e Santos e Izumino 2005).

A violência contra a mulher é fortemente decorrente da cultura patriarcal que hierarquiza as relações entre homens e mulheres atribuindo aos homens a preeminência em decidir se e quando uma relação deve acabar, o que é aceitável no comportamento de uma mulher e como e quando as relações sexuais devem acontecer.

As ocorrências de violências contra a mulher não se restringem àquelas decorrentes de relações familiares e afetivas, pois que cada vez mais mulheres têm se tornado vulneráveis e expostas à violências decorrentes da criminalidade, quer por participação em mercados e atividades ilegais, ou por vitimização de crimes como latrocínio e estupro, dentre outros, mas é importante ressaltar que as relações familiares e afetivas são ainda a maior fonte de homicídios contra a mulher, conforme corrobora a presente pesquisa. Assumir que a habitação nem sempre é um lugar seguro para a mulher (Arruda Da Silva P. Et al., 2012), significa que políticas públicas que intentem enfrentar o problema devem assumir um caráter mais preventivo e educativo do que repressivo.

O crime passionai praticado por homem contra mulher adúltera ou supostamente adúltera era tolerado assumindo-se que o autor tinha o direito de defender sua honra. Diante das pressões de grupos feministas, deflagradas na década de 1980 com a adoção do mote “quem ama não mata”, sobretudo após o assassinato de Ângela Diniz por Doca Street, essa alegação, defesa da honra, foi paulatinamente substituída pela de que o autor agiu sob violenta emoção, o que novamente desloca a ação reprovável do autor para a reprovabilidade do comportamento da vítima, a causadora de tal emoção que pode levar um homem racional a cometer uma irracionalidade.

A predominância de homicídios praticados contra mulheres em decorrência de violência de gênero, o fato de não serem ocorrências isoladas e aleatórias, mas resultantes de um padrão cultural em que o homem se faz hierarquicamente superior à mulher, fez com que surgisse na literatura a respeito do tema a categoria ‘femicídio’, termo usado para designar o crime cometido contra a mulher pelo fato de ela ser mulher. Pasinato (2011), entretanto, embora não refute a alta incidência de crime contra mulher no âmbito das relações familiares e afetivas, questiona a conveniência dessa categoria pois, para ela, o enfrentamento do

problema requer mais que a generalização da violência contra a mulher, “parece ser mais produtivo explorar as causas e os contextos em que ocorrem para qualificar os eventos e compreender as relações de poder que concorrem para sua prática” (p.242) e lembra que tem crescido o número de mulheres vitimadas tanto por participação direta quanto indireta em atividades criminosas.

Munevar (2012) vai nesse sentido ao afirmar que a compreensão e o combate às violências contra a mulher deve levar em consideração tanto as maneiras pelas quais são cometidas quanto os contextos sociopolíticos em que ocorrem e chama a atenção para a relevância das estratégias adotadas por feministas no sentido de nomear, visibilizar e conceitualizar o fenômeno, por meio da problematização das estruturas sociais e expressão das suas características, externando o problema e criando ferramentas conceituais por meio das quais ele possa ser discutido politicamente.

Grant (1993) aponta as categorias fundacionais da teoria feminista contemporânea: a) *mulher*, pois a opressão à mulher não deriva de sua classe ou raça, mas do fato de ser mulher; b) *experiência*, para além da definição e condição objetiva ou estrutural de opressão, o sentimento comum de opressão pela qual passavam mulheres, inobstante tais opressões diferissem de acordo com a raça ou classe e, c) *o pessoal é político*, há um sistema político de manutenção da opressão de gênero. A percepção do corpo enquanto locus de opressão por meio da categoria mulher foi muito útil para se estabelecer que a opressão se dava em qualquer classe ou raça, mas ao mesmo tempo provocou uma essencialização da mulher que a limitava a determinadas características tidas como naturais ou inevitáveis

Dentre os 769 homicídios eventos colhidos na pesquisa, ocorridos nos anos de 2007 e 2008, em 93% havia a informação quanto ao sexo da vítima e dentre esses, 89,9% eram homens e 10,1% mulheres. Das narrativas iniciais das ocorrências⁹⁹ de homicídios dolosos contra mulheres para os anos de 2007 e 2008 tem-se que: em 2007, dentre as 21 narrativas, em 5 (23,8%) supunha-se que o crime estaria relacionado com drogas, por tráfico ou dívidas; em 1 (4,7%) havia menção à dívida, mas sem especificar se era proveniente de drogas; em 4 (19,0%) não se mencionou a provável motivação; em 10 (47,6%) a motivação foi passional, sendo que 1 praticado a mando de mulheres rivais, 5 por companheiros e 4 por ex companheiros que não aceitavam a separação e, 1 (4,7%) praticado por um parente (primo) da vítima sem que a motivação tenha sido mencionada.

⁹⁹ Observe-se que não se assume aqui que esses tenham sido os motivos, tratam-se das primeiras narrativas, anteriores, portanto, à instauração do inquérito policial.

Em 2008, percebe-se um crescimento de crimes cuja motivação estava relacionada a drogas ou outras atividades criminosas, direta ou indiretamente. Dentre os 38 a que se teve acesso às narrativas iniciais dos boletins de ocorrência, em 10 (26,31%) havia referência às drogas como motivação; em 1 (2,63%) foi por bala perdida em uma feira livre; em 14 (36,84%) não havia referência à motivação; em 1 (2,63%) por envolvimento indireto com crimes; em 1 (2,63%) por envolvimento direto com o crime; em 2 (5,26%) por ex-companheiros que não aceitavam o rompimento; em 5 (13,15%) pelo parceiro afetivo; em 1 (2,63%) praticado por conhecido e com violência sexual; em 1 (2,63%) por parente consanguíneo (filho) e 2 (5,26%), decorrente de ataque de parceiro amoroso a terceiros que tentavam proteger a mulher que seria o alvo da agressão.

Assim, dentre as 19 ocorrências do ano de 2007 em que há menção à provável causa, 57,89% eram relacionados a relações afetivas e familiares e, em 2008 essa porcentagem decresce para 41,66% dentre as 24 ocorrências em que há menção à possível motivação. Nesse ano de 2008, aumenta o percentual de crimes relacionados às drogas e à conexão de mulheres com atividades criminosas.¹⁰⁰ Pode-se afirmar, portanto, que cresceu a vulnerabilidade da mulher, pois tanto na casa quanto na rua ela está sujeita a diferentes tipos de violência, do que se pode deduzir a procedência da observação de Pasinato (2011) quanto à necessidade de se compreender a violência contra a mulher não pelo amalgamar de diferentes violências em uma categoria geral, pois cada tipo de violência, seja ele decorrente de relações afetivas e familiares ancoradas na legitimação da superioridade masculina ou de conflitos provenientes de associação à criminalidade, requerem políticas específicas e diferentes entre si.

Na segunda fase da pesquisa, em que se teve acesso aos processos concluídos, 10% das vítimas eram mulheres, em dois casos, elas foram esquartejadas, uma por um ex namorado e então amigo, conforme citado anteriormente e outra não foi identificada, pois apenas seu tronco foi localizado por um pescador em um rio da cidade¹⁰¹.

Dentre os 70 processos, 15, ou seja, 21,42% foram passionais e, embora nem todos tenham vitimado mulheres, o enredo envolve ou a possessividade do “macho” ou, em apenas

¹⁰⁰ Uma série de reportagens da Rede de Rádio CBN aponta o crescimento de 46% da população carcerária feminina entre 2008 e 2013, a maioria por relação com o tráfico de drogas, mormente em decorrência de estarem afetivamente ou até mesmo pertencerem à família de traficantes. Disponível em <http://cbn.globoradio.globo.com/series/mulheres-no-crime/2013/01/14/NUMERO-DE-MULHERES-PRESAS-NO-PAIS-CRESCE-46-EM-CINCO-ANOS.htm>

¹⁰¹ Em dois crimes cujas vítimas eram homens, a motivação foi que a irmã da vítima se recusou a dançar com o autor que, então passou a agredi-la e matou o irmão dessa mulher, que veio defendê-la e em outro caso, o autor matou o ex-cunhado, que agredia sua irmã em um bar.

um caso, o companheiro que protegia a companheira de um assédio sexual e, nesse caso específico, o Ministério Público pediu a absolvição por legítima defesa da honra, quando seria mais coerente pedir por legítima defesa de terceiro pois, ao assumir que a o assédio à mulher afeta a honra do réu desconsidera um entendimento dos tribunais que pode ser considerado um avanço, o de que a honra é atributo personalíssimo. Esse entendimento fez com que caísse por terra a possibilidade de um marido traído lavar a “sua honra” matando a esposa adúltera pois esta, ao cometer o adultério haveria ferido, no máximo, a própria honra que, repete-se, é atributo pessoal e intransferível.

A absolvição em crimes passionais foi de 30%, superior ao resultado geral, que engloba os passionais e por outras motivações que, juntos, obtiveram absolvição em 22,8% dos casos. Em alguns dos casos, a absolvição foi incompreensível, pois se deu apesar de provas técnicas e testemunhais que evidenciavam a autoria. Em dois casos, a absolvição agraciou pessoas que tinham relação com outros tipos de crimes. Como dois casos já citados anteriormente em que a vítima, chamado acima de “bom menino” havia reatado com uma ex namorada que, em um intervalo na relação de ambos, envolveu-se com um traficante e essa jovem de 16 anos só não foi morta pois os projéteis que a atingiram não foram fatais. Em um outro caso, a ex de um traficante ficou lhe telefonando e enviando mensagens para provocar ciúmes, pois havia passado o dia com outro rapaz. O traficante foi ao seu encontro para mata-la, mas acabou matando o rapaz.

A disposição para resolver conflitos com violência e demarcar território inclui a intolerância a comportamentos que ponham em risco a posse da mulher.¹⁰² Em um caso, o réu matou a vítima quando todos estavam em um churrasco na casa de um amigo comum e a vítima perguntou se poderia cumprimentar a companheira do réu com um beijo no rosto. Foi o bastante para levar um tiro na cabeça. O interessante é que o júri acatou a atenuante de que o réu estava tomado por violenta emoção após injusta provocação da vítima.

Em um outro, um jovem mata um ex de sua atual namorada a tiros depois de perguntar-lhe : “-fiquei sabendo que você agarrou minha mulher” e não gostar da resposta : “- Pra que vou agarrar a sua, se tenho a minha?”. Tiros e morte. Houve um homem que matou a mulher que disse a ele que não mais teria relações com ele pois havia resolvido ser fiel ao

¹⁰² Em 04 de setembro de 2013, quatro jovens entre 15 e 18 anos foram assassinados (dois rapazes e duas moças) em Aparecida de Goiânia, cidade contígua à Goiânia e que integra sua Região Metropolitana, pelo fato de que um dos rapazes conversou por uma rede social com a adolescente que ele namorava há apenas dois meses. As mortes se deram por tiros e os corpos foram carbonizados. O curioso nesse crime foi que a própria namorada, de 15 anos, participou da chacina que matou seus amigos. E o lamentável dessa barbárie foi o esforço dos parentes das vítimas em dissociá-los do uso e tráfico de drogas, no intuito de assegurar que eles não contribuíram para a tragédia, que eram “dignos” de viver.

namorado. No dia do crime, eles ingeriram bebidas alcóolicas, usaram crack e depois de uma relação sexual em um matagal ele a estrangulou. O corpo foi encontrado pela filha da vítima e o caso foi solucionado dois anos depois pois o réu, um assassino em série, atormentado pela culpa de ter cometido em três ocasiões diferentes quatro assassinatos contra mulheres que junto com ele faziam uso de crack, se entregou à polícia. Em sua entrevista com psicólogos, ele afirmou fazer uso de drogas desde os dez anos.

Em um caso, o réu agredia recorrentemente a vítima, ambos “garis”, essa o abandonava e ele escrevia cartas de amor pedindo que ela voltasse e prometendo não agredi-la mais. Ele a matou e o juiz não acatou a qualificadora “motivo fútil” proposta pelo Ministério Público ao alegar que o ciúme “provoca forte perturbação emocional em quem o tem”, “é um motivo forte e relevante capaz de desequilibrar o agir de qualquer um, sendo impróprio caracterizá-lo de fútil.” O curioso é que a vítima nada fez para fomentar esse ciúme, apenas não queria mais coabitar com o homem que a agredia constantemente. Mas talvez a mais lamentável consideração do juiz está em sua afirmação “o sentimento nutrido pelo autor em relação à vítima, não era de somenos importância [...] bilhetes dão conta do interesse e, por vezes, dedicação com que se conduzia o réu em relação à vítima.

No caso acima, o juiz é do sexo masculino, mas em outro caso, uma juíza considerou que a vítima contribuiu para o desfecho do evento, pois essa vítima, que havia deixado seu companheiro (autor do crime) em virtude de um adultério praticado por este disse-lhe, na ocasião em que o crime ocorreu, que não queria mais se relacionar com o mesmo pois ele não a satisfazia mais sexualmente. Nesse caso, a juíza não levou em consideração que o réu ao confessar na delegacia, acompanhado de seus irmãos, nada disse que desabonasse a vítima, apenas disse que ela se recusou a voltar com ele e, já em juízo, provavelmente orientado por advogado, alegou em seu favor argumentos que desmoralizavam vítima. É de se ressaltar o fato de que a juíza (mulher) considerou que o comportamento da vítima, por não querer se relacionar com um ex companheiro e por tomar a liberdade de dizer-lhe que não mais se satisfaz sexualmente com o mesmo atenuou a reprovabilidade do comportamento do homicida.

Em dois casos também tipicamente relacionados ao machismo, o réu matou a ex esposa na frente das filhas do casal pois essa não queria reatar com ele pois estava cansada de sofrer agressões físicas e um morador de rua, que trabalhava em coleta de recicláveis ateou fogo em sua companheira grávida e a matou com uma facada alegando que a viu conversar com outro homem. E um último beirou o patético : réu contratou um jovem para assassinar sua ex namorada que não tinha interesse em reatar com ele e depois, arrependido, e deprimido

ao ver que o cerco da polícia estava se fechando e sua participação no crime prestes a ser descoberta, contratou o mesmo homicida para que o matasse, o que foi feito mediante novo pagamento.

Pode-se perceber uma mentalidade que tolera o ciúme agressivo, a posse, a defesa da propriedade mulher . A própria magistratura, e até mesmo o Ministério Público, que poderiam assumir um papel pedagógico na proposição de alternativas que não incluam a violência para a solução do conflito parece, no caso de crimes envolvendo a posse da mulher, ser tolerante a comportamentos que não deveriam ter acolhida pois atentam contra a igualdade entre homens e mulheres por atentarem contra a autonomia da mulher.

2.6 – Homicídios e Impunidade, ou ‘Deterrence’ como forma de prevenção

A potencialidade da pena como meio de intimidação do criminoso tem suas raízes nas teorias criminológicas clássicas e neoclássicas, desde Beccaria, (Bailey e Peterson, 1999; Sue, 2006) e é assumida sobretudo pelos partidários da teoria da escolha racional que, no campo da criminologia, para quem o criminoso é um ator racional que age no sentido de maximizar o prazer e minimizar a dor (Baert, 1997 e Walklate, 2005 p.80). Essa teoria, no campo da criminologia, tem como expoente Becker (1968), que defende que a abordagem econômica é capaz de tornar compreensíveis os fenômenos sociais ainda que esses não se subsumam ao campo da economia. Essa abordagem tem como ator o *homo economicus*, ser racional, que busca maximizar suas preferências a partir de uma “quantidade ótima” de informação.

A premissa é a de que, ao considerar as vantagens auferíveis por meio do crime, o autor computa uma contrapartida, ou seja, a possibilidade de ser capturado e penalizado. Atores racionais não optariam, portanto, por uma ação capaz de lhes render mais dor que prazer. Assim, a possibilidade de punição exerce sobre o autor de um poder dissuasório, ou “deterrence”. Além desse efeito dissuasor, o encarceramento de criminosos irá incapacitá-los de cometer crimes. A força desse argumento tem sido relevante na formulação de políticas de segurança pública e torna comum a crença de que a solução dos problemas decorrentes da criminalidade violenta passa, necessariamente, pelo encarceramento.

De acordo com dados do Ministério da Justiça , a população carcerária brasileira cresceu numericamente em 143% entre 1995 e 2005¹⁰³, e em ritmo menor, cresceu 31,05% entre 2005 e 2009, entretanto, uma pesquisa conduzida pela Faculdade de Direito da FGV

¹⁰³ O crescimento desacelerou a partir de 2005, ao passo que entre 1995 e 2005 a taxa anual oscilava entre 10 a 12%, entre 2005 e 2009, essa oscilacao variou de 5 a 7% . .

entre 10012 e 2013, por meio de survey aplicado em oito unidades federativas brasileiras ¹⁰⁴com o intuito de avaliar o Índice de Percepção do Cumprimento à Lei (IPCL) parece apontar que a população brasileira não tem a sensação de que a lei tem sido satisfatoriamente cumprida no país, ou seja, de que haja punição para o descumprimento da lei. Em outras palavras, a pesquisa teve por intenção avaliar como o brasileiro percebe o comportamento da sociedade em relação à obediência às leis, e apurou que 82% concordam com a afirmação de que “é fácil desobedecer as leis no Brasil” (p.12).

A sensação de que os crimes no Brasil não são punidos se referem desde aos crimes mais banais, em relação aos quais muitas vítimas sequer registram a ocorrência, até em relação aos mais graves, que envolvam violência ou os crimes financeiros e contra a administração pública, os crimes de colarinho branco.

Na década de 1980 aconteceu uma escalada de crimes violentos contra a vida e o patrimônio, por um lado e, por outro, o processo de redemocratização do país - que trouxe de volta a eleição de governos estaduais, a quem compete majoritariamente a tarefa de oferecer segurança pública. Criou-se, então, um paradoxo¹⁰⁵. Essa recorrência de crimes violentos retratados diariamente pelos veículos de comunicação fomentou na população uma ‘cultura do medo’, que traz, desde então, um clamor por medidas punitivas (Pastana, 2005 e 2009), ainda que essas medidas viessem a ferir preceitos básicos da democracia, e que significassem cerceamento a liberdades que voltavam ao cenário brasileiro.

Os movimentos pelos direitos humanos passaram a cobrar dos governadores eleitos que suas polícias civis e militares agissem nos limites da lei, entretanto, as práticas autoritárias, sobretudo da polícia militar, herdadas do período ditatorial não foram abandonadas por força da redemocratização do país, embora passassem a ser questionadas Peralva (2000, p.87). Houve um estranhamento entre os gestores da segurança pública e os defensores dos direitos humanos, pois os primeiros alegavam que os segundos só se preocupavam com os direitos “de bandidos” e não das vítimas ou dos familiares de policiais vitimados pela violência e os segundos, em contrapartida, afirmavam que políticas repressivas e arbitrárias desacompanhadas de políticas públicas de inclusão social seriam ineficientes no combate à criminalidade violenta

A opinião pública, diante do aumento dos índices de criminalidade, passou a filiar-se aos argumentos favoráveis à repressão, sendo até hoje comum as assertivas: “bandido bom,

¹⁰⁴ http://direitogv.fgv.br/sites/direitogv.fgv.br/files/arquivos/anexos/ipcl__relatorio_4tri2012_1tri2013.pdf

¹⁰⁵ Peralva, 2000 e Caldeira,2000.

bandido morto!” ou “direitos humanos para os humanos direitos” ou , ainda, a sugestão de que defensores dos direitos humanos “adotem um bandido, levem o estuprador para casa”.

Bauman (2000; 2009) atribui o espectro do medo que ronda a sociedade ao esvaziamento do espaço público, ou ao que chama, em alusão a Castoriadis, ‘insignificância da política contemporânea’. Esse medo acarreta sensações de insegurança, incertezas e falta de garantia e as tentativas de mitigar este processo geralmente vêm travestidas de

medidas empreendidas sob a bandeira da segurança [que] são divisórias, semeiam a desconfiança mútua, separam as pessoas, dispondo-as a farejar inimigos e conspiradores por trás de toda discordância e divergência, tornando por fim ainda mais solitários os que se isolam. (2000, p.13)

Pastana (2005,p.194) retoma o paradoxo existente entre a redemocratização brasileira e a cultura do medo. A institucionalização do regime democrático se deu, segundo a autora, “com a manutenção dos interesses políticos e econômicos da elite, por consequência, [com] a continuidade do poder autoritário”. Adota a obra de Glassner¹⁰⁶, para analisar o impacto que essa cultura impõe ao espaço público e em consequência, à democracia. Cultura essa que representa

a somatória dos valores, comportamentos e do senso comum que, associados à questão da criminalidade, reproduz a ideia hegemônica de insegurança e, com isso, perpetua uma forma de dominação marcada pelo autoritarismo e pela rejeição aos princípios democráticos” (p.183).

Esse medo do crime é fomentado inescrupulosamente pelos meios de comunicação, que ressaltam crimes de maior gravidade e menor incidência, fazendo com que o medo seja incorporado aos hábitos das pessoas, que a segurança se torne, além de obsessão um produto. O medo torna-se, pois, protagonista e supera a própria violência como um problema social. Essa cultura legitima práticas de exclusão, norteia discursos políticos e políticas públicas, acarreta uma perda na “identidade cidadã, principalmente no que se refere à responsabilidade social e cívica perante os demais cidadãos” (PASTANA, 2005, p.187). Subjacente a essa cultura, está uma ideologia que justifica o autoritarismo imposto aos oprimidos como sendo circunstancial e necessário.

Nesse contexto, discussões sobre a diminuição da idade penal, visando a tornar imputáveis menores de 18 anos é recorrente , sendo que só nos anos de 2012 e 2013 duas

¹⁰⁶ GLASSNER, Barry. The culture of Fear: why Americans are afraid of the wrong things. New York: Basic, 1999

propostas de Lei foram apresentadas¹⁰⁷. Frade (2007) fez um levantamento sobre quantas propostas tramitavam no Congresso Nacional na 52ª legislatura, que foi de 2003 a 2007, no sentido de propor alterações às leis penais e processuais penais. Dentre os projetos de leis, emendas à Constituição Federal e Decretos Legislativos indexados aos temas Crime e Criminalidades a pesquisadora encontrou (p.198) 646 propostas sendo que, dentre estas, somente 20 iam no sentido de abrandar a lei penal ou processual penal¹⁰⁸. Havia, por exemplo, 17 propostas no sentido de tornar 17 tipos penais crimes hediondos, ao que a autora chama a atenção para o fato de que, o que em tese deve ser uma excepcionalidade, pode vir a se tornar a regra.

A ineficiência do sistema punitivo brasileiro, de ponta a ponta, da prevenção, à elucidação e punição de crimes tem sido relacionada como um dos elementos que fomenta a criminalidade violenta no Brasil, ao lado da desigualdade social - que cria obstáculos a que um elevado número de pessoas no Brasil tenha acesso as oportunidades formais de mobilidade social - e da dinâmica violenta do tráfico de drogas.

Uma iniciativa conjunta envolvendo o Ministério da Justiça, Poder Judiciário, Ministério Público Federal e Estaduais, Defensoria Pública, Conselho Nacional de Justiça, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Nacional do Ministério Público, estabeleceu a Meta 2 da ENASP – Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – que consistiu em uma mobilização nacional no sentido de elucidar crimes de homicídio tentados e consumados cujos inquéritos tivessem sido instaurado até dezembro de 2007. Um dos objetivos era o de dobrar a média nacional de resolução de inquéritos de 8% para 16%, e o número de inquéritos inseridos na meta para todo o Brasil era superior a 140 mil¹⁰⁹.

Em 15 de junho de 2011, essa força tarefa interinstitucional se instaurou em Goiás, com a participação de quatro equipes da Polícia Civil e seis promotores públicos. Nos primeiros nove dias uteis de atuação, foram analisados 234 inquéritos, dos quais, 149 foram encaminhados para cumprimento de diligências, 63 foram arquivados, em 2 houve

¹⁰⁷ Inteiro teor das propostas disponíveis em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=845237B37EEDD038A9C15B0505E5DDB9.node1?codteor=1095824&filename=PEC+273/2013 acessado em 12.03.2013 <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1049245&filename=PEC+228/2012> acessado em 12.03.2013

¹⁰⁸ Entre elas duas no mesmo sentido e de caráter duvidoso, já que previa a possibilidade de agente público defender ‘interesses legítimos’ de seus parentes.

¹⁰⁹ O Site do Ministério Público de Goiás afirma que a Meta2 ENASP encampou 157.819 Inquéritos policiais sem solução, enquanto o site do Conselho Nacional do Ministério Pública fala em 141 mil e reportagem da Folha de São Paulo e do Jornal O Popular em 143.000.

oferecimento de denúncia, 17 continuavam sob análise, 2 foram remetidos para o interior, e um redistribuído no âmbito do Ministério Público.

Reportagem do jornal O Popular, de 24 de fevereiro de 2012 informou que, entre os 3250 inquéritos relativos a homicídios tentados ou consumados instaurados entre 1990 a dezembro de 2007, encaminhados à essa força tarefa, 1091 foram reanalisados até 5 de fevereiro de 2012, dos quais somente 20 resultaram em denúncia; 157 foram arquivados por falta de provas; 2 desclassificados para outro crime e 908 remetidos à Polícia Civil para novas diligências. Essa pesquisa teve acesso a alguns dos inquéritos remetidos pela força tarefa à Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios e, em quase todos os inquéritos em que foi solicitada a realização de provas técnicas ou perícias, tais como exames de microbalística ou de DNA, a resposta do IML era a de que não havia número de peritos necessários para cumprir tais diligências, pois o Instituto à época contava somente com 3 peritos.

O mesmo insucesso da Meta2 ENASP foi verificado em todo o Brasil. Reportagem da Folha de São Paulo afirma que até dezembro de 2011, apenas 28 mil, ou seja, 20% do total de 143 mil inquéritos que compunham a Meta2 foram concluídos. Mas a conclusão não resultou necessariamente na elucidação dos crimes com a consequente nomeação de autoria, ao contrário, desses 28 mil cerca de 80% foram arquivados, sem qualquer solução e apenas 4.652 casos foram remetidos ao Ministério Público para que uma denúncia formal fosse oferecida à Justiça, o que resulta em um percentual de pouco mais de 3% dos 143 mil casos que eram alvo do mutirão em que houve indiciamento de suspeitos.

Em 05 de julho de 2013, o Jornal o Popular noticiou que Goiás havia apresentado a segunda pior evolução no cumprimento da Meta 2 da SENASP, com uma taxa de 12% dos casos ocorridos até 2008, atrás apenas de Minas Gerais, cuja taxa era de 11,4%. Esse desempenho ruim ensejou um pedido do governo estadual ao federal que, de acordo com a reportagem, programou para o final de julho o envio de uma Força de Segurança Nacional, para no auxiliar a elucidar 2950 casos de homicídios ocorridos até o ano de 2008 e que ainda se encontram pendentes, sem o indiciamento do suspeito de autoria do crime. Ainda de acordo com a matéria, o Sindicato dos Policiais Civis do Estado, SINPOL, fez uma manifestação contrária à vinda da Força de Segurança alegando ser uma persistente falta de estrutura nos setores de segurança pública do estado associado às péssimas condições de trabalho e salariais os motivos da baixa produtividade e que a vinda da força de segurança estaria mascarando esses problemas ao criar impressão de que a polícia civil goiana é incompetente.

A presente pesquisa colheu dados de 769 processos, sendo 757 registrados na Delegacia de Homicídios acrescidos de 12 que, cujos dados foram colhidos nos livros de

sentenças das 13^a e 14^a Varas Criminais de Goiânia, uma vez que não foram registrados naquela delegacia, talvez por terem se iniciado como lesão corporal ou como latrocínio em outra delegacia e tenha se tornado homicídio ou por morte posterior, no caso de lesão, ou em virtude de dados colhidos no curso da investigação.

Dentre 757 os inquéritos registrados na Delegacia de Homicídios, 29%, ou seja, 219 seguiram para o Poder Judiciário com a indicação do suspeito em um período que variou de 1 a 45 meses. Entretanto, o fato de ter sido enviado ao Judiciário com indicação de suspeito não significa a conclusão do inquérito ou o indiciamento, pois pode ter sido enviado justamente para comunicar a prisão de suspeito, para solicitação da dilação do prazo ou para a solicitação de medidas investigatórias, como a quebra de sigilo bancário ou telefônico.

Não foi possível avaliar se estando o réu preso a investigação seria mais célere pois somente em três registros havia a indicação de prisão em flagrante. Ainda, em 8 casos enviados, concluiu-se que seria morte natural ou acidental e, portanto fato atípico, e em 1 concluiu-se tratar se de crime culposo e não doloso. Os crimes de suicídio foram excluídos, exceto dois, cuja investigação apontou tratar-se de homicídio.

Do universo de 769, um primeiro levantamento mostrava que 74 processos haviam sido julgados, ou seja, 9,6% dos eventos coletados, sendo que dentre esses, 1 processo foi extinto por morte do autor e em 21,6% houve absolvição. A maior pena aplicada foi de 29 anos a um crime hediondo praticado contra duas vítimas. Percebe-se, portanto que é baixo tanto o índice de elucidação, quanto o de condenação, sendo importante observar que as absolvições são geralmente decorrentes da falta de conjunto probatório robusto capaz de garantir aos jurados ou ao Ministério Público a segurança da autoria do crime.

Cerqueira (2010) relaciona a falta de punição à incidência de homicídios ao associar a escalada da criminalidade violenta ocorrida no Brasil na década de 1980, dentre outros fatores, ao aumento da impunidade e, em contrapartida, ao analisar a década seguinte, afirma que a taxa de homicídios poderia ter sido majorada em 17,9% no país, não fosse o aumento do encarceramento de criminosos, ou seja, não fosse a punição. Em 2012, Cerqueira faz uma análise das mortes violentas não esclarecidas no Rio de Janeiro e aponta que o declínio na taxa de homicídios naquele estado ocorreu concomitante com o acréscimo de mortes violentas por causalidade indeterminada.¹¹⁰

¹¹⁰ Após a divulgação do estudo, o Secretário de Segurança Pública do RJ Jose Mariano Beltrame ameaçou processar o economista mas posteriormente reconheceu o valor do estudo e a ineficiência na produção de dados. <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/noticias/apos-polemica-sobre-dados-de-homicidio-beltrame-reconhece-valor-de-estudo-do-ipea-20111205.html>

O autor aponta deficiências na produção e no fluxo de informações relativas a mortes cuja causa básica tenha sido agressão, que pode vir de terceiro, pode ser auto infligida ou causada por acidente. Essas deficiências são decorrentes tanto do desenho burocrático do fluxo de informações, tanto pelo alto número de mortos, baixo número de profissionais hábeis a emitir um laudo preciso, dificuldades materiais, como baixa tecnologia, o que acaba promovendo um incentivo à não produção de informações, posto que duas peças importantes não funcionam adequadamente, o exame de perícia logístico e o inquérito policial. Conclui, então, que esse descaso “É um verdadeiro escândalo seja do ponto de vista do Estado de Direito ou do ponto de vista da impunidade que incentiva novas mortes violentas no futuro” (p.233).

Percebe-se que no caso brasileiro, a impunidade não está relacionada somente à inoperância do sistema jurídico punitivo, desde a investigação até o julgamento, pois a ininteligibilidade dos dados relativos às causas de homicídios faz parte dessa cadeia.

Nadanovsky et ali. (2009) calcularam um índice de impunidade a partir do número total de homicídios nos 27 estados brasileiros entre 1996 e 2005 dividido pelo número de pessoas na prisão em 2007 e aplicaram para essa análise regressão linear simples e regressão binomial negativa. A premissa dos autores é a de que em um Estado em que a leniência não é a regra, dois anos é um prazo razoável para que o crime seja solucionado e julgado¹¹¹ e que as penas para um crime tão grave não devem ser leves. Assim, tanto a falta de solução e julgamento quanto a não aplicação de pena compatível com a gravidade do crime seriam indicadores da impunidade. A probabilidade de ser preso e a magnitude da punição funcionariam, respectivamente, como dissuasão e incapacitação.

A taxa de impunidade foi avaliada juntamente com outras variáveis sociodemográficas, como índice Gini, índice Albuquerque de Desenvolvimento Social, estrutura populacional por idade, localidade urbana, pobreza, dentre outros. Concluem que a impunidade aparece como o mais forte preditor da taxa de homicídios entre as variáveis analisadas, tanto na população em geral quanto especificamente na população entre 20 e 29 anos.

Reid, 2006, lembra que é difícil avaliar empiricamente o efeito da punição como elemento dissuasório, pois ele pode variar tanto de acordo com o crime, quanto com a pessoa. A autora exemplifica apontando a diferença entre o efeito que a possibilidade de punição

¹¹¹ Ribeiro e Silva (2010) apontam que no Brasil o prazo médio para o julgamento de crimes de homicídios é entre dois a quatro anos. Nadanovsky et. al assumem que muitos crimes no Brasil não são punidos em dois anos, mas eles tomam esse período como ideal para aquilatar a eficiência do sistema punitivo do Estado.

exerce em um crime de furto em lojas e em um crime passional (p.74) e, ainda, que muitos atores não agem racionalmente, pois podem estar envoltos em experiências emocionais ou podem agir sob o efeito de álcool e ou drogas. Conclui, então, afirmando que nem todo comportamento é racional e uma ação pode se dividir em um planejamento racional, como para o que o crime seja bem sucedido, e em uma crença irracional de que a punição não atingirá o autor, o que torna difícil avaliar empiricamente o efeito da punição como fator dissuasor.

A pena de morte, que é a pena mais grave prevista no ordenamento legal dos países ocidentais, tem servido a pesquisadores como referência para se aferir a relação entre punição e dissuasão. Bailey e Peterson (1999) fizeram uma ampla revisão de pesquisas que mensuraram a o efeito dissuasório da pena de morte para o crime de homicídio nos Estados Unidos. A análise abrange duas dimensões teoricamente opostas: de um lado a pena de morte é avaliada sob o ponto de vista da dissuasão e por outro do estímulo à prática de crime em decorrência de seu efeito brutalizador nesse sentido, ela não desencorajaria, mas encorajaria a adesão ao crime por uma identificação com o Estado executor.

Analisada sob a perspectiva da dissuasão, a pena, além de efetiva, deve ser acompanhada de severidade, e nesse quesito a pena de morte é a que mais se enquadra, de certeza, celeridade e publicidade e os estudos revistos pelos autores se baseiam nessas variáveis. Quanto à hipótese da severidade, pesquisas foram feitas em estados contíguos dos EUA que adotavam e que não adotavam a pena de morte para homicídios, e a hipótese era de que nos estados abolicionistas as taxas deveriam ser superiores. Também foram feitas pesquisas em estados que adotaram ou aboliram a pena para verificar eventuais alterações nas taxas. A contiguidade, entretanto, não é condição suficiente para a comparação¹¹². Mas, ainda assim, segundo os autores é possível afirmar que ao longo do tempo não há evidência de que a pena de morte opere o efeito esperado.

A hipótese da certeza da punição não foi muito testada, segundo os autores, ou seja, a relação entre o número de execução com as taxas de homicídios, porém, os estudos mais consistentes apontados pelos autores concluem que a pena de morte tem pequeno, se não nenhum impacto, na taxa de homicídios, e o estudo que aponta uma relação entre a certeza e a queda e/ou prevenção de homicídios foi amplamente questionado e refutado por cerca de 20 estudos citados pelo autor.

¹¹² os autores citam estados como Illinois e Michigan, o segundo abolicionista, que têm suas taxas alteradas pelas cidades de Chicago e Detroit, respectivamente, o que atrapalha na determinação das taxas tendo em conta somente o efeito dissuasório da pena de morte.

A análise da celeridade da pena é também infrequente, e os autores citam um estudo que não apontou evidências da relação entre celeridade e declínio de homicídios. Finalmente, a análise da execução pública como fator de dissuasão (p.233) um encontrou um acréscimo de homicídios após publicidade de execução - mas a metodologia é contestada por se limitar a um local e a curto período – e dois não encontraram evidências de alterações. O único estudo em que se aponta evidência de impacto negativo nas taxas de homicídios foi testado pelos autores que, após corrigirem problemas metodológicos, afirmam que o estudo não se sustenta.

Essas conclusões reforçam a hipótese de que uma série de fatores e circunstâncias interagem entre si e interferem na incidência do crime de homicídio. Compreender e combater esse crime é uma tarefa que deve levar em conta essa abrangência e suas interações. Não basta que o sistema jurídico punitivo seja eficiente e severo mas, por outro lado, a sua ineficiência significa impunidade e a impunidade pode operar um efeito de banalização do crime tanto por criminosos comuns quanto por agentes do Estado que operam fora da lei e que assim impõem por seu próprio arbítrio a pena de morte aos cidadãos que, criminosos ou não, cruzaram seus caminhos. A seguir, esse trabalho irá discutir as principais matrizes teóricas que se propõem a compreender o comportamento criminoso, as causas e os fatores que afetam a ocorrência de crimes.

Dentre os 70 processos analisados, em 64,28% houve condenação, em 27% houve absolvição sendo que dentre esses, 2,28% se deram por falta de provas e 1,42% por insanidade mental do réu (absolvição imprópria) e 2,28% por excludente de antijuridicidade e, nesses últimos, os processos foram arquivados sem julgamento pelo júri, dado que não houve pronúncia, em 8,4% dos casos o arquivamento ocorreu ou por falta de provas, ou por morte do réu. Um fato curioso que se impôs da análise dos processos foi a ocorrência de absolvições absolutamente incompreensíveis, contrárias às provas testemunhais, periciais e contrárias até mesmo à confissão de réus em juízo. Um argumento recorrentemente exitoso da defesa foi a legítima defesa putativa (o réu se enganou, mas supostamente teve motivo para imaginar a iminência da agressão).

Quase 50% das absolvições foram incompreensíveis, em completo desacordo com o conjunto probatório, e isso deixou uma indagação a respeito dos motivos, se em alguns casos a periculosidade do réu intimidou os jurados, se pelo fato de o evento Tribunal do Júri se resumir a um “teatro/duelo” em que vencerá aquele que convencer o jurado com sua atuação, pouco importando o que de fato aconteceu, ou o que se conseguiu provar no curso do processo. Outra constatação é a respeito da baixa elucidação de crimes pela polícia civil que, tudo indica, passa por crises de várias ordens no estado, o que coloca em xeque o “mantra”

entoado por agentes encarregados em prestar a segurança no estado de que dentre 70 a 90% dos homicídios são provocados por questões relacionadas ao tráfico de drogas.

Capítulo II – O crime e o Estado

1. O crime como construção social

O crime, como objeto de análise, não é uma categoria dada a priori, pois para que uma ação ou omissão sejam consideradas criminosas é necessário que haja uma lei que assim as defina e essa definição pode variar de acordo com o contexto histórico, cultural, político e até mesmo científico¹¹³. A criminalização e descriminalização de ações ou omissões dependem, pois, do contexto. O adultério, por exemplo, deixou de ser crime no Brasil em 2005, o sequestro relâmpago, ou extorsão mediante a privação de liberdade da vítima, foi tipificado em 2009 e, em virtude do fortalecimento da bancada evangélica conservadora no Congresso Nacional, existem proposições no sentido de tornar crimes a interrupção de gravidez decorrente de estupro e a contratação ou aceitação de serviços sexuais. Perceber o crime apenas como uma conduta tipificada por uma lei penal, e contra a qual se impõe uma pena, é reduzir sua percepção a partir de um resultado sem considerar que esse resultado fora socialmente construído.

O crime de homicídio, por lesar a vida, que é o bem mais relevante, não enseja controvérsias legais, embora na prática a condenação pelo crime possa sofrer variações. Homicídio passional praticado contra mulher supostamente adúltera foi tolerado no Brasil até a década de 1980 para, a partir daí, ainda persiste a prática de se amenizar as penas a esse crime sob o argumento de que o autor agiu sob forte emoção¹¹⁴. Homicídios praticados pela polícia contra pessoa que tenha sofrido condenação anterior, ou em uma zona supostamente de conflito, como as favelas no Rio de Janeiro e bairros pobres de periferia de grandes cidades têm sua gravidade relativizada, ou até mesmo são tolerados¹¹⁵.

A primeira tarefa imposta a quem se dispõe a analisar o crime é a sua contextualização e problematização, e a segunda, tentar compreender os motivos por que os crimes ocorrem, quais fatores podem interferir na sua incidência, e o que pode ser feito para preveni-los. As teorias que se propõem a essa incumbência também variam de acordo com o contexto

¹¹³ Tem-se como exemplo, a alteração que pode ocorrer na classificação de substâncias químicas como drogas ilícitas ou lícitas. Ressalva-se que aqui, usa-se o critério “científico” nesse sentido pois é sabido que, para Foucault, não há que se distinguir o âmbito político dos saberes científicos, uma vez que ambos enfeixam relações de poder.

¹¹⁴ Conforme se verificou em dois processos analisados nessa pesquisa, em que um juiz afirma ser o ciúme um fator relevante e em outro que uma juíza afirmou que a vítima contribuiu para o desfecho (morte) ao dizer para o autor que ele não mais a satisfazia sexualmente.

¹¹⁵ Lustosa e Lima (2014) fizeram um levantamento nos julgamentos pelas duas Varas do Tribunal do Júri em Goiânia – 2479 processos pelo período de 11 anos (período finalizado em 2013) – e concluíram que um Policial homicida têm 20% mais chances de absolvição pelo Tribunal do Júri que um homicida não policial. Esse estudo será discutido mais à frente.

histórico e cultural. De um modo geral, essa tarefa abarca compreender a relação entre o autor e a vítima do crime, as circunstâncias em que o crime ocorre, o ambiente socioeconômico e cultural, os fatores que intervieram no evento e, em outra ponta, quais as medidas podem ser adotadas para prevenir e evitar que crimes aconteçam e disturbem as relações sociais.

O pensamento ocidental a respeito do crime, sua prevenção e punição tem como marcos na escola clássica o livro ‘Do delito e das Penas’, escrito em 1764 pelo italiano Beccaria e a obra posterior de Bentham, ainda no século XVIII, em que o britânico enfatiza as ideias de Beccaria e, sob a perspectiva utilitarista, da qual é fundador, assume que a pena pode ter um efeito dissuasório para a prática de crimes.

Sob influência das ideias iluministas, de dignidade humana, secularização do Estado e da escola contratualista, ambos pensadores acreditam que o ideal da sociedade e, por consequência, do Estado, é buscar o bem para o maior número possível de pessoas e que há nos indivíduos uma propensão a buscar o que lhes dá prazer e a evitar o que lhes provoca a dor. Assim, o crime é relacionado com a pena, e essa deve ser compatível com aquele e se torna a sua consequência e medida preventiva, já que a imposição da pena causaria ao criminoso uma dor maior do que o prazer ou benefício causado pelo crime. A pena deveria, portanto, ser adequada e proporcional à gravidade do crime, aplicada com celeridade e de forma a induzir o criminoso em potencial a ter a certeza de que será punido e incapacitado de cometer crimes, devido ao seu encarceramento. No lugar de uma vingança da sociedade contra o criminoso, a pena assume uma função preventiva, retributiva e, por fim, tem como escopo a ressocialização do criminoso.

Pires (2004) ao tratar da construção da racionalidade penal moderna, evidencia que esse “sistema de pensamento” engendrou-se ligado a “um conjunto de práticas institucionais jurídicas” que provoca a naturalização de uma estrutura normativa que justapõe uma norma de sanção a uma norma de comportamento. A pena, sobretudo a pena afliativa – como a prisão - aplicada ao comportamento é que vai dimensionar o valor da norma e o grau de reprovação e, portanto, é a pena que “assumirá o lugar dominante no autorretrato identitário do sistema penal” (p.40) que é, aliás, “essencialmente punitivo” (p.43).

Para Taylor, Walt e Young (1988), os maiores problemas dos utilitaristas clássicos são: uma premissa de racionalidade julgada de acordo com o critério de moralidade utilitária criada por eles mesmos, sem o devido enfrentamento do paradoxo existente entre a defesa da igualdade formal por um lado, presentes no contratualismo de que são tributários e, por outro, a defesa da propriedade. Ainda, a pouca atenção dada por seus teóricos ao fato de que a distribuição da propriedade, tal como era, criava uma desigual distribuição de recompensas, o

que poderia tornar os indivíduos excluídos dos mecanismos de acesso à propriedade e recompensas, mais disponíveis a aderirem a atividades criminosas.

No século seguinte floresce a escola neoclássica (REID, 2006) que incorpora maior elasticidade na imposição da pena pois, para além de considerar o Estado, a Sociedade e suas leis de um modo geral, leva em consideração também as características do ofensor e circunstâncias do crime, ou seja, a capacidade de discernimento, o ambiente em que vive, o que reduz a crença absoluta no livre arbítrio adotada pela escola anterior. Como efeito, na Inglaterra os menores de sete anos passaram a ser considerados inimputáveis, dada a inabilidade de discernir entre o certo e o errado. Um de seus expoentes é Raymond Sallèles que, no final do século XIX, escreveu ‘A Individualização da pena’.

A premissa da Escola Clássica de que o livre arbítrio é desonerado de fatores sociais, foi questionada pela escola neoclássica e, quanto a ser independente de fatores individuais, foi fortemente atacada pela Escola Positivista, cujo maior representante é o italiano Cesare Lombroso, acompanhado por Garofalo e Enrico Ferri. Com ênfase em aspectos biológicos e individuais, essa escola desconsidera os fatores sociais que podem intervir na ocorrência de crimes, para assumir que características psíquicas e biológicas são os fatores que desencadeiam o comportamento criminoso nos indivíduos¹¹⁶.

Sob forte influência do evolucionismo, do cientificismo, e da busca pela objetividade aferível, os criminosos eram considerados como inferiores na escala da evolução, dotados de específicas características físicas e psíquicas, por meio das quais eram classificados em diferentes espécies, como as criadas por Lombroso: criminoso nato, doente, passional, epilético, habitual, dentre outros. A contribuição de Garofalo e Ferri foi no sentido de adicionar aos aspectos biopsicológicos os fatores provenientes do ambiente. Enquanto a escola clássica se ocupava da humanização, adequação e diminuição das penas, os positivistas se empenhavam em prevenir o crime, por meio da objetividade científica.

A análise do crime sob o ponto de vista individual, quer sob o prisma do livre arbítrio ou no campo da biologia, é fortemente refutada por Durkheim¹¹⁷, para quem a ação individual

¹¹⁶ Embora essa abordagem tenha ganhado maior evidência por meio do trabalho de Lombroso, desde a Grécia antiga já existiam estudos no sentido de associar o formato do crânio ao comportamento criminoso e desde 1500 o estudo do formato do rosto foi usado nesse sentido e, em 1700, a frenologia, ou craniologia se tornou uma disciplina (Reid, 2006)

¹¹⁷ Durkheim é associado ao positivismo por sua proposta de método de investigação sociológica, que deveria ser científica, desonerada de pre-noções, objetiva, aferível e capaz de criar leis gerais que explicassem a sociedade. Ele rejeita o indivíduo como objeto de análise e, nesse sentido, difere dos criminologistas positivistas. Taylor, Walt e Young (1988) assumem que Durkheim, ao criticar a industrialização e ao propor uma visão complexa do homem na sociedade industrializada, rompeu com o positivismo que, segundo os autores, deve ser associado a Comte, pois Durkheim se propunha a analisar a sociedade como ela era, e não como deveria ser.

seria fortemente determinada por fatores sociais que são externos aos indivíduos e que exercem sobre eles um constrangimento capaz de interferir em suas escolhas. Durkheim (1999) buscava na sociedade e não no indivíduo a compreensão dos comportamentos ainda que esses comportamentos fossem aparentemente individuais. Ao compreender o crime como um fato social, que ocorre em toda sociedade, independentemente do 'estágio' de sua 'evolução', ele refuta a possibilidade de se tomar o crime a partir do ponto de vista da patologia individual e assume que a premissa de Garofalo é limitada e incapaz de tornar compreensível o crime em sua complexidade, pois segundo ele, Garofalo toma por gênero o que não passa de uma espécie do crime.

Para Smith (2008) o legado de Durkheim para o estudo do crime tem sido mal interpretado e subestimado. O autor enuncia contribuições do sociólogo francês à criminologia: a) a função da pena está menos conectada à dissuasão/ prevenção do crime e recuperação do criminoso do que às necessidades morais e culturais da sociedade; b) a origem social do crime e, como fato social, o crime está presente em todas as sociedades, e deve ser considerado normal se mantido em determinadas taxas; e) as leis são reflexos da cultura e, assim, o conceito de comportamento desviante se altera de acordo com a cultura; f) nem todo comportamento desviante é nocivo, pois há os que apontam inovações na sociedade, entretanto, em grau elevado, os comportamentos desviantes denotam enfraquecimento dos laços sociais.

De acordo com Tierney (2006), nas primeiras décadas do século XX a criminologia ainda se alia à visão da escola positivista, sobretudo na compreensão do crime como decorrente de características biológicas ou psíquicas particulares do criminoso e muito próxima ao campo da psiquiatria, mas essa situação se altera em virtude da abordagem ecológica da Escola de Chicago, que insere e enfatiza elementos sociais e ambientais no estudo do crime, a influência do ambiente em determinada vizinhança, por exemplo, seria um fator relevante que influenciaria o comportamento desviante.

Outro trabalho relevante, segundo o autor (p.76) é a 'strain theory' de Merton que, a partir do conceito durkheimiano de anomia, assume que as estruturas sociais interferem na maneira como os indivíduos percebem suas necessidades, assim como interferem nas oportunidades disponíveis para que eles alcancem tais necessidades. Assim, a dissonância entre as necessidades, que são sociais e culturalmente definidas e os meios disponíveis para alcançá-las é um fator determinante e indutor a que indivíduos cometam crimes. O ponto de partida, que difere da abordagem positivista é a sociedade e não o indivíduo e, difere também em relação à abordagem ecológica da Escola de Chicago por localizar a fonte do

comportamento desviante na macro estrutura social, e não no ambiente local , como a vizinhança, por exemplo.

Garland e Sparks (2000) afirmam que nas primeiras décadas do século XX a criminologia se apoia em uma crença de que o Estado tecnocrático poderia promover um progresso social e prover educação adequada, ajustamento familiar e oportunidades, que poderiam reduzir o crime, visto como um problema social, e oferecer uma adequada punição que teria por sentido corrigir comportamento do indivíduo criminoso. Em meados do mesmo século, a criminologia se amolda às concepções do Estado do Bem Estar Social. A ênfase estaria na motivação do crime e não no seu controle por meio de medidas punitivas.

A década de 1970 é, para os autores, um divisor de águas no campo da criminologia, por surgirem, sobretudo no Reino Unido, vozes que questionam a relação da criminologia com o Estado assim como o sistema correcional e disciplinar do Estado capitalista e, então, a criminologia deixa de ser mais restritamente funcionalista para adotar uma postura mais teórica e reflexiva. As alterações sociais, econômicas e culturais que se operaram nas décadas finais do século XX trouxeram novos desafios aos criminologistas.

O Estado do Bem Estar Social não goza do mesmo prestígio teórico e se desmantela na prática, sobretudo na Inglaterra e Estados Unidos do final dos anos 1970, a família e a igreja também não usufruem o mesmo status, a inserção da mulher no mercado de trabalho, o aumento das taxas de divórcios, das famílias monoparentais, de jovens sem supervisão, as alterações nas relações de trabalho, o questionamento de hierarquias de gênero, raça e classe, o crescimento da cultura individualista são elementos que, somados às medidas neoliberais introduzidas por Thatcher e Reagan, alteraram tanto a experiência coletiva do crime e do bem estar como o significado dos mesmos (p.16).

Antes na esfera do bem estar, o crime passa a ser um problema de controle, em uma reação conservadora às liberdades culturais e políticas conquistadas nos anos de 1960. A crença na recuperação e reinserção do criminoso dá lugar a demandas por controle e punição, a crença no Estado como capaz de solucionar problemas cede espaço ao mercado privado de segurança.

Para Garland e Sparks (*op.cit.*2000), dado que o medo e a insegurança passam a fazer parte da cultura e da experiência coletiva, a criminologia não monopoliza o tema, e o crime passa a ser discutido no âmbito da arquitetura, economia, teorias feministas, ciência política, urbanismo, dentre outros campos. Dada a centralidade do que chamam de “complexo do crime” os governos assumem uma postura política tendente a excluir a “expertise”

proveniente da criminologia para se orientarem mais nas demandas políticas, nas emoções, o que cria um novo desafio para criminologistas.

2. Homicídios como objeto de discussão teórica.

Smith e Zahn (1999) organizaram uma obra em que vários aspectos teóricos, metodológicos e empíricos relacionados ao crime de homicídio são contemplados e, no tocante às principais teorias que discutem o fenômeno, o livro se divide em teoria sócio estrutural (Messner e Rosenfeld); teorias cultural e sub cultural (Corzine, Corzine e Whitt) e, embora assumam que essas duas são as perspectivas dominantes, os autores incluíram a contribuição de Daly e Wilson, que tratam das abordagens psicossociais a respeito do crime¹¹⁸.

Messner e Rosenfeld (1999) partem do conceito amplo de organização social para dividir a influência estrutural na incidência de homicídios em ‘controle’ e ‘pressão’ (*strain*). Enquanto as influências relativas ao controle seriam decorrentes de fraqueza estrutural que deixaria os indivíduos mais soltos, e, portanto, mais livres para praticar crimes, a pressão (*strain*), por seu turno, pode ser vista como uma força que impele indivíduos à práticas violentas.

Por estrutura social os autores entendem a posição ocupada pelo indivíduo na sociedade, que irá definir o seu status e, conseqüentemente o comportamento adequado a esse específico status. Os pilares definidores das posições ocupadas por indivíduos seriam as instituições, como econômicas, políticas, familiares, representando respectivamente: a produção e distribuição de bens e serviços; a distribuição de poder; a definição de objetivos coletivos e a consolidação e socialização de valores e crenças. Juntas, essas instituições definiriam a distribuição de oportunidades assim como o comportamento individual esperado pela sociedade.

Sob a perspectiva do controle, o fracasso das instituições encarregadas de criar laços de adesão ao comportamento socialmente considerado adequado surge como uma liberação a que o indivíduo transgride as normas e, sob certas circunstâncias, engaje-se em atividades criminosas. Sob o ponto de vista da pressão (*strain*) o fracasso das instituições em garantir o acesso de indivíduos a bens e oportunidades, pode impeli-los a buscar a satisfação de suas necessidades por meio de ações criminosas. A avaliação empírica da teoria no tocante a

¹¹⁸ A abordagem de Daly e Wilson não será contemplada nessa pesquisa por se situar fora do arcabouço teórico aqui assumido como relevante à compreensão das causas que favorecem a alta incidência de homicídio, dentro de uma perspectiva sociológica.

homicídios busca avaliar em que medida a características sociodemográficas , como a composição de determinada comunidade – relativa a gênero, idade, raça, etc. – e a estratificação social – relativa a renda , pobreza e desigualdade social - podem gerar contextos mais propensos à ocorrência de homicídios.

Corzine, Corzine e Whitt (1999) tratam das teorias culturais e sub culturais relativas à ocorrência de homicídios. Embora os autores reconheçam que as teorias baseadas em elementos sócio estruturais são necessárias e contemplam elementos culturais, como a internalização e adesão a valores promovidos e inculcados pelas instituições sociais, esses elementos são avaliados como decorrentes da estratificação sócio estrutural e, portanto, periféricos.

As teorias culturais e sub culturais trazem as variáveis culturais da periferia para o centro da análise o que, para os autores, é relevante e necessário para que se compreenda porque determinados contextos, ou comunidades, com similares elementos sócio estruturais apresentam diferentes taxas de homicídios.¹¹⁹ Por cultura, os autores entendem¹²⁰ os valores, comportamentos, perspectivas, expectativas e definições, significados e interpretações da realidade partilhados por determinada comunidade. Assim, a propensão a que fatores que favorecem que um conflito resulte em morte estejam presentes como, por exemplo, o uso de armas, drogas e álcool, podem estar relacionados com a cultura e subculturas de determinadas comunidades. Concluem, então, que escolhas diferentes em situações similares podem ser compreendidas por meio da análise da cultura ou subcultura predominante em determinada comunidade.

O significativo incremento das taxas de homicídio no Brasil, sobretudo a partir da década de 1980¹²¹, tem provocado um esforço no sentido de compreender quais as dinâmicas que induzem a essa majoração. Problemas estruturais ainda persistentes no país são fatores recorrentes considerados nas análises sobre a criminalidade violenta, mas há também uma tendência em se levar em conta fatores de ordem cultural que potencializam a propensão de que problemas socioeconômicos sejam indutores de comportamentos violentos .

Há estados, como São Paulo e Rio de Janeiro em que as taxas declinaram a partir de meados de 2000, mas em Goiás e sobretudo em Goiânia, as taxas têm ascendido

¹¹⁹ A Índia, por exemplo, tem alto índice de desigualdade social e pobreza e, no entanto, não apresenta alta taxa de homicídio por habitantes.

¹²⁰ Eles mesclam a definição de L.A.Curtis (Violence, Race and Culture,1975) com a abordagem interacionista simbólica.

¹²¹ De acordo com os dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, SIM/ DATASUS , que sistematiza e disponibiliza dados a partir de 1979 e, como se verá adiante, existem pesquisas que apontam esse acréscimo de homicídios no país a partir da década de 1970

consistentemente. O importante é que independentemente da curva ascendente ou descendente, as taxas são muito superiores às consideradas aceitáveis pela OMS, que é de 10 por 100 mil habitantes. A taxa nacional, que era em 1980 de 11,7 em 2009 passou para 26,2¹²². O aumento dos índices de criminalidade violenta, sobretudo nas grandes cidades brasileiras, fomentou a criação de núcleos de estudos nas universidades brasileiras e passou a pautar várias pesquisas no campo das ciências sociais de um modo geral. Abordagens sob o prisma da economia, sociologia, psicologia, saúde pública, antropologia, criminologia, para citar alguns, floresceram na tentativa de se apontar as causas do fenômeno.

Cerqueira e Lobão (2003) sumarizam os principais modelos teóricos relativos à busca dos fatores determinantes da violência e criminalidade. A intenção dos autores não é a de optar por uma teoria apenas, mas, ao contrário, empreendem no sentido de interpretá-las como nuances que podem auxiliar na composição de um quadro geral. Enumeram cinco principais grupos teóricos¹²³, que adotam como fator causador do crime: a) patologia individual; b) atividade racional de maximização do lucro; c) sistema perverso ou deficiente; d) desorganização social na sociedade moderna e; e) situação e oportunidade. Essas teorias, em tese, devem levar em conta a “compreensão das motivações e do comportamento individual e a epidemiologia associada, ou como tais comportamentos se distribuem e deslocam espacial e temporalmente” (p.236)

A primeira, de cunho individual e tratada nesta pesquisa anteriormente e que tem por expoente Cesare Lombroso foi, segundo os autores, abandonada no pós segunda guerra, em virtude do seu forte teor racista. Só recentemente tem sido retomada, mas sob duas novas perspectivas, a da biologia social em que se agregam aos aspectos individuais as relações sociais do indivíduo e a da neurobiologia, que busca as relações entre homicidas e neuropatologias. Acredita-se que teorias fundadas na matriz individual têm sua relevância, pois os estudos que adotam abordagens cujas perspectivas enfocam apenas a estrutura podem subestimar e, portanto, deixar de captar fatores relevantes que decorrem, por exemplo, de alteração de humor ou propensão à violência causados por patologias neuropsiquiátricas, assim como o alcoolismo, que é um importante preditor, sobretudo de violências domésticas.

Quando tomado como uma atividade racional, os autores afirmam que o marco introdutório da perspectiva econômica está no artigo “Crime and punishment: an economic approach” escrito por Gary Becker em 1938. Para Becker, o ato criminoso decorre de uma

¹²² É importante ressaltar que os dados de 1980 para cá têm melhorado, o que pode interferir no acréscimo dessas taxas, mas o acréscimo não é questionado.

¹²³ Essa enumeração foi feita pelos autores a partir do trabalho CANO, I., SOARES, G. D. *As teorias sobre as causas da criminalidade*. Rio de Janeiro: IPEA, 2002, mimeo, ao qual essa pesquisa não teve acesso.

avaliação racional sobre a comparação acerca dos custos e benefícios na aferição de vantagens por meio de atividades lícitas ou ilícitas e, no caso da opção por ilicitude, computa-se a possibilidade de punição, ou “deterrence”. Várias pesquisas citadas pelos autores adotaram essa premissa, embora com ênfase em aspectos diferentes, umas com ênfase no poder dissuasório da punição, outras no poder de benefícios sociais mínimos garantidos pelo Estado para desestimular a adesão ao crime ou, ainda, por meio da análise das relações entre o crime e: mercado de trabalho; renda; desigualdade; trabalhadores sem educação especializada, dentre outras.

Soares (2011) critica a equação proposta por essa abordagem por deixar considerações éticas de fora, pois a internalização diferente de éticas faz com que indivíduos respondam de maneira diferente às mesmas condições e incentivos. E, em referência a Fleisher¹²⁴, adiciona que a desigualdade social opera em dois polos nessa teoria: sob o ponto de vista do autor em potencial, quanto mais pobre, menos expectativa terá em relação ao emprego legal e, quanto à vítima em potencial, quanto mais rica, maior sua capacidade de gerar lucro ao criminoso. Esse modelo se complexificaria, segundo Soares (2011) e Cano e Santos (2007), se considerado que pessoas com bom nível social e educacional podem maximizar seus lucros sem a necessidade de recorrer à violência, como no caso de crimes de colarinho branco e, quanto ao cômputo da possível punição, Cano e Santos lembram que na América Latina a possibilidade de um homicida ser morto, ou por reação da vítima, ou da polícia ou por outro grupo oponente é alta, punição maior que qualquer previsão do Código Penal.

Dentre as teorias que enxergam o crime como subproduto de um sistema perverso, pode se associar a teoria da anomia, inicialmente proposta por Merton, mas desenvolvida por vários outros pesquisadores que a ela incorporaram outros argumentos e variáveis. A premissa geral dessa teoria está no descompasso entre as aspirações pessoais de sucesso econômico e de status e as possibilidades e oportunidades ofertadas pelo sistema. A distorção entre as expectativas em relação à possibilidade de realizá-las, por condições externas ao indivíduo, gera uma frustração que pode induzir à transgressão. A agressão, segundo Cano e Santos (2007) tanto pode se direcionar às instituições portadoras das causas geradoras da frustração ou pode ser difusa, e atingir até mesmo quem esteja na mesma situação de frustração. Essa premissa pode, segundo os autores, ser útil na associação entre desemprego e violência doméstica.

¹²⁴ Fleischer, B.M. The effect of income on delinquency. *American Economic Review*, v. 56, n. 5, p. 118-137, 1966.

Aqui também se alinham as teorias de inspiração marxistas, que, de acordo com Soares (2011), são predominantes no campo da sociologia latino americana, quando se trata de analisar os fatores relacionados à criminalidade violenta. A premissa é a de que, em virtude das desigualdades e injustiças inerentes ao capitalismo, o proletariado, quando em estágio anterior ao de consciência de classe, por meio da qual promoveria a revolução, recorreria à violência difusa como resposta à opressão que lhe é imposta¹²⁵.

Soares afirma que pesquisas empíricas que adotaram esse modelo e que não conseguiram criar o nexo de causalidade entre essa teoria e as variáveis independentes de cunho econômico, são de relativo valor na elucidação do problema. O autor afirma que tanto as teorias de inspiração marxista, quanto aquelas que veem o crime a partir da racionalidade econômica de maximização do crime, partem da mesma determinante: a condição econômica. Para ele, esse determinismo “macro” é problemático, pois a sobreposição da estrutura pode obscurecer fatores de ordem subjetiva, somente captáveis se o pesquisador estiver aberto à interdisciplinaridade, necessária para mapear as nuances de um fenômeno multicausal e multifacetado, em que a maioria das pessoas expostas à mesma “inserção estrutural”, não recorre à criminalidade. (p.152).

Cano e Santos (2007) afirmam que essa matriz é limitada para abordar os homicídios cujas etiologias sejam distintas das racionalmente determinadas, como o homicídio passional, os homicídios decorrentes de conflitos intersubjetivos que não envolvam razões econômicas e, ainda, que não é fácil determinar sem equívocos a motivação econômica.

A teoria da desorganização social tem por referência o processo de socialização do indivíduo, que se dá em relações condicionadas por fatores estruturais. Em pares que se opõem, a organização social e/ou a presença de bons laços sociais e familiares, seria um fator coibidor da criminalidade enquanto seu contrário, um fomentador. Os autores apontam estudos que referendam essa hipótese, quer no que diz respeito à relação inversa entre laços sociais, ou coesão social e criminalidade e, por outro lado, positiva em relação à desagregação familiar e presença de adolescentes sem supervisão.

Pode se inserir nesse grupo, a teoria da associação e diferenciação ou teoria do aprendizado social, que analisa o processo pelo qual indivíduos orientam seus comportamentos tendo por referência suas experiências pessoais relacionadas às situações de conflito. Para tanto, toma-se em conta a supervisão familiar, a coesão nos grupos de amizade,

¹²⁵ Como se verá adiante, Misse (2003) chama essa crítica de brechtiana.

a moradia com pais e a relação tanto subjetiva quanto objetiva com jovens delinquentes. (p.241).

E, por último, tendo por referencia a situação e a oportunidade, os autores se referem à teoria do estilo de vida, que é uma abordagem que leva em conta a interação entre a vítima e agressor (ambos em potencial) e a tecnologia de proteção adotada no estilo de vida dessa vítima em potencial. Essa teoria diz mais respeito à possibilidade de um crime ocorrer do que à sua causação propriamente dita, pois seu foco está nos hábitos da vítima e não no comportamento ou racionalização do criminoso ao escolher sua vítima o que, para os autores, a coloca em uma posição mais tautológica que teórica.

Cerqueira e Lobão (*op.cit.*) enumeram várias pesquisas feitas no Brasil no sentido de apontar correlações entre a criminalidade e desemprego, desigualdade, renda, educação, dentre outras e, em relação ao estudo que eles próprios fizeram, tendo por premissa a teoria do crime como uma ação racional de maximização de vantagens, considerando também a possibilidade de punição, concluem que

não há como equacionar o grave problema da segurança pública deixando de enfrentar a questão da exclusão econômica e social; e a mera alocação de recursos nos setores de segurança pública a fim de replicar o atual modelo de polícia – sem que se discuta a eficácia e eficiência – está fadada a obter desprezíveis resultados para a paz social. (p.256)

Em relação à premissa de que o desenvolvimento e a urbanização podem criar atrativos para a prática de crimes, Waiselfiz, no Mapa da violência de 2012, editado pelo Instituto Sangari, assume que a descentralização da economia brasileira, com a transferência de fábricas para o interior, em busca de facilidades fiscais e mão de obra barata, pode ser uma explicação para o que chama de “interiorização” da violência, ou, um processo de migração dos polos dinâmicos da violência para “áreas de menor tamanho e presença, não só demográfica, mas também do poder do Estado” (p.42). Ou seja, associa ao desenvolvimento, a fraca presença dos aparelhos repressivos do Estado nas cidades de pequeno porte como um fator estimulador do acréscimo de homicídios nas mesmas.

Andrade, Souza e Freire (2013) pesquisadores filiados ao Observatório das Metrópoles¹²⁶ organizaram um livro, cujos estudos não corroboram com essa visão de que a

¹²⁶ O Observatório das Metrópoles é um grupo de pesquisadores que trabalha sob a coordenação geral do IPPUR - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. As Instituições reunidas no Observatório desenvolvem trabalhos de maneira sistemática sobre 14 metrópoles e uma aglomeração urbana: Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Belo Horizonte, Curitiba, Goiânia, Recife, Salvador, Natal, Fortaleza, Belém, Santos, Vitória, Brasília e a aglomeração urbana de Maringá. (<http://www.observatoriodasmetrolopes.net/>)

violência se interioriza, embora não haja discordância quanto ao fato de que a urbanização acelerada contribuiu para a desorganização social, em virtude do acréscimo populacional em um contexto em que bens e serviços não estão disponíveis de modo a garantir condição digna de vida. Esses elementos combinados desempenham um papel relevante na dinâmica da criminalidade violenta no Brasil. Ao contrário da interiorização, o grupo assume que as dinâmicas violentas estão fortemente conectadas à proximidade em relação às cidades polos das regiões metropolitanas.

O final do séc. XIX marca um período de transição, pois na passagem para o séc. XX situa-se o período em que o Brasil iniciou um processo de modernização de sua economia e de inserção no modo capitalista de produção, abandonando o perfil de monocultor de produtos agrícolas, cuja produção era viabilizada pelo trabalho escravo e as relações sociais e políticas eram de cunho patrimonialista. Políticas de fomento à industrialização e, posteriormente, a mecanização da produção agrícola, provocaram significativas mudanças no perfil populacional do país que, paulatinamente e em um fluxo contínuo, deixou de ser rural para se tornar urbano.

Silva e Barbosa (2006) apontam que a população brasileira praticamente decuplicou durante o séc. XX e tem mantido um crescimento vigoroso no séc. XXI. O crescimento populacional acelerado é um fenômeno que se verificou por todo o globo e é típico da revolução industrial, pela queda das taxas de mortalidade associada à manutenção de níveis de fecundidade nas sociedades em desenvolvimento (p.37). De acordo com os autores, o crescimento demográfico brasileiro sofre oscilações e sua análise deve incorporar dados relativos ao crescimento natural e também os relativos aos fluxos de imigração que foram intensos, sobretudo no período imediatamente subsequente à abolição da escravatura, até por volta da década de 1930, quando passa a perder relevância no crescimento populacional.

Em relação ao Centro Oeste, os autores afirmam que a transferência da capital para essa região, fez com que a participação da mesma na distribuição populacional do país triplicasse, uma vez que até 1900 respondia por apenas 2,1% e, ao final do século, por 6,8%, sendo que o período mais vigoroso de crescimento se deu entre 1950 e 1980 (p.47). Outra alteração relevante lembrada pelos autores é a que se deu no sentido de prevalência da população urbana sobre a rural. Em 1950, a população urbana correspondia a 36% do total da

população, em 2000, a 81% e, pode-se acrescentar que, em 2010, a 84%, sendo que já em 2000, a região centro oeste tinha 87% da sua população vivendo em área urbana.

De acordo com Lima (2006, p.113) os impactos provocados pelo afluxo populacional em direção às regiões urbanas, não foi devidamente assimilado por políticas públicas relativas às demandas por moradia, saneamento, educação e saúde, o que afetou as condições ambientais e sociais das cidades e a infraestrutura de serviços públicos. No que diz respeito à moradia, a autora afirma que mais do que por meio de políticas públicas voltadas a programas habitacionais, elas foram construídas ou por intermédio da iniciativa privada, ou por auto construções, fenômeno também observado por Caldeira (2000). Os padrões de desigualdade sociais foram mantidos, senão acirrados, nas populações urbanas. Sachs (2001), afirma que essa urbanização prematura em uma sociedade profundamente desigual “configurou um padrão de crescimento metropolitano marcado pelo contraste gritante entre o luxo ostensivo dos bairros nobres e a proliferação das favelas” (p.76).

O Atlas do Censo Demográfico de 2010 divulgado pelo IBGE¹²⁷ mostra que Goiânia e Brasília são as cidades brasileiras que mais recebem imigrantes, sendo que esse saldo migratório faz com que a região metropolitana de Goiânia tenha tido na década de 2000/2010 uma taxa geométrica de crescimento populacional acima da média estadual e nacional, que são, respectivamente, 2,23%;1,84% e 1,17% ou seja, comparada à taxa nacional, a taxa da região metropolitana de Goiânia é quase duas vezes superior. A urbanização acelerada e desordenada tem em sua própria dinâmica a proliferação de problemas sociais, como déficit de moradia e de serviços públicos capazes de garantir a inserção digna na sociedade.

Katzman e Ribeiro (2008) afirmam que a qualidade das relações sociais esta condicionada ao grau de desigualdade na distribuição de renda, poder e recursos capazes de possibilitar o reconhecimento social. O traço mais valoroso das metrópoles, para os autores, seria a possibilidade de funcionar como um espaço que viabilize a sociabilidade entre os diferentes. Entretanto, as metrópoles brasileiras, que se fundaram na desigual distribuição de terras e de oportunidades, apresentam problemas crônicos que se intensificam com as alterações ocorridas no mundo do trabalho e que implicam a segmentação e segregação social que esvaziam o compartilhamento de códigos e, por conseguinte, a empatia e a capacidade de identificar os problemas como sendo coletivos.

¹²⁷ <http://censo2010.ibge.gov.br/apps/atlas/>

Se, por um lado, a desigualdade social vem se firmando como um fator associado à violência e criminalidade, é importante que não se incorra no equívoco de associar o crime à pobreza. A perspectiva que aqui se propõe, deve levar em conta a relação entre a violência estrutural, ditada por desigualdades sociais e escassez de oportunidades e a violência direta que resulta em morte, mas, reafirma-se, buscando ter cuidado de não se deixar seduzir pela atrativa associação causal e direta entre pobreza e crime.

Misse, (2006b) chama a atenção para a maleabilidade dessas duas categorias, o que permite que adquiram “matizes mais ou menos abrangentes e definições mais ou menos particulares, de modo a englobar outras variáveis causais em uma ou outra categoria” (p.3). O autor lembra que essa associação ganha força à medida que as análises criminológicas fundadas na patologia médica (Lombroso) perdem espaço para aquelas fundadas na patologia social (Garófalo, Ferri e Durkheim) que, no início do século XX, ganham aura de cientificidade na esteira do socialismo e do positivismo. A relação causal se consolida, conforme Misse, valendo-se da ambiguidade inerente às duas categorias.

O autor passa então a enumerar três das principais hipóteses explicativas recorrentes na literatura brasileira dos anos 1980: à primeira, chama de Brechtiana em alusão ao poema – quase mantra entre socialistas da década de 1980 – que atribui a violência às margens que oprimem o rio e não a ele “que tudo arrasta”. Nessa analogia, as estruturas sociais é que seriam responsáveis pela revolta, mas o autor lembra que a pobreza, por si, não explicaria o fenômeno, posto que figura como mediadora entre as causas da pobreza e o crime mas a pobreza, por si só, não tem poder explicativo. Para a segunda crítica, que Misse chama de relativista, a criminalidade está presente em todas as classes, a diferença está no fato de ser perseguida predominantemente nas classes subalternas e, por fim, a terceira, fundada em bases estatísticas, busca apontar as relações espúrias entre a correlação pobreza/crime assim como a própria produção de dados¹²⁸. O termo pobreza, segundo o autor, é ineficaz para explicar a criminalidade violenta, dado que a pobreza é permanente e abrangente na sociedade brasileira e em virtude dos estereótipos que lhes são inerentes e que reforçam as ambiguidades do termo, sua potencialidade como categoria analítica ou como variável explicativa é diminuída.

A associação pobreza/crime, sob perspectiva racional utilitarista se dá como uma provável “estratégia de sobrevivência das camadas mais pobres” (Misse, 2006b p.21) e, embora já descartada no âmbito acadêmico por não se sustentar nem estatisticamente nem

¹²⁸ Misse ressalva que apesar de não discordar das três críticas, e de até mesmo tê-las usado, elas não são suficientes para esgotar o tema.

valorativamente, ainda é presente na mídia e opinião pública. Talvez os dados do Ministério da Justiça relativos à população carcerária brasileira em 2010¹²⁹ possam elucidar os motivos da força desse argumento junto à opinião pública: de 496.251 presos, 283.040, ou 57% não completaram o ensino fundamental; e 216.180 praticaram crimes contra o patrimônio número que, se somado aos crimes relativos a tráfico de entorpecentes – que também podem ser considerados como crimes em que se busca uma obtenção de vantagem de ordem patrimonial, salta para 322.671, ou seja, 65% da população carcerária. Esse foi o perfil dos réus personagens dos processos analisados na presente pesquisa. Pessoas com baixa escolaridade, exercendo profissões desprestigiadas e residentes das periferias empobrecidas da cidade.

Quanto a essa aparente causalidade Misse (2006b, p.23) chama a atenção para a seletividade dos aparelhos repressivos tanto em relação a uma camada da população quanto em relação aos crimes praticados. Esses crimes são os que provocam uma maior reação moral da sociedade, ou seja, são aqueles que foram cometidos mediante o recurso da violência e o autor arremata lembrando que os agentes “pobres” (ou com poucos recursos alternativos) que operam diretamente a ação criminal [...] tendem a estar mais sujeitos ao emprego da violência como meio criminal”.

Misse (2006) afirma que crime acontece em qualquer estrato, classe ou fração estamental, mas a resposta a eles difere, assim como difere a seleção dos meios para se praticá-lo, que variam de acordo com a posição social do agente. O pobre, ao delinquir, geralmente tem que se valer de meios violentos, por falta de oportunidade e de acesso a outros meios ,o que causa maior comoção social e maior atração midiática, diferentemente dos crimes de colarinho branco. Vale a longa citação:

O desafio sociológico de qualquer análise de causalidade da bandidagem urbana no Brasil provém da constatação de que a maioria dos agentes provém das camadas pobres, mas que, ao mesmo tempo, a maioria esmagadora dos pobres não opta pela carreira criminal. Uma hipótese razoável poderia detectar (se isso fosse estatisticamente possível, mas não é) uma taxa de incidência criminal proporcional em todas as classes, mas com maior visibilidade nas classes pobres do que as ações criminais de agentes que provêm das camadas sociais médias e das classes dominantes, seja porque o contingente de pobres é imenso, seja porque operam ações criminais que provocam maior reação social e moral, inclusive entre os pobres, dada a sua específica visibilidade social (p.27)

Importante abordagem teórica, especificamente sobre homicídios é a tipologia proposta por Spierenburg (1996), que caracteriza as motivações de homicídios a partir de dois eixos: o impulsivo-racional e expressivo-instrumental. O primeiro eixo está relacionado ao

¹²⁹ Dados disponíveis na página do Ministério da Justiça:

<http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRNN.htm>

estado psicológico do autor, enquanto o segundo ao significado social do ato. Como o próprio nome diz, a violência impulsiva seria aquela decorrente da imediaticidade da reação do autor, em caráter irrefletido e não premeditado, refletindo um padrão de sociabilidade frustrada, incompleta, mais características nas sociedades em que o monopólio da violência pelo Estado não foi capaz de “criar os constrangimentos externos que levariam à racionalização da conduta e o autocontrole”. O melhor controle de impulsos e reações, decorrente do processo civilizador, teria, para o autor, reduzido esse tipo de homicídio impulsivo, próprio das sociedades tradicionais, isso, no contexto geral da Europa e específico da Holanda.

O processo de racionalização provocou, segundo o autor, a alteração do perfil dos homicídios passionais e impulsivos para os crimes planejados ou premeditados. Nesse sentido, as sociedades modernas têm que lidar predominantemente com homicídios que envolvem interesses patrimoniais, vinculados à propriedade ou a atividades ilegais, como o tráfico de drogas, o que afetaria mais os grupos marginalizados que mantenham relações profissionais com o crime.

A pesquisa a respeito de homicídios enfrenta, além dos problemas teóricos, que variam temporal e espacialmente, problemas metodológicos. As premissas teóricas devem enfrentar o dilema entre uma abordagem macro ou micro orientada, a percepção do crime como um problema de ordem sócio econômica; ligado à fraqueza das instituições ou à deficiência em se viabilizar uma sociabilidade satisfatória, ou seja, um problema estrutural ou, mesmo sem negar os aspectos estruturais, se deve ser percebido como um problema de ordem cultural, captável por meio de uma abordagem que inclua a interpretação que os agentes aplicam ao contexto em que vivem e os significados que atribuem às experiências que vivenciam.

A aferição de tais premissas enfrenta problemas metodológicos de várias matizes, como a má qualidade de dados, sobretudo em países, como o Brasil, em que a área de segurança pública é deficiente em accountability. A deficiência dos dados pode decorrer tanto em relação à sua qualidade, quanto à disponibilidade, quer pela gestão pouco democrática, quer pelo baixo nível de elucidação dos homicídios no Brasil, que trazem poucas informações sobre o autor, a circunstância e a motivação do crime.

O Brasil parece mesclar uma série de fatores que têm sido analisados em estudos empíricos como fomentadores do crime de homicídios. Embora seja a sétima economia no mundo, e ainda que nos últimos anos tenha adotado políticas públicas inclusivas e de distribuição de rendas, persistem severas desigualdades sociais; segregação social e espacial; déficit de bens e serviços públicos; urbanização acelerada e desordenada; forte presença do

mercado ilegal de drogas e armas; altos índices de corrupção policial; cultura machista em que o etos da masculinidade é associado ao comportamento violento; baixa efetividade do sistema jurídico punitivo; precarização das relações de trabalho em um contexto em que o acesso às oportunidades de mobilidade social por meio de trajetórias socialmente valorizadas e reconhecidas - estudo e trabalho - é renegado a uma grande parcela da população.

O planejamento da segurança pública pelo Estado reflete a concepção do governante a respeito do problema. Planejamento requer conhecimento e a qualidade de dados concernentes ao fenômeno irá influenciar significativamente a qualidade do planejamento. A segurança pública passou a ocupar um espaço privilegiado na pauta da mídia e na academia, o que pode ser percebido na temática e grupos de trabalhos de Congressos e Encontros de Ciências Sociais. A partir da década de 2000, o Governo Federal iniciou uma nova abordagem e um novo planejamento na segurança pública. O modelo adotado não se restringe mais às medidas repressivas, a melhoria dos dados relativos à segurança pública passou a ser uma meta, assim como o incentivo a pesquisas. Criou-se a SENASP¹³⁰ – Secretaria Nacional de Segurança Pública, o SUSP- Sistema Único de Segurança Pública e anualmente relatórios relativos à Segurança Pública têm sido publicados com o intuito de consolidar conhecimentos na área, sobretudo pela Organização não Governamental Fórum Brasileiro de Segurança Pública FBSP, em parceria com o Ministério da Justiça, assim como mapas da violência organizados pelo Instituto Sangari com a poio do Ministério da Justiça.

A seguir, serão analisados a burocracia relativa à produção de dados sobre segurança pública em Goiás; o relatório sobre a produção de dados em Goiás elaborado pelo Ministério da Justiça em parceria com o FBSP, assim como o Plano Estratégico de Segurança Pública para Goiás lançado em 2012 para vigorar até 2022. O que se buscou foi compreender como se dá a gestão de dados e planejamento no Estado de Goiás, já que a ausência de dados foi um limitador que alterou o objetivo inicial dessa pesquisa e passou de um problema a ser enfrentado na prática para um problema a ser compreendido em sua dinâmica. Tentar compreendê-lo implica o esforço de deslindar em que medida a postura assumida pelo governante no enfrentamento da criminalidade violenta no Estado e o déficit democrático na gestão da Segurança Pública trazem graves consequências não só em relação ao combate ao homicídio propriamente dito, como facilita violações aos direitos humanos.

¹³⁰ Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, criada pelo Decreto nº 2.315, de 4 de setembro de 1997, foi decorrente de transformação da antiga Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública – SEPLANSEG, conforme se verá adiante

Como pano de fundo teórico, o Estado será pensado sob o filtro da segurança pública, considerada como uma de suas funções primordiais, seja pelos filósofos contratualistas, ou como elemento integrante de sua justificação e formação, por sociólogos clássicos e contemporâneos, como Weber, Elias e, ainda, como um meio de se aferir como esse Estado lida com seus problemas sociais, conforme analisado por Bauman (1991, 2000 e 2009), Garland (1997, 2001), Wacquant (2003), Agamben (1998 e 2005) e Das e Poole (2004)

Entretanto, o eixo da discussão se deu pelas definições trazidos por Foucault relativas às mudanças operadas nas técnicas aplicadas ao exercício do poder pelo Estado, que passa da ‘soberania’ fundamentada em uma lei geral teoricamente legítima, em que o direito se concentra na pessoa do soberano, que tem poder sobre a vida e a morte, para a ‘governamentalidade’ que comporta técnicas que refletem estratégias políticas de exercício de poder, no controle dos saberes que são transmitidos de cima para baixo, na regulamentação e no disciplinamento e a produção de dados e conhecimento a respeito da população assim como do crime, operam importante papel nas técnicas e táticas governamentais, na classificação, hierarquização e administração de conflitos, sobretudo no contexto em que medidas neoliberais foram adotadas pelos Estados ocidentais.

Em Haggerty (2001), Hacking (1992) e Rose (1991 e 2005) e Rose e Miller (1992) serão enfatizados tanto os mecanismos de poder subjacentes à produção de dados pelo Estado, como as relações que os Estados que adotaram medidas – ou ao menos discursos – neoliberais têm mantido com a iniciativa privada no planejamento de tarefas tradicionalmente consideradas como inerentes à função de governo.

A análise do Plano de Segurança Pública do Governo de Goiás evidenciará que o estado de Goiás adota um discurso racional de governamentalidade em que técnicas são apresentadas como capazes de promover a solução ou ao menos o enfrentamento de problemas relativos à criminalidade violenta, entretanto, quando se confronta o plano com a produção, circulação e disponibilidade de dados a respeito do fenômeno, percebe-se que a suposta racionalidade que fundamenta o plano não se sustenta em dados que sejam capazes de propiciar a produção de conhecimento do problema.

Ainda, se levadas em conta as evidências que apontam que agentes do Estado ainda detêm alto poder de discricionariedade na decisão de quem vai viver ou morrer, posto que a violência policial é um problema crônico em Goiás, o que se perceberá é que, mesmo adotando um discurso de racionalidade com o qual o plano se orna, na prática, o estado tem exercido o poder não na forma própria da governamentalidade, mas o poder na sua forma

soberana, por meio da decisão de quem é digno de políticas públicas capazes de regular e de garantir a vida o que, em outras palavras, define quem deve viver e quem pode morrer.

Assume-se aqui que essa aparente incongruência entre o discurso neoliberal adotado pelo plano, que o filia aos preceitos da governamentalidade e da racionalidade, e as práticas de agentes do Estado que se aproximam de um exercício distorcido do poder soberano, não é uma anomalia casual, uma deturpação acidental, mas antes de tudo uma deliberada postura de governo que inclui de forma perversa os que estão às margens do Estado, em sua dimensão de lei e de ordem, e que são privados do acesso às oportunidades garantidoras de uma inclusão digna na sociedade: os principais atores na tragédia que envolve as altas taxas de homicídios no Brasil. Tanto no papel de vítima como no de autor, predominam irrefutavelmente os homens jovens, pardos, com baixa escolaridade e pobres.

3. Como pensar o Estado: monopólio da força, soberania ou governamentalidade?

A consolidação do Estado Moderno suscitou justificações e análises que, embora variadas, geralmente têm em comum incluir como escopo primordial do Estado a sua capacidade de se impor à natureza humana por meio da aplicação de normas e regras aptas a controlar conflitos decorrentes da competição em busca de poder, riqueza e glória (HOBBS), ou de garantir a fruição da propriedade, compreendida como vida, liberdade e bens (LOCKE), ou seja, a dissuadir os homens da propensão a agirem de acordo com seus interesses em detrimento dos interesses dos demais.

Weber associa política à dominação, no sentido de que o poder político só é exercido caso haja ao menos a probabilidade de que ordens sejam efetivamente cumpridas. O Estado Moderno seria, para Weber, fundado no tipo de dominação racional legal, cuja obediência é motivada pela crença na legalidade da ordem e na titularidade de quem a impõe. A ideia do Estado moderno, já em seu nascedouro, não se dissocia da centralização de regras e da coercitividade e exclusividade na aplicação dessas regras. Weber (2003) define esse caráter centralizador como a detenção, pelo Estado, do monopólio da força legítima. O que distingue, portanto, o Estado da imposição de força e vontade arbitrária, é justamente a legitimidade da força que ele impõe e obriga e, conforme mencionado, essa legitimidade é, para o autor, de caráter racional-legal.

A centralização e monopolização do uso da violência são constituintes da sociogênese do Estado, conforme analisado por Elias (1994, p.17), que vê no processo civilizador a consolidação de mudanças na conduta e sentimentos humanos rumo à estabilização,

uniformização e generalização do autocontrole, sendo que a estabilidade desse aparato mantém uma estreita relação com a monopolização da força física pelo Estado (1994-b, p.193 a197).

Bobbio (2000, p.426) afirma que o elemento central da diferenciação do Estado moderno europeu de outras formas de organização do poder, é justamente “a progressiva centralização do poder, segundo uma instância sempre mais ampla, que termina por compreender o âmbito completo das relações políticas”. Esse poder é exercido e regulado pelo ordenamento normativo, que vem a ser o instrumento de coação a serviço das forças políticas que detêm o poder em determinada sociedade. Por meio desse ordenamento jurídico é que são estabelecidas as regras sociais, cuja desobediência pode legitimar a imputação de sanções de toda ordem e, no limite, podem até mesmo resultar na perda da vida pelo transgressor. Não se pretende aqui, por meio da referência a esses autores, esgotar a definição de Estado nem tampouco reduzi-la ao monopólio legítimo da força, mas assinalar que o monopólio do poder coercitivo é, em teoria, um elemento constitutivo do Estado e que, conseqüentemente, é relevante a análise acerca de como esse poder é planejado e, sobretudo, de como é exercido.

O sistema jurídico punitivo e os aparatos utilizados pelo Estado no sentido de prevenir, reprimir e punir crimes são elementos constitutivos da função estatal de monopolização da violência. A análise da atuação do Estado no campo da Segurança Pública pode contribuir para se perceber se o Estado tem sido exitoso no desempenho de uma função que se confunde com a sua justificação e legitimação, qual seja, a garantia da paz interna, da segurança e do respeito aos direitos fundamentais.

Entretanto, não parece suficiente se pensar o Estado como um ente abstrato, e tentar avaliar sua atuação no sentido de molda-la a conceitos jurídicos e filosóficos. Assume-se aqui que é relevante pensar o Estado como em sua atuação não sob o ponto de vista normativo ou ideal, ou seja, não perseguir o que ele deveria em tese ser, mas apontar como na prática o Estado tem exercido a segurança pública e quais as implicações desse exercício. Para tanto, são úteis a contribuição de Foucault (1990;1991;2003;2004;2005;2005-b e 2009), Agamben (1998;2005) e Veena Das e Deborah Poole (2004) que, respectivamente, “cortou a cabeça do rei”, pensou o Estado de Exceção e propuseram a avaliação das práticas do Estado em suas margens¹³¹.

¹³¹ As abordagens das autoras a ideia de “margens do Estado”, serão discutidas no decorrer deste capítulo, assim como a concepção de Agamben sobre “Estado de Exceção”.

Foucault afirma que a análise do poder não pode se reduzir à representação da lei. Para ele há limitações tanto nas críticas ao Estado Monárquico, elaboradas no Séc. XVIII - por meio das quais se propunha a limitação dos poderes do rei, submetendo-o à lei - quanto as críticas feitas no século subsequente - que questionavam o próprio sistema legal, visto como um exercício arbitrário de manutenção de privilégios e assimetrias. Essas críticas, segundo o autor, não alcançam a complexidade do poder que, conforme afirma, é exercido mediante técnicas normalizadoras e não somente pela lei, é exercido pelo controle e não somente pela punição. Ele sugere que o pensamento político precisa “cortar a cabeça do rei”, o poder deve ser concebido “sem o rei” (1990, p.89/91).

Para o autor, mais importante do que a questão “o que é o poder?” é a apreensão dos mecanismos, efeitos e relações dos diferentes dispositivos de poder que são exercidos em níveis, campos e extensões diferentes da sociedade (2005, p.19). Mais do que ‘o que é o poder’, é preciso pensar o ‘como’ do poder, ou seja, buscar compreender seus mecanismos em dois pontos distintos: “as regras de direito que limitam formalmente o poder” [...] e os “efeitos de verdade que esse poder produz, que esse poder conduz e que, por sua vez, reconduzem esse poder” (2005, p.28). Assim, seria possível perscrutar qual é o tipo de poder capaz de ‘produzir discursos de verdade’ cujos efeitos são potentes na sociedade, uma vez que o poder se exerce mediante a produção da verdade, numa relação entre ele, o poder, o direito e a verdade. O direito, para ele, representaria mais do que uma relação de soberania, posto que é uma relação de dominação que se manifesta nas relações sociais e, portanto, para se apreender o poder, é necessário que se analisem os procedimentos de sujeição que ele põe em prática.

Ao contrario de Hobbes, que expõe como o soberano aparece, Foucault está interessado em captar como os súditos se constituem e, para tanto, o poder não deve ser visto como algo passível de apropriação, mas como algo que circula e que funciona em cadeia (2005, p.33), por meio de técnicas e táticas de dominação. De acordo com Wellausen (2007), o poder em Foucault é mais estratégia que propriedade. O poder, então, não mais se define pelo estabelecimento de um território sobre o qual se exerce a soberania, mas pela vigilância sobre corpos e pessoas, sob a administração, controle e normalização da população. Um dos mecanismos citados por Foucault consiste na centralização piramidal que o Estado adota em relação aos saberes, transmitindo-os de cima para baixo.

O poder do Estado se constitui inicialmente por meio do exercício pelo soberano de um direito de vida e morte – o soberano poderia fazer morrer ou deixar viver¹³², a partir dos

¹³² É importante lembrar que Foucault (1990) não afirma que esse direito do soberano é absoluto, ele “é condicionado à defesa do soberano e à sua sobrevivência enquanto tal” (p.127)

séculos XVII e XVIII (Foucault 2005 e 2009) instala-se a tecnologia disciplinar do trabalho, dirigida ao corpo e , a partir da segunda metade do Séc. XVIII, a disciplina não se limita ao corpo, mas à espécie, surgindo o que Foucault chama de biopolítica (2005 b, p.289; 1990, p.131, 2004, p.21) que tem por novo sujeito não só o corpo individual, mas a população. A população se torna o problema político e, enquanto trabalhou a disciplina do corpo em Vigiar e Punir (2009), ao analisar o surgimento da biopolítica, o autor passa a analisar a tecnologia regulamentar da vida, compreendida como um efeito de massa, que tem por sujeito a população.

O que não significa dizer que os mecanismos disciplinares do corpo foram abandonados, mas sim que eles passam a se articular com os mecanismos regulamentadores da população (2005, p.299) ou seja, o poder, até então centrado no corpo como máquina, passa a ser centrado no corpo como espécie, em seus processos biológicos (1990, p. 132) , pois “é sobre a vida e todo o seu desenrolar que o poder se estabelece”, não está mais em questão o direito do soberano de causar a morte ou de deixar viver, pois a morte passa a ser o que escapa ao poder, a ‘potencia da morte’ cede lugar para a “gestão calculista da vida” (1990, p.31), o que sugere que o controle não se restringe às manifestações físicas da natalidade, longevidade, mortalidade, mas também aos problemas políticos e econômicos correlatos (2005b) e o biopoder se torna, assim, imprescindível ao desenvolvimento do capitalismo, uma vez que torna possível o ajustamento dos fenômenos populacionais ao processo de produção demandado pelo capitalismo. Ou seja, pela gestão calculista da vida, os problemas políticos e econômicos são pensados e administrados em consonância com as necessidades de desenvolvimento do capitalismo.

Segundo Collier (2011), nas palestras de 1977 e 1978, reunidas em Segurança, Território e População (2004), Foucault introduz a segurança como um novo elemento à articulação entre os corpos disciplinados e a regulamentação da espécie, e relativiza a necessidade da vinculação entre o poder regulatório e disciplina. Não se trata, segundo Foucault (2004, p.8) de se estabelecer uma localização temporal de substituições sucessivas entre mecanismos jurídicos legais por disciplinares e de segurança, mas de se analisar o sistema de correlação entre esses mecanismos. Adiante, ele afirma que enquanto a soberania é exercida sobre o território e a disciplina sobre o corpo¹³³, a segurança o será sobre toda a população

¹³³ Ele não quer sugerir que a disciplina seja um processo que isola o indivíduo, pois o exercício do poder, seja por meio da soberania, da disciplina ou da segurança só fará sentido se pensado como dirigido à coletividade (ou multiplicidades).

No que diz respeito à segurança, Foucault afirma que as estatísticas criminais são relevantes como técnicas de exercício de poder, uma vez que diferente da lei, que opera no abstrato, e da disciplina, que atua em uma esfera complementar da realidade, a segurança deve lidar com a realidade propriamente dita, em um triângulo, cujos vértices são soberania, disciplina e gestão governamental, e deve ter a população como alvo e os aparatos de segurança como principal mecanismo. Nesse contexto ele insere a noção de governamentalidade, compreendida como um conjunto formado por

instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permitem o exercício desse muito específico, apesar de muito complexo, poder que tem a população como alvo, a economia política como seu principal saber e os aparatos de segurança como um instrumento técnico essencial” (2004,p.108)¹³⁴

Essa racionalização de governo, concebida como governamentalidade, não tem por escopo somente a preservação do Estado dentro de uma ordem geral, mas sobretudo a preservação, manutenção e desenvolvimento de uma determinada relação de forças, garantindo o desenvolvimento da economia dentro do capitalismo e prevenindo e reprimindo a “desordem, irregularidade, ilegalidade e delinquência” (2004, p.353). E essa racionalização pressupõe o desenvolvimento da capacidade analítica e de conhecimentos que foram construídos pelo Estado por meio do aprimoramento da ‘ciência do Estado’ ou ‘estatística’ (p.101). O exercício da soberania, não mais diretamente conectado ao conhecimento da lei, passa a se dar por meio de um conhecimento a respeito das forças e recursos caracterizadores do Estado, ou seja, o conhecimento fornecido pelas estatísticas (2004, p. 274).

De acordo com Lemke (2001) o elo semântico entre governar e mentalidade, contidos na nova palavra cunhada por Foucault é capaz de demonstrar a intenção do filósofo no sentido de que as tecnologias de governo devem ser analisadas a partir da racionalidade política que as sustentam. Essa racionalização do poder ocorre “dentre outras coisas, pela delineação de conceitos, especificação de objetos e margens, a provisão de argumentos e justificações” (LEMKE, 2001, p.190)

O Estado liberal, para Foucault, deve administrar a ação recíproca entre a liberdade e a segurança, ou seja, a liberdade individual por um lado e, por outro, proteger o interesse coletivo. A proteção do interesse coletivo é uma tarefa do âmbito da segurança (2004, p.65). Como pano de fundo dessa relação entre liberdade e segurança, Foucault afirma que é inerente, ou correlato ao liberalismo, uma cultura e uma psicologia do perigo. Não mais o perigo apocalíptico e místico da idade média, mas que se manifesta, por exemplo, na necessidade de controle sobre a sexualidade, na campanha para se resguardar bancos, no

¹³⁴ Tradução da autora

medo da degeneração – da espécie, familiar, raça, indivíduo, etc.- no interesse pelo e no controle do crime (2004, p.66). E o curioso é que, é no contexto do liberalismo que, segundo Foucault, crescem as técnicas de controle, na tentativa de administrar os custos econômicos da liberdade, e portanto as intervenções do Estado¹³⁵.

As intervenções do Estado na Economia, sobretudo as ocorridas entre 1930 a 1960, período anterior e subsequente à Segunda Grande Guerra, provocaram uma crise no liberalismo, que provocou uma reavaliação dos aparatos, ou dispositivos colocados à serviço da governamentalidade e, de consequência, alterações na concepção e na atuação do Estado, o que gera, como o autor indica, uma tendência à ‘fobia do Estado’¹³⁶, (p.76).

Essa fobia do Estado, sustentada tanto por práticas quanto por matrizes teóricas neoliberais vai, segundo o autor, sobretudo no caso do neoliberalismo estadunidense¹³⁷, passar a tratar sob a ótica do mercado os fenômenos sociais que não são estritamente econômicos (2005b, p. 240), no que chama de uma inversão entre o social e o econômico, em que o segundo, antes parte do primeiro, assume uma proeminência¹³⁸, o que implica uma série de consequências.

Análises relativas à família, criação de filhos, casamentos, natalidade passaram a ser feitas através da lógica contratual e de oferta e demanda próprias do mercado, dentro de um discurso utilitarista hipoteticamente aplicável a qualquer análise das relações sociais. O desempenho do Estado, ou seja, a governamentalidade, não é mais analisada com o objetivo de tornar inteligíveis processos sociais, mas sob o ponto de vista da eficiência, próprio do mercado. O criticismo, então, não tem mais por referência o campo político ou jurídico, mas as premissas do mercado. O que se torna uma ferramenta de discriminação¹³⁹.

O esquema de análise econômico é transposto para diferentes áreas distintas da racionalidade econômica, cujos critérios passam a ser adotados nas decisões políticas e a esfera social passa a ser definida como pertencente ao domínio econômico, o que serve como justificativa para limitar a ação governamental (Lemke 2001).

¹³⁵ Garland (1997) critica a associação que Foucault faz entre as práticas de governo próprias do Welfare State e o liberalismo, pois acredita que usar o termo ‘liberalismo’ de uma maneira muito ampla pode subestimar certas práticas e concepções liberais que são exatamente um contraste ao Welfare State.

¹³⁶ Em reação às críticas de que discutia o Estado sem apresentar uma teoria do Estado, Foucault reagiu afirmando que o Estado não é universal e nem tampouco uma autônoma fonte de poder, e propõe sua análise a partir da premissa de que o Estado deve ser percebido como um regime de múltiplas governamentalidades.

¹³⁷ Foucault associa à Escola de Chicago aporte teórico do neoliberalismo americano

¹³⁸ Essa inversão é pormenorizadamente tratada por Foucault (2005b, p.242) por meio da análise sobre a diferença existente entre o ‘ordoliberalismo’ alemão e o neoliberalismo americano, mas para o que interessa ao argumento aqui exposto, ela não é necessária.

¹³⁹ Cabe aqui a análise de Souza (2005), quanto aos mecanismos discriminatórios próprios da lógica meritocrática do mercado. (SOUZA, Jesse. Raça ou classe? Sobre a desigualdade brasileira. Lua Nova, São Paulo, n. 65, Aug. 2005)

Uma das consequências desse novo padrão de análise é a forma de se perceber a criminalidade e a justiça penal. Foucault cita os trabalhos de Ehrlich, Stigler e Becker¹⁴⁰ (2005b, p.248) para ilustrar¹⁴¹, pois para ele, a definição de Becker sobre crime, ao partir da ação do autor, que pode sujeitar esse autor do crime à punição, faz com que o fenômeno seja individualizado. Não se trata de um fenômeno social pois aqui, como no caso da análise neoliberal das relações de trabalho, é a capacidade volitiva racional do indivíduo que vai definir a ação (tanto na decisão de arrumar um emprego ou cometer um crime) e não os mecanismos sociais envolvidos. Sob esse ponto de vista, o criminoso é aquele que investe em uma ação, da qual espera alguma vantagem mas que ao mesmo tempo assume o risco da perda e, portanto é a sua decisão de delinquir a partir de critérios racionais que o difere dos não criminosos, do que decorre que a explicação do crime não deve adotar premissas do campo da psicologia, biologia ou antropologia.

O risco de perda imposto ao criminoso, e que deve constar de seu cálculo provém, segundo Foucault, da lei. Não se trata mais da lei somente no seu caráter normativo e prescritivo, mas a lei acompanhada dos mecanismos que possibilitam a sua efetiva aplicação, ou seja, os aparatos voltados a identificar o criminoso, puni-lo severa e eficazmente para que, no ‘mercado do crime’, oponha uma ‘negativa demanda à oferta do crime’ (2005b, p.255). Diferente da reforma pensada por Beccaria e Bentham, que almejavam a completa eliminação do crime, o objetivo da efetividade da pena na concepção neoliberal não é supressão do crime pois, quando a análise do crime passa a se dar de acordo com a visão de mercado, a intervenção passa a ter por escopo a alteração da oferta do crime pela demanda negativa criada pela punição, dentro da lógica do custo/benefício. Assim, as ações do Estado estarão voltadas às regras do jogo do mercado.

Segundo Lemke (2001), Foucault entende que uma das novidades trazidas pelo neoliberalismo, que o difere do liberalismo clássico, é que nele o Estado não mais funciona como um supervisor das regras do mercado, pois essas regras são internas, inerentes e próprias do mercado. Disso resulta que “é a forma do mercado que servirá como princípio organizador do Estado” (p. 200). Ainda segundo o autor, o conceito de governamentalidade é útil à análise do modelo neoliberal de Estado porque permite perceber as novas tarefas e

¹⁴⁰ Respectivamente: *The deterrent effect of capital punishment : a question of life and death* (1975)/*The optimum enforcement on laws* (1970) e *Crime and Punishment, an economic approach* (1968)

¹⁴¹ Foucault faz uma brilhante análise da trajetória da compreensão do crime e da punição, desde Beccaria e Bentham que, segundo ele, embora adotem um ponto de partida que se funde com a razão econômica, o cálculo utilitarista, ainda se prendem ao aparato legal como moldura de compreensão do problema, para o surgimento da criminologia até chegar às análises neoliberais contemporâneas. (2005 b , p.250)

ações assumidas pelo Estado no sentido de liderar e controlar os indivíduos sem a contrapartida de ser responsável por eles.

Como resultado, não mais o Estado, mas os indivíduos se tornam responsáveis pelos riscos sociais advindos das doenças, desemprego, pobreza e etc., criando uma congruência entre a moral e responsabilidade individual e a racionalidade econômica, o sujeito se torna responsável por sua ação, que se deu baseada em suas escolhas racionais. Essa técnica de poder se espalha e não só o corpo individual se torna responsável pelo seu auto cuidado e pelo resultado de suas escolhas, também os corpos coletivos, as instituições, como universidades, administração pública, também devem se adequar tornando-se “flexíveis e autônomas” (Lemke,2001,p.203).

Garland (1997) afirma que a noção de governamentalidade, não se baseia na supressão da subjetividade, ao contrário, por meio de suas técnicas de poder, cria uma subjetividade específica, em que os indivíduos atuam em sua própria subjetificação. O poder governamental é fluido, disperso, e se manifesta nas relações travadas em hospitais (entre os médicos e as mães), nas escolas (entre professores e alunos), ou seja, em diversos campos sociais em que comportamentos são moldados no sentido de ajustar o indivíduo a se enquadrar em identidades e aspirações socialmente aprovadas (p.179).

Na construção desses objetivos a serem perseguidos pelos indivíduos, as estatísticas operam um papel relevante¹⁴², pois os indivíduos buscam ajustar o comportamento aos critérios de normalidade que são estatisticamente produzidos, o que cria um elo entre o autogoverno individual e as regras de governo para processos de larga escala. De acordo com Haggerty (2001), as estatísticas, ao delimitarem os contornos e tendências verificadas na população, desempenham um papel crucial para que o governo liberal atinja o seu objetivo moldar comportamentos de “sujeitos autônomos” (p.187), de acordo com as diretrizes desejadas pelas autoridades, e ainda, no campo epistemológico da avaliação da eficiência de suas políticas.

Garland (1997) afirma que é possível perceber, no campo da criminologia, a adoção de uma linguagem próxima ao raciocínio econômico tanto em relação às análises (racionalidade, escolha, probabilidade, oferta e demanda de oportunidades, por exemplo), quanto em relação ao planejamento (controle de custo, redução de danos, compensação, efetividade e eficiência, etc.) e também à adoção de tecnologias.

¹⁴² Nesse aspecto, Garland cita a obra do filósofo canadense Ian Hacking, que será discutido posteriormente.

A partir do triângulo proposto por Foucault: soberania; disciplina e governo, Garland faz uma correlação com a criminologia e propõe a existência de três objetos e três formas de exercer poder sobre eles, por meio de um complexo de leis, conhecimentos e práticas: a) o sujeito legal, governado pela soberania e obrigado a respeitar ou a ser punido pela lei; b) o delinquente criminal, governado pela disciplina e sobre quem se requer que se conforme ou que se submeta à correção e, por fim c) a situação criminogênica, governada por intermédio de manipulação de interesses e também pela promoção de mecanismos de regulação pessoal, que acabam por criar uma rede de compartilhamento em que atores privados, e não só o Estado são instados a participar das medidas adotadas no sentido de controlar o crime¹⁴³.

Garland então faz referência a como essa nova forma de governar o crime afeta a justiça criminal, que passa a ser vista como um sistema coordenado, e também governável, e não mais composto por instituições distintas e autônomas. Passa-se a avaliar sua eficiência, custo, fluxo, gestão e etc. Esse modelo afeta também, e isso interessa diretamente a esta pesquisa, o exercício do controle do crime. As estratégias neoliberais incluem a privatização desse controle por meio de associações entre o público e o privado.

O autor aponta algumas imprecisões teóricas no trabalho de Foucault – como, por exemplo, associar o Estado do Bem Estar Social ao Liberalismo, quando são geralmente vistos como oponentes e excludentes; assim como em relação ao próprio conceito de governamentalidade, à sua caracterização, se está ligada a um tipo de ação ou a um determinado grau em que esse tipo de ação ocorre. Ele questiona se há algum Estado que não esteja, ao menos em certo grau, ‘governamentalizado’ ou, se seria possível se estabelecer cumprimento de regras sem que houvesse um engajamento em ‘conduzir a conduta’. Para ele, quando Foucault reconstrói a genealogia de governamentalidade, ele não o faz com a mesma precisão com que estuda a prisão e a sexualidade e, portanto, suas análises se tornam mais sugestivas que substantivas (p.195), já que se fundam em neologismos que carecem de definição conceitual mais precisa, como biopoder, anátomo político, biopolítico.

Outro ponto que para ele não se sustenta sozinho, por se tratar de uma tipologia meramente plausível, que carece de definições mais específicas, é a premissa de que a sociedade moderna pode ser compreendida pelo triângulo cujos vértices são “soberania, disciplina, governo”. O paradoxo criado pela premissa de que a governamentalidade se opera por meio da liberdade, pela participação ativa de sujeitos que moldam suas subjetividades,

¹⁴³ Ao fazer essa relação Garland não está sugerindo que essas modalidades são auto excludentes e que se sucederam no tempo, pois elas podem coexistir e a intensidade em que ocorrem depende tanto dos grupos que detêm o poder, quanto de práticas arraigadas.

complica a análise das relações entre disciplina e governamentalidade¹⁴⁴. Ele sugere que a governamentalidade, embora útil para analisar as novas práticas de governo direcionadas à compreensão e controle do crime no contexto neoliberal, deve se fazer acompanhar de análise sociológica, capaz de minimizar certas imprecisões e vieses contidos na análise foucaultiana. Ele acredita que as abstrações relativas às definições, por exemplo, do ‘espírito do capitalismo’, ‘lei formal-racional’ e ‘racionalidade neoliberal’ (p.199) contribuiriam mais para análise se, no lugar de tomadas como um fim em si, fossem adotadas dentro da proposta weberiana de que tipos ideais devem servir como base para análises empíricas. Sugere também que a pesquisa se oriente por perguntas sociológicas do tipo: como essas coisas funcionam? E o que significam?

Em relação aos “foucaultianos”¹⁴⁵ que empreenderam estudos a partir do conceito de governamentalidade, Garland (1997) questiona a conveniência de se generalizar a ideia de governamentalidade a todas as possíveis fontes e locais de onde provenha o poder, por conseguinte, a todas as práticas de governo. Ele compreende, como o próprio Foucault, que o objetivo é o de enfatizar que o poder e o governo estão dispersos e permeiam várias instâncias e autoridades que não são restritas e não se abrigam necessariamente no “Estado”, ou seja, agente privados também participam do “como” o poder funciona e se exerce. Ele acredita que a distinção convencional entre público e privado, Estado e sociedade civil não se presta a assumir que determinadas práticas e políticas ocorram exclusivamente em um desses âmbitos, mas que, por outro lado, nas democracias constitucionais estáveis em que operam as regras da lei, o acesso a determinados recursos legais, militares e econômicos assim como a determinadas forma de autoridade demarcam o âmbito do que a lei demarca como sendo “Estado”.

Haggerty (2001) embora possa ser considerado um foucaultiano, se afina com a crítica de Garland, ao propor que o enfoque das práticas do Estado a partir da governamentalidade requer o engajamento em abordagens mais “realistas sociologicamente” (p.187). Para ele, o Estado é ainda o ‘local chave’ para se analisar a governamentalidade e sua importância não pode ser subestimada, sobretudo quando se trata da análise de como o Estado lida com a produção de informações a respeito do crime. Mesmo que essa política do Estado no campo da produção de dados a respeito do crime fomente práticas em agências,

¹⁴⁴ Garland (p.196 e 197) faz uma acurada análise sobre a diferença entre ‘agency’ e ‘freedom’ que sustenta claramente suas restrições quanto ao paradoxo existente em se afirmar que as técnicas governamentais próprias do neoliberalismo incrementam o grau de liberdade do indivíduo.

¹⁴⁵ Tem se como ‘foucaultianos’ Nikolas Rose, Ian Hacking, Kevin Haggerty, Peter Miller, Colin Gordon, Graham Burchell, Mitchell Dean, dentre outros.

instituições e instâncias estatais e não estatais e, ainda, mesmo que não se queira reificar o Estado, é importante que se continue a explorar os processos e capacidades que são características próprias do Estado. Ainda que compartilhe funções com a iniciativa privada, o Estado ainda desempenha um papel importante, sobretudo na área de produção de dados sobre a criminalidade e no seu controle.

O autor (p.190 e 191) também partilha com Garland a percepção de que a avaliação das dinâmicas próprias da governamentalidade requer que se captem as micro políticas de produção de conhecimento, que fomentarão as técnicas de poder. E afirma que falta à ‘literatura da governamentalidade’ uma maior atenção a como as batalhas políticas, interesses específicos ou até mesmo o acaso podem definir a forma que assumem os conhecimentos produzidos em nome da governamentalidade, em suma, é conveniente captar a dimensão política do conhecimento produzido. E, assim como Garland, ele acredita que pode ser prolífica a associação entre o as premissas da governamentalidade e sociologia.

Garland (1997) sugere que os estudos sobre governamentalidade partem da premissa que governar é uma atividade de ‘solução de problemas’ e que, portanto, o centro da análise se dá sobre como as autoridades produzem o conhecimento a respeito do problema e, a partir desse conhecimento produzido, como se dá a gestão do problema, quais as tecnologias de poder usadas no sentido de solucioná-lo. Entretanto, para o autor, a falha na abordagem está na tendência que essas análises têm de conceitualizar os problemas e os campos analisados por meio dos programas e racionalidades gerados pelas autoridades no sentido de lidar com esses problemas.

Ele acredita que seria mais profícuo estabelecer uma análise independente voltada à compreensão do problema em si, dentro de uma perspectiva mais realista e não limitada ao que fora programado sob o ponto de vista da racionalidade governamental e conclui que essa limitação pode comprometer a qualidade do estudo, particularmente no campo do controle do crime. Assume-se aqui a pertinência dessa crítica e, a parte inicial da presente tese é um esforço empreendido no sentido de compreender o crime de homicídio como um problema social e sociológico, para então lidar com o “como” o Estado lida com o problema.

O autor cita como exemplo um estudo que empreendeu a respeito de como o Estado britânico problematizava e racionalizava suas políticas de controle do crime nas décadas de 1970 e 1980. Seu foco recaiu sobre como o problema era percebido por várias agências do Estado, quais os poderes eram exercidos, ou seja, como essas autoridades impunham os ‘regimes de verdade’ (p.201). Entretanto, concomitantemente, e nisso se diferencia da abordagem mais teórica e menos realística típica dos estudos fundados na

governamentalidade, ele buscou analisar o problema de maneira que se sentisse capaz de “propor uma leitura diferente sobre o que causa o crime, porque os controles estavam falhando, e porque as medidas do Estado Penal pareciam não ser as mais adequadas”¹⁴⁶(p.201).

As abordagens teóricas acima delineadas guardam afinidade com o percurso percorrido por essa pesquisa. A primeira indagação que a motivou tinha por objeto a análise de como o Estado exercia o monopólio legítimo da força e, para tanto, o Estado seria pensado em suas formulações abstratas, em um recorte que iria avaliar aspectos funcionais relativos ao poder de punir e, ao mesmo tempo, seria feita uma análise quanto às causas e circunstâncias relacionadas ao crime de homicídio, em relação ao qual o exercício da função de punir do Estado seria avaliada.

Entretanto, no decorrer da pesquisa percebeu-se que as práticas que dão vida e que delineiam a atuação do Estado nem sempre se amoldam à formulação abstrata de determinada função que, em tese, ele deveria exercer. No decorrer da pesquisa, percebeu-se que relações de poder e culturas diferentes entre os órgãos incumbidos do controle, prevenção, elucidação e punição do crime de homicídio interferiam tanto na atuação do Estado como na possibilidade de se compreender o fenômeno. Ou seja, as dinâmicas organizacionais e de poder desses órgãos, não só interferiam na atuação do estado em relação ao crime, como também na própria incidência do crime e, no que diz respeito a essa pesquisa, na capacidade de produzir um conhecimento a respeito do crime propriamente dito quanto da atuação do Estado.

Chegou-se à conclusão, portanto, que diante da impossibilidade de se ajustar os dados colhidos, que refletiam as práticas de setores do sistema punitivo do Estado – seja no âmbito das delegacias, ou do Ministério Público e Poder Judiciário- ao que se convencionou chamar “exercício do monopólio legítimo da força”, seria pertinente perscrutar ”como elas funcionam? E o que querem dizer?”. Ou seja, como e em relação a que ou a quem o Estado tem agido?

O objeto inicial da pesquisa era a averiguação de como o Estado tem lidado com o crime de homicídio em Goiânia e, para tanto, foi necessário tentar compreender com quais

¹⁴⁶ Garland se refere a três estudos seus publicados como : 1) Punishment and Welfare: History of Penal Strategies. Aldershot : Gower, 2005; 2)The limits of Sovereignty : strategies of crime control in contemporary society . British Journal of Criminology , 1996 e ; 3) The punitive society : penology, criminology, and history of the present. Edinburgh law review , 1997. No texto aqui citado, ele apenas se refere a esses estudos sem evidenciar as conclusões a que chegou mas, para o que aqui interessa, é o bastante evidenciar a crítica que o autor faz a se adotar a governamentalidade como referencial de análise desacompanhado de questionamentos próprios da sociologia.

atores (autores e vítimas do crime) o Estado estava lidando. Existe um específico *modus operandi* em relação ao fenômeno? Quem morre e quem mata? Em que raízes o problema se ancora e como o Estado identifica e lida com essas raízes? Percebeu-se, então, ser impossível pensar o exercício de um poder em abstrato, partindo de categorias também abstratas. Seria necessário se pensar quais os mecanismos de poder são acionados, e o que eles podem dizer.

À época em que os dados estavam sendo colhidos, precisamente em janeiro de 2011, uma série de reportagens publicadas no Jornal O Popular¹⁴⁷ apontou que em Goiás o número de pessoas desaparecidas após abordagem policial no período compreendido entre 2000 e 2010, dez anos, era superior ao de desaparecidos durante todo o período da ditadura militar, ou seja, vinte e um anos. Levantamentos preliminares listaram 23 pessoas desaparecidas, mas o número cresceu para 29, após as denúncias virem a público por essas reportagens. Em 15 de fevereiro do mesmo ano, a Polícia Federal deflagrou a Operação Sexto Mandamento¹⁴⁸, com o intuito de desarticular uma organização criminosa composta por policiais militares de Goiás, das mais diversas patentes, que praticavam homicídios e simulavam que os mesmos eram provenientes de confrontos. Entre as vítimas havia mulheres, crianças¹⁴⁹ e adolescentes sem qualquer envolvimento em práticas criminosas¹⁵⁰¹⁵¹.

Em represália às reportagens sobre os desaparecimentos assim como aos desdobramentos da operação, oito equipes da ROTAM¹⁵², com cerca de 30 policiais militares, circularam em torno da sede da organização que publica o jornal, com sirenes ligadas, com claro propósito intimidador. O fato teve repercussão na imprensa nacional e o Secretário de Segurança Pública do Estado resolveu suspender as atividades da ROTAM por um período.

¹⁴⁷ O Jornal O Popular é o jornal de maior circulação em Goiás e pertence a uma Organização que é a filiada ao sistema Globo de Comunicações no estado.

¹⁴⁸ Esse tipo de grupo de extermínio composto por pessoas ligadas a polícia é recorrente no Brasil. Em 2012, 24 pessoas ligadas às polícias Civil e Militar da Paraíba foram presas e em 2013 seis policiais militares em Natal-RN, em ambos os casos por envolvimento em grupos de extermínio.

<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2013/08/1322286-pf-prende-pms-em-operacao-contr-grupo-de-extermio-em-natal.shtml>

¹⁴⁹ Segue pendente o julgamento dos policiais responsáveis pelo desaparecimento, em 2005, do menor Murilo Soares Rodrigues, então com 12 anos. Em 15 de agosto de 2011, o Tribunal de Justiça de Goiás decidiu pelo não julgamento dos responsáveis alegando falta de provas, o que foi confirmado pelo STJ. Além disso, várias intimidações e ameaças têm sido feitas após a operação Sexto Mandamento a religiosos ligados à Casa da Juventude – CAJU, articuladora das denúncias sobre violência policial, o que fez com que o padre que coordenava essas atividades se sentisse impelido a deixar o estado.

¹⁵⁰ disponível em <http://www.brasil.gov.br/noticias/arquivos/2011/02/15/pf-deflagra-operacao-sexto-mandamento-em-goias> acessado em 19.02.2013

¹⁵¹ Em maio de 2013, uma operação da Polícia Civil de Goiás prendeu 18 policiais militares da cidade de Goianira, que faz parte da Região Metropolitana de Goiânia, suspeitos de cometer crimes como homicídio, ocultação de cadáver, tráfico de drogas e latrocínio. Havia indícios de um cemitério clandestino, onde esse grupo de extermínio ocultaria cadáveres e as investigações apontam que o grupo atuou por mais de treze anos.

¹⁵² Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas - ROTAM

Em 21 de novembro de 2011, em uma solenidade que contou com a presença do alto comando das Polícias Militar e Civil, prefeitos das cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia, membros do Judiciário, Ministério Público e OAB, a Secretaria de Segurança Pública de Goiás lançou um plano de redução da violência no Estado que previa ações integradas entre secretarias estaduais e municipais, polícias Militar, Civil e Municipal, com a meta de reduzir em 20% ao ano a taxa de homicídios no estado, sobretudo nas regiões mais afetadas, como a metropolitana de Goiânia e entorno do Distrito Federal. Quatro dias depois, houve uma alteração na cúpula da secretaria, o que tornou possível entrever uma crise que se tornaria mais clara no início do ano seguinte.

No final de fevereiro de 2012, uma operação chamada Monte Carlo, deflagrada pela Polícia Federal e que acabou por ensejar uma CPMI¹⁵³ “do Cachoeira” no Congresso Nacional, evidenciou o envolvimento da alta cúpula da Polícia Militar e Civil do estado e de Delegados da Polícia Federal lotados em Goiás com esquemas ilegais de exploração de caça níqueis, extorsões e intimidações, sem falar em crimes de pistolagens praticados pela quadrilha comandada pelo contraventor Carlos Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira.

A operação levou à prisão 6 delegados da Polícia Civil, entre eles o Corregedor Geral da Polícia Civil, e outros cinco que atuavam no entorno de Brasília, justamente a região mais violenta do estado; dois delegados da Polícia Federal lotados em Goiânia. Da Polícia Militar foram presos 3 tenentes coronéis, dentre eles o comandante do comando de policiamento da capital, um capitão, um major, 2 sargentos, 18 soldados e quatro cabos. O então Senador Demóstenes Torres, que por duas vezes foi Procurador Geral de Justiça do Estado, como membro da carreira do Ministério Público, e por duas vezes Secretário de Segurança do Estado, teve seu mandato cassado diante das provas que o ligavam ao esquema de corrupção montado no estado de Goiás e orquestrado por Carlos Cachoeira. Escuta telefônica autorizada constante do inquérito demonstravam que a chefe de gabinete do governador Marconi Perillo recebia de Carlos Cachoeira informações sobre operações policiais que afetariam prefeitos aliados ao esquema.¹⁵⁴ Havia indícios, também, de ligação com a organização capitaneada por Cachoeira com Benedito Torres, à época Procurador Geral de Justiça do Estado, ou seja, dirigente do Ministério Público estadual e irmão do então senador Demóstenes Torres.

Em setembro de 2012 o Ministério Público de Goiás pediu o bloqueio de bens do contraventor Carlos Cachoeira e também do então secretário de Segurança Pública do Estado,

¹⁵³ Comissão Mista Parlamentar de Inquérito - CPMI

¹⁵⁴ <http://extra.globo.com/noticias/brasil/cachoeira-vazava-operacoes-da-pf-para-chefe-de-gabinete-de-perillo-4488802.html>

João Furtado Neto¹⁵⁵, diante de fortes indícios de favorecimento à empresa Delta - cujos interesses eram representados por Carlos Cachoeira - na locação de veículos e em 29 de outubro do mesmo ano, outro titular assume a pasta, o Delegado da Polícia Federal Joaquim Mesquita, que havia sido o responsável pela operação.

Embora essa crise nos aparelhos de segurança pública do Estado não esteja diretamente ligada ao crime de homicídio, ela ilustra que não se pode avaliar em abstrato a função de segurança pública do estado sem levar em consideração o ambiente político em que as 'racionalidades do governo' são geradas, ou, como afirma Garland (1997, p.202), as manobras políticas e os cálculos em que elas são produzidas, assim como o ambiente sócio cultural em que elas são geradas, baseadas nas demandas da população relativas ao controle e repressão das atividades criminosas que interferem na gestão do Estado em relação à segurança pública, ou, conforme Haggerty (2001) é necessário que capte as micro políticas de produção de conhecimento que subsidiarão o exercício do poder pelo Estado.

Entre agosto de 2012 e início de dezembro de 2013¹⁵⁶, mais de quarenta moradores de rua foram assassinados na cidade de Goiânia, entre eles um garoto de 11 anos, o que passou a sugerir a existência de um grupo de extermínio em ação contra essa população. Em novembro de 2012, foi preso um policial militar suspeito de praticar algumas das mortes, e suspeito também de traficar drogas para esses moradores de rua, que teriam sido mortos em virtude de dívidas contraídas com esse policial. Diante da persistência do quadro, a Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República¹⁵⁷ enviou seis coordenadores federais à cidade de Goiânia, visando à apuração de denúncias de que agentes do Estado estariam envolvidos em parte das mortes. Além do envio dos coordenadores, a Secretária solicitou a federalização da apuração dos crimes.

Em virtude da evidência de que graves violações a direitos humanos vinham sendo cometidas por agentes públicos do estado de Goiás, sobretudo policiais militares e, com base no artigo 109, § 5º da CF, em maio de 2013 o Procurador Geral da República ajuizou no Superior Tribunal de Justiça o Incidente de Deslocamento de Competência (ICD) com o

¹⁵⁵ O Juiz titular da 3ª Vara da Fazenda Pública de Goiás negou o pedido de bloqueio dos bens (de Carlos Cachoeira, diretores da empresa Delta e 4 entre secretários e ex secretários do estado de Goiás. Mas é importante salientar que meses depois o Conselho Nacional de Justiça, CNJ, afastou esse mesmo juiz por suspeita de venda de sentenças em outros processos. Ainda tramitam no STF, STJ e Justiça Federal processos relativos a essa operação Monte Carlo em que, segundo noticiado pela imprensa local e nacional, há ligações telefônicas entre o contraventor Carlos Cachoeira e um diretor da empresa Delta com referências a pagamento de propinas ao então secretário da Segurança Pública, João Furtado Neto.

¹⁵⁶ Em 6 de dezembro de 2013 o número de moradores de rua assassinados passou a 44 de acordo com o Jornal O Popular <http://www.opopular.com.br/editorias/cidades/tr%C3%AAs-moradores-de-rua-mortos-1.437973>

¹⁵⁷ <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1258644-secretaria-investiga-mortes-de-moradores-de-rua-em-goiania-go.shtml>

intuito de federalizar a investigação dos crimes cometidos contra moradores de rua em Goiânia e também de crimes de homicídios cujos suspeitos eram agentes do estado. O Ministro Jorge Mussi¹⁵⁸, relator do processo, estabeleceu o prazo de 10 dias para que autoridades de Goiás, no âmbito do Executivo, Judiciário e Ministério Público, enviassem informações detalhadas a respeito das medidas e procedimentos adotadas no sentido de apurar a autoria e coibir a prática de violações de direitos humanos no estado.

Até meados de 2014, nenhum crime foi federalizado e, entre setembro de 2013 e abril de 2014, integrantes da Força Nacional à disposição do governo estadual solucionaram 63 inquéritos pendentes sobre homicídios, dentre 200 que foram considerados prioritários. Dentre os solucionados, constavam vários da cidade de Rio Verde, e resultou na prisão de quatro policiais militares, indiciados por formação de grupo de extermínio e por associação com o tráfico de drogas.¹⁵⁹

Diante desse quadro, associado à ausência de dados para análise do fluxo processual no sistema jurídico punitivo para o crime de homicídio, emergiram do campo de pesquisa questões que instavam refletir sobre como se dá a gestão do estado em relação ao crime de homicídio. Se não mais a partir do enquadramento do fluxo processual para o crime de homicídio em uma moldura maior - o exercício do monopólio legítimo da violência - percebeu-se que seria necessário tentar compreender o que o Estado, por meio de seus órgãos de segurança pública, produz no sentido de compreender o crime e também o que enuncia a respeito do crime, ao mesmo tempo, como age. Diante disso, seria necessário pensar não o Estado em um devenir idealizado, mas o Estado em suas práticas, e adicionalmente, compreender como essas práticas foram histórica e socialmente construídas.

Veena Das e Deborah Poole (2004) se propõem a pensar o Estado na atualidade adotando uma estratégia em que ele, Estado, não seja reduzido a uma organização política que assume uma forma racionalizada de administração e que, por força das mudanças operadas em virtude de recentes reformas políticas e econômicas, tem se enfraquecido, ou encolhido suas atividades de regulação. A estratégia proposta é a de pensar o Estado em suas práticas regulatórias, disciplinares, e políticas, sobretudo aquelas dirigidas ao que chamam de 'margens sociais do Estado' (p.3). O que é mais interessante nessa proposta é que essas 'margens' não são vistas como uma excepcionalidade mas como constitutivas do Estado, um

¹⁵⁸ http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=109722 > acessado em 18.09.2013

¹⁵⁹ < http://tribunadosudoeste.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4972:forca-nacional-prende-pms-por-homicidios-em-rio-verde&catid=30:cidades > e < <http://www.jornalopcao.com.br/posts/reportagens/forca-nacional-consegue-resolver-63-dos-200-inqueritos-emperrados-em-goias> > acessados em 18.05.2014.

componente necessário, mesmo se pensados os Estados ‘bem sucedidos’ como os liberais europeus.

A chave para compreender o Estado em suas margens, segundo as autoras, seria a relação entre a violência e as funções de ordenação do Estado, numa proximidade com a concepção weberiana de monopólio legítimo da força como função definidora do Estado. Dentro da concepção de legitimidade ou ilegitimidade da violência, haverá sempre um espaço onde o Estado não impôs suas regras, em que a selvageria do ‘estado natural’ (Hobbes, Kant, Locke e Rousseau) ainda não completamente ‘educado’ ou ‘racionalizado’ faz com que os interesses particulares sejam colocados acima dos interesses sociais, cívicos e coletivos e, portanto, surgem como formas ilegítimas que ameaçam o Estado. Pensar as margens do Estado é, para as autoras, pensar os espaços, não meramente territoriais, mas os espaços em que o inequívoco controle legítimo do Estado não se faz claramente presente e em que o Estado se refunda em suas funções relativas à lei e à ordem em práticas que emanam das demandas políticas e econômicas da população.

Embora não proponham uma definição unívoca de ‘margens do Estado’ as autoras acreditam que as definições gravitam em torno das ideias foucaultianas de soberania e disciplina, como formas de exercício de poder o que lhes permite sugerir três conceitos de margens¹⁶⁰ dos quais, interessa a essa pesquisa principalmente o primeiro, que dá primazia à ideia de margens como periferia vista para criar espaços naturais para pessoas consideradas insuficientemente socializadas pela/para a lei e busca compreender as específicas tecnologias de poder – força e pedagogia de conversão- por meio das quais o Estado administra ou pacifica essa população.

As autoras retomam os conceitos de *homo sacer* “vida nua” em Agamben (1998) e também de Estado de Exceção (2005) para pensar nas pessoas que não são acolhidas nem pela lei divina, nem pela lei humana. O *homo sacer* é uma figura da lei romana arcaica que, destituída de direitos divinos ou seculares, poderia ser assassinada sem que o autor fosse condenado por homicídio. Ela não poderia ser sacrificada, já que não era amparada pelas leis divinas, e nem sua morte ensejaria punição por parte das leis elaboradas pelos homens, já que estava fora do alcance também desta lei.

A ideia contida em Estado de Exceção de Agamben é apropriada pelas autoras como uma conexão entre essas pessoas passíveis de serem assassinadas, destituídas de direitos

¹⁶⁰ O livro organizado pelas autoras que aqui se discute é o resultado de um seminário que aconteceu em 2001, em Santa Fé, México, organizado pela School of American Research, em que antropólogos que desenvolvem seus trabalhos em diferentes países foram convidados a pensar a contribuição que a antropologia tem a dar na compreensão do Estado.

políticos e a soberania exercida dentro e fora da lei, mediante formas de regulação especificamente dirigidas a elas. Afirmam que para Agamben, as pessoas que estão excluídas da proteção do Estado no Estado de Exceção são espectros fantasmagóricos, mas elas discordam, pois acreditam que as exclusões resultam de práticas incorporadas ainda hoje na vida cotidiana, como, por exemplo, o exercício de autoridade por parte da polícia e de ‘chefes locais’ que, assim como os *homo sacer*, são considerados fora do alcance da lei.

A descrição que as autoras dão sobre essas pessoas que operam a autoridade, ao mesmo tempo personificando o Estado, mas fora da lei, “numa apropriação da justiça privada e da violência” (p.14) remete à apropriação de um poder inerente ao Estado, mas para fins particulares, conforme a definição que Misse (2005) dá à categoria ‘mercadorias políticas’ o que é muito bem ilustrado pelas evidências apontadas pela Operação Monte Carlo que expôs fraturas das práticas do sistema de segurança pública de Goiás.

Assim como Foucault, as autoras definem o poder soberano como o poder exercido sobre a vida e a morte, e a vida, nesse caso, é relacionada com a lei, ou, mais enfaticamente, é produzida pela lei. Mas aqui não se partilha a compreensão das autoras quanto ao fato de Agamben tratar as exclusões como “espectros fantasmagóricos”, pois aqui se assume que a intenção de Agamben (2005), ao trabalhar o Estado de Exceção, tenha sido justamente a de apontar que ainda persistem, mesmo nos estados democráticos contemporâneos um espaço destituído de lei (p.50) .

Ele situa o Estado de Exceção entre a lei e o fato político, entre a ordem jurídica e a vida (p.1); compreende que o totalitarismo moderno é o estabelecimento de uma guerra civil legal, por meio do Estado de Exceção, que permite a eliminação física de determinadas categorias (p.2) e, por fim, adiante (p.87) afirma que hoje o Estado de Exceção atingiu seu nível máximo de desenvolvimento. Entende-se aqui, pois, que ele não está tratando de um fantasma, mas dando continuidade ao raciocínio iniciado anteriormente quanto trata do *homo sacer* e da vida nua, como um elo para se pensar as exclusões que se operam na vida política, e que são inerentes à arena política.

Em *homo sacer* (1998) Agamben parte da diferenciação que Aristóteles atribui à vida natural e à vida política, numa analogia entre a voz e a linguagem (pp.1 e15), para que se coloque a questão: “de que modo a vida nua habita a polis”? Ele responde que “a política existe porque o homem é o vivente que, na linguagem, separa e opõe a si a própria vida nua e, ao mesmo tempo, se mantém em relação com ela numa exclusão inclusiva”.

Seu ponto de partida está na proposta foucaultiana de se sair da análise jurídica institucional do poder (p.10) e propõe que se questione : “o que é legitimidade? O que é

Estado?” para que se tente alcançar a compreensão do como é possível que mecanismos externos de poder permeiem toda a existência na vida contemporânea ou, como a servidão voluntária do indivíduo (p.14), na construção do eu, se comunica com o poder objetivo? E sua proposta é que essa compreensão possa ser atingida por meio da intersecção entre jurídico institucional e o biopolítico, por meio da compreensão de como a vida nua “*bare life*” é excluída da vida política. Mas não se trata de uma simples exclusão, pois se trata ao mesmo tempo de uma implicação (p.15). Esse paradoxo inclusão/exclusão é tratado pelo autor por meio de ‘uma obscura figura direito romano arcaico’ do *homo sacer* que, por ser matável e não sacrificável passa a ter uma ‘função essencial na política moderna’ (p.16). O *homo sacer* inclui a vida humana na política, ou no ordenamento jurídico, pela exclusão dela, a vida e a exceção passam então à regra, e o Estado de Exceção passa a ser o fundamento do sistema político.

E é por meio da exceção que se pode apreender a regra, uma vez que a própria soberania traz em si o paradoxo de manter o soberano dentro e fora da lei, e esta inclusão/exclusão que faz com que o soberano se situe dentro e fora do ordenamento jurídico, à estrutura ‘soberana da lei’, o seu particular e original vigor tem a forma de um Estado de Exceção, em que o fato e o direito são indistinguíveis (e devem todavia ser decididos) (p.34) e, ao contrário de impedido, esse paradoxo da soberania é impelido pela democracia, cujo principio está na soberania da lei

Ele propõe, então, uma atualização da biopolítica de Foucault, pois

tudo ocorre como se no mesmo passo do processo disciplinar através do qual o poder estatal faz do homem enquanto vivente o próprio objeto específico, entrasse em movimento um outro processo, que coincide grosso modo com o nascimento da democracia moderna, na qual o homem como vivente se apresenta não mais como objeto, mas como sujeito do poder político. (p.17)

Ao longo da obra, o autor trabalha sob vários pontos de vista o paradoxo que, para ele, é inerente à soberania: entre a inclusão e exclusão do soberano (e na outra ponta, do *homo sacer*¹⁶¹) do alcance da lei, entre a justiça e a violência, o estado de natureza e a força da lei (p.38). O *homo sacer* é também um paradoxo, ou uma ambivalência, em sua sacralidade e matabilidade, ele “pertence ao Deus na forma da insacriticabilidade e é incluído na comunidade pela matabilidade” (p.90) e da analogia entre o poder soberano com o direito de vida e morte do pai sobre o filho ‘*vitae naciisque potestas*’ decorre que o “fundamento

¹⁶¹ Para o autor, não importa que a morte do soberano seja considerada mais que homicídio e a do *homo sacer* menos que homicídio, “essencial é que, nos dois casos, a morte de um homem não verifique o caso jurídico de um homicídio” (1998,p.109)

primeiro do poder político é uma vida absolutamente matável que se politiza através de sua própria matabilidade” (p.96).

Adiante, o autor traça a relação entre o *homo sacer* e o bandido, ou aquele que foi banido da sociedade, e também uma relação com a figura do lobo e do lobisomem na cultura germânica e escandinava e, também, ao homem lobo do homem de Hobbes alegando que o estado de natureza é uma condição em que cada um é para o outro, um *homo sacer*, ou uma vida nua, mais que a guerra de todos contra todos. Para ele, analisar a proposta hobbesiana a partir do contrato cria um obstáculo para se enfrentar a natureza do poder soberano e, na atualidade, para se pensar verdadeiramente uma política não estatal (p.111-116), pois “são os corpos absolutamente matáveis dos súditos que formam o novo corpo político do ocidente” (p.131).

Pensada na atualidade, a soberania se reveste de uma dimensão que nem é religiosa e nem jurídica, mas se insere na biopolítica, que é uma dimensão em que a sacralidade tem se deslocado em direção a “zonas cada vez mais vastas e obscuras” até a confundir-se com a própria vida do cidadão, o que nos torna todos *‘homines sacri’*. E ilustra com o exemplo do extermínio de judeus pelo nazismo, como um caso flagrante em que a biopolítica se aplica ao *homo sacer*, no sentido de vida matável e insuscetível (p.121). E é na biopolítica e seu referente fundamental, a vida nua, que ele procura a inteligibilidade da política contemporânea, posto que acredita que conceitos como direita/esquerda; privado/público; liberalismo/totalitarismo perderam sua clareza(p.128).¹⁶² Não é clara a distinção da linha vida/morte sobre qual se exerce a soberania, pois a biopolítica que, reitera, é uma “linha em movimento que se desloca para zonas sempre mais amplas da vida social” (p.128).

Agamben (1998) analisa a Declaração de Direitos de 1789 e afirma que ao declarar os direitos do homem e do cidadão, não resta claro se são de realidades autônomas ou se o primeiro, homem, está contido no segundo mas, ao mesmo tempo, afirma que do artigo primeiro para o segundo, a figura da vida nua dissipa-se na do cidadão em um ciclo que se fecha no artigo terceiro, na ideia de nação ou “nascere”, e a vida passa a fundamento terreno da legitimidade do Estado (pp/134-135). Para ele, como os direitos dos cidadãos (humanos) estão ligados ao local ou sangue (onde nascem e/ou de quem são filhos), o elevado número de refugiados expõe a contradição da ficção originária da soberania moderna, posto que rompem com a continuidade entre o nascer e a nação. Ele ilustra essa contradição, ao mostrar como mecanismos criados por Estados europeus no pós 1ª Guerra e que atingiram o apogeu nos

¹⁶² Ele atribui à vida nua/biopolítica, a raiz da limpeza étnica promovida pelos sérvios nos balcãs na década de 1990 e do ressurgimento do fascismo na Europa.

Estados Alemão e Italiano no pós 2ª Guerra legitimaram uma hierarquização entre cidadãos, em que os menos valorados tiveram suas ‘vidas nuas’ despojadas de qualquer valor político e o direito reinventado do refugiado seria a recodificação da vida nua, despojada do direito de cidadania.

Interessa a essa pesquisa a parte em que o autor trata das vidas que não merecem ser vividas, ou vidas destituídas de valor. Seu argumento parte da análise de uma obra¹⁶³ em que, pela defesa da eutanásia, chega-se ao conceito de ‘vida sem valor’, vidas que representam a ‘imagem ao avesso da autêntica humanidade’(p.145) e então ele afirma que toda sociedade decide quais as vidas para ela não tem valor, decide quais são seus “homens sacros”¹⁶⁴ e, portanto, a vida nua não mais se confina a uma categoria definida. A biopolítica moderna converte-se em tanato-política na intersecção entre a “decisão soberana sobre a vida matável e a tarefa assumida de zelar pelo corpo biológico da nação¹⁶⁵” (p.149) o que ele ilustra com pesquisas científicas feitas durante o século XX em prisioneiros do Nazismo, mas também em presos comuns condenados à morte em Manila e nos Estados Unidos¹⁶⁶.

Ao analisar os campos de concentração como a expressão de como a política se torna biopolítica, e de como o *homo sacer* pode se confundir com o cidadão, o autor acredita que mais útil e honesto que a indagação a respeito de como tamanhas atrocidades foram cometidas contra seres humanos, seria a indagação atenta a respeito dos procedimentos jurídicos e dispositivos políticos que “permitiram que seres humanos fossem tão integralmente privados de seus direitos e de suas prerrogativas, até o ponto em que cometer contra eles qualquer ato não mais se apresentasse como delito” (p.178), e para expressar a ideia do autor de que o campo não é necessariamente um episódio isolado, e nem é fruto de uma insanidade aleatória, compensa a longa citação:

O nascimento do campo em nosso tempo surge então, nessa perspectiva, como um evento que marca de modo decisivo o próprio espaço político da modernidade. Ele se produz no ponto em que o sistema político do Estado-nação moderno, que se fundava sobre o nexos funcional entre uma determinada localização (o território) e um determinado ordenamento (o Estado) mediado por regras automáticas de inscrição da vida (o nascimento ou nação), entra em crise duradoura, e o Estado decide assumir diretamente entre as próprias funções e os cuidados da vida biológica da nação (p.181)

¹⁶³ The Release of the Destruction of Life Devoid of Value (Life Unworthy of Life). It's measurement and form. Karl Binding and Alfred Hoche, 1922

¹⁶⁴ Ele descreve o programa de eutanásia empreendido pelo que chama de poder biopolítico do nazismo, que ceifou a vida de aproximadamente 60 mil doentes mentais, que, por coincidência, é o mesmo número de doentes mentais que, segundo Daniela Arbex, autora de ‘O holocausto brasileiro’ (publicado em 2013 pela editora Geração Editorial) foram sistematicamente assassinados em uma instituição psiquiátrica de Barbacena, Minas Gerais, em “um holocausto praticado pelo Estado, com a conivência de médicos, funcionários e da população”.

¹⁶⁵ Essa menção ao cuidado com o ‘corpo biológico da nação’ é uma clara referência ao nazismo (1998, p.152)

¹⁶⁶ Exemplo: a inoculação do vírus da malária em 800 detentos dos EUA.

O que interessa aqui é a percepção de que cada sociedade pode criar mecanismos e situações que legitimam a eliminação física de determinadas categorias, sem que isso configure algo repreensível, sem que seja ultrajante e, no limite, sem que seja considerado crime de homicídio. No Brasil, dado o elevado número de homicídios cujas vítimas sistematicamente pertencem a uma específica parcela da população com características sociodemográficas semelhantes (jovem, do sexo masculino, negro, pobre e com baixa escolaridade, exercendo, quando muito, profissões desprestigiadas) e, além disso, dado que em relação a essa população as forças de segurança pública adotam um comportamento violento que, em todo o país se traduz no elevado número de pessoas desrespeitadas e até mesmo mortas por policiais militares ¹⁶⁷.

E, o que é pior, essas mortes parecem ser legítimas, aceitáveis, conforme reflete Misse¹⁶⁸ (1999, 2008) quando trata da acumulação social da violência e da sujeição criminal no Rio de Janeiro, cujo fundamento se assenta na

Naturalização da desigualdade social em proporções tais que parte da sociedade poderá defender a tortura e a eliminação física (judicial ou extrajudicial) dos sujeitos criminosos, simplesmente porque esta segura – imaginariamente - de que essa regra não será jamais aplicada a ela. Essa segurança ontológica, que lhe permite afirmar-se ‘pessoa de bem’ ou ‘acima de qualquer suspeita’ é a contraparte necessária da sujeição criminal. (2008, p.381)

Essa legitimação, assim como a precariedade da cidadania de uma determinada camada da população, são percebidas por Adorno e Cardia (2000) como sendo a representação na sociedade de que a punição de pessoas que infringem a lei deve envolver mais que a perda da liberdade ao incluir a perda da cidadania. Izumino, Loche e Cubas (1998), assentem com essa percepção quando afirmam que as ações violentas da polícia ocorrem preferencialmente em bairros desprovidos de infraestrutura, em que vivem as populações mais empobrecidas e “entre as carências que definem o cotidiano dessa população, a principal delas é a de direitos e cidadania, que faz com que essas pessoas sejam mais expostas às arbitrariedades da ação policial”(p.302).

Wacquant (2003) chega a afirmar que, nesse contexto de pobreza e criminalidade, a polícia brasileira não tem se apresentado como um remédio mas, ao contrário, como uma fonte de violência. Caldeira (2002) fala do paradoxo existente na coexistência de um apoio popular à violência policial com a avaliação negativa da atuação policial pela alta vitimização

¹⁶⁷ Compensa a leitura do livro *Auto de resistência: relatos de familiares de vítimas da violência armada*, publicado em 2009 pela Editora 7 letras, pois ele retrata a crueldade da violência que atinge indistintamente moradores de favelas no Rio de Janeiro.

¹⁶⁸ Caldeira, 2000 e Peters, 2006 também fazem alusão à naturalização das desigualdades no Brasil, que provoca a desumanização de uma categoria e seu despojamento de direitos mais elementares.

da classe trabalhadora¹⁶⁹ e considera que o fato de a maioria das vítimas de violência policial serem homens, pobres e negros, a maioria deles sem nenhum registro anterior de autoria ou suspeita de autoria de crime, se dá porque essa categoria social se enquadra no estereótipo do criminoso que é partilhado tanto pela polícia quanto pela sociedade de um modo geral, até mesmo pela parte dela que pertence a esse mesmo grupo estigmatizado e estereotipado (p.246).

Faz sentido, portanto, pensar como Agamben (1998) que cada sociedade cria os mecanismos para eleger quem serão aqueles matáveis e não sacrificáveis, o *homo sacer*. As recorrentes denúncias de torturas, maus tratos, e condições subumanas de vida nos presídios brasileiros (Caldeira 2002; Wacquant, 2003) apontam uma correspondência com a denúncia de Agamben de que mesmo países democráticos podem criar e autorizar o funcionamento de campos de concentração, ou de Estados de Exceção, com a conivência da sociedade.

Pode-se assumir que também os trabalhos de Pinheiro 1997, Misse 1998, Peralva 2000, Adorno 2002, Machado e Noronha 2002; Ahnen 2007, evidenciam uma espécie de cumplicidade de parcela significativa da sociedade com violências e arbitrariedades praticadas por agentes do Estado contra uma específica parcela da população. Pinheiro (1997) atribui essa contínua violência oficial, que é apoiada pelas elites, no sentido de manter a ordem social, a um *gap*, uma lacuna entre a lei e a realidade, que dificulta o controle da violência, e que decorre da “continuidade de uma longa tradição de práticas autoritárias das elites contras as não-elites, que por sua vez são reproduzidas entre os mais pobres” (p.44). Nesse processo, uma determinada categoria é desumanizada (Caldeira 2000; Peters 2006), e destituída de direitos humanos.

Para que se compreenda por meio de quais processos essa parcela da população composta de homens jovens, pobres, negros, moradores das periferias das grandes cidades se constituíram como cidadãos de segunda categoria, aqueles a quem se pode privar do acesso a bens, serviços e oportunidades e a quem se pode julgar moralmente e eliminar extrajudicialmente, é interessante que se percorra a sucessão de fenômenos históricos que formaram a sociedade brasileira, e que consolidaram desigualdades de modo a possibilitar a naturalização da violência de agentes do Estado e, no limite, a morte precoce dessas pessoas.

Essa parcela da população, de um modo geral, e mais precisamente as pessoas envolvidas com a criminalidade são consideradas cúmplices e causadoras de suas tragédias, e

¹⁶⁹ A autora faz uma análise dos eventos subsequentes ao sequestro da filha do empresário Silvio Santos, que trazem à tona a cobertura midiática, a crise entre polícias civil e militar de São Paulo, suspeita de corrupção policial e morte por tortura do sequestrador na prisão. Adiante, ela evidencia por meio de dados como é consolidada uma cultura de violência na polícia de São Paulo.

portanto não merecedoras de compaixão. Não se tem empatia em relação a elas. Um estigma semelhante ao dirigido aos portadores de AIDS na década de 1980, prostitutas, homossexuais, usuários de drogas que, a partir de comportamentos deliberadamente “ímorais” contraíram a doença. A infâmia que atinge os moradores pobres da periferia é tão perversa que faz com que as próprias pessoas que partilham da mesma situação social e das mesmas privações não estabeleçam empatia com aqueles que, tendo cometido crime, sejam eliminados extrajudicialmente (Caldeira 2000, 2002; Cardia e Schiffer 2002, Misse 2008 e 2010b, Adorno 2002b; Adorno e Cardia 2000; Peters 2006)

4. Estado e Monopólio da Violência e a Violência no Brasil e em Goiás

A consolidação do Estado brasileiro se deu por meio de processos históricos cujas peculiaridades exigem que se analise o Estado, o monopólio da violência e até mesmo a violência a partir de referenciais que contemplem essas particularidades. Assim, mesmo a aplicação da premissa weberiana da autoridade fundada na racionalidade legal, típica da legitimidade do Estado Europeu, pode ser questionada quando se analisa o Brasil, nos moldes do que fez Hollanda (2006).

De acordo com o autor, o Brasil é herdeiro da tradição ibérica de baixa racionalização e de ausência de uma “moral do trabalho” (2006, p.180) déficits que, associados à escravidão, utilizada pelos portugueses visando ao povoamento e à colonização, criaram um óbice à consolidação da racionalização burguesa e do capitalismo. Em suma, a “despersonalização democrática” (op.cit.p.181) não ocorreu no Brasil, e isso provoca uma baixa adesão às leis, e até mesmo insuficiente inteligibilidade das leis (Kant de Lima, 2004) que frequentemente são manipuladas para atender a interesses das oligarquias. Uma frase lembrada por Carvalho (2002, p.57) ilustra muito bem a ausência de impessoalidade no trato das questões públicas no Brasil: “Para os amigos, tudo; para os inimigos, a lei”. A lei, teoricamente genérica e abstrata, instrumento que deveria garantir a igualdade entre os cidadãos e, portanto, a legitimidade do monopólio da violência física por parte do Estado, estava a serviço dos caprichos e da truculência dos latifundiários. De acordo com Souza (2013) remete às Ordenações Filipinas, fundadoras do sistema policial brasileiro as raízes desse sistema hierárquico que penaliza os pobres e protege as elites.

A clássica análise de Marshall (1967) sobre a trajetória dos direitos no âmbito da Inglaterra, numa sucessão que se inicia na conquista de direitos civis passando por políticos e

sociais, respectivamente nos séculos XVIII, XIX e XX não pode ser transposta para a análise da construção do Estado e da cidadania no Brasil. Conforme Carvalho (2002) a sociedade colonial (sécs. XVI a XIX) se estrutura tendo por base latifúndios escravocratas, modelo que conferia aos coronéis a concentração de poderes políticos que afetavam substancialmente o Poder Judiciário, pois eram eles que indicavam os juízes e delegados.

Assim, seguindo o roteiro traçado por Carvalho (2002), pode-se dizer que da independência do Brasil à revolução de 1930, salvo movimentos localizados e restritos a pequenos grupos, não havia ainda “povo organizado politicamente, nem sentimento nacional consolidado” (p. 83). O autor aponta o término da Primeira República, em 1930, como um divisor de águas na história brasileira. Muito embora os direitos civis e políticos oscilassem entre períodos liberais e ditatoriais, até 1964 houve avanços significativos no tocante aos direitos sociais no Brasil bem como à participação popular e, por conseguinte, à formação de uma identidade nacional.

A década de 1970 foi um dos períodos mais duros da Ditadura Militar que se implantou em 1964; A crise mundial do petróleo em meados de 1970 evidenciou a artificialidade do milagre econômico, proveniente de investimentos de países estrangeiros que eram favoráveis à referida ditadura e o Brasil, por ser um país em desenvolvimento, provou o lado mais amargo dessa crise. A fase seguinte, que vai de meados de 1970 até o final da década de 1980, foi marcada pela estagnação econômica, hiperinflação, desemprego, baixo investimento em infraestrutura e em serviços públicos. A esses fatores se associa o crescimento desordenado de cidades provocado pelo êxodo rural, decorrente da ‘revolução verde’ que, ao encarecer a produção agrícola, inviabilizou o acesso a essa atividade a várias famílias que deixaram o campo em busca de alternativas nas cidades.

A Europa ocidental ao final do séc. XVII, com marco na Revolução Gloriosa, e os Estados Unidos, a partir de sua Independência no século XVIII, percorreram um caminho de consolidação de direitos, de civis a sociais, que culminaram na consolidação do Estado do Bem Estar Social, em um processo contínuo, ao passo que o Brasil vivenciou sucessivos ciclos de autoritarismos, em que persistiram cerceamentos às liberdades civis e políticas e poucos direitos sociais foram concedidos, sobretudo em períodos autoritários e em um contexto de acentuada desigualdade social no qual as relações sociais comportavam doses de violências materiais e simbólicas perpetradas contra as camadas sociais desfavorecidas.

Portanto, a abordagem acerca da legitimidade e eficácia do monopólio da violência pelo Estado brasileiro deve se valer de referenciais teóricos próprios, que sejam capazes de apontar as diferenças das trajetórias de Estados que foram consolidados em uma inter-relação

de circunstâncias e a partir de culturas distintas. O Estado do Bem Estar experimentado por países da Europa ocidental e pelos Estados Unidos, concebido após a segunda guerra mundial pelo plano Beveridge, com base em políticas econômicas keynesianas, Fiori (1995) emergiu de um específico contexto econômico, político e ideológico. Foi concebido nos anos dourados do capitalismo, como uma resposta à crise anterior do liberalismo e como uma oposição do modelo capitalista ao socialista em momento de consolidação das instituições democráticas e de solidariedade pós-guerra.

Ainda que o Brasil tenha experimentado algumas nuances desse modelo de Estado, por aqui, os direitos sociais foram concedidos, mais que conquistados, em períodos de autoritarismo, como na era Vargas e na ditadura militar de 1964, e mediante um viés clientelista. Os países ricos do ocidente foram exitosos na inserção de grande parcela de sua população em um sistema de seguridade social que garantia aos cidadãos acesso a serviços sociais, de tal forma a protegê-los das instabilidades e incertezas próprias do mercado e isso foi possível em um ambiente de democracia e solidariedade entre as classes médias e trabalhadoras, Fiori (*op.cit.*).

Entretanto, a crise econômica que se alastrou no início da década de 1970, agravada pela crise do petróleo, foi a munição esperada pela ‘nova direita’ que ressurgia desde 1960 e que, descontente com os rumos da democracia participativa, atribuía ao ‘peso’ do *Welfare State*, uma limitação ao crescimento econômico de países que adotaram as premissas desse modelo. Os conservadores na Inglaterra ganharam peso político e alçaram ao posto de primeira ministra Margareth Thatcher, que sentenciou o fim da sociedade¹⁷⁰ e o início de uma nova era, a era neoliberal de enxugamento do Estado e cortes à seguridade social e proteções à classe trabalhadora. Esse modelo foi de pronto seguido nos EUA por Reagan e no Chile, por Pinochet.

A implantação e decadência do modelo de Estado Social nesses países se deram em cenário muito distinto do brasileiro e aqui, se argumenta, que a implantação de medidas neoliberais causou impactos sociais e econômicos também muito distintos. As medidas neoliberais “recomendadas” pelo consenso de Washington, em 1989, e implantadas no Brasil a partir do início de 1990 não recaíram sobre um Estado Social, uma democracia consolidada e um sindicalismo de longa tradição.

¹⁷⁰ A sentença ‘TINA’ *there’s no alternative* erigia o individualismo como o parâmetro para relações sociais e trabalhistas e, não por acaso, a partir dessa época, houve um progressivo esvaziamento dos movimentos sindicais.

Em virtude do cerceamento de direitos políticos durante o período da ditadura militar, o sindicalismo no Brasil volta a se organizar somente no período da distensão política, em que se delineava a “abertura lenta, gradual e segura”, já no final da década de 1970. Sua atuação era, então, mais expressiva nos grandes centros da região sudeste e praticamente limitada a algumas categorias profissionais. A abertura política no Brasil, em que florescem os mais diversos movimentos em defesa de direitos civis, políticos e sociais – que antecede o movimento pelas eleições diretas para Presidente da República e a convocação da Assembleia Nacional Constituinte eleita em 1986 – se deu em um contexto de crise econômica, déficit democrático em que a maior parcela da população brasileira não tinha acesso a serviços essenciais, considerados básicos em países desenvolvidos .

A despeito da Constituição de 1988 prever a universalização de políticas públicas, tanto educacionais como na área da saúde, essa implantação é processual e a distribuição de renda no país era das piores por todo o globo, em um momento em que e as liberdades políticas e civis apenas ressurgiam no cenário político e social. Ao lado disso, o sistema jurídico punitivo do Estado era e é praticado em desfavor das classes pobres, por um judiciário elitista e uma polícia repressiva treinada para manter as desigualdades sociais por meio da truculência e desrespeito aos direitos humanos.

A derrocada do Estado do Bem Estar Social na Europa e Estados Unidos tem suscitado uma rica produção sociológica. As consequências econômicas, políticas, sociais e humanas advindas da mundialização da economia, e das medidas neoliberais implantadas inicialmente na Inglaterra, em 1980, por Thatcher e posteriormente adotada pela maioria dos países europeus, tornaram-se preocupações de sociólogos por todo o continente.

Os britânicos Giddens, Garland, Nikolas Rose, os franceses, Foucault, Bourdieu, Wacquant, Touraine, Boltanski; Boaventura de Sousa Santos em Portugal; o alemão Beck, o espanhol Castells; o polonês Bauman, só para citar alguns exemplos, produziram e produzem reflexões, pesquisas, ensaios no sentido de interpretar e compreender o impacto provocado: pelo crescente individualismo nas relações intersubjetivas e na sociedade de uma maneira mais ampliada; pela fragilidade nas relações de trabalho no sentimento de insegurança de maneira difusa; pela cultura da obsolescência nos recursos ambientais; pelas assimetrias de oportunidades nos conflitos sociais; pelas novas estratégias do capitalismo na capacidade crítica social e acadêmica; e pelas novas configurações sociais na própria epistemologia da sociologia.

A despeito da pertinência das análises destes autores e, ainda que se considere que o inegável aumento do fluxo de pessoas, capital, comércio, crimes e políticas para além das

fronteiras nacionais tem causado impactos de várias ordens no Estado brasileiro, essas referências devem ser tomadas com cuidado quando os temas são: Estado, monopólio da violência e violência, conforme proposto nesse trabalho.

Essa ressalva foi feita por Adorno (2005) quando questiona se o modelo de análise proposto por Wieviorka (2004) em “o novo paradigma da violência” é aplicável à realidade brasileira. O francês aponta a decadência do papel do Estado no monopólio legítimo da violência em virtude das mudanças que se operaram, sobretudo no contexto da Europa ocidental, a partir do final da década de 1960, ao passo que Adorno aponta que no Brasil até mesmo a aplicabilidade do monopólio legítimo da força pode ser questionada, o que dificulta analisar a suposta decadência desse monopólio no mesmo molde pelo qual se analisam os países ocidentais desenvolvidos.

Wieviorka questiona a aplicabilidade aos Estados contemporâneos do conceito de Estado de Weber, para quem o monopólio legítimo da força é seu constituinte, pois, para o autor francês, os Estados atualmente estão enfraquecidos diante de mudanças que se operaram em seus âmbitos internos e externos. Ele afirma que a partir dos anos 1980, entraram em declínio as violências perpetradas por extremistas políticos de extrema esquerda e direita e esses últimos debandaram para uma direção cujo objetivo não é mais tomar o poder de Estado, mas exercer atividades privadas fora de seu controle. Declinam, também, as violências cujo escopo estava na libertação nacional, como aquelas relacionadas aos bascos, irlandeses do norte e palestinos. Essas deram espaço a um nacionalismo mais vinculado à extrema direita que não recorre a violências expressivas, uma vez que trata mais de “particularismos locais” (LINS 2009) de fundamento étnico ou racial, do que de luta para libertação de Estado nacional.

O declínio do movimento operário, ainda segundo o autor, esvazia a violência fundada na luta de classes e a situação de exclusão social gera atualmente uma violência de tipo difuso, fruto de raivas e de frustrações. De praticas objetivas, a violência passa preponderantemente a se traduzir em representações que grupos mais abastados têm em relação aos mais despossuídos. Essas alterações causam impacto na produção intelectual acerca da violência, vez que míngam as vozes defensoras da violência como um recurso legítimo diante de situações opressivas e a violência passa a ser genericamente um mal a ser combatido. Em suma, o autor sugere um novo paradigma para a violência por estar convencido que ocorreram alterações no campo dos fatos, das percepções e das explicações científicas concernentes ao fenômeno.

Wieviorka analisa que os impactos causados pela globalização traduzidos por: a) aumento do fluxo de imigrantes em situação de ilegalidade, precariedade, indesejados e hostilizados, submetidos a trabalhos informais muitas vezes em atividades ilegais. As tensões advindas dessas relações, em que são ausentes as práticas alteritárias, fomentam conflitos de ordens étnicas e religiosas e as tensões entre as nações ricas e pobres, a polarização entre as tendências de homogeneização cultural e sua contrapartida, a resistência identitária se apresenta como elemento de luta política; b) a economia de mercado que se sobrepuja ao Estado e diminui a sua potência em coibir, dentro dos marcos legais, atividades econômicas ilegais como o tráfico de drogas e a transnacionalização do crime; c) o declínio na crença de que a democracia associada ao desenvolvimento seria condição suficiente para promover a regressão da violência.

O novo modelo de crescimento econômico se dissocia do emprego e as manifestações de raiva dos jovens excluídos dessa lógica, segregados espacial e socialmente, não passam mais pelas tradicionais lutas operárias capitaneadas por sindicatos e frequentemente são reprimidas com excesso pelas polícias e por decisões judiciais arbitrárias e, por fim; d) o aumento do individualismo em suas duas faces, uma que pleiteia o cumprimento e o usufruto das promessas contidas no projeto da modernidade de pleno acesso ao consumo de bens e direitos e a outra face, que demanda pelo reconhecimento da subjetividade.

Adorno (2005), por seu turno, argumenta que a análise de Wieviorka é cabível aos países capitalistas ocidentais e desenvolvidos (p.151), mas que o Brasil, a despeito da proteção e inspiração ocidental, não teve bom resultado na consolidação de sua democracia social nem tampouco na sua modernização econômica e política. O autor retoma o argumento de Weber, os fundamentos de sua associação do Estado ao monopólio legítimo da força, ressaltando que o sustentáculo da legitimidade é a crença na legalidade das ações do Estado. Depois, na esteira de Foucault, aponta as características das reformas jurídico penais e do aprimoramento da efetivação desse monopólio, por meio da igualdade legal e jurídica, da territorialização e organização do sistema jurídico preventivo e punitivo e da adoção da individualização da pena, em um processo em que a vingança é substituída pelo objetivo de docilizar corpos, tornando-os economicamente úteis. Feito esse apanhado geral, o autor passa a analisar as condições históricas que obstacularam que o exercício legítimo do monopólio da força pelo Estado Brasileiro.

Adorno Lembra que no Brasil a passagem da monarquia para a república se dá em um contexto de urbanização e desenvolvimento sócio econômico concentrado, sobretudo na região Sudeste, entretanto, esses contextos não foram suficientes para estender as conquistas de

direitos civis e políticos para além dos proprietários de elite. Nesse cenário, o contingente de “não cidadãos” (*op.cit*, p.154) tiveram suas histórias moldadas à base da violência e da repressão. E conclui que é no mínimo problemático falar-se em monopólio legítimo da violência pelo Estado brasileiro pois esse problema não ficou restrito ao sec. XIX, uma vez que persistiram no Brasil intensas desigualdades sociais realçadas pela urbanização desordenada, que tem favorecido o tráfico de drogas e armas além de outros tipos de atividades ilegais, em circunstâncias de precária prestação de serviços públicos, um controle social por meio de uma polícia violenta e muitas vezes corrupta, e como resultado, tem se o incremento nas taxas de crimes violentos contra a vida e o patrimônio.

Machado da Silva (2004) propõe uma interpretação da criminalidade violenta do Rio de Janeiro que tem em conta a consolidação de uma sociabilidade violenta. O autor entende que não se pode deixar de considerar “a relação entre a produção simbólica e certas práticas sociais” (p. 54); práticas essas que expressam um individualismo contemporâneo, próprio de uma sociedade fragmentada e que são consideradas como ameaçadoras da integridade física e da segurança patrimonial. Segue afirmando que a violência urbana é “uma representação coletiva, categoria de senso comum constitutiva de uma ‘forma de vida’” (p. 57) que se constitui pelo “uso da força como organizador das relações sociais” (p. 59). Como representação social, ela “constitui o que descreve”. Machado da Silva (2010) lembra ainda que essas populações moradoras das favelas, ou “territórios da pobreza”, são criminalizadas dado que aos aparelhos policiais incumbe o controle social em seu sentido coercitivo, o que faz com que o problema da criminalidade violenta além de não ser resolvido, seja reproduzido.

Desta forma, se consolida uma ordem social fundada na força à qual uma parcela da população, notadamente a população pobre, no caso do Rio de Janeiro moradora de favelas, deve se submeter. Essa interpretação tem o mérito de apontar para o fato de que uma mudança cultural vem se consolidando e que ações institucionais provenientes do Estado, por mais acertadas, não irão por si deter ou sanar de pronto esse processo.

Além do mais, a resposta excessivamente violenta dada pelos aparelhos repressivos do Estado, à margem da lei e da ordem, são elementos complicadores para que se analise a decadência do monopólio legítimo da violência pelo Estado brasileiro nos mesmos termos em que se analisa o enfraquecimento dos Estados europeus. Conforme se verá a seguir, as hierarquias, as violências e o acesso desigual à justiça são constituintes da história brasileira e não podem ser obnubilados de uma análise a respeito das relações de poder que orientam a política do Estado no controle do crime.

4.1 Hierarquias, Violências e acesso desigual à justiça no Brasil e em Goiás

Adorno (2002b) aduz que a história do Brasil é permeada por relações assimétricas que resultam em violências. A ocupação de suas terras por Portugal foi viabilizada por meio da dizimação e escravização de grupos indígenas e da incorporação de trabalho escravo de negros vindos da África, o que foi fundamental para a implantação do modelo latifundiário, agrário e exportador de produtos primários e posteriormente para a extração do ouro. A declaração de independência política trezentos anos após sua ocupação manteve o sistema monárquico e, se a proclamação da república - sustentada por relações patrimonialistas e clientelistas - rompeu com a monarquia, manteve as hierarquias.

O estudo acerca da violência no Brasil deve contemplar a percepção da violência estrutural, concebida por Minayo (1994, p.8) como aquela advinda da opressão a grupos, classes nações ou indivíduos, opressão essa que consiste na negação de conquistas da sociedade, por parte de estruturas “organizadas e institucionalizadas da família, sistemas econômicos, culturais e políticos.” Essa concepção remete a Galtung (1996), para quem a violência estrutural é concebida como um dos eixos possíveis de violência, que dizem respeito à violência pessoal/estrutural ou direta/indireta.

Nesse modelo, na violência pessoal/direta, pode-se perceber a existência de uma relação entre o sujeito e objeto e ela pode decorrer de uma ação verbal ou física. Inexistindo essa relação direta, a violência é considerada indireta/estrutural, como um reflexo de relações assimétricas de poder, de desigualdades no acesso a oportunidades, ela é processual e pode se manifestar por meio de repressão, no âmbito da política ou exploração, no campo econômico.

No caso brasileiro, provocada por uma exclusão social advinda da histórica má distribuição de renda; pela violência de gênero, assentida pela concepção patriarcal de relações de poder nas famílias; assim como pela configuração do espaço urbano e rural que é marcada por lutas simbólicas ou armadas em torno da desigual distribuição de oportunidades e de propriedades. A escravidão de negros, para não mencionar a de índios, viveu em cerca 70% da história do Brasil e, ao término desse sistema, os negros não contaram com nenhuma política de inserção na nova realidade e nem tampouco tinham as qualidades necessárias para serem acolhidos em um parco mercado de trabalho que se iniciava no Brasil, ao contrário, competiam em absoluta desvantagem com os imigrantes europeus que aqui chegavam em busca de novas oportunidades (Florestan, 1978; Souza, 2005)

As hierarquias não se restringiam às relações que colocavam em desvantagem os negros ex-escravos, o sistema fundiário do Brasil consolidou relações em que o homem livre, mas não proprietário de terra, orbitava em torno dos proprietários em uma relação de subalternidade e de pouca ou nenhuma possibilidade de romper esse ciclo, conforme apontam (Prado Jr., 1994; Carvalho Franco, 1983 e Souza, 2006). O processo de urbanização do país, iniciado ao final do século XIX e acentuado a partir da década de 1950, foi pautado em desigualdades regionais, com concentração de riqueza, produção e renda na região sudeste e também desigualdades entre os habitantes que chegavam às grandes cidades em busca de oportunidades de sobrevivência mais e mais inviabilizadas na zona rural.

Além das desigualdades regionais, as sociais são também extremas e a excessiva concentração de riqueza fez com que a distribuição de renda no Brasil fosse, até 2005, a segunda pior do mundo, só perdendo para a Serra da Leoa na África. Embora os programas de distribuição de renda implantados pelos governos Federal e Estaduais a partir de meados de 1990 e sistematicamente ampliados de 2000 para cá tenham sido exitosos em tirar uma parcela da população brasileira da zona de extrema pobreza o Brasil, que atualmente ocupa a posição de 7ª maior economia do mundo, se comparado com os países que integram o G20, grupo que congrega as 20 maiores economias do mundo, só está melhor posicionado que a África do Sul e vale lembrar que a África do Sul adotou o modelo segregacionista conhecido como apartheid por quase meio século e que esse regime só se findou em meados da década de 1990.

Relatório apresentado pela ONU, 2010 no 5º Fórum Urbano Mundial ocorrido em 2010¹⁷¹, coloca o Brasil como o país mais desigual da América Latina e a cidade de Goiânia, que é objeto da presente pesquisa, como a cidade mais desigual do Brasil e décima mais desigual do mundo, e as nove que a antecedem estão todas na África.

Em minucioso estudo em que aborda as violências e as assimetrias de poder no processo de povoamento do estado de Goiás, que é onde a presente pesquisa se desenvolve, Souza (2006) afirma que ainda vige no estado uma cultura de violência que se origina no período colonial, passando pela sociedade rural e que se atualiza na sociedade urbana, dadas as características e qualidades do processo de modernização da sociedade brasileira, constituindo se em um *habitus*, no sentido dado por Elias, de quem a autora invoca a perspectiva da sociologia processual, visando a identificar as intersecções, as continuidades,

¹⁷¹ WORLD URBAN FORUM 5: THE RIGHT TO THE CITY-BRIDGING THE URBAN DIVIDE, REPORT <http://www.unhabitat.org/pmss/listItemDetails.aspx?publicationID=3026>

redefinições e ressignificações entre a violência própria da sociedade tradicional e rural e da sociedade que lhe sucede, sobretudo a partir de 1950, e que é moderna e urbana.

Para tanto, a autora reconstrói, por meio da historiografia goiana, o processo de povoamento de Goiás, iniciado por bandeirantes paulistas no séc. XVII que vieram em busca de escravizar índios para substituir o oneroso tráfico de mão de obra escrava vinda da África, e posteriormente esse processo foi acentuado no efêmero ciclo do ouro que ocorreu no séc. XVIII. A autora lembra o mito fundante do estado, em que o protagonista Bartolomeu Bueno, apelidado Anhanguera ou “diabo velho”, atea fogo em um prato de álcool com o fito de intimidar os habitantes indígenas, ameaçando-os de reduzir a fogo as águas dos rios dos quais dependiam para sobreviver. Para ela, esse evento produz o efeito de evitar a efetiva dizimação dos índios, que ocorreu posteriormente e processualmente e também de transplantar o imaginário brasileiro de país pacífico, em que os conflitos se resolvem por meio da malícia e da astúcia em um contexto em que a rejeição à autoridade constituía a regra (*op.cit.*,p.50).

A extração do ouro se deu por meio do trabalho de negros escravos submetidos, obviamente, a violências físicas e simbólicas, às quais reagiam, quando possível, ou com fugas, que eram reprimidas com requintes de violência ou com revides violentos aos seus algozes. Segundo a autora, os laços sociais eram frágeis e as relações se davam de forma violenta também entre os homens brancos, que povoavam o estado de forma descontínua e instável, e até mesmo as autoridades eclesiásticas eram autoras de crimes e violências de toda ordem.

A incipiente urbanização ocorrida no breve período do ciclo da extração de ouro se desfez e a população se ruralizou, de forma errante e com enorme dificuldade de se inserir em alguma atividade conectada ao mercado, que ainda era precário. A maneira de disposição da população não contribuía para que os laços sociais se fortalecessem. Essa população isolada, pouco afeta à autoridade, e o baixo aparelhamento do estado fizeram com que durante o período colonial e imperial a construção do monopólio da violência pelo Estado se desse de forma lenta pois, de acordo com a autora, o estado contava com juízes desprestigiados, apenas alfabetizados, com baixo conhecimento das leis, sendo que muitos sequer eram remunerados, eram ameaçados e até mesmo assassinados se contrariassem os interesses das oligarquias locais. Ademais, Souza adverte que é discutível se falar em monopólio “legítimo” da força em uma sociedade escravocrata, hierárquica e fundada no “mandonismo” local.

A autora faz um levantamento das taxas de homicídio em meados do séc. XIX e verifica que as mesmas eram altas, até mesmo se comparadas às taxas atuais. Com o agravante de que era baixa a notificação e sistematização de dados sobre crime e ainda, que

não constam nos registros os assassinatos em que indígenas eram vítimas ou autores. Entre 1848 e 1861, as taxas oficiais de homicídios oscilaram entre 27,7 e 16,5, respectivamente mas, em uma tentativa de aproximá-las a uma taxa que considera mais crível, a autora cruza os números de homicídios registrados em 1851, com a população de 1848 e chega à elevada taxa de 64,3/100 mil ha., que representa aproximadamente o dobro da atual taxa verificada na cidade de Goiânia, capital do estado. A despeito de toda essa violência disseminada no estado, a pacificidade do povo “Goyano” era exaltada nos relatórios de governadores locais “ao longo de décadas e até mesmo séculos” (*op.cit.* p.71) e assim, a ordem social hierárquica e violenta se naturaliza “com base no coração do povo” (p.73).

Na Primeira República a capacidade de escoamento da produção agrícola goiana é incrementada, o que provoca a demanda de mão de obra estável, mas o aumento é inviável dado o caráter errático da população. Souza afirma que essa estabilidade é conseguida por meio da adoção de um sistema repressivo de mão de obra (p.76) numa perversa relação que torna o empregado um devedor insolúvel¹⁷² em relação ao patrão e o sistema escravista colonial é atualizado na dominação coronelista “que exercia o papel de real controlador da violência privada” (p.77), sendo que a integração territorial e centralização política implementada a partir do governo Vargas provocou uma redefinição no poder oligárquico local.

O afluxo de pessoas em busca terras, visto que a agricultura goiana se articula ao mercado nacional a partir de 1920 e em busca de emprego na construção da nova capital a partir de 1930, alterou o cenário do estado e promoveu uma paulatina urbanização, sobretudo a partir de 1950, com a construção de Brasília, em um incremento de sua taxa populacional acima da nacional e, segundo a autora, “Goiás foi uma válvula de escape do excedente do exercito industrial de reserva das grandes capitais” (p.90) o que provocou uma baixa integração social dessa população que chegava.

A partir da revolução de 1930, inicia-se uma estruturação dos serviços de segurança pública do Estado, sob um discurso de lei e ordem, subsidiado pelas doutrinas da escola positiva italiana, de inspiração lombrosiana, conforme um movimento já instaurado no Brasil desde a passagem para o séc. XX, conforme se verá adiante. Mas, a despeito desse maior

¹⁷² Xavier (2013) analisa o fenômeno da manutenção de trabalhadores escravos pela indústria sucroalcooleira de Goiás na atualidade a partir da noção de “modernidade anômala”, tratada por José de Souza Martins. São recorrentes as reportagens que tratam da existência de trabalhadores em condições análogas a escravos nas cidades do interior de Goiás.

Documento exarado em 2011 pelo Ministério Público Federal lista 154 atuações de propriedades rurais em Goiás que se utilizam de trabalho escravo.

(Disponível em) <http://2ccr.pgr.mpf.mp.br/coordenacao/grupos-de-trabalho/gt-escravidao-contemporanea/relatorios/estaduais/Goias.pdf>

aparelhamento do estado, no sentido de assumir o monopólio da força, persistiam as violências privadas (p.103).

A preocupação com a ordem pública cresceu e os responsáveis pela pasta atribuíam o aumento da criminalidade violenta à migração para o estado e às “mazelas do progresso” o que faz com que entre em decadência a idealização do pacifismo do povo goiano, dando lugar à ideia “das classes perigosas, a quem é negada a palavra e sobre quem a ordem tem de ser mantida pela força.” (p.105).

A valorização das terras em virtude do perfil agrário do estado e de sua inserção no mercado nacional deflagrou conflitos no campo, até então obstados pela forte dominação coronelista, que impedia a insurgência dos camponeses. Esses conflitos se tornam visíveis sobretudo a partir de 1940 e notadamente, tinham desfechos em desfavor dos camponeses. No plano nacional, o período posterior à década de 1930, é caracterizado pela implantação da indústria nacional, acumulação nacional de capitais e a política de industrialização para substituição de importações – ISI. De acordo com Estevam (2004), a partir de meados da década de 1950, a complexificação da economia brasileira evidenciou obstáculos estruturais que provocaram demandas por reformas tanto no campo da economia, tocantes a tributos, infraestrutura, finanças e administração, quanto sociais, como agrária e urbana. O conflito de interesses em torno dessas demandas acirrou o debate político e culminou com o golpe de 1964. A produção agrícola, que era e ainda é a principal atividade econômica de Goiás intensificou-se e, para tanto, sofreu profundas transformações com a incorporação de produtos industriais, implementos e modernas tecnologias.

Entretanto, segundo o autor, essa modernização não era abrangente de modo a cobrir todo o estado e nem era alcançada pelos pequenos produtores, que não tinham acesso a crédito. Isso provocou alterações nas relações com a terra e com o trabalho na zona rural, pois “a mecanização e a incorporação massiva de insumos alteram a base de cultivo e as técnicas modernas tendem a liberar força de trabalho no campo” (p.172) e o resultado foi que “a proletarização da força de trabalho agrícola intensificou-se e o assalariamento temporário adquiriu fundamental importância” (p.173).

Essas alterações provocam uma diferenciação social no campo em uma mistura de elementos próprios da organização tradicional com a moderna, valores e mentalidades se alteraram e as relações antes pessoais tornaram-se “impessoais, contratuais e monetárias” (p.179) e a composição populacional do estado também se altera, com o acréscimo da população urbana em detrimento da população rural. De acordo com Estevam, o êxodo rural em Goiás a partir da década de 1980 superou as taxas nacionais “em função da adoção de

formas capitalistas de produção na agricultura, da valorização das terras, da apropriação fundiária especulativa” (p.185) no que diz respeito à violência, a análise do autor confirma a percepção de Souza (2006) nas alterações da configuração social do estado e nos padrões e motivações de violências, conforme se verá a seguir, quando se for tratar dos crimes de homicídio em Goiânia.

O que se faz importante nesse momento é a percepção de que a colonização, povoamento e consolidação do estado se deram por meio de violências estruturais, hierarquias e profundas desigualdades sociais. A modernização operada a partir da década de 1930 e acentuada a partir da década de 1950 foi também calcada nas desigualdades e a assunção do monopólio da violência pelo estado “fracassou na aplicação de um princípio fundamental ao processo de expropriação da violência fundada, a universalização da noção de justiça”. (Souza, 2006, p.171). E, ainda, que esse fracasso não é adstrito às sociedades rurais, como é o caso goiano. A sociedade brasileira, de um modo geral, é pautada nas diferenças e assimetrias geradoras de acesso desigual à justiça e bens e serviços públicos e privados.

Assume-se que os processos históricos, culturais, sociais e econômicos, reverberam na composição e produção dos poderes constituídos do Estado. A começar pelo Poder legislativo, cujas vagas são ocupadas majoritariamente por membros cujas trajetórias pessoais estão vinculadas à elite nacional e, conseqüentemente, essa composição vai afetar na produção legislativa, que pauta o sistema jurídico punitivo, cujos operadores finais, notadamente os membros do Poder Judiciário, também são provenientes das camadas medias e superiores da sociedade.

Capítulo III – A gestão dos dados e conhecimento do crime como relações de poder

1 – A construção do conhecimento a respeito do crime como uma relação de poder

Pode-se inferir, ainda, que os processos pautados em violências e hierarquias, que são constituintes da história brasileira, e que criam e consolidam desigualdades, afetam sobremaneira o acesso à justiça e, como se não fossem suficientemente perversas as assimetrias sociais, elas foram traduzidas em domínios de saber que, segundo Foucault (2003) têm, nas práticas jurídicas¹⁷³, as práticas sociais mais importantes em “que a análise histórica permite localizar a emergência de novas formas de subjetividade” (p.11).

Ao retomar a crítica de Nietzsche à filosofia ocidental, sobretudo à Spinoza, Foucault afirma que a produção, ou “invenção” do conhecimento é calcada em relações de luta e de poder (p.23) ou:

só pode haver certos tipos de sujeito, de conhecimento, certas ordens de verdade, certos domínios de saber a partir de condições políticas que são o solo em que se forma o sujeito, os domínios de saber e as relações com a verdade. (op.cit.p27)

É interessante que se perceba em que contexto o sistema jurídico punitivo Brasileiro consolida o seu saber, ou suas verdades jurídicas, e quais as consequências que podem ser sentidas ainda hoje. A Constituição que inaugura o Brasil, em 1824, abriga vários paradoxos: é liberal, e ao mesmo tempo outorgada; prevê a separação de poderes, mas, em contrapartida, abriga o Poder Moderador (art.98), chave de toda a organização política e delegado ao imperador, pessoa inviolável e sagrada, não sujeita a responsabilidade alguma. Os direitos políticos eram restritos, o voto era censitário e vetado às mulheres, aos analfabetos e aos libertos, dentre outros. A escravidão ainda vigorava.

No campo penal, aboliu os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as penas consideradas cruéis. Seis anos depois, o Código Criminal do Império do Brasil prevê pena de morte, desterro, banimento, galés perpétuas, açoites, que não se incluíam na concepção de penas cruéis. A constituição garantia a liberdade de expressão ao mesmo tempo em que o código criminal previa crimes de conspiração, sedição, resistência, rebelião e insurreição, cujas definições abriam margem para interpretações subjetivas na tipificação da conduta.

¹⁷³ Foucault define as práticas judiciárias como sendo “a maneira pela qual, entre os homens, se arbitram os danos e as responsabilidades, o modo pelo qual, na história do Ocidente, se concebeu e se definiu a maneira como os homens podiam ser julgados em função dos erros que haviam cometido, a maneira como se impôs a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras, todas essas regras ou, se quiserem, todas essas práticas regulares, é claro, mas também modificadas sem cessar através da historia...” A verdade e as formas jurídicas

A constituição da nação brasileira se deu a partir da miscigenação de índios, portugueses e negros e essa mistura, ou hibridismo, não era vista com bons olhos pela ciência da época, moldada a partir de determinismos e concepções evolucionistas. De acordo com Schwarcz (1994), a adoção de premissas evolucionistas fez com que cientistas brasileiros adotassem a crença na ligação entre espécies botânicas e zoológicas e a humanidade. Assim, aos humanos híbridos se aplicava a degenerescência percebida nos tipos híbridos da zoologia, o que tornava o Brasil inferior, e isso se constituía em um obstáculo para o seu progresso e para a civilização. Ainda segundo a autora, a medicina e o direito disputavam a hegemonia no apontamento da solução para o impasse de um país irremediavelmente miscigenado.

No campo jurídico, existiam diferenças entre a abordagem predominante em Recife, de cunho determinista e darwinista e a supostamente liberal, de São Paulo, mas, a despeito dessas diferenças, na prática, as duas escolas concordavam na hegemonia do direito e na manutenção de hierarquias sociais, sobretudo as fundadas em argumentos raciais¹⁷⁴. No campo da medicina, havia duas principais posturas, a da faculdade do Rio de Janeiro, de cunho higienista e a da faculdade da Bahia que, capitaneada por Nina Rodrigues, apontava seus estudos para a área da criminologia sob uma perspectiva racista, que se dispunha a enfrentar a miscigenação, ou “do problema negro” (p.145), que poderiam ser a fonte da criminalidade no país.

Assim, esses profissionais não só criavam uma ciência fundada em relações hierárquicas, como consolidavam sua própria identidade profissional e, no estudo da degeneração provocada pela miscigenação, surgia a antropologia criminal brasileira. Na disputa por hegemonia entre o direito e a medicina, o primeiro tentava se firmar como uma prática que superaria as diferenças raciais e sociais e a segunda, como uma arma contra as doenças, no caso dos higienistas cariocas, e contra os doentes, no caso da Bahia de Nina Rodrigues. Nesta batalha, convergiam quanto à manutenção de hierarquias jurídica e cientificamente defendidas, calcadas nas desigualdades raciais, que extrapolavam a ideia de indivíduo, legitimavam o desigual acesso aos direitos, e faziam com que o indivíduo liberal previsto na Constituição quedasse ante a força do argumento racista, vez que à evolução em ‘níveis’ diferentes caberiam direitos desiguais.

No campo da criminologia, ou antropologia criminal, floresciam as teses de Cesare Lombroso, que, de acordo com Alvarez (2005) foram apropriadas e se consolidaram no Brasil por mais de um século, no âmbito da produção científica, sobretudo da medicina legal e, de

¹⁷⁴ A autora cita a postura dos paulistas – que chama de liberais de fachada - absolutamente contrária a entrada de negros e asiáticos no Brasil, por volta da década de 1880, em virtude de suas características amorais.

consequente, fundamentaram práticas jurídicas assumidas por operadores do direito, com reflexos na legislação penal, na concepção de instituições correcionais e nas políticas públicas de controle social ou seja, nas concepções e práticas da justiça criminal de ponta a ponta com consequências que, segundo o autor, repercutem até hoje.

Nesse sentido, era aceitável que as políticas públicas voltadas à contenção da violência se dessem no propósito de controlar aqueles que, na visão da criminologia “utilitária” (p.77) eram identificados como portadores da violência naturalizando-se, assim, a etiologia do crime e, ainda pior, estigmatizando a própria população brasileira, que se torna “o outro” e, nessa qualidade, grande parcela dessa população híbrida era tida por inapta ao exercício da cidadania. Conforme Alvarez,

Como um saber normalizador, capaz de identificar, qualificar e hierarquizar os fatores naturais, sociais e individuais envolvidos na gênese do crime e na evolução da criminalidade, a Criminologia poderia transpor as dificuldades que as doutrinas clássicas de Direito Penal, baseadas na igualdade ao menos formal dos indivíduos, não conseguiam enfrentar, ao estabelecer ainda os dispositivos jurídico-penais condizentes com as condições tipicamente nacionais. (p.86)

De acordo com Souza (2010), a partir da Primeira República e dentro de um largo espectro de formalização dos poderes do Estado, as polícias passaram a ter mais especificação legal e ampliaram suas funções (p.182) e, nesse processo, práticas tradicionais de caráter inquisitorial conviviam com novas proposições de cunho científico inspiradas, sobretudo, no modelo inglês. Assim, desde o nascedouro a polícia republicana já carrega um conflito entre as já consolidadas práticas corporativas à margem da lei e a proposição de uma atuação dentro das margens da lei e da ordem¹⁷⁵.

Em um contexto de surgimento e consolidação do mercado de trabalho com mão de obra assalariada, a polícia servia para controlar os conflitos decorrentes da complexificação da sociedade em um processo que o autor denomina de gestão social urbana (p.184) que consistia em reprimir indivíduos que não se inseriram no mercado de trabalho – mendigos, loucos, ébrios, prostitutas e anarquistas – e em encaminhá-los às instituições de repressão e assistência que, à época, se confundiam. Com um elevado poder discricionário, a polícia podia julgar quais os indivíduos deviam ser reprimidos. Assim, por meio da segregação, ajudava a garantir e manter o paradoxo entre a igualdade formal republicana e as profundas desigualdades materiais.

¹⁷⁵ Carvalho (2002) chama a atenção para o poder concentrado nas mãos dos coronéis da Primeira República, a quem era incumbida a escolha de delegados, juizes e promotores. Era comum a figura do delegado e promotores *ad hoc*, cujo critério de nomeação e demissão era a confiança e não o concurso público.

Em estudo no qual compara as concepções dos sistemas jurídicos dos EUA e do Brasil, Kant de Lima (1999) afirma que o sistema jurídico brasileiro se concebe como uma ciência normativa, fruto de uma “reflexão iluminada” e que não representa a vontade popular, ao contrário, tem por objetivo controlar “uma população sem educação, desorganizada e primitiva” (p.24) e, assim, diferentemente daquele país, em que a lei é tida como uma defesa a serviço dos cidadãos e que pode ser oposta até mesmo ao governo, no Brasil o cumprimento da lei não tem o significado de adesão ao contrato social garantidor das igualdades formais, mas sim, o caráter de constrangimento imposto em uma relação hierárquica cuja prevalência é do Estado.

Nesse sentido, conclui o autor que a polícia Brasileira, desde a época da coroa, tem servido para “conciliar forçadamente ou para reprimir conflitos e não para resolvê-los, garantindo a ordem estatal pública e não negociando e disciplinando, preventivamente, a ordem dos cidadãos” (*op.cit.*p.35), o que abre margem a particularismos que se opõem aos anseios de universalidade de caráter individualista e igualitário, se coaduna com a manutenção de desigualdades próprias de sistemas e sociedades hierárquicas como o brasileiro.

Os ingredientes que compõem o processo histórico brasileiro: colonização; escravidão; independência vinculada à monarquia colonizadora; proclamação da república subsidiada por oligarquias latifundiárias; concentração de riquezas e péssima distribuição de renda; ciclos ditatoriais; desigualdades regionais e sociais agudas; processo de urbanização acelerado e desordenado; quando somados, resultam em um déficit de cidadania persistente.

O Brasil sai do sistema escravocrata e entra na lógica competitiva própria do capitalismo com uma parcela significativa de sua população abandonada, sem qualquer proteção do Estado. Ao contrário, viu-se forçada a competir em situação desvantajosa com imigrantes europeus¹⁷⁶ muito mais preparados para essa nova lógica que se instaurava, já que os negros não apresentavam “os pressupostos sociais e psicossociais que são motivos últimos do sucesso no meio ambiente concorrencial” Souza (2003, p.54).

A partir da retomada do clássico estudo de Florestan Fernandes acerca da integração do negro liberto na sociedade de classes da cidade de São Paulo, no período de 1880 a 1960, Souza (2003) acredita que o abandono, somado à inadaptação, ou o que chama de *habitus* precário, não atinge somente os negros, mas pode ser estendida aos mulatos e aos brancos

¹⁷⁶ Dados do IBGE apontam que o pico de imigrantes no Brasil é justamente em 1891, ou seja, logo após a abolição da escravatura.

Disponível em <http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=POP2&sv=36&t=migracoes-externas-total-de-imigrantes-no-brasil>

pobres que orbitavam em torno das grandes propriedades, que juntos formam o que Fernandes (1978) chama de “a ralé nacional”.

Ao contrário do que se esperava, esse abandono persistente não se altera com o crescimento econômico, ou modernização do País, uma vez que a ordem competitiva é também hierárquica e o mérito por ela medido não é neutro, é aferido de acordo com o grau alcançado pela internalização do *habitus* inacessível à grande parte da população brasileira, uma vez que a universalização de políticas públicas, por exemplo, voltadas à educação e saúde, é um fenômeno muito recente. No campo jurídico, o alto poder discricionário da polícia, porta de entrada para o sistema punitivo, somado aos “particularismos” do sistema, conforme visto em Kant de Lima (1999) são obstáculos para que se alarguem os aprendizados morais e sociais necessários à expansão de “aspectos fundamentais da igualdade nas dimensões civis, políticas e sociais”.

Outra contribuição importante para a compreensão dos processos que resultam nas hierarquias que provocam o acesso desigual à justiça no Brasil, e que moldam as práticas do Estado no campo da segurança pública é a análise de Misse (1999 e 2008) acerca da acumulação social da violência no Rio de Janeiro. Embora o autor deixe claro que sua análise se refere àquela cidade, ela traz elementos que podem contribuir para o presente estudo cuja análise relativa a homicídios dolosos e a política de segurança pública se restringe, respectivamente, à cidade de Goiânia e ao estado de Goiás.

A pesquisa do autor capta efeitos do acelerado processo de urbanização implementado sobretudo na região sudeste brasileira, em que cidades como Rio de Janeiro e São Paulo triplicaram sua população no período compreendido entre 1950 e 1970, em virtude do afluxo de segmentos pauperizados e marginalizados cuja sobrevivência se inviabilizava na zona rural e cujas presenças nas grandes cidades tornaram mais evidentes a “incompletude no processo de modernização do país, que atingiu tanto o Estado quanto a sociedade, e que é, em parte, responsável pelos efeitos de violência que nós estamos assistindo hoje.” (2008, p. 374).

O autor atribui a essa incompletude a ineficácia do Estado brasileiro no cumprimento de sua função de assumir o monopólio do uso legítimo da violência e na oferta da igualdade de acesso à justiça na solução de conflitos, o que reforça a tese de Adorno em argumentos apresentados a Wieviorka, conforme visto anteriormente. Misse deduz ser impossível que um país que tenha equacionado razoavelmente seus conflitos sociais e que detenha o monopólio legítimo da força possa assistir, assim como ocorre no Brasil, a uma demanda exagerada por recurso a meios privados e ou ilegais de solução de conflitos e faz referência à legitimação de grupos de extermínio, como exemplo o Esquadrão da Morte que, embora tenha tido sua

atuação restrita ao estado do Rio de Janeiro a partir da década de 1950, inspirou grupos cujo propósito era deliberadamente extinguir criminosos à margem de qualquer legalidade. É dessa época o mote até hoje proclamado, “bandido bom é bandido morto!”.

Para elucidar o que chama de acumulação social da violência, Misse propõe que se ultrapassem os limites do direito positivo no que diz respeito ao processo de criminalização, pois para ele,

É preciso ir além e reconhecer as formas concretas pelas quais as práticas e suas representações sociais combinam, em cada caso, processos de acusação e justificação, criminalização e des-criminalização, incriminação e discriminação que, fora ou dentro do Estado, mantêm-se relativamente autônomos frente à lei codificada e em permanente tensão com ela. (2008, p. 379)

Para tanto, ele distingue o processo de criminalização em quatro momentos: a criminalização- propriamente dita; processos de criminalização; criminalização e, por último, a incriminação. A primeira seria a positivação legal típica ideal de determinadas condutas que passam a ser classificadas como crime. O segundo, seriam os processos legais ou extra legais que, dentro de um contexto, fazem com que a conduta propriamente dita se subsuma ao tipo ideal da criminalização. Se tais processos levarem à criminalização, passa-se, então, à incriminação, ou seja, à nomeação do autor da conduta tipificada como crime pela lei e à punição do mesmo.

O autor faz referencia a Foucault (2009) e lembra que a direção que toma por ponto de partida a criminalização, passando pela criminalização para chegar à incriminação, é uma direção racional-legal, mas que, nas práticas sociais que se generalizaram no Brasil, ocorre uma inversão em que a incriminação se antecipa à criminalização em um processo em que “o foco se desloca do evento para o sujeito e do crime para o criminoso” a essa generalização de práticas sociais que substituem e até mesmo se opõem à racionalidade legal, ele dá o nome de sujeição criminal, fenômeno que “realiza a fusão plena do evento com seu autor, ainda que esse evento seja apenas potencial e que ele não tenha se realizado” (2008, p.380).

O crime, então, é elemento componente do criminoso, o que possibilita uma clara dicotomia entre as “pessoas de bem” em oposição ao “sujeito criminoso” e isso facilita que uma considerável parcela dos que se enxergam na parte primorosa da sociedade legitime ou até mesmo defenda a pratica de tortura ou a eliminação física judicial ou extrajudicial dos sujeitos criminosos. O autor remete à concepção de ‘assujeitamento’ em Foucault, em que o sujeito, ou criminoso, passa a assumir que não poderia agir de maneira diferente, e encarna o

papel de ‘bandido’. Misse finaliza lembrando que a sujeição criminal se articula aos mercados ilegais nas áreas de pobreza urbana, às mercadorias políticas e à violenta repressão policial, e consolidam a acumulação social da violência (2008, p.384) em prejuízo do efetivo acesso igual à justiça, que é um dos princípios que estruturam a democracia republicana. Ou, conforme Endo (2009)

as redes de tráfico, a polícia corruptível e o conservadorismo do Judiciário giram em torno de um mesmo moto-contínuo: a aspiração de privatizar o que é público como forma de ganho pessoal extraordinário que promove, entre aquele que corrompe e o que é corrompido, um compromisso estável, de segredos mútuos, enfatizando uma forma primitiva, simbiótica e perversa de corrosão do espaço público(p.35)

A satisfatória administração dos conflitos sociais depende da legitimidade do judiciário, de sua efetividade e dos mecanismos garantidores do acesso à justiça por toda a população indistintamente. Ou seja, não basta a garantia constitucional de prestação jurisdicional. Para Kant de Lima (2004 e 2009) a compreensão contemporânea dos direitos humanos passa pela garantia da igualdade jurídica e, em defesa de seu argumento, retoma a clássica definição de Marshall (1967) sobre direitos civis e sua associação aos tribunais de justiça.

Seria, então, essa igualdade formal, somada ao acesso universal à educação, ou qualificação para o mercado de trabalho, que viabilizaria ao indivíduo, cidadão autônomo, enfrentar as desigualdades materiais. Em relação ao Brasil, o autor chama a atenção para o fato de que a garantia aos direitos civis, consolidados na Inglaterra de Marshall do séc. XVIII é questionável no sec. XXI, e entre nós, a luta “pela igualdade de todos perante a lei, e principalmente, perante o tribunal” é ainda fundamental. Segundo o autor, o sistema de justiça criminal brasileiro é um lócus em que se reflete a desigualdade como “um princípio organizador oriundo da sociedade tradicional brasileira, dos tempos coloniais, que, entranhada no tecido social, contamina as relações nas instituições sociais”, assim, por meio do *modus operandi* particularista do sistema de justiça criminal, a desigualdade que fere o princípio republicano, goza de “confortável invisibilidade” (2004, p.51).

Ele cita como exemplos a cela especial para portador de diploma de curso superior¹⁷⁷ e a produção da verdade no inquérito policial por métodos sigilosos e chama atenção para a relevância de análises concernentes às consequências e distorções advindas da aplicação de uma ordem jurídica liberal “supostamente fundada na igualdade de indivíduos diferentes e na isonomia das partes” a uma sociedade que se representa de forma hierarquizada (2009).

¹⁷⁷ Tramita no Congresso o PL 050/2007 que revoga esse privilégio.

O sistema de justiça criminal brasileiro enfrenta uma crise (ADORNO, 2002, p.50) que implica a aplicação de sanções a “grupos sociais singulares” sendo que a imagem desse sistema em crise pode ser comparada à de um funil, cuja base é larga e representa o número de crimes praticados e o gargalo estreito, representando o número de autores de tais crimes que foram identificados e punidos. A isso se soma a seletividade desse sistema, que tende a punir parcelas específicas da população, conforme se vê das estatísticas penitenciárias.

Assume-se então, que se articulam as violências estruturais, que são constituintes da história social brasileira, e que essa articulação possibilitou a formação de um determinado padrão cultural que desempenha um papel importante na configuração da criminalidade violenta bem como das ações violentas praticadas por agentes do Estado com a aquiescência de uma grande parte da sociedade, resultando na punição seletiva judicial ou extrajudicial de uma parcela específica da população.¹⁷⁸

Pode se dizer que esse cenário decorre da ressignificação e reconfiguração das violências e desigualdades operantes na sociedade tradicional e que se repetem e se refletem na sociedade moderna, em virtude da incompletude da modernização brasileira, com especial atenção ao que diz respeito à assunção, pelo Estado, do monopólio legítimo da violência. Essa pesquisa se deparou com as seguintes evidências: a) de que agentes do Estado exerciam o poder por meio de violências extralegais e ilegítimas dirigidas a uma determinada parcela da população; b) de que falta clareza e lógica à gestão dos dados a respeito do crime de homicídio pelos setores incumbidos da prevenção, investigação e julgamento do crime e; c) de que o Estado não está cumprindo satisfatoriamente a sua função de prevenir crimes, nem tampouco a função punitiva, desde a elucidação do crime até a condenação e cumprimento da pena por parte de quem o cometeu. Em suma, forma-se uma cadeia cujos elos são: violência policial, inconsistência de informações e impunidade.

Essas evidências combinadas, sugeriram que as peças de um quebra cabeça complexo deveriam ser analisadas, e que pensar em como o Estado desempenha o exercício do monopólio da força, em relação ao crime de homicídio, não poderia se dar a partir apenas da averiguação do fluxo processual para o crime de homicídio no sistema jurídico punitivo. A impossibilidade de se proceder a essa análise, em virtude da ausência de dados, além de reorientar a pesquisa sob o ponto de vista metodológico, o fez sob o ponto de vista teórico.

¹⁷⁸ Segundo Peters (2006) a mesma indignação em relação ao desrespeito dos direitos humanos no período da ditadura militar (1964/1985) não é percebida em relação aos desmandos (torturas, eliminação extrajudicial) cometidos por agentes do Estado contra os setores empobrecidos e marginais da sociedade.

Tornou-se necessária a incorporação de autores que auxiliassem a pensar o Estado não como projeto, ou como um devir ideal, mas o Estado em suas práticas.

Diante disso, acredita-se ser pertinente conjugar a análise da gestão de dados a respeito do crime de homicídios pelo estado de Goiás, com a do ‘Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás’ concebido para vigorar no período compreendido entre 2012 e 2022 e, por fim, com a análise de processos julgados relativos a crimes de homicídio doloso, crime que, por excelência, reflete os atuais padrões de criminalidade violenta, quer por ter assumido proporções epidêmicas, quer por ser o que mais denota o esgarçamento dos laços sociais. Importante também ressaltar que a partir do perfil sociodemográfico das vítimas e dos autores desse crime, pode-se inferir que a criminalidade violenta está concentrada em uma parcela da população que ao longo do tempo tem sido submetida à marginalidade social e à pobreza.

2. Dados sobre crime e planejamento da Segurança Pública em Goiás : Racionalidade Governamental ou Exercício do Poder Soberano?

A análise a respeito da produção, circulação e intelegibilidade dos dados sobre homicídios em Goiás gerou um questionamento acerca do que essa produção e gestão de dados sobre crimes no Brasil, de um modo geral e em Goiás, em particular, permitiam compreender: o crime ou relações de poder?

A produção da (des) informação sobre a violência (Njaine at all 1997) ou a ‘produção da opacidade’ (Lima, 2008) nos dados criminais e de segurança pública no Brasil é um problema persistente e sabido pelos pesquisadores do tema (Adorno, 94, 2002; Cano 2000, 2006, 2009; Vargas, 2004; Misse e Vargas 2007, Ribeiro, 2009; Rifiotis, 2006; Cerqueira , 2000, 2010, 2012; Soares, 2011; Figueiredo, Neme e Lima, 2013; Kahn 2000, Blanco , 2000; Beato Filho 2000). Mesmo em estados da federação em que os dados são coletados com mais regularidade e melhor qualidade, eles – os dados – não têm se transformado em conhecimento, nem em subsídio a um melhor planejamento das políticas de segurança pública no Brasil (Lima, 2008).

Há um consenso entre pesquisadores de que a inteligibilidade e disponibilidade dos dados é um requisito fundamental ao planejamento de ações voltadas a prevenir, coibir e punir o crime. A violência, a criminalidade e políticas de segurança não podem ser pensadas a partir de bases genéricos (Blanco 2000) pois esses fenômenos devem ser compreendidos

dentro de suas especificidades, que variam de acordo com o local, o tempo e contextos sócio culturais econômicos e demográficos. As políticas de segurança pública devem ser pensadas a partir da identificação de determinados padrões que se tornam regularidades e, para tanto são imprescindíveis a produção, coleta, divulgação de dados de uma maneira que possam ser transformados em conhecimento e planejamento (Cano, 2000; Kahn, 2000; Lima, 2008).

A concepção dos órgãos incumbidos da segurança pública no Brasil, de que a produção de dados é uma atividade meramente burocrática destituída de uma finalidade clara (Cano, 2000; Beato, 2000) parece condenar os dados produzidos a uma inutilidade e a uma ilogicidade, uma vez que eles não se conectam a uma cadeia de informações que poderia provê-los de sentido. A inexplicável fragmentação do fluxo de dados nos setores incumbidos de coletá-los e as diferentes culturas destes setores, notadamente polícia civil, militar e Instituto Medico Legal, faz com que eles se apresentem como um quebra cabeça em que peças fundamentais foram perdidas. Entretanto, esse problema não pode ser visto como meramente técnico, pois a má qualidade na geração, sistematização e divulgação de dados relacionados ao crime no Brasil está relacionada à maneira como o Estado lida com o fenômeno e também ao estigma social sofrido pelos principais atores tanto no polo passivo quanto ativo da violência, pessoas negras, pobres e moradoras das periferias, categorias sociais “sem rosto e sem nome”, excluídas social e moralmente (Njaine et.all, 1997).

O problema, portanto, é também político e gera uma opacidade que esvazia os discursos de transparência tendo em vista que, mesmo após a redemocratização do país e a adoção por alguns entes da federação de tecnologias que incrementaram a coleta de dados, as práticas não foram alteradas (Lima, 2008) e o segredo ou o autoritarismo na retenção dos dados ainda é regra. Na redoma de um sigilo na maioria das vezes desnecessário¹⁷⁹, os dados coletados são praticamente inúteis, e aumentam o descrédito em relação às instituições incumbidas de evitar o crime, tanto por parte da sociedade em geral, quanto por parte de pesquisadores que poderiam auxiliar no planejamento da segurança pública.

Embora haja deficiências na coleta dos dados, o problema não se restringe à falta, pois mesmo onde os dados existem, há problemas relacionados ao acesso e gestão dos mesmos (Lima, 2005). De acordo com Justino¹⁸⁰ e Cissé Ba (2012), um sistema de informação¹⁸¹ implantado na Corregedoria da Polícia Militar de Goiás foi fundamental tanto na

¹⁷⁹ Cano (2000) alerta que somente a identidade da vítima e do suspeito devem ser mantidas em sigilo, pois não há sentido em se ocultar o número dos crimes nem a distribuição temporal e espacial dos mesmos.

¹⁸⁰ O autor Justino é major da Polícia Militar, enquanto o outro autor Cissé Ba é professor da Universidade Federal de Goiás.

¹⁸¹ SICOR

desburocratização dos procedimentos daquele órgão - que é incumbido de investigar e punir deslizes e crimes cometidos por policiais militares - quanto na disponibilidade de dados para a sociedade posto que, conforme alegam, qualquer cidadão poderia ter acesso aos dados do sistema.

Entretanto, quando essa pesquisa tentou acessar os dados disponíveis no endereço eletrônico <http://201.67.47.69/> que, por sua difícil memorização já é um primeiro obstáculo ao acesso ao sistema, deparou-se com a necessidade de apresentar um nome de usuário e uma senha pré-existentes ou, alternativamente, preencher um formulário em formato *office-word*, em que seriam fornecidos nome, sexo, e-mail, CPF, vínculo com a Secretaria de Segurança Pública e, o pior, deveria contar obrigatoriamente com a assinatura do comandante chefe do departamento, que é quem autoriza o acesso aos dados. Em suma, os dados não estão propriamente nem prontamente disponíveis a “qualquer cidadão” (Justino, Cissé Ba 2012, p.258). E, dessa forma, a adoção de tecnologias capazes de armazenar dados revela-se inócua se não se faz acompanhar de

uma avaliação sobre a acessibilidade, qualidade, transparência e utilidade dos dados disponíveis num movimento que lida com a tecnologia em si mesma e desconsidera processos políticos, classificações adotadas, categorias e conteúdos do fluxo interno das instituições. (Lima, 2005, p.11).

Os processos políticos que determinam as dinâmicas da produção, circulação e utilização dos dados passam a ser tão ou mais relevantes que a qualidade dos dados em si. Em virtude de pressões políticas, da opinião pública ou da mídia, os dados podem ser manipulados no sentido de mascarar ou diminuir taxas de crimes (Haggerty, 2001; Cano, 2000; Lima, 2005; Cerqueira 2012 e 2013) e não só a manipulação, mas também o segredo fazem parte das dinâmicas políticas que afetam os dados sobre crime. A detenção do segredo, nesse caso, serve como uma ampliação da esfera de poder de quem o detém e, no caso brasileiro, “reforçam a tradição patrimonialista de uso privado do espaço e recursos públicos” (Lima, 2005, p. 35).

Para Cepik (2001) o segredo governamental, ou a regulação dos fluxos de informação está no cerne de um dos maiores dilemas da teoria democrática atual: a conciliação entre autonomia das ações governamentais adotadas no sentido de defender a segurança dos governados de acordo com o interesse desses e possibilitando uma avaliação dessas ações por meio da *accountability*. São restritos os casos em que o segredo público se compatibiliza com o princípio da transparência e com a democracia. O autor exemplifica com a defesa nacional, assuntos relativos a relações exteriores, processos judiciais, propriedade intelectual e patentes,

além da privacidade dos cidadãos. Mas para ele, ainda nesses casos em que o segredo público é aceitável, a própria justificativa do segredo deve se dar publicamente.

Assume-se aqui ser injustificável o segredo relativo a dados sobre crimes, ressalvadas a preservação das identidades das vítimas e suspeitos (Cano 2000) e preservando também a não publicidade de determinados atos investigatórios, com o intuito de resguardar a vítima, ou até mesmo o suspeito, de constrangimentos ou de proteger a incolumidade de provas. Se a *accountability* é hoje vista como um dos mecanismos imprescindíveis à configuração democrática a opacidade, ou retenção de dados de segurança pública, não pode ser tratada como irrelevante, pois lida com um dos setores mais melindrosos da democracia, o ‘como’ o Estado exerce o monopólio da força, pois a ilegitimidade desse exercício ou o excesso de força configura não só a violação da democracia, mas também dos direitos humanos.

A falta de clareza de dados relativos a homicídios pode estar a serviço de ocultar desmandos e favorecer impunidades ou, em um nível menos deliberado, denota a disposição que o governo tem de compreender e enfrentar o problema. Sob o manto da “causa indeterminada¹⁸²”, a incidência de homicídios pode ser subestimada, conforme afirma Cerqueira (2013) que pesquisou registros de mortes violentas¹⁸³ no Brasil no período compreendido entre 1996 a 2010 e concluiu terem ocorrido cerca de 18,3% homicídios a mais do que apontam os dados oficiais do SIM-DATASUS, o que gera uma subestimação de aproximadamente 8.600 mortes para cada ano pesquisado, e totaliza cerca de 129 mil para o período. Os estados que apresentam maior número de mortes por causa indeterminada são Rio de Janeiro¹⁸⁴, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Roraima e São Paulo.

Em Goiás, os números de homicídios ocultos para os anos que interessam a essa pesquisa foram de 4,0% ou 104 em 2007 e de 5,2%, ou de 155 em 2008, o que faz com que seja considerada baixa a prevalência de mortes indeterminadas, se comparado com outros estados brasileiros. Mas isso por si só não é suficiente para se concluir que os dados a respeito do crime são suficientemente claros para se analisar o problema em toda sua complexidade. Significa apenas que não é alto o número de mortes violentas cuja causa primeira que induziu o óbito não seja identificada. Mas não significa, por outro lado, que as informações a respeito do crime sejam claras, satisfatórias e que estejam disponíveis e ou que estejam integradas em um fluxo dotado de lógica.

¹⁸² Quando não se consegue identificar a primeira causa que induziu o óbito

¹⁸³ Homicídios, suicídios e acidentes .

¹⁸⁴ Cerqueira (2012) em 2011 já havia apontado o problema em relação ao Rio de Janeiro e posteriormente ampliou o estudo para englobar dados de todos os estados e do Distrito Federal.

Cerqueira analisa a base de dados do sistema SIM/ DATASUS, e a presente pesquisa analisou dados produzidos pelos setores incumbidos de elucidar, denunciar e julgar os crimes de homicídio. O que se percebeu, no decorrer da pesquisa, é que os dados sobre as ocorrências de crime de homicídio são aparentemente disponíveis e acessíveis, uma vez que não ocorreu de forma taxativa o cerceamento ao acesso dos mesmos. Por outro lado, percebeu-se o quanto a coleta e disponibilidade de dados está mais ligada a características idiossincráticas dos envolvidos na função do que a uma cultura burocrática da organização, seja ela Polícia civil, Militar ou Ministério Público e Poder Judiciário. Assim, não se pode afirmar que a produção desses dados, da maneira que ocorre, possa gerar uma compreensão acerca das dinâmicas que interferem na ocorrência do fenômeno.

No decorrer da pesquisa, houve a troca de comando tanto no setor de estatística quanto no COPOM¹⁸⁵, ambos da polícia militar e, em relação ao setor de informações e estatística, foi expressiva a alteração de postura entre o major anteriormente encarregado, mais acessível, e o segundo, que solicitou uma requisição por escrito e em papel timbrado da Universidade Federal de Goiás para informar a distribuição de homicídios por região da cidade de Goiânia. A mudança pôde ser percebida não só em relação à disponibilidade de dados, enquanto o primeiro Major falava com interesse sobre produção de dados, e se mostrava conhecedor da gestão de dados em outros países, o segundo afirmou que para ele aquela atribuição era compatível a um castigo, pois se considerava um homem de campo, talhado para reprimir o crime nas ruas.

A falta de integração entre os sistemas das polícias civis e militares parece denotar não só a distribuição de competências, mas também a distribuição de poder. A produção de dados está sujeita não a uma continuidade e padronização racional, ou impessoal, mas aos valores e ou caprichos de quem é incumbido de geri-los. Em uma das visitas, um sargento que entrou na sala do major encarregado da chefia do setor de estatísticas¹⁸⁶ se ofereceu para ceder dados à pesquisa e, questionado se seriam os dados da Polícia Militar, ele disse que seriam dados que ele mesmo colhe e armazena pois gosta de comparar as ocorrências mês a mês. A importância das características pessoais de quem colhe e gere os dados pode ser notada também na leitura das ocorrências policiais, não há um padrão no preenchimento das informações quer seja em relação às características dos envolvidos, ou às circunstâncias em que ocorreram.

¹⁸⁵ Comando de Operações da Polícia Militar - COPOM

¹⁸⁶ É importante lembrar que a própria Polícia Militar tem mais de um setor responsável por dados, o setor de Estatísticas com sede na SSP_GO e o setor de inteligência, com sede em outro local da cidade.

Nesse contexto, em que prevalece a ausência de uma produção regular e racional de dados, esses dados parecem mais evidenciar as relações de poder entre os agentes envolvidos, quer entre si, quer em relação à população de um modo geral, do que elementos que contribuam para a compreensão do crime de homicídio em toda a sua complexidade. Com padrões arbitrários, tanto no sentido de não seguir regras previamente estabelecidas, quanto no de estar sujeito a vontades ou decisões pessoais, a produção de dados segue cumprindo o seu papel de criar uma opacidade em torno do fenômeno, que sugere uma falta de coordenação do ciclo das informações sobre justiça e segurança, pois o mero registro dos dados não são suficientes à compreensão do crime (Lima 2008). O registro de dados se dá pela lógica policial ou jurídica, ou seja, descrição do fato e o enquadramento do problema na tipificação penal, mas não traz consigo elementos que auxiliem o deslindamento das dinâmicas que afetam a incidência do crime.

3. Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, uma nova cultura à vista ?

O significativo aumento de crimes violentos no Brasil a partir da década de 1990 fomentou na academia a criação de grupos de estudo em várias universidades brasileiras. A percepção de que a qualidade e o acesso aos dados afetaria tanto a compreensão do fenômeno como um problema sociológico, quanto a própria gestão da segurança pública pelo Estado dentro de padrões democráticos e passíveis de acompanhamento, avaliação e questionamento ou, numa palavra, *accountability*, fez com que crescesse uma pressão vinda do meio acadêmico pela melhoria da coleta, gestão, disponibilidade e clareza dos dados a respeito da segurança pública no Brasil.

Especificamente em relação a homicídios, a criação do SIM DATASUS representou um avanço. De acordo com o Ministério da Saúde (1999) o sistema foi implantado precariamente em 1975¹⁸⁷ com o objetivo possibilitar uma vigilância epidemiológica no país. Inicialmente era abastecido por quarenta diferentes modelos de certidão de óbitos, informações provenientes de municípios, sobretudo capitais. O Ministério, então, determinou um modelo único de atestado assim como estabeleceu o fluxo e periodicidade das informações. Em 1992 foi criado um sistema computadorizado que passou a ser alimentado

¹⁸⁷ De acordo com o mesmo documento, as primeiras informações sobre mortalidade no Brasil foram publicadas em 1944, com dados relativos a mortes ocorridas desde 1929, nas capitais.

pelos estados que, por seu turno, recebem informações dos municípios e em 1998, um novo modelo de declaração de óbito foi adotado.

Entretanto, conforme lembram Adorno (1999) e Ribeiro (2012) embora de inquestionável relevância, os dados do SUS não são suficientes para se compreender a dinâmica da criminalidade em geral e do crime de homicídio em particular. Adorno (1999) lembra que até o final da década de 1990, estimava-se que somente 75% dos homicídios eram registrados no SUS, quer por problemas na compatibilização de dados provenientes de fontes diversas, quer porque em determinadas regiões do país, e o autor inclui a região centro oeste, algumas mortes deixavam de ser registradas em cartórios ou os próprios cartórios deixavam de comunicá-las. Soma-se a isso o fato de que as culturas e práticas herdadas dos governos militares no âmbito da segurança pouco se alteraram nos governos eleitos a partir da redemocratização do país (Adorno 2003; Peralva 2000; Lima, 2005; Cano 2006; Nobrega Filho 2010) o que compromete a gestão de dados de segurança pública de ponta a ponta.

Após a criação e alimentação sistemática de dados pelo SIM/DATASUS, outro acontecimento importante foi a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, em 1998. Mas será somente em 2000, por força do Plano Nacional de Segurança Pública, e já no segundo mandato do governo Fernando Henrique Cardoso que se inicia um processo de consolidação de dados a respeito de crime para o país “em seu conjunto”, em 2001 a SENASP começa a consolidar dados retroativos a 1999, criando uma proposta de diagnóstico, planejamento e execução¹⁸⁸ (Adorno, 2003, p.106, 128 e 129). Entretanto, dada a existência de divergências políticas entre a esfera federal e governos estaduais, falta de verbas e de planejamento estratégico efetivo, não se logrou êxito na uniformização de linguagem dos dados entre estados, o que seria imprescindível para a adoção de políticas baseadas na cooperação operacional (Soares, 2007).

A relevância da qualidade de dados para a proposição e planejamento de políticas públicas passará a ser considerada mais seriamente e coordenada pela SENASP, conforme suas atribuições redefinidas por meio do Decreto Federal 6061, de 15 de março de 2007 que, em seu artigo 12 e inclui, dentre várias outras, o planejamento e acompanhamento de programas do Governo Federal para a área de segurança pública; a realização e fomento de estudos e pesquisas voltados para a redução da criminalidade e da violência; assim como a

¹⁸⁸ De acordo com cartilha elaborada pela SENASP, a criação do SINESPJC tem como intuito, além das atividades de planejamento, integração e diagnóstico, a democratização do acesso aos dados e promoção de parcerias com setores da sociedade, instituições de ensino superior assim como núcleos de estudos sobre segurança pública. Ver : <http://ead.senasp.gov.br/modulos/educacional/conteudo/00962/AULA4/informacao4.pdf>

implementação, manutenção, modernização e direção da rede INFOSEG, Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização.

O Fundo Nacional de Segurança Pública foi concebido para articular ações entre o governo federal e estaduais e fomentar projetos estaduais que se pautassem na ‘transparência, eficiência e respeito aos direitos humanos’ (Cano, 2006) no âmbito do Plano de Integração e Acompanhamento de Programas Sociais de Prevenção à Violência Urbana (PIAPS) que, no governo subsequente, do presidente Lula, foi abandonado dando lugar ao SUSP – Sistema Único de Segurança Pública sendo que este, segundo Cano (2006) ficou em grande parte apenas no papel¹⁸⁹. De acordo com Soares (2007) a regulamentação do SUSP teria como finalidade uma articulação de políticas de segurança dentro da perspectiva de gestão integrada entre o governo Federal e Estaduais, a partir de seis eixos: “formação, informação, gestão, perícia, controle externo e articulação com as políticas sociais” (p.96). Entretanto, segundo afirma, em virtude do temor de que eventuais fracassos ou insucessos pudessem ser atribuídos ao governo federal, o projeto inicial foi esvaziado. Esse esvaziamento afeta a consolidação de uma cultura de unificação da linguagem referente aos dados e:

Hoje, vigora a fragmentação babélica na formação, na informação, na gestão, nos abismos que separam as instituições da União e dos estados – e mesmo essas, em seus respectivos âmbitos de atuação. O Susp significaria ordenamento do caos e geração de condições para a efetiva cooperação, horizontal e vertical. (2007, p.90)

Em 2007, por meio de medida provisória o governo Lula lançou o Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI que, como o próprio nome diz, anunciava uma concepção de segurança pública em que direitos humanos e eficiência policial fossem vistos como mutuamente complementares. Para Soares (2007) o Pronasci tem méritos, como a previsão de recursos e a ênfase no papel dos municípios no enfrentamento do problema mas também pode ser considerado um recuo em relação a articulação de políticas entre as esferas da federação. Já em relação ao mandato de Dilma Rousseff, Soares (2011 e 2013) se diz decepcionado pois, a despeito de boas escolhas para cargos chaves do Ministério da Justiça, a

¹⁸⁹ O Tribunal de Contas da União TCU promoveu uma auditoria em 2005 para avaliar o SUSP, e concluiu pelas seguintes recomendações: “revisar critérios adotados para alocação dos recursos do FNPS; firmar convênios para o recebimento de doações de materiais e equipamentos; otimizar a distribuição de recursos humanos, inclusive mantendo em atividade policiais que sofreram acidentes de trabalho; verificar as dificuldades enfrentadas pelos estados na utilização dos sistemas informatizados federais; desenvolver programas que propiciem aumento da auto-estima dos policiais; incrementar ações que aproximem a polícia da comunidade; desenvolver 175 planos de capacitação de policiais e cursos voltados para Direitos Humanos; promover levantamento acerca das necessidades de capacitação dos policiais; buscar integração com entidades nacionais e internacionais que atuem em formação e capacitação na área de direitos humanos; desenvolver critérios mínimos de avaliação de impacto das ações de capacitação; elaborar e propor instrumentos com vistas ao aperfeiçoamento da atuação das ouvidorias e corregedorias das polícias estaduais; estimular a criação de banco de dados em unidades que não possuam dados estatísticos; intensificar as atividades de integração entre as polícias civil e militar; estimular a adoção de ações visando reduzir a violência contra policiais” (TCU , 2005, p.21)

articulação de políticas não se fez presente, sobretudo em relação a homicídios o que, para ele, significa um retrocesso.

Em 2003 foi criado o SINESPJC, vinculado à SENASP e incumbido de reunir informações sobre segurança pública e justiça criminal que são produzidos pelos estados. De acordo com o site do Ministério da Justiça¹⁹⁰, o Sistema é composto por 6 módulos : a) registro de ocorrências; b) perfil das instituições de segurança pública; c) questionário diagnóstico das unidades especializadas em investigação de homicídios; d) pesquisa nacional de vitimização e ; e) fluxo de justiça criminal. Os módulos “c” e “e” são os que mais diretamente interessam a essa pesquisa e, embora apresentem ambiciosos objetivos, de acordo com o Ministério da Justiça, ambos estão na fase de diagnóstico e avaliação da situação em que se encontram.

Ribeiro (2012 e 2012 a) afirma que pesquisa feita por meio de parceria firmada entre o Ministério da Justiça/SENASP e o Fórum Nacional de Segurança pública, com o intuito de apurar a infraestrutura e rotinas das entidades incumbidas da produção, análise e disseminação de informação sobre segurança pública nas unidades da federação concluiu que, embora já implantado, o SINESPJC não se encontra institucionalizado ou, dito de outro modo, as rotinas de informação do sistema não foram incorporadas pelas polícias e não pautam seus setores incumbidos de lidar com a informação nem a própria ação policial.

Outro problema que diminui o alcance e utilidade do sistema é o fato de sua cobertura não poder ser considerada satisfatória, não se verificar uma estabilidade na coleta nem tampouco correspondência entre as taxas de cobertura das Polícia Civil e Militar, que são disparemes mesmo dentro de um mesmo estado. Essas deficiências inviabilizam a consolidação de dados que possibilitem uma compreensão da criminalidade violenta e a análise acerca da pertinência e eficácia das políticas de segurança pública com abrangência nacional. No caso de Goiás, segundo a autora, a taxa média de cobertura para o período de 2004 a 2011 foi de 94% para a Polícia Civil e de 52% para a Polícia Militar. No Paraná, Rio de Janeiro, Roraima, Sergipe e São Paulo, a taxa de cobertura da Polícia Militar é nula, 0% e a autora atribui essas disparidades à discricionariedade de que gozam as organizações policiais em relação à decisão de alimentar ou não o sistema.

Segundo Ribeiro (2012) a partir de 2004 algumas medidas foram adotadas no sentido de fomentar o compromisso dos estados para com a alimentação regular e satisfatória do

¹⁹⁰ <http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7BCF2BAE97-81BC-4482-95B9-983F1CC404DA%7D¶ms=itemID=%7BE4725D78-CAE8-4C67-BCFC-085B00FA0071%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>

sistema. Essas medidas estavam mais voltadas à capacitação e disponibilização de pessoal, nomeação de pessoa encarregada e suplente, com o intuito de incrementar a coleta, a qualidade e de evitar a solução de continuidade. Na prática, entretanto, essas “amarras” não foram suficientes e persiste a rotatividade de pessoal incumbido de alimentar o sistema e ainda, há uma falta de padronização nos critérios. Por exemplo, em alguns estados se registra o número de vítimas, enquanto outros, as ocorrências (p.106).

As dificuldades não se limitam às questões práticas de coleta e alimentação, nem mesmo à classificação ou compreensão do que venha a configurar o crime de homicídio doloso é uniforme, de acordo com a autora. Divergem na classificação tanto entre policias quanto entre estados crimes como latrocínio, lesão corporal seguida de morte, morte de policial em serviço e morte de civil em confronto com policiais, dentre outros. Desta forma, acidentes de trânsito e homicídios culposos podem inflar as taxas assim como a não classificação de mortes de civis por policiais pode decrescer as taxas artificialmente.

Quanto à classificação de mortes decorrentes de intervenção policial, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana deliberou unanimemente, por meio da Resolução nº 8, de 20 de dezembro de 2012, que se promova a criação de mecanismos capazes de abolir dos inquéritos policiais, registros ou boletins de ocorrências, os termos “autos de resistência” e “resistência seguida de morte” e de se adotar, em substituição, o termo “lesão corporal decorrente de intervenção policial” ou “homicídio decorrente de intervenção policial”, conforme o caso.

O intuito da resolução é evitar que a exclusão da antijuridicidade seja dada a priori, sem a devida investigação necessária para aferir se a intervenção policial se deu dentro das regras que excluem a ilicitude do ato, nos termos do art. 23 do Código Penal. O Conselho considerou, dentre outros fatores, que apenas quatro estados da federação, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catarina, divulgam amplamente as mortes decorrentes de intervenção policial e que, entre janeiro de 2010 e junho de 2012, das 3086 mortes assim classificadas, apenas 100 não foram classificadas como autos de resistência ou resistência seguida de morte.

A Lei 12681 de 2012 institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP que, de acordo com o art. 2º, tem os seguintes objetivos: a) proceder à coleta, análise, atualização, sistematização, integração e interpretação de dados e informações relativos às políticas segurança pública; sistema prisional e execução penal; e enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas; b) disponibilizar estudos, estatísticas, indicadores e outras informações para auxiliar na formulação, implementação,

execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas , c) promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública, criminais, do sistema prisional e sobre drogas; e d) garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo Conselho Gestor.

Como forma de incentivar a alimentação do sistema essa lei criou mecanismos punitivos e também compensadores, respectivamente para os maus e bons “fornecedores” de dados que integram os sistema. Aquele que não fornecer ou não atualizar os dados e informações ao sistema ficará impedido de receber recursos assim como de celebrar parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e do sistema prisional, ao passo que aquele que o fizer antes do prazo estabelecido, terá prioridade na parceria com a União.

Em Goiás, o presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Participação Legislativa, deputado estadual Mauro Rubem apresentou em março de 2010 uma requisição para que o Governo do Estado propusesse uma lei que torne obrigatória a publicação trimestral de estatísticas criminais. A proposta do deputado contém 20 incisos que especificam as informações obrigatórias e que abrangem situações de confronto com policiais, prisões, número de crimes por tipo de delitos, número de ocorrências e de inquéritos, enfim, uma gama de dados que auxiliariam a percepção não só das dinâmicas da criminalidade violenta no estado mas também a respeito da atuação das forças policiais. Entretanto, nem o governador à época da proposição nem o atual, que o sucedeu, deram o encaminhamento necessário.

De acordo com Soares (2006, 2007) a arquitetura institucional da segurança pública no Brasil, traçada no Art. 144 da Constituição Federal não atribui papéis importantes ao Governo Federal nem aos municípios na gestão da segurança pública e, ainda, a previsão constitucional de separação das polícias em civil e militar dificulta medidas tendentes a criar uma articulação nacional de políticas, e conseqüentemente de dados, portanto, e fomenta a desfragmentação da atuação das polícias.

Os ajustes adotados no sentido de aprimorar a qualidade de dados sobre crime tem um complicador político relevante, uma vez que essa melhoria da coleta de dados e conseqüente divulgação dos mesmos podem gerar a impressão de crescimento dos eventos criminosos, o que seria um pesadelo para qualquer gestor público. Ou seja, as nuances políticas em um tema que assumiu importância significativa na vida dos eleitores tende a influenciar as medidas relativas à produção e divulgação de dados relativos a crimes e segurança Pública de um modo geral.

No caso de Goiás, a epidemia de crimes de homicídio e o flagrante aumento de crimes de latrocínio, roubos, furtos dentre outros e, ainda, a evidente crise nos setores incumbidos da segurança no estado, quer pela prisão de policiais civis e militares de variados escalões, quer pela greve na polícia civil que durou três meses do ano de 2013, ou ainda, pelas sucessivas mortes de moradores em situação de rua, fez o Governador do Estado, Marconi Perillo, que é candidato à reeleição, declarar que 2014, justamente o ano eleitoral, será o “ano da segurança pública em Goiás”.

Haggerty (2001 p.37) lembra que a pressão para diminuir as taxas de crimes, assim como influência da mídia, tendem a afetar a maneira pela qual os dados serão coletados e sobretudo apresentados, e afirma que “os fatos estatísticos não são meramente o resultado de ciência e de metodologia apropriada. Eles também são realizações humanas, burocráticas, organizacionais e políticas”. Assim, para que o Sistema nacional Informações da Segurança Pública SINESP represente uma nova cultura na coleta, gestão e circulação de dados serão necessários mais que o estabelecimento de regras, pois é necessário que os setores dirigentes e os responsáveis pela coleta e gestão de dados internalizem uma concepção de segurança pública em que o tratamento aos dados relativos ao crime seja considerado relevante para a compreensão da criminalidade e suas dinâmicas e para o planejamento de ações que não se limitem ao tradicional modelo baseado na repressão ao crime, por meio de aumento de efetivos, viaturas e equipamentos.

De acordo com o relatório que se analisará a seguir e também com base no depoimento prestado pelo Secretário de Segurança Pública do estado de Goiás à CPI da Segurança Pública¹⁹¹, percebe-se que a gestão de dados ainda não é considerada relevante e que, a despeito do Secretário ressaltar que o problema de segurança pública não pode ser resolvido apenas mediante a atuação de forças policiais, dado que interferem no fenômeno fatores sociais e culturais, adiante ele retoma a sua convicção quanto à necessidade de repressão e recrudescimento penal como a chave para se minimizar o problema. De acordo com os arquivos da CPI¹⁹², o secretário afirma que “se não tivermos o endurecimento das penas e a manutenção da privação de liberdade, não teremos bons resultados [...] com a contratação de novos policiais, o combate à criminalidade será ainda mais intensificado.”

¹⁹¹ instaurada pela Assembleia Legislativa em 29 de maio de 2013 com o intuito de apurar problemas na área de segurança do estado que, segundo o texto do decreto legislativo que a criou, têm “contribuído para o aumento do índice de criminalidade”

¹⁹² Disponíveis em : <http://al.go.leg.br/cpi/ver/id/6>

4. Análise da produção de dados sobre o crime em Goiás: Relatório narrativo de acompanhamento das visitas Distrito Federal e Goiás- Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em 2010, a o Ministério da Justiça/ SENASP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública/FBSP firmaram o termo de parceria nº 752962/2010 (Ribeiro, 2012) do qual decorre o projeto gestão e disseminação de dados na política nacional de segurança¹⁹³. O relatório acerca da produção de dados e análise criminal do estado de Goiás (Azevedo, 2011) descreve o acompanhamento da gestora visitante, proveniente do estado do Ceará e baseia-se em dois dias de visitas (17 e 18 de outubro de 2011) em que foram entrevistados três gestores do estado, sendo um lotado na 2ª sessão do Estado Maior da Polícia Militar, um outro membro também da Polícia Militar então gestor da Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás SSPJ e lotado na gerência de análise de informações e o último, gestor da Sessão de Estatística e Informação da Polícia Civil .

A redação do relatório por si, já deixa clara a fragmentação do fluxo de dados no estado de Goiás. Todos os quesitos avaliados são divididos em Polícia Militar, Polícia Civil e Secretaria de Segurança Pública, ou seja, em cada um desses órgãos há um setor encarregado de gerir dados e, de acordo com os gestores da polícia civil e militar, não há integração entre os setores e, ainda, esses setores não estão previstos no organograma da secretaria, o que faz com que não tenham atribuições claramente definidas. Há entre os servidores entrevistados uma demanda por cursos que os qualifiquem e os capacitem a lidar com dados. Os gestores lotados na Polícia Militar e Secretaria de Segurança são qualificados com cursos de pós-graduação em segurança pública, análise criminal e métodos quantitativos, o outro gestor, da polícia civil, não teve qualificação específica e foi treinado por colegas.

Existem dois sistemas na Secretaria, o SISP – Sistema Interno da Segurança Pública – e Delphos. O segundo é específico para contabilização de crimes e, embora ofereça informações mais detalhadas que o SISP, é menos utilizado. No SISP são contabilizadas as ocorrências e a tipificação dos crimes, é mensalmente alimentado e aceita que campos sejam preenchidos com “zero”, o que pode gerar erros que, quando detectados, são corrigidos por meio de telefonema à unidade que gerou o dado. A Polícia Militar trabalha com dados exclusivos da corporação, que não são repassados à Polícia Civil , mas somente ao secretário de segurança pública. O setor incumbido de coleta de dados na Polícia Civil não analisa as

¹⁹³ Essa pesquisa teve acesso ao relatório devido à cooperação de Ludmila Ribeiro, a quem se agradece.

informações para fins de planejamento, ele apenas repassa os dados ao setor de planejamento da Polícia Civil.

No âmbito da Polícia Civil, classifica-se o crime de homicídio como: homicídio doloso; Policiais (Militares e Civis) mortos em Serviço; encontro de cadáver ou de ossada é considerado como homicídio doloso e o homicídio decorrente de acidente de trânsito é classificado como homicídio culposo. A medida utilizada para contagem é o número de vítimas e as fontes de informação utilizadas são apenas dados da Polícia Civil.

O setor incumbido de coleta de dados na Polícia Militar também não analisa os dados para fins operacionais ou visando ao auxílio no planejamento de ações, ele apenas produz um mapa mensal com dados sobre a natureza do crime, “por cidade, unidade, batalhão e região do estado” (p.52). Classificam-se os homicídios como doloso; culposo; homicídio decorrente de acidente de trânsito; lesão Corporal seguida de morte; resistência com morte do opositor - auto de resistência. As mortes de Policiais (Militares e Civis) em serviço são classificadas como homicídio doloso. O crime de latrocínio e o encontro de cadáver ou de ossada, só será classificado como homicídio se a investigação assim o confirmar. Morte suspeita e tentativa de homicídio têm sua própria classificação. A unidade para contagem de crimes é o número de vítimas e não de ocorrências.

Quanto à divulgação dos dados, o gestor da Polícia Militar acredita que ela deve estar condicionada por parâmetros de sigilo e que não se permita a manipulação dos dados e desde que a divulgação não prejudique a imagem do estado. Ou seja, diante de tais “parâmetros” fica difícil compreender o que o gestor entende por divulgação e se confirma que não basta a coleta de dados, se politicamente a gestão dos mesmos está submetida a critérios políticos nem sempre transparentes (Haggerty, 2001; Cepik, 2001 e Lima, 2005 e 2008), ao passo que o gestor lotado na SSPeJ acredita que as informações são públicas e, portanto, devem ser divulgadas.

Os gestores da Polícia Militar e da SSPeJ acreditam que a produção de estatísticas não têm sido, na prática, uma prioridade na instituição em que estão lotados, o que percebem pela falta de investimento em pessoal, equipamento e “de interesse dos administradores públicos pela área”(p.57). Para eles, a valorização do planejamento de ações baseado em dados ainda não se consolidou no estado de Goiás. A falta de integração e de troca de informações entre as polícias civil e militar é absoluta e, segundo a autora do relatório, o compartilhamento de informações com setores e instituições diferentes não são bem vistas pelo setor na Polícia Militar, que se ressentiu de não receber “o devido reconhecimento pelos dados que produzem”. E a relatora conclui afirmando que “As informações são trabalhadas de forma

compartimentada e só são compartilhadas com outros setores a partir de pedidos específicos” (p.62).

A fragmentação da atividade policial por meio da divisão de tarefas entre a Polícia Militar/prevenção e Civil/investigação se reflete na maneira com que as duas instituições lidam com os dados que produzem e interferem negativamente na possibilidade de um planejamento racional de políticas de segurança. Essa falta de interação vai de ponta a ponta no sistema de justiça criminal, iniciando pelo ressentimento entre polícias Civil e Militar, passando pelas rugas com o Ministério Público, tanto em relação ao lobby de delegados no sentido de afastar o Ministério Público das investigações criminais, ou em relação ao exercício do controle externo das atividades policiais ou, ainda, em relação ao Poder Judiciário, a quem a polícia recorrentemente acusa de ser leniente com os criminosos ou, no sentido inverso, o Ministério Público e Poder Judiciário alegam que as provas produzidas pela polícia não são suficientes para sustentar uma acusação ou condenação.

Souza (2013) afirma que, mais que uma indefinição dos papéis das diferentes esferas encarregadas da segurança no país, opera-se um “jogo de empurra” que pode resultar de uma “conivente omissão” dessas esferas, quer seja a União, ou estados federados (p.385). Esse jogo de empurra é também alimentado pelo fato de uma política de segurança que abranja a federação é dificultada pelo modelo que abriga tão distintos atores, que se diferenciam tanto no nível de poder que detêm quanto em seus papéis institucionais e culturas e, no caso das polícias, pela fragmentação de suas tarefas, posto que às militares não cabe a investigação do crime e às civis não se atribui a prevenção dos mesmos.

No que diz respeito às omissões abrigadas por esse modelo e por esse “jogo de empurra” o autor lembra que floresce a violência privada praticada por grupos de extermínio e milícias urbanas que contam frequentemente com a participação de agentes do Estado e finaliza seu diagnóstico afirmando que

A situação da política de segurança pública poderia ser resumida na seguinte equação: interesses corporativos + entendimentos diversos do que é lei e ordem + conservadorismo social + aparelho repressivo do Estado. Resultado: desrespeito aos direitos humanos e baixa eficiência da ação estatal no controle e na prevenção da violência. (p.399)

Ainda que o estado de Goiás esteja classificado no grupo 1 – que é o grupo de estados que preenchem adequadamente os dados no SINESP, de acordo com a classificação pela qualidade de dados relativos à segurança pública feita pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, percebeu-se durante essa pesquisa – o que foi confirmado pelo relatório feito pelo Fórum de Segurança Pública em parceria com o Ministério da Justiça – que existem graves

problemas na gestão, divulgação articulação e interpretação desses dados e, portanto, não se pode afirmar que os mesmos estejam cumprindo o papel de auxiliar no diagnóstico do problema assim como no planejamento de ações que sejam eficientes na prevenção inteligente e no combate à criminalidade violenta.

Isso se reflete nos planos que a seguir serão analisados, um primeiro, elaborado por servidores da Secretaria de Segurança Pública, que vivenciam o problema, entretanto, antes mesmo de sua execução, esse plano veio a ser substituído por um “Plano Estratégico” elaborado por uma empresa contratada por meio de uma parceria público privada e que está previsto para vigorar entre 2012 e 2022 no estado de Goiás.

Capítulo IV – Práticas e Planejamento : o paradoxo da soberania e da governamentalidade

1. Análise de dois Planos de Segurança Pública de Goiás. Um primeiro elaborado por agentes do Estado e o segundo por parceria com a iniciativa privada, fundado no discurso da racionalidade, eficiência e da inteligência, no entanto, desacompanhado de dados.

1.1 – O Plano “Paz, a Gente Faz!” Elaborado em novembro de 2011, por membros da Secretaria de Segurança Pública.

Em novembro de 2011, o Setor de Projetos da Polícia Civil de Goiás apresentou a essa pesquisa assim como à imprensa local um plano de Redução da Violência no Estado, elaborado de maneira endógena, sobretudo por delegados de carreira. Com o mote “Paz, a gente faz !” o plano, dividido em sete capítulos, previa a ação integrada das Unidades Federativas assim como a integração entre Secretarias Estaduais e Municipais e a sociedade civil organizada. Desde seu início, o plano ressaltava o crescimento da incidência de crimes dolosos contra a vida, e assumia como prioridade o escopo de salvar vidas. Esse plano foi apresentado a várias autoridades municipais, como os prefeitos de Goiânia e Anápolis, e estaduais, como membros da magistratura, à OAB e à imprensa em 21 de novembro. Entretanto, quatro dias depois houve uma mudança na cúpula da Secretaria de Segurança Pública e o plano deixou de ser noticiado ou comentado como estratégia da Secretaria de Segurança Pública. O então Diretor Geral da polícia Civil, que patrocinara a elaboração do plano, foi substituído nessa alteração.

O documento fazia um diagnóstico por meio do qual se afirmava que 79% dos homicídios no estado se concentravam em quatro regiões: no entorno de Brasília, Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis, que juntas, abrigam apenas 47% da população, sendo que as três primeiras apresentavam uma taxa por 100 mil habitantes muito acima da média nacional, ou seja, 70.22 para o entorno de Brasília; 37.63 para Goiânia e 36.65 para Aparecida de Goiânia, que integra a Região metropolitana de Goiânia¹⁹⁴. Ainda no diagnóstico, o plano fazia referência ao aumento de resolução de inquéritos pela Polícia Civil, apontava um índice

¹⁹⁴ Esses dados confirmam a tese sustentada pelo grupo de pesquisadores do Observatório das Metrôpoles, conforme Souza e Frattari (2013)

de 89% de definição de autoria de crimes, ou seja, de solubilidade por meio de inquérito policial, para o exercício de 2011, o que não parece condizer com os dados apurados pela META 2 da SENASP, citada anteriormente.

O plano fazia referencia às experiências bem sucedidas na redução de homicídios nas cidades de Canoas/RS; São Paulo; Diadema/SP; assim como em Bogotá/Colômbia e no estado do Pernambuco. Propunha a adoção de uma estratégia de enfrentamento prioritário das quatro regiões em que se concentram os homicídios e sugeria que as ações deveriam se iniciar onde coincidiam as ocorrências de assassinatos e tráfico de drogas, de acordo com dados obtidos por georreferenciamento da criminalidade. Ainda no diagnóstico, constava a predominância de homicídios por arma de fogo contra vítimas jovens que ocorriam nos três últimos dias da semana – sexta, sábado e domingo – em logradouro público, no período que vai das 18:00 à 0:00h.

As propostas envolviam ação integrada entre os municípios, o estado e o Governo Federal, eram pensadas para viger em curto, médio e longo prazo. Dentre as ações municipais: a limpeza, iluminação e monitoramento de logradouros e espaços públicos, o aparelhamento e modernização da Guarda Municipal, a fiscalização de estabelecimentos comerciais, sobretudo bares, o incentivo à cultura e esporte.

Ao estado de Goiás incumbiria uma maior integração tanto no âmbito interno da Secretaria de Segurança Pública, quanto a interlocução desta Secretaria com o Ministério Público e Poder Judiciário quer no sentido de agilização de processos e procedimentos, ou na integração e oferta partilhada de dados. Previa também ações da Superintendência de Direitos Humanos, a desburocratização, um maior investimento em qualificação de pessoal, em inteligência e, especificamente na Delegacia Especializada em Homicídios, preservação da cena e local do crime de homicídio, acesso irrestrito a dados e procedimentos entre as delegacias, fortalecimento da Corregedoria¹⁹⁵; aumento do número de servidores por meio de concursos públicos; pagamento de recompensas por informações dadas no sentido de debelar ação de criminosos; programa de desarmamento; reconhecimento de mérito de policiais por meio de bonificação ou promoção na carreira; programa de proteção a testemunhas e atendimento a vítimas de crimes; criação de banco de material genético e de impressões balísticas; integração de bancos de dados; qualificação específica para servidores das delegacias especializadas em investigação de homicídios, bem como a valorização desses

¹⁹⁵ O curioso é que o corregedor geral da Polícia civil viria a ser preso cerca de três meses depois do lançamento do plano por envolvimento com o Crime Organizado, de acordo com investigações da Polícia Federal – Operação Monte Carlo.

servidores. Havia a previsão de uma ação integrada entre delegacias, tanto na partilha de dados quanto na atuação estratégica. Uma das estratégias previstas era a criação de Equipes de Local de Crime, às quais se atribuiria a investigação dos crimes nas primeiras 48 horas seguintes ao fato. Atenção seria dada também aos presídios e reeducandos, tanto no que diz respeito à vigilância quanto em relação ao oferecimento de oportunidades de qualificação e trabalho.

Do governo Federal eram esperadas além de contribuições financeiras, ações da Polícia Rodoviária Federal, programas direcionados ao entorno de Brasília, e também o fortalecimento do INFOSEG, com a integração de dados entre delegacias do país. E da sociedade civil, esperava-se engajamento nos programas de prevenção e combate às drogas, denúncias, e participação na gestão da Segurança Pública que, segundo o plano, passaria a se dar de forma mais democrática. Da imprensa, esperava-se a divulgação de ações positivas, com o intuito de incentivar a população a aderir a medidas tendentes a combater a violência.

Elaborado por delegados que lidam com a realidade goiana, este plano, apesar de não contar com dados sofisticados a respeito de crimes e criminosos, ao menos assumia que a carência de dados deveria ser enfrentada tanto no âmbito estadual quanto federal assim como ressaltava que a falta de integração de ações e de informações quer dentro da própria Polícia Civil e suas delegacias, quer entre as polícias civis e militares, ou entre a Secretaria de Segurança Pública e o Ministério Público e Poder Judiciário, era um grave impedimento ao combate ao crime e violências.

Ao buscar, ainda que de forma embrionária e superficial, a integração de ações de secretarias municipais e estaduais, o investimento em inteligência e uma gestão mais democrática da segurança pública, o plano não restringia o problema da violência a um problema de polícia e seguia estratégias adotadas por outros programas, como o de Diadema, Canoas, Bogotá, São Paulo e Pernambuco.

Os objetivos do plano: integração entre polícias e entre órgãos gestores do sistema jurídico punitivo; a desburocratização; a melhoria da produção, circulação e acesso a dados; a integração de ações entre diferentes setores e diferentes entidades políticas; o investimento em inteligência; a proteção a testemunhas; incentivos ao desarmamento; democratização da gestão da Segurança Pública; respeito aos direitos humanos, investimento em programas sociais culturais; prevenção, dentre outras estratégias que se coadunam com objetivos e estratégias de planos que se mostraram bem sucedidos na redução de mortes violentas. Entretanto, conforme se afirmou, menos de uma semana após a apresentação deste plano à

imprensa, a agentes políticos e à sociedade civil, houve uma troca na cúpula da Secretaria de Segurança Pública, como um prenúncio de sucessivas e graves crises que estariam por vir.

No decorrer do período em que essa pesquisa foi feita¹⁹⁶, setores-chaves da segurança pública do estado de Goiás foram afetados por contínuas crises. Em janeiro de 2011, o Jornal O Popular publicou uma série de reportagens em que se afirmava que o número de pessoas desaparecidas após abordagens policiais no período compreendido entre 2000 e 2010 era de 29, superior ao número de desaparecidos durante o período da ditadura militar, que vigou no país entre 1964 e 1985.

Em fevereiro de 2011, a Polícia Federal deflagrou uma operação chamada Sexto Mandamento, em uma alusão ao mandamento bíblico “não matarás”, fruto de investigações cujo alvo eram policiais militares envolvidos em execuções extrajudiciais, pretensamente decorrentes de confrontos, e ainda em desaparecimentos forçados¹⁹⁷ de pessoas, incluindo crianças e mulheres sem qualquer envolvimento com a criminalidade. Em virtude das investigações, foram presos 19 (dezenove) membros da Polícia Militar, de todos os escalões: um coronel, um tenente coronel; dois majores; um capitão; um tenente; dois sargentos; dois subtenentes; quatro cabos e cinco soldados. A investigação ainda atingia os então Secretários de Estado da Fazenda e da Segurança Pública. Em 04 de março do mesmo ano, o Jornal O Popular publicou trechos da investigação feita pela Operação Sexto Mandamento e, em represália, a ROTAM passou em frente à sede do Jornal com 8 viaturas com sirenes e lanternas “giroflex” ligadas, com quatro policiais no interior de cada viatura, ou seja, totalizando trinta e dois policiais.

No ano seguinte, precisamente em fevereiro de 2012, outra operação da Polícia Federal, de nome Monte Carlo provocou a prisão de 6 delegados da Polícia Civil, entre eles o Corregedor Geral. Da Polícia Militar, foram presos três tenentes coronéis, entre eles o comandante de policiamento da capital; um capitão; um major; dois sargentos; quatro cabos e dezoito soldados e, da polícia Federal, foram presos dois delegados então lotados no estado. O mais grave é que essa operação atingiu o Secretário de Segurança Pública e Justiça, João Furtado que, segundo noticiou a imprensa da época, recebia cerca de 10 mil reais mensais da empresa locadora das viaturas à disposição da polícia.

¹⁹⁶ Em setembro de 2007, membros da ROTAM - tropa de elite da polícia militar foram uniformizados e armados a uma sessão da Assembleia Legislativa, com o intuito de intimidar ou afrontar o Deputado Mauro Rubem, presidente da Comissão de Direitos Humanos daquele Legislativo, que vinha denunciando práticas abusivas, violências e assassinatos não esclarecidos cometidas pela tropa.

¹⁹⁷ Em 27.08.2013, o Senado Federal aprovou projeto de lei que altera o Código Penal e tipifica o desaparecimento forçado.

As escutas telefônicas sugeriam ainda, o envolvimento do então Procurador Geral da Justiça, cargo dirigente do Ministério Público Estadual, Benedito Torres que é irmão de outro Procurador de Justiça, ex - secretário de segurança pública em dois governos anteriores e de partidos diferentes, que à época da operação exercia o cargo de senador, Demóstenes Torres. Em outubro do mesmo ano, diante das denúncias, o Secretário de Segurança Pública foi substituído justamente pelo Delegado da Polícia Federal que comandou a operação.

Em 09 de maio de 2013, uma operação deflagrada pela Polícia Civil do estado prendeu em Goianira, na região metropolitana de Goiânia, dezoito policiais militares envolvidos em um grupo de extermínio. Esse número correspondia a 60% do efetivo local. No dia 29 do mesmo mês, a Assembleia Legislativa instaurou uma CPI com o intuito de averiguar os problemas existentes na Segurança Pública do estado. Foram convocados o Secretário de Segurança Pública, delegados, dirigente sindicais, dentre outros. Também em maio de 2013, diante dos indícios de que os direitos humanos vinham sendo sistematicamente desrespeitados por agentes do estado em Goiás, e, conforme permite o artigo 109, § 5º da CF, o Procurador Geral da República ajuizou no Superior Tribunal de Justiça o Incidente de Deslocamento de Competência (ICD) com o intuito de federalizar a investigação dos crimes cometidos contra moradores de rua em Goiânia e também de crimes de homicídios cujos suspeitos eram agentes do estado.

No período de um ano, de agosto de 2012 a 2013, 33¹⁹⁸ moradores de rua foram assassinados e, em alguns casos, há indícios de que as mortes foram praticadas por policiais que seriam traficantes de drogas e que a morte desses moradores de rua teria se dado em virtude de débitos contraídos na aquisição de drogas.

Em junho de 2013 foi acordado que membros da Força Nacional de Segurança viriam ao estado com o intuito de apoiar a investigação de homicídios ocorridos até o ano de 2008, tendo em vista a existência no estado de 2950 homicídios praticados até esse ano, cuja autoria não fora identificada. Membros da Polícia Civil manifestaram repúdio ao auxílio dessa Força Nacional, por acreditarem que se tratava de uma desvalorização da classe que, segundo eles, trabalha em excesso, com baixa remuneração, falta de pessoal e também de estrutura.

O descontentamento da categoria fez com que entre meados de 2012 e final de 2013, ocorressem três longas paralisações, uma de 50 dias, a partir de 29 de julho, outra de 27 dias, iniciada em 22 de outubro e, no mês de agosto de 2013, a Polícia Civil fez três paralisações, que resultaram em uma greve iniciada em 17 de setembro, que perdurou até dezembro de

¹⁹⁸ Em 5 de dezembro de 2013 esse número já era de 44 pessoas em situação de rua assassinadas.

2013, período em que cerca de 50 mil crimes deixaram de ser registrados no Estado, posto que somente crimes hediondos e flagrantes estariam sendo atendidos nas Delegacias e Distritos Policiais¹⁹⁹ conforme informação do presidente do Sindicato da categoria - SINPOL, Silveira Alves Moura.²⁰⁰ Membros da Polícia Civil ocuparam a sede da Assembleia Legislativa do estado por quinze dias e só a desocuparam após o governador afirmar que sem a desocupação não haveria negociação.

Em uma queda de braço entre a Secretaria de Segurança e o Sindicato dos Policiais, dados divergentes foram divulgados em reportagem do Jornal O Popular de 18 de novembro de 2013. De acordo com a reportagem, enquanto a Secretaria alega que aumentou a produtividade no período, com a realização de 35 mil operações nos dez primeiros meses de 2013, com prisões em flagrante, recapturas de foragidos e apreensão de armas, o Sindicato dos policiais afirma que, comparadas as ocorrências de crimes até 15 de novembro de 2012 com as verificadas até 15 de novembro de 2013, o número de homicídios passou de 1814 para 1985, de latrocínio de 68 para 104 e de roubo de veículos de 2015 para 2797.

Além dessa crise interna, os setores incumbidos da Segurança Pública de Goiás têm sido chamados a se posicionarem acerca da violência praticada por agentes da polícia Goiana, que é um tema recorrente e que chama a atenção de órgãos da esfera federal ao menos desde o ano de 1999²⁰¹, quando o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH²⁰² passou a acompanhar uma denúncia oferecida pelo Ministério Público de um caso de tortura, homicídio qualificado e ocultação de cadáver que tinha como réus sete policiais militares lotados no Município do Novo Gama e como vítima o carroceiro José Roberto Correia leite, Bertinho. Em 2001, por iniciativa do Ministério Público Goiano, 21 policiais civis e 47 policiais militares foram afastados de suas funções por prática de tortura. Em 2003, o tema “práticas de tortura no entorno do DF” foi incluído na pauta do Conselho e no mesmo ano foi criada uma comissão para analisar o problema.

¹⁹⁹ <http://g1.globo.com/goias/noticia/2013/10/com-greve-da-policia-civil-50-mil-crimes-nao-sao-registrados-em-goias.html>

²⁰⁰ <http://www.jornalopcao.com.br/posts/ultimas-noticias/delegado-ouve-testemunhas-do-crime-que-resultou-na-morte-do-veterinario-joao-fidelis>

²⁰¹ Até 2012 os policiais envolvidos na referida denúncia não tinham sido julgados.

²⁰² Lei 4319/64 Art. 2º O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), será integrado dos seguintes membros: Ministro da Justiça, representante do Ministério das Relações Exteriores, representante do Conselho Federal de Cultura, representante do Ministério Público Federal, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Professor Catedrático de Direito Constitucional e Professor Catedrático de Direito Penal de uma das Faculdades Federais, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Presidente da Associação Brasileira de Educação Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. (Redação dada pela Lei nº 5.763, de 1971)

Em 2006, a Resolução 007/2006 criou uma comissão para analisar desaparecimentos e morte de pessoas envolvendo Policiais Militares de Goiás, sendo que essa comissão apresentou um relatório relativo ao tema e, no ano seguinte, 2007, o Conselho aprovou e publicou no Diário Oficial da União – DOU de 11 de outubro, duas moções no sentido de solicitar ao Ministério da Justiça o condicionamento de repasses de recursos ao estado de Goiás ao cumprimento de medidas tais como: a) instalação de equipamento de GPS (*Global Positioning System*) em viaturas policiais; b) apuração de crimes cometidos por Policiais Militares por Policiais Civis; c) reestruturação do instituto de criminalística; d) inclusão da disciplina de Direitos Humanos no curso de formação de policiais militares; e) manifestação oficial e sistemática do Secretário de Segurança Pública contrária à doutrina do “bandido bom, bandido morto!”. Externou ainda preocupação quanto à não apuração de desrespeitos aos direitos humanos perpetradas por agentes do Estado e manifestou repúdio à ação intimidatória da ROTAM na Assembleia Legislativa do estado e ao mesmo tempo declarou apoio ao presidente da comissão de direitos humanos daquela Casa Legislativa, deputado Mauro Rubem.

Em 2007, ocorreram mais duas reuniões em que foram tratados os desaparecimentos de pessoas e assassinatos cometidos por policiais militares, em 2008 o acompanhamento de um *Habeas Corpus* impetrado por um policial militar réu em um processo de homicídio. Em 2011, o Conselho apontou que policiais militares envolvidos em assassinatos vinham sendo promovidos por mérito na carreira da corporação, o que denotava uma postura deliberada do estado de Goiás no sentido de endossar essas práticas atentatórias aos direitos humanos.

Em agosto de 2012, o Conselho adotou parte significativa do relatório elaborado anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Goiás e divulgou o Relatório intitulado “Insegurança Pública em Goiás : Anacronismo e Caos”. Ao lado de mencionar vários episódios de desrespeito aos direitos humanos por parte da Polícia Militar goiana, que incluíam assassinatos, tortura e desaparecimentos, o mote do documento era apontar uma postura do estado consistente em sancionar práticas atentatórias aos direitos humanos como uma política de segurança pública. Assumia-se, no documento, que o estado de Goiás ao endossar tais práticas, instaurou um caos na segurança pública em virtude da perda de controle pelas autoridades incumbidas sobre o efetivo policial.

A definição dada por Foucault ao tipo de poder que ele nomeia como soberano, em que há uma concentração de direitos nas mãos do soberano, a quem incumbe um poder que se exerce sobre a vida e sobre a morte, parece se coadunar com a visão de que o Estado de Goiás pratica uma política de segurança pública em que o monopólio da força não é exercido em

subordinação aos preceitos legais, mas ao contrário, por meio de uma concentração de poder que não se submete às leis. As evidências apontadas no relatório elaborado pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, que foi corroborado pelo CDDPH²⁰³, assim como as investigações que subsidiaram a operação Sexto Mandamento da Polícia Federal e a operação Resgate na cidade de Goianira, ambas relativas à existência de grupos de extermínios dentro das corporações da polícia estadual, apontam para uma cadeia em que agentes do estado não só matam arbitrariamente determinados segmentos da população, mas são premiados pela conduta, por meio de promoções na carreira, de nomeações para cargos de comando, o que denota a não excepcionalidade da conduta, mas uma maneira pela qual o poder se exerce ou, “o como” do poder, conforme Foucault perscruta em sua análise acerca do exercício do poder.

1.2 Análise do plano feito em parceria com a Iniciativa Privada e a adoção de um discurso pautado na racionalidade, eficiência e excelência, sem o subsidio de dados.

Em um contexto de crise nos setores de Segurança Pública de Goiás, tanto no âmbito da Polícia Civil, quanto da Militar, foi contratada²⁰⁴ a empresa Brainstorming, de assessoria de planejamento e informática²⁰⁵, para elaborar um plano de gestão estratégica da Secretaria de Segurança Pública, previsto para vigorar entre 2012 e 2022. Essa pesquisa solicitou informações a respeito do contrato celebrado entre o estado e a empresa Brainstorming e obteve como informação inicial, prestada pela Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças do Estado, Luciana Daher, que o mesmo foi custeado em uma parceria público privada entre o Movimento Brasil Competitivo e a Secretaria de Planejamento, a quem deveriam ser solicitadas as informações.

Em uma nova consulta à Ouvidoria do Estado de Goiás, essa pesquisa solicitou informações sobre cláusulas essenciais do contrato como, prazo, valor, objeto, possibilidade de termo aditivo, dotação orçamentária que o custearia, assim como qual o procedimento licitatório havia antecedido a celebração do ato. A resposta veio por meio do memorando 55/2013 expedido pela Superintendência de Modernidade Institucional da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e, de acordo com o teor do documento, o contrato não gerou

²⁰³ Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana

²⁰⁴ Solicitou-se junto à Secretaria de Planejamento de Estado e também à Ouvidoria informações a respeito do contrato, como data em que foi celebrado, valor, prazo de vigência, dentre outras, mas a informação não foi repassada.

²⁰⁵ O endereço eletrônico dessa empresa é <http://www.brainstormingweb.com.br>

qualquer ônus ao Estado de Goiás teria decorrido de um Termo de Cooperação firmado entre o estado de Goiás e o Movimento Brasil Competitivo²⁰⁶. Esse Termo de Cooperação, ainda segundo o memorando, previa ações em vários setores, como educação, meio ambiente, fazenda, segurança pública, saúde e planejamento, o que confirma a percepção de Rose e Miller (1992) a respeito da atual tendência nas democracias liberais de uma interação entre o Estado e a iniciativa privada na definição de ações e políticas públicas em funções antes consideradas como privativas do Estado.

O Movimento Brasil Competitivo, que é uma associação civil de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos ou interesses econômicos, de acordo com o exposto em seu endereço eletrônico²⁰⁷, tem por missão “Contribuir expressivamente para a melhoria da competitividade das organizações privadas e da qualidade e produtividade das organizações públicas, de maneira sustentável, elevando a qualidade de vida da população brasileira” e, ainda no mesmo endereço eletrônico, pode-se acessar a “palavra do Presidente”, Sr. Elcio Anibal de Lucca, que também preside a SERASA²⁰⁸ :

Ter um setor público mais produtivo e empresas qualificadas é tornar o país competitivo e, portanto, sendo o país mais competitivo, mais e mais empresas serão competitivas e vice-versa. É um processo bidirecional que, como resultado final, leva a uma melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e que, no final, também é um fator de competitividade (ver endereço eletrônico abaixo)

A empresa contratada apresenta-se em seu endereço eletrônico com o seguinte texto :

a Brainstorming Consultoria oferece serviços de consultoria para empresas que desejam maximizar seus resultados, tornando-se, cada vez mais, vencedores em seus segmentos. Nossa equipe identifica as necessidades do cliente e, por meio das mais modernas técnicas de planejamento assessora-o para as melhores tomadas de decisão [...] a Brainstorming Consultoria oferece seus serviços para órgãos públicos que precisam efetuar seus planejamentos de forma eficaz e eficiente.

Em seu portfólio, a empresa apresenta como clientes Órgãos Públicos e Estatais, de todas as esferas, como o Estado maior do Exército Brasileiro, Banco do Brasil, Ministério do Planejamento, Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Ministério Público de Goiás, Alagoas, Bahia, Piauí, Secretarias de Segurança Pública de Goiás e do

²⁰⁶ O movimento Brasil Competitivo, que é uma associação civil de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos ou interesses econômicos, de acordo com o exposto em seu endereço eletrônico.

²⁰⁷ <http://www.mbc.org.br/mbc/novo/index.php?option=conteudo&Itemid=25>

²⁰⁸ SERASA – não é uma sigla, mas o nome de uma empresa privada que se apresenta como : “Serasa Experian, parte do grupo Experian, é o maior bureau de crédito do mundo fora dos Estados Unidos, detendo o mais extenso banco de dados da América Latina sobre consumidores, empresas e grupos econômicos”. Foi criada por bancos para fornecer dados que auxiliassem em decisões relacionadas a concessão de créditos , dentre outras. Ver : <http://www.serasaexperian.com.br/>

Distrito Federal, Polícia Federal, Tribunal de Contas da União, dentre outros. O planejamento oferecido pela empresa se baseia no método criado por um de seus sócio-fundadores, denominado Método Grumbach, que opera por meio das seguintes etapas: a) identificação do sistema; b) diagnóstico estratégico; c) análise de causas e consequências ; c.1) medidas reativas, c.2) medidas pré ativas e, c.3) medidas pro ativas; d) objetivos, análise de medidas e iniciativas estratégicas.

No endereço eletrônico da empresa há um organograma detalhado a respeito das etapas e estratégias do método Grumbach, mas o que aqui interessa é o fato de que o plano é calcado em uma linguagem tipicamente do campo da administração de empresas, cujo objetivo é maximizar resultados, atingir metas, em uma abordagem próxima ao princípio da eficiência, incorporado ao art. 37 da Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional 19 de 1998, e se coaduna com a noção de administração gerencial, própria do neoliberalismo em que a linguagem econômica é adotada como panaceia para a solução de todos os males sociais (Foucault, 2005b; Garland, 1997; Lemke, 2001)

Essa concepção, que se contrapõe à ideia de Estado burocrático (Paulo e Alexandrino, 2008) e, por consequência, a certos mecanismos de controle próprios da burocracia, é condizente com a visão neoliberal de Estado pois, mesmo reconhecendo que o Estado tem determinadas funções que lhe são peculiares, e a segurança pública é uma delas, essas funções não devem se pautar no modelo de gestão legal-burocrática, cercada de controles como a exemplo os procedimentos licitatórios, mas gerencial, por meio da busca de resultados e eficiência, conforme o padrão próprio do setor privado. Um termo recorrente a esse princípio é “excelência” no desempenho das atribuições estatais, que deve ser obtida por meio da racionalidade.

Já de início, na apresentação do Plano Estratégico aqui em análise, o então Secretário de Segurança Pública²⁰⁹, João Furtado, afirma que o intuito da Secretaria ao adotar o plano seria o de buscar uma gestão capaz de dotar servidores da Secretaria de um saber, treinamento e expertise (p.20) da empresa contratada, a fim de torná-los aptos a lidar com a teoria prospectiva e, assim, viabilizar uma gestão “responsável, estratégica, de resultados, eficiente, realizadora, palavras de um universo corporativo diferente que precisavam ser aprendidas” (p.12). À frente, (p.18) diz-se no documento que “a modernização da gestão do governo de

²⁰⁹ É importante ressaltar que o atual Secretário, em entrevista concedida ao Jornal Opção em dezembro de 2012, afirma que o Plano continuará em vigor em sua gestão e que, na qualidade de Delegado da Polícia Federal, seu cargo de origem, conheceu o trabalho de Gestão Estratégica da Empresa Brainstorming, que prestou serviços à Polícia Federal. (<http://www.jornalopcao.com.br/posts/entrevista/em-breve-apresentaremos-provas-e-autores-do-crime-contra-valerio-luiz>)

Goiás é um marco para o ingresso na era da informação” e que o plano representaria um rompimento com o modelo “empírico reativista” ao adotar como “metodologia para inovar o Plano Estratégico apoiado em cenários prospectivos”.

Ainda segundo o Plano (p.23) a adoção do método Grumbach irá permitir a “priorização e sincronização das iniciativas estratégicas para posterior gerenciamento de projetos e monitoramento de indicadores de desempenho, traduzindo-se em um planejamento e gestão orientados para resultados, de acordo com o balanced scored card (BSC)”. De acordo com o endereço eletrônico do Instituto Balanced Scored²¹⁰, situado em Carolina do Norte, nos Estados Unidos, a metodologia, que foi desenvolvida pelos professores da Harvard Business School, Robert Kaplan e David Norton, tem por escopo auxiliar clientes a incrementar o foco em um gerenciamento estratégico e, assim, aprimorar a performance. O endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas²¹¹, que oferece curso baseado nessa metodologia, afirma que a mesma pode propiciar: “a definição da estratégia empresarial, gerência do negócio, gerência de serviços e gestão da qualidade; passos estes implementados através de indicadores de desempenho”.

O ponto chave do Plano Estratégico é uma gestão “focada” no sentido de evitar “dispersão de ações e recursos” e permitir a avaliação da “performance organizacional” por meio da aferição de “objetivos e iniciativas distribuídos em quatro perspectivas distintas e complementares” (p.23) que são : a) da sociedade; b) dos processos internos; c) de aprendizado e crescimento e, d) de orçamento. A perspectiva, ou anseio da sociedade e, conseqüentemente, alguns dos resultados pretendidos pelo plano seriam a redução da criminalidade, proporcionar maior segurança para a população assim como aumentar a confiança da população em relação às instituições de segurança pública.

O planejamento estratégico, norteado pelo método Grumbach, leva em conta a construção de “cenários prospectivos e monitoramento de indicadores” (...) que viabilizem a “compreensão da dinâmica de transformação social, econômica , cultural, política e tecnológica da sociedade para que a instituição pudesse visualizar cenários futuros em um ambiente aberto, múltiplo e incerto” (p.31).

O intuito de se citar trechos do plano, como aqui se faz, é o de evidenciar que os termos mais usados são próprios da perspectiva gerencial, usualmente aplicável à gestão de empresas privadas, cujos objetivos são mais facilmente definíveis do que no caso de políticas públicas que envolvam uma complexidade de fatores, como segurança pública.

²¹⁰ <http://balancedscorecard.org/Resources/AbouttheBalancedScorecard>

²¹¹ <http://www5.fgv.br/fgvonline/Cursos/Gratuitos/Balanced-Scorecard/>

Pode-se afirmar até mesmo, que a Segurança Pública é o setor mais complexo dentre as funções essenciais do Estado, pois é mais fácil que se chegue a um consenso a respeito do que seria uma política ideal para a educação ou saúde, por exemplo, pois nessas esferas, embora requeiram que sejam observadas as possibilidades orçamentárias, é quase inconteste a noção de que a universalização do atendimento de qualidade é um ideal a ser alcançado. No campo da segurança pública, oscila-se, até mesmo ideologicamente, entre uma política de recrudescimento penal, com penas, punições e abordagens mais severas, e uma política que inclua a dimensão social do problema e que adote o enfrentamento da desigualdade social e desigualdade de acesso a serviços educacionais, culturais e às oportunidades de mobilidade social.

Enquanto o termo “excelência” foi utilizado por treze vezes ao longo das 116 páginas do documento, a palavra homicídio aparece por uma única vez e da seguinte forma:

nacionalmente, o crime organizado tem investido grandes somas de recursos para fortalecer o tráfico de drogas ilícitas, que é uma das modalidades criminosas mais rentáveis no país e no mundo. Diante disso, o índice de homicídios envolvendo traficantes e viciados aumentou consideravelmente, principalmente nas regiões com menor índice de desenvolvimento humano ou composta por grupos historicamente excluídos (2012 p.17)

Panaceia de todos os males, a racionalidade na aplicação de recursos parece por si só ser suficiente para “que sejam solucionadas ou mitigadas as causas dos problemas que envolvem o setor (da segurança pública) e não somente a resolução de dificuldades do dia a dia” (2012, p.18). Por meio da construção de “cenários prospectivos e monitoramento de indicadores” (p.31). Pela definição do Plano, cenários prospectivos consistem em uma ferramenta, e o plano estratégico foi construído com o objetivo de ser capaz de dotar o setor de ferramentas “para auxiliar no processo de tomada de decisão” (p.31).

A partir de um quadro em que se definem eventos e, em relação a ele, cenário mais provável e cenário alvo, constrói-se a estratégia a ser adotada. À pag. 33 do Plano, consta o seguinte quadro:

Quadro 4- Definição de Eventos Prováveis Cenário Goiano

EVENTO	Cenário Mais Provável	Cenário Alvo
Unificação da Polícias	Ocorre	Ocorre
Aumento das situações de emergência e estado de calamidade pública em Goiás	Ocorre	Não Ocorre
Aumento de imigrantes no Brasil	Ocorre	Ocorre
Aumento de Investimento Público em Educação	Ocorre	Ocorre
Brasil com vaga permanente no Conselho da ONU	Ocorre	Ocorre
Colapso na Mobilidade Urbana em Goiânia	Ocorre	Ocorre
Aumento da População da RIDE- DF	Ocorre	Ocorre
Redução dos Índices de Criminalidade	Não Ocorre	Ocorre
Polarização Econômica no Estado de Goiás	Ocorre	Ocorre
Aumento de acesso à Internet Banda Larga	Ocorre	Ocorre
Aumento da Participação Social na Segurança Pública	Ocorre	Ocorre
Brasil passa a ser alvo de terroristas	Ocorre	Ocorre

Ao menos à primeira vista, não fica clara a conexão entre os eventos acima elencados com os problemas mais prementes da segurança pública goiana. Carece de arrazoamento o nexos de causalidade entre o Brasil ter assento permanente no Conselho da ONU com estratégias que visem à melhoria da segurança pública do estado, ou a base em que se firma a premissa de que o Brasil passará a ser alvo de terroristas. Parece haver uma crença de que um “novo modelo de gestão” estaria sendo implantado a partir da elaboração do plano estratégico, conforme se vê da pag. 37 do documento:

em face das necessidades de novos modelos de gestão, associada ao espírito empreendedor dos goianos, as tecnologias disponíveis no mercado e as parcerias, está sendo possível construir um novo cenário planejado estrategicamente, integrado e articulado entre as forças de segurança pública com foco na melhor prestação de serviços à sociedade goiana.

Embora à pag. 36 se afirme que “os investimentos em segurança pública nos últimos anos têm sido crescentes e relevantes para a prevenção, o combate e a redução dos índices de criminalidade e a melhoria da qualidade de vida da população goiana”, isso não é o que se verifica das estatísticas relativas aos crimes, posto que dados da própria Secretaria de Segurança Pública apontam o crescimento em dez entre as quatorze modalidades de crimes analisadas, quando se faz a comparação entre o período compreendido entre outubro de 2012 e de 2013 e, dentre os crimes cujas ocorrências cresceram estão homicídio, latrocínio, furto em geral, roubo em geral, roubo a transeunte, para falar de alguns.

Em tópicos que se assemelham às organizações privadas, a identidade estratégica do plano lista a “missão, visão e valores” da instituição, sendo que a visão é a de “ser referência nacional pela excelência nas ações de segurança pública e defesa social” (p.38). O plano prevê vinte e um objetivos estratégicos e três objetivos de resultados. Esses últimos são: a) proporcionar mais segurança para a população; b) aumentar a confiança da população em relação às instituições de Segurança Pública e c) reduzir os índices de criminalidade. Pretende-se atingir esses resultados por meio de vinte e um objetivos estratégicos, que se elenca no quadro abaixo.

Quadro 5 Objetivos Estratégicos – Plano Estratégico Segurança Pública Goiás

1	Ampliar e Fortalecer mecanismos de transparência e participação social
2	Ampliar e melhorar a gestão da tecnologia da informação
3	Aperfeiçoar a normatização e padronizar a atuação das Instituições de Segurança Pública
4	Aprimorar a gestão administrativa
5	Fortalecer a imagem da instituição
6	Fortalecer relações estratégicas
7	Implantar e implementar a gestão estratégica
8	Integrar ações e compartilhar informações das instituições de Segurança Pública
9	Adequar os efetivos dos órgãos da Segurança Pública
10	Aprimorar a aplicação dos recursos
11	Aprimorar a apuração penal
12	Aprimorar a formação e capacitação
13	Aprimorar a política de gestão de pessoas
14	Aumentar e diversificar a captação de recursos
15	Buscar a excelência nas ações de prevenção e eficiência nas respostas às situações de emergência
16	Incrementar a receita orçamentária da Segurança Pública
17	Otimizar o policiamento ostensivo para atuação preventiva e repressiva
18	Promover a proteção dos direitos do consumidor com excelência
19	Valorizar os operadores da Segurança Pública
20	Buscar excelência na custódia e na ressocialização dos apenados
21	Alcançar excelência na materialização de provas periciais criminais e na identificação criminal

Esses vinte e um objetivos se desdobram em subitens em que propostas genéricas são arroladas geralmente por meio de verbos no infinitivo e de imprecisões do tipo: “elaborar e implementar projeto”; “ampliar e melhorar a gestão”; “ampliar e fortalecer mecanismos”, “implantar e implementar a gestão estratégica”. Embora o plano faça alusão a medidas que realmente são necessárias e urgentes, como (ampliar, fortalecer, melhorar) mecanismos de participação social; gestão da tecnologia da informação; compartilhamento de informações, ele, o plano, ao mesmo tempo parece fiar-se na crença de que a mera utilização de uma linguagem que remeta à gestão, eficiência e excelência, conseguirá por si só fazer com que se

operem as medidas necessárias ao aprimoramento da prestação da segurança pública à população.

Difere em muito, nesse ponto, de planos como os dos municípios de Diadema, Canoas, Cali e Bogotá, assim como do plano elaborado por gestores da Segurança Pública goiana, acima analisado e denominado “Paz, a gente faz”, pois que nestes mais que propostas abstratas relativas a um modelo de gestão, previa-se a adoção de medidas pontuais e práticas que interferiram, nos locais em que foram aplicadas, na dinâmica de crimes e, principalmente na incidência de homicídios. Essas medidas englobavam, dentre outras, o fechamento de bares em situação irregular, programas sociais voltados a jovens, mediação de conflitos; investimentos nos serviços de inteligência, integração de políticas públicas e articulação entre o município, o estado e setores da sociedade civil.

Difere também de programas exitosos na prevenção e diminuição de homicídios elaborados pelos governos de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Pernambuco, e São Paulo, conforme analisado por Lima e de Paula (2013). Os quatro estados, respectivamente com os programas Fica Vivo, Unidades de Polícias Pacificadoras, Pacto pela Vida – no caso de São Paulo, medidas foram adotadas sem que se nomeasse especificamente um plano – adotaram medidas conjugadas que incluíram investimento em inteligência, informação, participação de setores da sociedade e da comunidade envolvida, medidas de proteção social às populações mais vulneráveis a figurarem como agentes e vítimas de homicídios, treinamento de efetivos policiais para atuarem em policiamento comunitário com ênfase em respeito aos direitos humanos, fortalecimento dos setores incumbidos de prevenir e investigar homicídios, encarceramento de homicidas em série, para citar algumas.

A interação entre entidades governamentais e a iniciativa privada nas democracias liberais tem sido analisada por foucaultianos, como Rose e Miller (1992) que propõem que a análise acerca do poder político, ou a “investigação da problemática do governo” (p.175) não pode prescindir da percepção a respeito de como a racionalidade política tem se valido de aparatos de conhecimentos e tecnologias que se propõem a “conhecer, calcular, experimentar e avaliar” e, em suma, viabilizar que o poder político se opere.

Às páginas 95 e 96, respectivamente, em que se expõem as características do método Grumbach, define-se a gestão estratégica como “processo contínuo de redução de variabilidade no sentido de se atingir os objetivos desejados” e estratégia como “um conjunto de decisões, tomadas no presente, sobre um futuro que é desejado”. À frente (p.101) afirma-se que o método é capaz de monitorar o futuro por meio da ‘modelagem de cenário’, ou de utilização de ‘cenários prospectivos’, que no método em questão, englobam “dois tipos de

postura estratégica: pré - ativas e pró-ativas” (p.103) a primeira, no sentido de preparar a instituição e a segunda relacionada à construção de “futuros alternativos”. Esses cenários estratégicos, de acordo com o plano, (p.103) devem levar em consideração as interações estratégicas. O exemplo dado para interações estratégicas é o dos “dilemas sociais”, que é assim definido”

Os dilemas sociais estudam as situações em que a racionalidade individual conduz a uma irracionalidade coletiva. Nessas situações, cada indivíduo recebe uma recompensa maior por não cooperar com os demais; contudo, se todos os indivíduos fizerem a mesma escolha, o resultado será pior que aquele que seria obtido por cooperação coletiva (p.103)

À frente, propõe-se a utilização da “teoria dos jogos” como uma modelagem matemática dos dilemas sociais. O futuro seria visualizado, pois, pelo equilíbrio de Nash, que seria adotado como “o ponto zero para todo o processo de construção de futuro”. Há, portanto, uma crença ferrenha de que métodos científicos e modelagens matemáticas, poderiam mensurar e controlar os ‘dilemas sociais’, lá definidos como e resumidos a um jogo de racionalidades e irracionalidades (p.108).

Rose e Miller (1992) entendem que a “racionalidade política” é uma ferramenta necessária para se compreender as formas modernas de governo, assim como é necessário que se compreenda que essa racionalidade é moldada por uma moral que irá definir tarefas a serem cumpridas no sentido de se alcançar determinados fins e princípios, como “liberdade, justiça, igualdade, eficiência econômica, crescimento”. Além do aspecto moral, essa racionalidade traz um componente epistemológico, que definirá a concepção a respeito do que será objeto de governo, “sociedade, nação, população, economia”, o que significa dizer uma definição a respeito de sobre quem ou o que o governo será exercido (p.179).

O Estado deve ser compreendido, portanto, como uma maneira específica em que a “esfera política” (e suas especificidades) é dividida com as “esferas não políticas” e a maneira pela qual essas esferas se relacionam e interagem a partir de certas tecnologias de poder, ou conhecimento produzido por “pessoas, teorias, projetos, técnicas” (p.177) que têm um papel central na definição de governo. A problemática definição entre o real e o ideal, e as falhas e dificuldades que se operam nessa adequação entre o desejável e o realizável é que vão orientar programas de governos. Referindo-se à Grã Bretanha e Estados Unidos, os autores afirmam que a linguagem da “eficiência” (p.181) fez com que programas de governo passassem a se basear em teorias e explicações por meio das quais se poderia domar a mais refratária realidade. Ou seja, tais programas evocavam determinados tipos de conhecimento

como capazes de tecnologizar o campo social. (p.183). A figura do “expert” seria a corporificação da neutralidade, que opera por meio de uma ética “acima do bem e do mal” (p.187).

Quando se analisa o Plano Estratégico e se percebe que as ocorrências de homicídio praticamente se reduzem um problema entre “traficantes e viciados” (p.17) e que os “dilemas sociais” se limitam a um jogo de racionalidades e irracionalidades passíveis de serem previstas, mensuradas e controladas por meio de modelagem matemática, percebe-se que é cabível a percepção de Rose e Miller quanto à racionalidade política e as tecnologias de poder aplicadas pelas democracias liberais.

Entretanto, deve-se sempre ter em mente que a realidade brasileira não pode ser analisada por meio das mesmas ferramentas pelas quais se avalia a ascensão das doutrinas e práticas de governo neoliberais na Europa e Estados Unidos. Essa ressalva se aplica ainda mais a Goiás, onde por um lado se adota um discurso de eficiência e excelência próprios dos estados neoliberais e, por outro, as práticas, sobretudo no campo da segurança pública, se coadunam com um modelo autoritário, em que o poder não se exerce por meio de tecnologias que viabilizam o “governo à distância” mas, ao contrário, se exerce nos moldes do poder soberano (Foucault), em que o soberano, aqui pensado como as forças policiais que representam o governo em seu mister relativo à segurança pública, decide quem pode viver e quem deve morrer.

2. Se a Estatística é a ciência que sustenta a racionalidade da governamentalidade, a falta de dados inteligíveis associada ao elevado índice de violências cometidas pela polícia goiana pode levar a se pensar o exercício do poder no modelo soberano?

Hacking (1992), afirma que a estatística tem influenciado imensamente as ciências humanas tendo em vista que, para além da metodologia, ela tem influenciado na definição de leis e fatos sociais, assim como tem engendrado conceitos e classificações no âmbito das ciências sociais. Mais do que mera informação ela se constitui em uma tecnologia de poder à disposição do Estado contemporâneo. Por meio das estatísticas, passou-se a mensurar a felicidade e infelicidade, a moralidade, criminalidade, divórcio, índice de condenação nos tribunais mas, para o filósofo, é relevante pensar que a estatística além de criar regras e ações administrativas, é capaz de criar classificações por meio das quais as pessoas irão se enxergar e pensar a respeito de suas vidas e das ações que lhes são possíveis.

Relativamente a dados sobre crimes, Chambliss (1999) chama a atenção para a potencialidade de equívocos quando eles são elaborados por setores da burocracia que têm interesse em “enganar o público” (p.35). Seja por necessidade de atrair investimentos para determinado setor ou para induzir o público a crer que a situação está sob controle ou, ao contrário, que determinado tipo de crime aumenta e requer medidas antissociais. Nesse sentido, em relação ao Brasil, Lima (2005, 2008 e 2011).

Chambliss (1999, p.55) lembra que as consequências de distorções relativas à politização das estatísticas criminais reverberam na vida de pessoas, sobretudo daquelas que, na concepção da mídia e do público geral são os fomentadores da violência. Em relação aos Estados Unidos, e nesse caso, não difere do Brasil, o autor afirma que, ainda que ocorram graves crimes corporativos, em bancos e em *Wall Street*, as classes pobres, os jovens negros, são vistos como violentos e há uma demanda de que um forte esquema de controle seja a eles dirigido.

O aumento do temor em relação a essa parcela da população tida como perigosa, aumenta, por conseguinte, a lacuna entre as comunidades negra e branca nos Estados Unidos e justifica um massivo encarceramento da população jovem, pobre e negra. A mudança de hábitos em virtude do medo, por um lado, e o preconceito que fomenta políticas públicas equivocadas afeta negativamente a vida de todos, segundo o autor. A polícia urbana se militariza, e se torna mais dura e seu comportamento desconsidera garantias e direitos constitucionais. Desproporcionalmente, as atividades voltadas ao controle do crime se concentram na população estereotipada como “inerentemente criminogênica” e o crime nos guetos americanos podem ser considerados uma “profecia que se auto completa” (p.63). Partilham dessa opinião, em relação ao Brasil, Misse (2006) e Beato e Reis (2000).

De acordo com a classificação pela qualidade de dados relativos à segurança pública feita pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Goiás se insere no grupo 1, que vem a ser o grupo dos que preenchem adequadamente os dados no SINESP²¹², o que não impede que distorções relativas aos dados de homicídios ocorram, de maneira semelhante ao que constatou Cerqueira (2012) em relação ao estado do Rio de Janeiro. De acordo com Abreu e Falcão (2013), jornalistas de O Popular, o jornal contabilizou em 2013 até o mês de novembro 556 (quinhentos e cinquenta e seis) homicídios em Goiânia, enquanto para a Secretaria de Segurança Pública, esse número seria 528 (quinhentos e vinte e oito) e em 2012 os números são, respectivamente para a contabilidade do jornal e da Secretaria, 547 e 577. A divergência

²¹² Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal

é justamente porque os dados da Secretaria não incluem as mortes havidas por confronto (forjado ou não) com a polícia.

Pensar o papel das estatísticas e, sobretudo a produção e interpretação dos dados relativos a crime é para Foucault (1991); Hacking (1992); Garland (1997); Chambliss (1999); Hargetty (2001) pensar de que forma o Estado classifica, interpreta e a partir dessa produção de conhecimento, irá agir em relação ao problema do crime. Em síntese, conforme Lima (2005)

As estatísticas criminais tendem a falar mais do que é considerado pertinente pela burocracia do sistema de justiça criminal do que traçar as características de crimes e criminosos [...] A importância de discutir os processos de produção de estatística está, exatamente, na possibilidade teórica de revelarem o grau de adesão das práticas de poder aos requisitos democráticos de transparência e controle público do poder. (p.32)

Nessa esteira, Espeland e Stevens (2013) assumem que o aumento da demanda por quantificação – produção e comunicação de números – de fenômenos sociais está entre os mais notáveis acontecimentos políticos que trazem consequências na organização da vida na atualidade, com implicações sociais relevantes. Entendem que sociólogos devem estar atentos à quantificação como um fator fundamentalmente social (p.431) que, como tal, sua análise deve considerar as implicações éticas, uma vez que por meio dela o “real” coexiste com o que pode ser mensurável. Afirmam, então, que a mensuração pode trazer benefícios ao possibilitar a percepção de fenômenos que seriam complicados de se perceber sem os recursos que a quantificação permite e, portanto, pode auxiliar na intervenção nestes fenômenos mas ao mesmo tempo lembram que não se pode perder de vista a dimensão ética da quantificação dada a tendência de se considerar que somente por meio dela se pode acessar o real. Outra questão que, segundo os autores deve ser tomada em conta é a associação entre a ciência estatística e o “sonho” de racionalidade e universalismo, o que pode fazer crer que a “democracia, mérito, participação, *accountability*, e mesmo a noção de justiça sejam presumidamente melhor vislumbradas e adjudicadas por meio de números” (p. 432).

Comaroff e Comaroff (2006) afirmam que as estatísticas se tornaram uma asserção do real, vistas como capazes de falar com autoridade sobre a conexão entre seres humanos e o incognoscível, gerando um tipo de conhecimento que se transforma em mercadoria, mais valiosa quanto maior sua circulação e a percepção da sociedade pelo mundo ocidental não pode ser dissociada da percepção gerada por essas estatísticas.

Especificamente sobre as estatísticas criminais, os autores atribuem a elas parte da percepção que se tem acerca do social, moral, racional ou, em outras palavras, quais as

“patologias sociais” que serão objeto da sociologia e da engenharia social (p.210). As estatísticas passam a ser uma “moeda discursiva” por meio da qual interagem o governo e os cidadãos, mediados pela mídia, que adiciona suas próprias “invenções, inflexões e inflações” (p.211) provocando paradoxos, como: a) confiança e desconfiança, uma vez que ao mesmo tempo que é citada como um mensurador da ordem social, é desacreditada em virtude da sua susceptibilidade ao abuso; b) alienação e intimidade, ao deslocar o fato do reino da probabilidade para torna-lo uma experiência pessoal capaz de provocar asco, fascinação e dor e; c) a fenomenologia das estatísticas, que transforma uma representação da realidade em uma realidade propriamente dita (p. 211).

Os autores analisam a produção de estatísticas criminais na África do Sul pós-apartheid e o fazem a partir do questionamento sobre o que as estatísticas tornam real, quais os meios que elas usam para tornar um conhecimento terciário em experiência primária, o quantitativo em qualitativo. E, mais importante, se geralmente as estatísticas são consideradas livres de valoração, porque são tão vitais na construção da moral pública e tão integrantes do debate sobre democracia, liberdade, direitos humanos e segurança? . (p.211). Afirmam, então, que as estatísticas criminais se tornaram mais que ferramentas utilizadas por criminologistas e reformadores, pois além de passarem a integrar um debate mais profundo, conforme mencionado, elas fomentam a cultura de punição que tem ganhado credibilidade. Seria, pois, um equívoco concordar que números possam ser considerados “neutros”, pois são passíveis de provocar distorções do real tanto por deficiências na coleta, quanto na análise ou na circulação.

Uma das distorções lembradas pelos autores está, por exemplo, na adoção de taxas agregadas nacionalmente ou regionalmente que não levem em consideração a geografia do crime. Nesse ponto, lembram semelhanças entre a África do Sul, EUA e Brasil, lugares em que as taxas de homicídios são fortemente concentradas em regiões específicas, cujas características sociológicas são também específicas. Nesse sentido, também Soares (2011) lembra a inconveniência em se analisar homicídios a partir de taxas gerais, sem se considerar parcelas da população mais vulneráveis, seja espacialmente ou por faixa etária, cor ou situação social, o que se confirma em Waiselfisz (2011 e 2012).

Kitsuse e Cicourel (1963) lembram que os esforços teóricos da “sociologia do desvio” em apontar os fatores sociogênicos presentes na estrutura social capazes de contribuir para a compreensão da criminalidade esbarram no fato de que pesquisadores tendem a orientar metodologicamente suas pesquisas de modo a não distinguirem os comportamentos desviantes que produzem processos criminogênicos das taxas que apontam a incidência de

crimes. Partem da premissa de que tais taxas podem ser necessariamente explicadas pelos comportamentos e propõem uma reflexão sobre essa distinção a partir da averiguação a respeito de como determinados comportamentos desviantes são produzidos e, concomitantemente, como as taxas sobre tais comportamentos são geradas, ou seja, numa reflexão que inclua a percepção relativa à conveniência ou confiabilidade de dados estatísticos oficiais.

Os autores afirmam que os processos constitutivos das taxas de comportamentos desviantes estão diretamente relacionados com “as ações adotadas por pessoas que, no sistema social, definem, classificam e registram um comportamento como sendo desviante” (p.135) e que os critérios utilizados para a aplicação de uma definição ou categorização de uma conduta podem ser vagos, ou seja, a definição do que venha a ser vandalismo, ofensa sexual, podem ser influenciados por questões organizacionais, políticas e ideológicas. Em sentido semelhante, Agamben (1998), o Misse (1999 e 2006 c) ao questionarem os processos que definem o que é crime e criminoso.

As estatísticas, de acordo com Foucault (2005), exercem um papel fundamental para a percepção das mudanças operadas no Estado quando se quer captar as diferenças entre os mecanismos de poder próprios do modelo ‘soberano’ que se baseia em fundamentos jurídico políticos para aqueles aplicados no modelo da ‘governamentalidade’ no qual dispositivos de saber eivados de ideologia são utilizados visando à dominação das populações. Elas passam a ser, pois, instrumentos necessários ao exercício do poder, como uma tecnologia colocada a serviço do governo.

Feitas essas ressalvas quanto ao fato de que as estatísticas não podem ser tomadas como absoluta revelação de verdades, posto que sua produção está condicionada a relações de poder, interesses políticos, ideologias, interferências tanto internas relativas aos atores que as produzem quanto externas relativas, por exemplo, às pressões feitas pela mídia, opinião pública e interesses eleitorais. Não por acaso, a exemplo, o Governador de Goiás, candidato à reeleição, elegeu 2014, ano eleitoral, como o ano da Segurança Pública.

Isso significa que ele terá que mostrar resultados numéricos de redução da criminalidade violenta no estado, posto que a (in) segurança é preocupação dos eleitores e da imprensa local. Não obstante tais ressalvas é importante lembrar a relevância das estatísticas dentro da “necessidade governamental, sobretudo, de dados que permitam o aumento de conhecimento sobre a realidade e, por conseguinte, a possibilidade de desenhos de políticas e ações de intervenção.” (LIMA, 2005, p.34). Dito de outro modo, a qualidade dos dados a respeito de crimes tanto no sentido de sua produção, circulação e inteligibilidade é

fundamental para o sucesso ou insucesso de uma política ou plano traçado visando à contenção do crime. Quando se diz qualidade, mais do que mera contabilidade de crimes, é necessário que os dados permitam que se compreendam as dinâmicas e processos que circundam os eventos criminosos.

Em Lima (2005) está a chave para justificar o proposto no presente subitem “Se a Estatística é a ciência que sustenta a racionalidade da governamentalidade, a falta de dados inteligíveis associada ao elevado índice de violências cometidas pela polícia goiana pode levar a se pensar o exercício do poder no modelo soberano?”.

as estatísticas assumem papel de destaque e podem servir de ‘*accountability*’ do sistema de justiça criminal. Neste processo, nota-se a força de um fenômeno crucial para a organização do modelo de justiça criminal e que se opõe à incorporação da transparência e da publicidade dos atos burocráticos tomados no âmbito do sistema acima citado. Trata-se do segredo embutido na “arte de governar” e distribuir justiça. Desta maneira, o acesso à informação transforma-se, nas organizações de tal sistema, em fator estratégico desses jogos de poder (p.34-35)

No decorrer dessa pesquisa e, com base no relatório a respeito da gestão de dados no estado de Goiás elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública foi possível perceber que a fragmentação da circulação dos dados relativos ao crime de homicídio, a maneira pela qual são produzidos, assim como a obscuridade dos mesmos mais do que desorganização ou falta de uma cultura institucional que priorize a produção, circulação e divulgação de dados, estaria a denotar um jogo relações de poder quer entre as polícias civis e militares, quer em relação ao público externo.

Por várias vezes durante a pesquisa, ouviram-se assertivas do tipo: “existem coisas que é melhor não sabermos” ou “para se viver mais, é melhor saber menos”. Foi dito por servidores da Delegacia de homicídios que não eram raras cenas em que policiais militares investigados por homicídios iam até o gabinete de Delegados com o claro intuito, embora por meio de atitudes veladas – como perguntar pelo processo enquanto colocava o revólver sobre a mesa do delegado – de intimidar a pessoa do delegado. Em reuniões ocorridas junto ao Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público foi dito que também os Promotores de Justiça sofrem intimidações e que há denúncias assinadas coletivamente justamente para ‘pulverizar’ a autoria e assim diminuir o risco de represálias.

Uma atitude que evidencia como a gestão de dados por parte do Secretário de Segurança Pública do Estado não se dá de forma democrática, está contida no comunicado afixado na Delegacia de Homicídios de Goiânia, cuja foto foi publicada no Jornal O Popular (Melo, 2014), em que o Delegado Titular informa que, por determinação do Secretário, está “terminantemente proibida o repasse de informações e estatísticas (diárias, semanais ou

mensais) e cópias de boletins de ocorrência aos órgãos de imprensa. No mesmo comunicado, a competência para divulgar dados fica restrita à assessoria de comunicação da Secretaria de Segurança Pública. Essa atitude se deu justamente após a divulgação de que o mês de junho de 2014 foi o recordista em homicídios em Goiânia, com a marca de oitenta , sendo oito praticados por policiais militares.

Por definição dos artigos 42 e 144 da Constituição Federal , respectivamente , “ Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios” e “ às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” e, ainda que as mesmas são “forças auxiliares e reserva do Exército” embora subordinadas aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

O desenho institucional da segurança pública brasileira, portanto, ao dividir as polícias estaduais em civil e militar abre margem para que a polícia militar seja treinada de modo a “eliminar o inimigo” em uma postura belicista muito distante do que se pode esperar de um policiamento nos moldes preconizados pela “segurança cidadã”. A rígida estrutura hierárquica assim como o modelo de preparação de seus integrantes fazem com que os mesmos sejam talhados a perceber a sociedade não militar como “o outro” a indisciplina como “intolerável” e comportamentos “suspeitos” como atos de guerra.

E isso não é tudo. Em um país em que a “pacificação social” deve ser mantida por meio de segregação social e espacial e em que a polícia desempenha um importante papel na manutenção dessa “ordem” em que “o outro” a ser combatido não é o inimigo externo, mas uma parcela da população, é de se esperar que parte dessa corporação sinta-se à vontade, ou até mesmo impelida, a exercer suas funções com base na truculência e abuso de autoridade.

O próprio CNPDH recomenda que os setores de segurança pública de Goiás abandonem o mote “bandido bom, bandido morto”, do que se pode inferir que abusos e violências cometidos por agentes do Estado não são fatos isolados, mas partem de uma concepção de segurança pública que exerce um controle arbitrário sobre uma parcela da população e não está sujeita a controle, quer das instituições incumbidas de fazê-lo, como o Ministério Público, ou por parte da sociedade de um modo geral.

Ao contrário, religiosos que atuavam junto à Casa da Juventude, entidade ligada à Igreja Católica, assessores da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, juízes,^p e uma jornalista que, em conjunto ou isoladamente, denunciavam violências cometidas por policiais passaram a sofrer ameaças veladas e declaradas, assim como os familiares de pessoas assassinadas ou desaparecidas após abordagem policial (ALVES e

ARAÚJO, 2011). Essa falta de controle e transparência é reforçada pela Resolução 686/86 da Secretaria de Segurança Pública de Goiás – SSP-GO, que atribui competência exclusiva à Polícia Militar para a investigação de crimes dolosos praticados por policiais militares em serviço²¹³.

As interceptações de ligações telefônicas que subsidiaram a operação “Sexto Mandamento” deflagrada pela Polícia Federal para investigar a ação de um grupo de extermínio operado por integrantes da Polícia Militar, cujos teores foram divulgados pelo Jornal O Popular em 03 de março de 2013, apontam que simulações de “confronto” entre ladrões e policiais eram feitas com frequência, que um policial que compunha o grupo afirmava “eu mato por satisfação”, que os confrontos forjados eram planejados, comentados e celebrados pelos policiais envolvidos, de diferentes patentes e que, mais grave, as práticas contavam com a anuência do então secretário da Segurança Pública, que promovia os participantes do grupo a patentes mais elevadas, e isso ocorreu com o policial considerado o líder do grupo, que foi promovido a Tenente-Coronel.

Uma reportagem publicada no jornal o Correio Braziliense, em maio de 2011 mapeou os casos de violência policial em nove cidades do Estado, justamente cidades em que policiais presos na operação Sexto Mandamento tiveram atuação. Houve o caso de uma chacina a cinco jovens foragidos da prisão de uma cidade do interior que foram claramente executados; ainda segundo a reportagem, que baseia seus dados em peças do Inquérito Policial da operação em tela, o grupo de policiais respondia por mais de 300 assassinatos e 36 desaparecimentos forçados, ocorridos entre 2000 e 2011. Sob o comando de um dos réus da operação, membros da ROTAM cometeram 117 homicídios no período compreendido entre 6 de março de 2003 a 15 de maio de 2005, somente na capital Goiânia. Dentre as 117 vítimas, 48,7% (57 pessoas) não tinham ficha criminal. Outras 60 (51,3%) eram foragidas da Justiça ou acusadas de algum crime.

Vieira (2009) acompanhou em um estudo alguns familiares de pessoas vitimadas por violência policial na cidade de Goiânia e em duas outras cidades que integram sua região metropolitana, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo. Em seu levantamento, feito a partir de organizações civis que apoiam vítimas e familiares e denunciam violências policiais, relatos jornalísticos e denúncias apresentadas à Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, o autor mapeou ocorrências ocorridas entre 2003 e 2008 e chegou a

²¹³ A Lei Federal 9699/2006, que altera o Código Penal Militar, passa à competência da Justiça comum o julgamento de crimes dolosos praticados por militares contra civis, entretanto, seu art.82 § 2º deixa uma brecha para que o inquérito seja conduzido pela polícia militar, que deve remetê-lo à justiça comum.

impressionantes 44 (quarenta e quatro) casos de homicídios/execuções; 9 (nove) casos de desaparecimento forçado e 20 (vinte) casos de agressões físicas, que incluíam torturas. Dentre as vítimas, 72,60% não tinha qualquer problema anterior com a justiça, nenhum registro de suspeita de cometimento de crime lavrado em delegacia de polícia, e 27,40% apresentavam registro de ocorrência anterior registrado em delegacia.

A pesquisa de Vieira traz o relato pungente de oito familiares de vítimas de violência policial, entre eles o da mãe de um garoto de apenas doze anos desaparecido após abordagem policial, que hoje luta contra a depressão, sente medo de enlouquecer e pauta sua vida na espera do filho que sequer pode enterrar. As similaridades são muitas entre os entrevistados: baixa escolaridade, profissões desprestigiadas, como cuidador, empregada doméstica, serralheiro, e todos se referiam a episódios de depressão ou distúrbios psicológicos decorrentes das perdas.

De acordo com Oliveira (2013), dado que os jovens figuram como principais atores da tragédia dos homicídios no Brasil, duas vertentes contraditórias têm sido proeminentes entre os discursos a respeito de políticas públicas voltadas a eles, os jovens: uma que prega maior proteção social e outra maior vigilância e controle. O autor compara o estado de Goiás com os demais da região centro-oeste e conclui que o estado “se destaca de forma assustadora entre aquelas unidades em que a população convive com a inexistência de políticas de enfrentamento da violência” (p.181). Ao discorrer sobre as evidências inequívocas de práticas violentas por parte da polícia goiana, sobretudo direcionada aos jovens “suspeitos”, o autor lembra que essas práticas em muito se assemelham àquelas dos esquadrões da morte que foram denunciadas pelo jurista Hélio Bicudo quando da ditadura militar.

Oliveira cita o relatório capitaneado por Accorsi (2011), delegada da Polícia Civil de Goiás e membro da Comissão de Defesa da Cidadania, comissão essa que foi criada por decreto governamental após os escândalos decorrentes da ampla divulgação da operação Sexto Mandamento e pressões do Governo Federal. Embora o relatório, ao qual essa pesquisa teve acesso, parece não ter provocado resultados significativos, uma vez que não foi capaz de apontar autorias e imputar responsabilidades, mantendo a omissão do estado de Goiás na punição de responsáveis por violência policial, ele teve o mérito de atribuir a responsabilidade ao Estado pelos desaparecimentos e mortes ali tratadas, o que por si só pode ser considerado um avanço, embora de menor eficácia do que poderia ser esperado.

Do extenso relatório de pesquisa do Núcleo de Estudos de Violência da USP, NEVUSP, que foi coordenada por Pinheiro (1999), assim como conclusões de pesquisa de Izumino, Loche e Cubas (1998), percebe-se que, ressalvadas algumas peculiaridades, o

padrão de violências policiais tem similaridades em vários estados no Brasil. Os pesquisadores cobriram o período entre 1980 e 1996 ocorrências noticiadas em veículos de circulação nacional com envolvimento de policiais em serviço ou fora dele consistentes em confrontos armados, torturas, espancamentos, maus tratos e abusos de autoridade.

A maioria das ocorrências e dos homicídios, nesse caso, 72% foram decorrentes de operações cotidianas – assim entendidas o policiamento ostensivo pela polícia militar e investigações por policiais civis que incluíam a prática, por exemplo, de torturas. A maioria das vítimas de homicídios eram classificadas como “inocentes” pela imprensa, ou seja, pela profissão e não como marginal. Seriam, pois, vítimas “erradas”, como se fosse possível se falar em vítima certa. Mas o relatório faz essa distinção com o propósito de chamar a atenção para o fato de que o desfecho dos casos poderia ser diferente, caso as vítimas fossem “inocentes”. Pouco se noticiava sobre os desfechos judiciais dos casos e a violência policial, ainda que praticada contra “vítimas erradas” despertava pouca indignação e baixa reação da sociedade civil organizada, das comunidades e até mesmo de familiares.

Relatório feito pelo Human Rights Watch em 2009, relativo às violências policiais nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo chama a atenção para práticas recorrentes das instituições de segurança e do próprio Poder Judiciário naquelas unidades da federação que, no entanto, podem ser estendidas aos demais estados brasileiros: a) acobertamento de casos; b) impunidade; c) falsos socorros²¹⁴; d) corrupção; e) intimidação de testemunhas; f) ocultação de provas²¹⁵

Se a gestão transparente dos dados sobre crimes é imprescindível para o exercício de uma segurança cidadã, democrática (Lima, 2005; Adorno, 1994, 1999; Cerqueira, 2000; Beato Fº, 2000; Kahn, 2000; Cardia, Adorno e Poleto, 2003; Ribeiro 2010, 2012 a) e, ao lado disso, se somente dados de qualidade poderiam fornecer elementos para o planejamento de políticas de segurança capazes de combater a criminalidade com inteligência e nos limites da lei o que a ausência desses dados, a fragmentação da circulação dos mesmos, a obscuridade e a falta de transparência podem sugerir?

A Segurança Pública em Goiás padece de um paradoxo: diz-se pautar em um plano estratégico baseado na racionalidade, proporcionada por modelagens matemáticas e estratégias eficientes que proporcionarão um nível de “excelência” ou, nas palavras do então Secretário de Segurança Pública, baseado em uma teoria prospectiva capaz de gerar uma

²¹⁴ Ocorrem quando a polícia leva os cadáveres das vítimas baleadas para hospitais e nesse processo destroem as cenas do crime e/ou obstruem a capacidade de análise forense.

²¹⁵ Segundo o Relatório, é comum que se tire a roupa da vítima para se afastarem evidências de execução à queima-roupa.

gestão “responsável, estratégica, de resultados, eficiente, realizadora, palavras de um universo corporativo diferente que precisavam ser aprendidas” (p.12) mas, em contrapartida, em suas práticas, forças policiais praticam arbitrariedades de toda ordem, no uso de uma força desmedida e desproporcional ao perigo que alegam combater.

Se o plano se dá em uma linguagem racional ajustada aos moldes do exercício de poder próprio do modelo da “governamentalidade” e as práticas, em contrapartida, se dão nos padrões do exercício do poder próprio da soberania, em que se pode decidir sobre a vida e a morte, o que esse paradoxo tende a dizer? O que pode sugerir a omissão do Estado na produção, circulação e gestão de dados de homicídios, na compreensão do fenômeno, na solução do problema?

Cardia, Adorno e Poletto (2003) contribuem com essa discussão ao afirmarem:

No Brasil, ao menos, o crescimento da violência nas áreas urbanas não pode ser adequadamente compreendido - e conseqüentemente prevenido -, se o abismo que caracteriza o acesso aos direitos econômico-sociais, para largos setores da população, não for levado em consideração. (p.43)

E, adiante, lembram, assim como o fizeram Pinheiro, 1999; Peralva, 2000; Caldeira, 2000; Oliveira, 2013, que a transição democrática brasileira não foi condição suficiente para alterar as práticas de poder dos setores incumbidos da segurança pública, persistem graves violações de direitos humanos, cuja proteção é premissa fundamental à democracia. O “como” do poder, para usar um termo foucaultiano não se altera, sugerindo que o Estado brasileiro persiste em suas práticas autoritárias, mas resta compreender se essas práticas – considerando, nos moldes do que fazem Bauman²¹⁶ (1991), Agamben (1998), Venas Das e Deborah Poole (2004) as omissões também podem ser consideradas práticas – são dirigidas à população indistintamente ou se mais localizadas e destinadas a uma parcela específica da população.

É o que se conclui na próxima sessão dessa tese, que consiste na análise qualitativa de processos julgados de crimes de homicídios ocorridos em 2007 e 2008 na cidade de Goiânia. A percepção das características sociodemográficas das vítimas e autores de crime de homicídio doloso, das circunstâncias em que os crimes ocorreram e as dinâmicas envolvidas no fenômeno podem auxiliar na compreensão desse paradoxo existente entre o discurso contido no Plano de Planejamento e as práticas dos setores incumbidos da Segurança Pública em Goiás.

²¹⁶ Ao analisar a maneira pela qual o Governo Alemão praticou o Holocausto, Bauman alinha o fenômeno não como uma anomalia, uma aberração fruto da irrupção de ódio incontrolado e irracional, ao contrário, para ele o Holocausto só foi possível justamente porque adotou um *modus operandi* inerente à modernidade.

3. Os atores e circunstâncias do crime de homicídio como elementos para se compreender as práticas e o planejamento do Estado

A análise qualitativa de processos julgados e arquivados relativos a crimes de homicídios dolosos ocorridos na cidade de Goiânia em 2007 e 2008, embora limitada a setenta e um processos, dentro de um total de setecentos e cinco inquéritos autuados nestes anos na Delegacia de Investigação de homicídios em Goiânia, permite que se perceba a recorrência de características - tanto relativas aos autores e vítimas, quanto às circunstâncias em que os crimes ocorreram - que auxiliam a compreender a dissonância entre o discurso contido no Planejamento Estratégico do governo, analisado em sessão anterior, e as práticas desse Estado, quer quando recorre à violência como forma de controle social, quer quando imprime uma aparente ilogicidade à gestão de dados relativos à Segurança Pública.

Persistem no Brasil de um modo geral e em Goiás, em particular, formas sociais de autoritarismo ou, conforme Pinheiro (1997) , de um “autoritarismo socialmente implantado” , que se manifestam tanto na política, quanto na sociedade. Pinheiro (2012) afirma que mesmo decorridas mais de duas décadas da transição democrática por que passaram países latino americanos e , a despeito da promulgação de Constituições e da garantia de eleições livres, a promessa de proteção aos direitos humanos ainda não se completou.

Persiste um legado de autoritarismo que confere a esse modelo político um grave déficit de cidadania. Um dos componentes dessa deficiência é, segundo o autor, a persistência do modelo de polícia herdado da ditadura militar, e o controle social adotado nesse modelo consiste em proteger as classes dominantes das massas populares, que se tornam os alvos preferenciais da repressão e criminalização, o que reforça o abismo existente entre ricos e pobres no país. E outro componente relevante seria, para o autor (1997) o *gap* existente entre a lei e a realidade, direitos e liberdades civis formalmente tutelados pela Constituição Federal são sistematicamente desrespeitados em virtude de violência oficial. Somados esses dois componentes, tem-se que :

a violência é usada pelas elites como forma de manter a ordem social– a tortura e a detenção arbitrária continuam a caracterizar o comportamento policial em países como o Brasil. E devido a tais atos oficiais de violência, gozam de uma ampla impunidade e o comportamento policial arbitrário continua fora do debate. (1997, p.43)

Para Adorno (1996, p.43) a não consolidação da democracia brasileira passa pelas “contradições de uma formação social, em sua raiz aristocrática, mas que insiste trilhar os caminhos da democracia”, dentro desse paradoxo, florescem demandas por punição, que parecem não sofrer interditos morais. Nesse contexto, tais demandas imputam às autoridades públicas o dever de punir, punir exemplarmente, ainda que tais punições contrariem garantias legais. São vistos, pois, como “vingadores de fato e de direito” (p. 47) e não como asseguradores de direito. Direitos humanos mais elementares, como o direito à vida, são desrespeitados entretanto, a “fenomenologia” da violência é, inapropriadamente, reduzida à criminalidade comum. São desconsideradas desde as graves violações aos direitos humanos por agentes do Estado até as violências recorrentes no âmbito da família, escola, trabalho, campo e cidade.

Segundo Huggins (2010) , o fato de que as vítimas e autores de homicídio no Brasil são predominantemente provenientes de setores marginalizados, faz com que as altas taxas de homicídio tornem-se invisíveis. O mesmo se aplica aos homicídios praticados por agentes do Estado incumbidos do controle social, predominantemente praticado em favelas ou setores da periferia e contra jovens , negros, pobres e do sexo masculino. A autora afirma que

em lugar de ver essas pessoas assassinadas como "vítimas", elas são consideradas "perpetradoras", cujo comportamento perigosamente "mau" deve ser violentamente gerenciado para proteger os cidadãos "de bem". Como supostos "criminosos", a violência contra ou entre esses segmentos da população brasileira é tornada invisível por uma ideologia que transforma as vítimas em "outros" deslegitimados, que devem ser controlados em benefício de interesses especiais "legítimos" (2010,p.546)

Cruz Neto e Minayo (1994) concordam com a tese da legitimação da violência contra grupos marginalizados ao afirmarem que os grupos de extermínio “executam uma sentença pronunciada pela sociedade” (p.199) e os homicídios que praticam tendem a ser subsumidos na categoria geral de homicídios, provocando uma banalização tanto do fenômeno, quanto das vidas que sacrificam.

Bueno, Cerqueira e Lima (2013) trazem a letalidade policial à pauta por compreenderem que as instituições policiais têm relevante papel frente aos desafios por que passa a sociedade brasileira, envolta em uma complexidade de conflitos sociais e constatam que a “mensuração da letalidade policial ocupam um não lugar nas políticas públicas” (p.119). Segundo os autores, tais instituições são “eixos estratégicos e de indução de um modelo de desenvolvimento social, econômico e cultural baseado no respeito e na paz”

(p.118). Afirmam que não há consenso nem mesmo acerca de quais práticas consistem em violência policial, o que é confirmado por Mesquita Neto (1999)²¹⁷.

Loche (2010) analisa a letalidade das polícias da cidade de Nova York e do estado de São Paulo a partir de três parâmetros convencionados pela literatura internacional, e parte dos parâmetros instituidores da justificação do uso da força : o da razoabilidade e da necessidade. Ela chama a atenção para a tenuidade da linha que separa a necessidade do abuso (p.44), o que gerou a construção de três principais parâmetros para aferição quanto à arbitrariedade ou legitimidade da atividade policial, que seriam : a) a relação entre civis mortos e civis feridos em virtude de ação policial; b) a relação entre civis e policiais mortos e; c) o percentual das mortes provocadas pela polícia em relação ao total de homicídios intencionais. (p.45).

A adoção desses parâmetros em relação a Goiás é dificultada pelo fato de que não há estatísticas ou dados oficiais a respeito das mortes causadas pela polícia. Os homicídios cometidos pela polícia não são computados no total de homicídios pela Secretaria de Segurança Pública do estado, o que justifica em parte a discrepância entre dados da Secretaria e do Sistema SIM/DATASUS em relação a homicídios no estado. No decorrer dessa pesquisa, percebeu-se que não havia nos registros uma clara referência ao fato de o autor do homicídio ser policial, sem falar na prática recorrente de policiais que fazem “bicos” como segurança privada e que não são necessariamente identificados como agentes do estado no registro do crime.

Dentre os 705 inquéritos registrados na Delegacia de Investigação de Homicídios para os anos de 2007 e 2008, em 29 casos mencionou-se que o crime foi cometido por policiais militares no registro inicial da DIH e, dentre esses, somente dois inquéritos foram pesquisados entre os processos que se encontravam arquivados. Em nenhum dos dois houve julgamento pelo Tribunal do Júri, pois não houve pronúncia, sob a alegação de que as condutas não foram antijurídicas. Esse número 29, significa 4,11% do total de registros de homicídio para os anos em questão, entretanto não se pode afirmar que esse número represente o total de ocorrências, até mesmo porque há dois registros de crimes sob a denominação de “sequestros” que, conforme se apurou, podem tratar de assassinatos cometidos por agentes do Estado e ,

²¹⁷ O autor cita como principais concepções acerca de violência policial : a) a jurídica, que parte do estatuto legal que confere aos policiais a possibilidade de usar a força; b) da legitimidade, mais flexível que a anterior pois que se baseia em uma concepção política e sociológica do uso legítimo da força, que ultrapassa os critérios de legalidade; c) a jornalística, mais flexível que as anteriores, que incluem além dos ilegais e ilegítimos, os irregulares e anormais e, por último, d) a do uso excessivo da força , que passa pelo critério do profissionalismo e competências requeridas das atividades policiais. Assume-se aqui que não há necessária distinção entre a segunda (legitimidade) e terceira (jornalística) pois violência irregular ou anormal será sempre abrangida pelo critério da (i)legitimidade.

deve-se lembrar os casos de desaparecimento forçado noticiados pela imprensa e investigados por força da operação Sexto Mandamento da Polícia Federal.

De acordo com levantamento feito pelo Instituto Brasil Central – IBRACE – a partir de reportagens divulgadas pelos dois maiores jornais do estado, O Popular e Diário da Manhã, (Lustosa e Lima, 2014,p.4) 35 pessoas desapareceram após abordagem policial e 144 foram mortas pela polícia no período compreendido entre 2002 e 2012. Em relação às sentenças proferidas pelas Varas competentes para julgar crimes dolosos contra a vida na cidade de Goiânia, os autores contabilizaram 2.479 julgamentos, dos quais 158 se referiam a réus policiais, sobretudo provenientes da Polícia Militar, ou seja, 6,37% dos casos. Mas é importante lembrar que é comum que réus policiais se safem do julgamento pelo Tribunal do Júri, acobertados por excludentes de antijuridicidade. Um achado importante dessa pesquisa, que corrobora a tese da conivência da sociedade com a violência praticada por policiais, (Pinheiro,1997,2012; Adorno,1996; Cruz Neto e Minayo, 1994 e Huggins, 2010) é a de que a defesa de réus policiais tiveram sua tese acolhida em 68,35% dos casos, enquanto a defesa de réus não policiais logrou êxito em 49,98%. (p.9).

No estudo feito por Bueno, Cerqueira e Lima (2013) ficou claro que, quando se trata de morte de civis praticada por policiais os vieses já se iniciam no registro das mesmas pois, sob denominações como “auto de resistência” ou “resistência seguida de morte”, já se tem por implícita a inexigibilidade de conduta diversa por parte do policial. Um ponto importante deste estudo foi a constatação da indisponibilidade das polícias em declararem números a respeito dessas mortes. A pesquisa se referia ao processo de produção e análise de indicadores criminais e, ao passo que obteve de um modo geral 91% das respostas preenchidas, pois de 81 instrumentos aplicados, 74 foram respondidos, quando se tratava de dados a respeito de mortes de civis praticadas pelas polícias, obtiveram somente 44%, com 36 respostas, sendo 20 das Secretarias de Segurança, 16 de Polícias Civis e nenhuma de Polícias Militares (p.120). A transparência das informações relativas a mortes perpetradas por policiais em Goiás foi considerada baixa (p.122). Os autores concluíram que em média policiais matam 5 civis por no Brasil, se considerados somente as mortes “por confronto” excluídas aquelas cometidas por policiais fora do serviço ou a serviço de grupos privados.

Embora a análise contida na presente pesquisa não se restrinja a homicídios praticados por agentes do Estado, é importante que seja satisfatoriamente demarcado que a violência oficial no Brasil e em Goiás não é uma excepcionalidade e ela tem muito a dizer a respeito do “como” o Estado exerce o monopólio da força. O interessante de se analisar o perfil tanto das

vítimas de violência policial²¹⁸, quanto das vítimas de homicídios que não necessariamente envolvam agentes do Estado é perceber a coincidência de perfil entre elas, ou seja, semelhanças nos indicadores sociais, na escolaridade, nas ocupações, nas moradias, faixa etária, dentre outros indicadores. É em relação a um específico perfil sociodemográfico que o Estado deve se planejar e agir com o intuito de prevenir homicídios e preservar vidas. São essas as vidas que o Estado estará a poupar em uma política eficiente de prevenção a homicídio.

Os resultados obtidos pela presente pesquisa, na análise qualitativa de setenta e um processos arquivados, em que foram réus 88 pessoas, das quais 87 eram do sexo masculino e apenas uma do sexo femininos e 73 vítimas, dentre elas 66 homens e 7 mulheres são os seguintes :

²¹⁸ Sinhoreto, Silvestre e Schlittler (2014) concluíram que o perfil das vítimas de violência policial em São Paulo praticadas entre 2009 e 2011 foi de pessoas negras (61%), do sexo masculino (97%) e jovens, entre 15 e 29 anos de idade (78%) (p.10).

Tabela 8. Características dos Réus e Vítimas Processos sentenciados Crimes Homicídio Cidade de Goiânia 2007 e 2008

		Réu (88)	Vítima (73)
Idade Não informado Vítima : 5,47%	15 a 24	60,22%	52,05%
	24 a 30	21,05%	24,65%
	30 a 50	17,4%	21,91%
	Mais que 50	1,13%	1,36%
Escolaridade Não informado Réu : 14,81% Vítima : 94,52%	Analfabeto	1,13%	1,36%
	Fundamental 1ª Fase ²¹⁹	50%	2,73%
	Fundamental Completo	20,45%	-
	Médio Incompleto	10,22%	1,36%
	Médio Completo	1,13%	-
	Superior	2,26%	-
Profissão Não informado Vítima: 30,16%	Desempregado	18,18%	13,69%
	Profissão não declarada ²²⁰	13,63%	-
	Trabalhadores em manutenção, reparação/vendedores ambulantes/lavadores de carros/construção	57,91%	42,44%
	catador de material reciclável	4,54%	2,73%
	Policial Militar	2,27%	-
	Estudante	1,13%	6,84%
	Outros	2,34%	4,10%
Cor Não informado: Réu: 30,7% Vítima: 16,43%	Negros (pretos e pardos)	40,9%	58,90%
	Brancos	28,4%	23,28%
Bairro de Moradia Não informado: Réu – 3,40% Vítima – 6,84%	Classe média/média alta	7,95%	8,21%
	Classe popular/ Periferia	86,35%	71,23%
	Pessoa em situação de rua	2,27%	2,73%
	Outra Cidade	-	5,47%

²¹⁹ Houve casos em que, apesar de escolaridade declarada, era visível que o réu apenas “desenhava” o nome, ou seja, que seria praticamente analfabeto

²²⁰ Nesse caso, não se trata de informação não preenchida, mas de que “Profissão não declarada” constava no auto de interrogatório em juízo.

Quanto às características dos réus e vítimas, chamou a atenção a semelhança entre os mesmos, é como se eles dividissem o mesmo cenário dessa tragédia, tanto é que em 68,57% dos casos o crime ocorreu próximo à casa da vítima e em 58,57% próximo à casa do réu e a intersecção que se percebe se deu porque em alguns casos era próximo à casa de ambos. A baixa porcentagem de vítimas e réus que moravam em áreas mais ‘nobres’ da cidade é na realidade ainda mais baixa, pois estão aí inseridos casos de moradores do centro cuja população é heterogênea. Estão aí inseridos também bairros tradicionais da cidade, que também apresentam a característica da heterogeneidade.

Obteve-se mais informações a respeito dos réus do que das vítimas pois na fase de instrução e julgamento, no momento do interrogatório, são trazidas informações dos réus que não constam no laudo cadavérico. Mas percebe-se também uma coincidência no perfil relativamente às ocupações, que são majoritariamente em posições desprestigiadas e ligadas à informalidade. Chamou a atenção o quanto a profissão dos réus se alterava no curso do processo, dando a entender ou que eram inventadas ou que o próprio caráter transitório e informal das ocupações provocavam essas alterações. Isso se explica se comparado à baixa escolaridade, pois predominantemente, os réus e vítimas não passaram do ensino fundamental e, a despeito de serem jovens, tanto vítimas quanto réus, foi baixa a presença de estudantes nos dados coletados.

Percebe-se, pois, a complexidade do problema, cuja solução esbarra na fragmentação e desarticulação de políticas públicas de trabalho, saúde e escolarização, conforme afirma Adorno (1996). Tentar resolver esse problema passa necessariamente pelo Estado assumir suas deficiências nessas áreas : assumir que o projeto educacional tem sido falho e que, a despeito da crescente inclusão escolar, a escola não tem sido um ambiente capaz de vincular o aluno a práticas saudáveis e a lhe conduzir à mobilidade social pelos meios socialmente aceitos.

Significa assumir também que os monstros criados pelo imaginário social e midiático, personificados na pessoa do “traficante de drogas” nada mais são que jovens alijados de oportunidades e a quem a sociedade “do bem” vê como uma ameaça que deve ser extirpada. O traficante é desvinculado de sua trajetória social de fracasso para personificar o bandido que optou por incomodar a sociedade. À sociedade interessa a eliminação do traficante e mesmo a eliminação do usuário não traficante é aceita como sendo a exclusão de um problema para a família. O crime do traficante é visto como mais deletério que a prática sistemática da corrupção e demais crimes de colarinho branco que atingem desde merenda escolar à construção e administração da rede pública de saúde e educação, que atingem a

qualidade das rodovias em que ocorrem elevado número de acidentes fatais, para dizer o mínimo.

Não é sem razão que o Plano Estratégico acima analisado limite o homicídio a um crescente problema entre traficantes e viciados e que setores da Secretaria de Segurança Pública de Goiás, a despeito da baixa elucidação de crimes de homicídios, entoem o mantra de que entre 75 a 90% desses crimes são ocasionados em virtude do tráfico de drogas. Abre-se uma vala comum em que se atiram os indesejáveis e, considerando que tanto o traficante quanto o “viciado” ‘optaram’ por adotar uma vida arriscada , pouco resta ao Estado para protegê-los.

Assim o foi em relação aos ‘aidéticos’ nas décadas de 1980 e 1990, prostitutas, usuários de drogas injetáveis e homossexuais haviam selado voluntariamente o próprio destino e não eram dignos de piedade. Não se quer aqui santificar os traficantes de drogas nem tampouco coloca-los como vítimas de um sistema perverso ou minimizar a violência que comprovadamente decorre desse mercado ilegal, seja pelas disputas por pontos de venda de drogas ou cobrança de dívidas a usuários ou pendências em transações. Mas é necessário que se assuma veementemente que a solução do problema de homicídios em uma sociedade cuja resolução de conflitos por meio da violência tem sido adotada historicamente , notadamente por meio de imposição das elites, deve, necessariamente, incluir um ‘*mea culpa*’ das classes dirigentes.

Nos processos analisados, percebeu-se que as circunstâncias em que os crimes ocorreram decorrem de dinâmicas que extrapolam o tráfico de drogas, ainda quando um dos envolvidos já tenha sido indiciado ou processado por envolvimento com esse mercado ilegal. Em muitos casos, conflitos banais resultaram em morte : 1) como a de um réu que fora rejeitado na dança por uma desconhecida e, além de agredi-la, matou seu irmão que veio defende-la; 2) ou de um conhecido que matou o outro devido a um atraso na compra de cerveja, para a qual havia contribuído com quatro reais; 3) na disputa por uma chinela; 4) por um carrinho de coleta de material reciclável ; 5) de um funcionário que matou o patrão que o repreendeu por ter furtado seu celular; 6) de um vizinho que estacionou atrapalhando o outro, que afastou a moto do anterior o que resultou na briga e na morte ; 7) de dois lavadores de carro que se agrediram e um morreu por cinquenta centavos; 8) de um conhecido que atirou na cabeça do outro porque esse havia perguntado à companheira do autor se poderia cumprimenta-la com um beijo no rosto ou, ainda, 9) de uma vítima que apressou o réu para que desocupasse o banheiro do bar. Esse tipo de conflito banal sem rixa anterior totalizou 27,14% dos casos. Conflitos familiares ou de vizinhança foram 2,84%.

Outros tantos, 20% do total, resultaram de imposição do macho à companheira ou ex companheira, que não mais queria se relacionar com ele. Somados aos decorrentes de dívidas não relacionados a droga, que são 7,14%; aos que não foram solucionados, 4,28%; e aos que foram excluídos de ilicitude, por inexigibilidade de conduta diversa por parte de policiais, 2,85% chega-se à mais da metade dos casos, ou seja, 64,25% do total, em que não houve envolvimento com drogas. Esses crimes acima citados são tipicamente decorrentes da não internalização de freios inibidores a que se recorra à violência na solução de conflitos ou frustrações mesmo que banais e a solução desse problema passa necessariamente pelo Estado cumprir seu dever pedagógico, quer oferecendo educação de qualidade, quer exercendo satisfatoriamente a sua função de pacificação social.

Nem mesmo em relação a alguns crimes que se considerou como relacionados a drogas pode-se afirmar que sejam exclusivamente provocados pelo tráfico. Há casos em que se misturam com ciúmes de ex namoradas, outros com conflitos entre ‘machos’ que se exaltaram por brincadeiras consideradas inadequadas, mas há também aqueles em que tipicamente se evidencia o contexto de violências resultantes de pendências advindas de transações de drogas. Alguns com requintes de crueldade e outros que remetem a filmes policiais, como o de um preso ligado ao Primeiro Comando da capital – PCC, grupo de crime organizado de São Paulo – que fora resgatado em um hospital em que iria se operar. Há um caso que envolve policiais corruptos, tanto civis como militares e que resultou na morte de um dos réus no curso do processo. A contar pelo interrogatório do réu que depois veio a falecer, pode-se inferir que ele previa que sua vida seria breve, e que isso o motivou a narrar em detalhes esquemas de corrupção, chantagens e extorsões praticadas por policiais.

Percebeu-se que o sucesso da investigação ainda está muito ligado a que tenha havido testemunha do fato, o que ocorreu em 68,49% e, em alguns casos, dependeu da participação efetiva de familiares da vítima que se encarregaram de colher informações e repassá-las à polícia. Havia folha de antecedentes criminais para 84% dos réus, ou seja, para 74 dentre os 88 réus e, dentre aqueles em relação aos quais havia informação, 62,16% já havia sido investigado ou processado por outros crimes, notadamente por roubo, tráfico e homicídio, quando não por mais de três crimes diferentes. Três réus morreram no curso do processo e em quatro processos, os réus eram irmãos.

Em suma, o perfil dos réus e vítimas encontrados na análise qualitativa corrobora a tese de que muito pouco tem sido ofertado à parcela da população preferencialmente autora e vítima do crime de homicídio, no que se refere à educação, acesso à moradia de qualidade, oportunidades de trabalho, inserção digna na sociedade. Não bastasse essa precariedade, tanto

o Estado quanto as elites imputam os resultados dessas deficiências aos que delas são vítimas, e demanda por punições, ainda que aconteçam à margem da lei. São os indesejados, os ‘matáveis’ os dispensáveis que ainda devem carregar a culpa da sina que lhes foi imposta.

Não se quer aqui colocar um inexorável peso das estruturas nas definições das possibilidades individuais, mas é importante que se reconheça que o problema da segurança pública é público, e não privado e, conforme lembra Martins, “ a sociedade não pode colher o fruto que não semeou”.²²¹

²²¹ Artigo sobre justicamentos : disponível em <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,eu-nao-meu-senhor,1128202> captado em 12.05.2014.

Considerações Finais

Essa tese articula a análise acerca da produção e gestão de dados a respeito do crime de homicídio no sistema jurídico punitivo goiano relacionando a com o exame a respeito do planejamento e das práticas do governo estadual no âmbito da Segurança Pública. A frustração de um escopo inicial de pesquisa – concernente ao fluxo de procedimentos e processos no sistema jurídico punitivo relativos a crimes de homicídio doloso ocorridos na cidade de Goiânia – induziu às ideias aqui sustentadas.

A junção de peças aparentemente incongruentes - que só com o tempo se mostraram pertencer a um mesmo quebra-cabeças - possibilitou a percepção de que a produção de dados a respeito do crime de homicídio não tem se dado de modo a produzir elementos que contribuam para a compreensão do fenômeno, provocou a necessidade de se compreender como o governo goiano planeja a Segurança Pública e também como a prática²²².

O objetivo inicial era o de acompanhar, no sistema jurídico punitivo do estado de Goiás ,o fluxo de procedimentos e processos relativos a homicídios dolosos ocorridos em Goiânia, por meio de uma metodologia conhecida como longitudinal ortodoxa, que consiste em se eleger um crime, um período e em se acompanhar todos os procedimentos adotados no sentido de elucidar, processar e julgar esse crime.

O crime escolhido , o homicídio : por sua gravidade, por ser o que menos apresenta o problema das cifras negras e pelo fato de suas taxas estarem crescendo consideravelmente na cidade de Goiânia, o que o tornava , além de um problema social grave, um intrigante problema sociológico.

A cidade, Goiânia : por ser uma capital de um estado com características rurais e que se urbanizou de maneira acelerada , com um crescimento populacional acima da média nacional, por apresentar um elevado índice de desigualdade social, por ser a sede da Universidade em que a pesquisa se desenvolveu

O período : 2007 e 2008 por ser o lapso de tempo necessário para que se avaliasse o fluxo processual e por ser 2008 o ano que a polícia civil considerava como um marco do derrame de crack na capital, o que, segundo os setores incumbidos da Segurança no estado , seria um fomentador do elevado índice (recorde até então) de homicídios naquele ano.

²²² Ainda antes do doutorado, lembro-me de uma fala do professor Sérgio Adorno em que afirmava que a falta de transparência dos dados sobre segurança pública e a ausência de discussão democrática a respeito de políticas de segurança eram complicadores que obstaculizavam o combate à criminalidade violenta . Aquilo me pareceu por demais abstrato, diante da gravidade do problema relativo à criminalidade violenta no Brasil. Mas no decorrer da pesquisa, foi possível perceber quão procedente era a observação, e o quanto a falta de transparência dos setores da Segurança Pública não só dificultam a prevenção e elucidação de crimes , quanto fomentam tanto as taxas de crime quanto práticas violentas e arbitrárias por parte de agentes do Estado.

O que eu acreditava ser capaz de perceber e pretendia captar: Minha crença era a de que eu poderia, por meio da análise dos inquéritos e processos concluídos, perceber as circunstâncias em que o crime ocorria, ou seja, as motivações, o *modus operandi*, as características sociodemográficas dos atores envolvidos e se essas características poderiam interferir no desenrolar do processo, o que poderia evidenciar um acesso desigual à justiça.

Além da análise do fluxo processual e, portanto, da performance do sistema jurídico punitivo, eu gostaria de compreender o crime de homicídio. A intenção, portanto, era a de analisar a maneira pela qual o Estado de Goiás estava oferecendo a sua prestação jurisdicional no exercício do monopólio da força e de captar os porquês e os “comos” os crimes de homicídio aconteciam.

O que pude perceber, diante do que não foi possível captar ou, dito de outro modo, o que as limitações da pesquisa me fizeram compreender:

Já no início das negociações para acesso aos dados, pude perceber que:

- a) não havia uma articulação institucional no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, quer quanto à produção ou quanto à utilização e intercâmbio dos dados gerados pelas polícias Civil e Militar;
- b) o acesso e até mesmo a produção dos dados pareciam dependentes mais de características idiossincráticas daqueles incumbidos da produção ou que poderiam possibilitar esse acesso do que a regras claramente definidas. Ou seja:
- c) praticamente inexistia uma articulação interna na Secretaria de Segurança Pública, quer entre Polícia Militar Polícia Civil, quer entre delegacias da Polícia Civil, e que essa articulação inexistia entre a Secretaria de Segurança Pública e o Ministério Público, e entre este e o Poder Judiciário.

De uma base inicial 30.378 narrativas iniciais de ocorrências havidas nos anos escolhidos (2007 e 2008), e 859 inquéritos instaurados na Delegacia Estadual de Investigação de Homicídios (DIH) em Goiânia, passei a filtrar quais se referiam a homicídio doloso. Seleccionados os 705 inquéritos autuados nos anos de 2007 e 2008, passei a analisar todos os livros que registram os trâmites destes inquéritos na DIH, um total de 30 livros, sendo 6 para cada ano. Encerrada essa fase, passei a pesquisar no Ministério Público e fui informada de que não há arquivo de denúncias naquele órgão, nem física nem digital. Isso, por si só prejudicaria a pretensão inicial, de análise de fluxo. Passei à fase seguinte, de análise de livros de sentenças proferidas pelas Varas criminais incumbidas de processar e julgar o crime de homicídio doloso.

Não havia filtro possível para localizar os processos, pois a resolução nº 120, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça em 2010, proíbe a divulgação do nome da vítima em processos criminais, e ainda havia o agravante de que inquéritos dos anos de 2007 e 2008 haviam sido deslocados para a análise por uma força tarefa incumbida de cumprir uma meta de elucidação proposta pela ENASP.

Ao final, percebi que por meio das sentenças não seria possível identificar as características dos atores envolvidos nem a circunstâncias do crime, ou seja, nenhum dos objetivos iniciais poderiam ser cumpridos. Nem a análise de fluxo, tampouco as circunstâncias em que os crimes ocorreram ou as características de vítimas e autores.

No decorrer da pesquisa, deflagraram-se crises na Segurança Pública do Estado, em virtude de três operações policiais, duas realizadas pela Polícia Federal e uma pela Polícia Civil, que evidenciaram a existência de grupos de extermínio no âmbito da Polícia Militar e o envolvimento do alto escalão da Secretaria de Segurança Pública com o crime organizado. Em relação aos grupos de extermínio, uma das operações, de nome Sexto Mandamento, indicava que havia dentro da Secretaria de Segurança Pública mecanismos de promover a ascensão na carreira de policiais envolvidos com o extermínio de supostos “bandidos”. Em relação ao envolvimento com o crime organizado, as evidências eram no sentido de que a corregedoria da Polícia Civil trabalhava em desfavor de operações policiais e investigações que contrariassem o interesse de um grupo que explorava jogos de azar, dentre outras atividades ilícitas. Vários servidores públicos, assim policiais de diferentes escalões e das duas corporações, Civil e Militar, foram presos ou afastados de seus cargos.

Essa crise afetou diretamente o planejamento do Estado em relação ao crime de homicídio e resultou no abandono de um plano elaborado por servidores de carreira da Polícia Civil, notadamente Delegados, e na subsequente apresentação de um novo plano, que foi produzido por uma empresa privada, contratada em parceria com a iniciativa privada, segundo informações obtidas junto à Secretaria de Planejamento do Estado. Não seria possível dissociar as dificuldades encontradas no decorrer da pesquisa com a constatação de que o *modus operandi* dos gestores da Segurança Pública no Estado estava eivado de vícios e irregularidades, e essa percepção passou a reorientar a pesquisa.

E os homicídios em Goiânia cresciam em um movimento inverso aos demais estados da região centro oeste e em desacordo com o decréscimo observado em algumas capitais brasileiras. Ao início da pesquisa, o Mapa da Violência do Instituto Sangari apontava Goiás como o 15º estado em taxas de homicídio e ao final, como 4º. O número de crimes aumentava e com ele a descrença na capacidade do Estado de preveni-los e puni-los e, como resultado, aumentavam também as demandas por punições, ainda que extrajudiciais, daqueles considerados como os portadores do mal estar que se instalava, os traficantes e usuários de drogas. As causas provocadas por eles se tributavam “de 75 a 90% dos crimes de homicídio”.

A minha presença habitual na delegacia, fez com que eu entrasse em contato com o então Delegado Geral de polícia do estado, que convidou à mim e à minha orientadora para avaliarmos um plano de redução da criminalidade elaborado por agentes de carreira da pasta e, depois, para o lançamento desse plano. O plano foi lançado, mas quatro dias depois houve uma profunda alteração nos quadros da secretaria e o plano foi substituído por um elaborado por uma empresa de outro estado, em uma parceria público privada, segundo informações obtidas junto à secretaria de planejamento do estado.

As peças do quebra cabeça ainda estavam à época ilógicas e ininteligíveis, dispersas: por um lado, crise na Segurança Pública, tanto moral quanto institucional; evidências de participação de agentes do Estado envolvidos em extermínio de jovens moradores da periferia, com ou sem registros de antecedentes criminais e por outro, o governo lançava um plano estratégico elaborado por uma empresa privada, baseado em uma linguagem gerencial, típica da iniciativa privada e no qual a palavra homicídio aparecia uma única vez, e como “um crescente problema que envolvia traficantes e viciados.”

Foi então que pude perceber que não seria possível compreender o exercício do monopólio da força por meio da análise da performance do sistema jurídico punitivo. E que o problema extrapolava a ausência de dados, o problema estava contido não no aspecto formal do Estado, mas em suas práticas. A compreensão desse contexto e dessas peças aparentemente desconectadas somente seria possível se compreendido o “como do exercício do poder, ou seja, o Estado em suas práticas. O Estado em suas práticas sobretudo quando direcionadas à parcela da população que não tem acesso aos bens e serviços, ao usufruto da riqueza socialmente produzida.

A partir daí, percebi que juntos, Foucault, Agamben e Vena Das e Deborah Polle, poderiam iluminar o que havia de obscuro. Por um lado, os agentes do Estado exerciam seu poder em relação aos que se encontravam à sua margem no modo soberano, nos termos compreendidos por Foucault, pois decidia quem podia viver e morrer, uma parcela da população se tornava matável, com a complacência da sociedade, nos termos percebidos por Agamben em *Homo Sacer* e Estado de Exceção.

Por outro lado, esse mesmo Estado apresentava um plano de ação que em seu discurso era pautado na racionalidade, na eficiência e na inteligência, inobstante não se fazer acompanhar por dados. Esse plano, elaborado por uma empresa privada, denotava uma tendência à terceirização pelo Estado de uma função que lhe é considerada precípua, a segurança. Na prática, o governo era soberano, no discurso, pautado nos moldes da governamentalidade, pensada por Foucault quando o modelo neoliberal de Estado começava a se espalhar.

Mas isso não era o bastante, não seria o bastante apontar práticas e discursos divergentes, tão recorrentes no mundo da política. Não bastava um jogo de palavras Poder Soberano/Governamentalidade. E então percebi que a resposta estaria na sugestão de Garland, e de Harggety, de que as ferramentas foucaultianas, sobretudo a governamentalidade, podem ser úteis à sociologia, desde que aquele que se proponha a usá-las se proponha também a compreender sociologicamente o problema que enfrentam. O meu “problema” era o crime de homicídio e eu precisava compreendê-lo. Descartada a possibilidade de uma análise longitudinal ortodoxa de fluxo de processos de homicídios, restou-me a análise qualitativa dos processos julgados relativos ao crime de homicídio doloso, ocorridos em Goiânia em 2007 e 2008. O processo concluído poderia trazer as informações que eu buscava. Contexto, situação sociodemográfica dos autores, motivações...

Ficou claro, então, que ainda que houvesse a necessidade de se reorientar o objetivo da

pesquisa, não se poderia abandonar a intenção de se compreender o homicídio, como um relevante problema social e como um intrincado, complexo problema sociológico.

Unindo todas essas peças, essa tese se organizou da seguinte maneira: No primeiro capítulo cotejei estudos empíricos acerca do crime de homicídio e , justifico o desproporcional tamanho desse capítulo em relação aos demais, pois creio que está nele uma parte relevante da minha contribuição, que é a comparação de estudos feitos em países diferentes com aqueles feitos no Brasil tomando o homicídio em sua complexidade, buscando analisar sua etiologia . Nesse capítulo, avaliei: a) o crime de Homicídio Doloso como indicador do aumento da criminalidade violenta no Brasil ; b) estudos empíricos sobre fatores que impactam taxas de homicídio , como b.1) homicídios e variáveis socioeconômicas : (desigualdade social ;pobreza; desenvolvimento econômico, desemprego e urbanização); b.2) homicídios e o tráfico de drogas e o uso de drogas e álcool; b.3) homicídios e disponibilidade de armas de fogo; b.4) homicídios e estrutura populacional (idade, raça e sexo); b.5)homicídios contra a mulher ; b.6) homicídios e Impunidade, ou ‘*Deterrence*’ como forma de prevenção.

Foi possível perceber que Goiânia abriga uma série de fatores elencados como fomentadores do crime. Goiânia, cidade mais desigual do Brasil, segundo relatório da ONU, tem passado, sobretudo desde as três últimas décadas, por um processo de urbanização acelerado, desordenado e que coloca seu crescimento populacional acima das médias nacionais , está na rota para o tráfico de drogas, conta com uma polícia violenta na prevenção e desequipada para elucidar crimes, o acesso às armas de fogo é fácil e faz parte de sua cultura elementos de machismo que fomentam a solução de conflitos por meio da violência.

No Capítulo seguinte (segundo) : busquei concatenar a relação entre o crime, como uma construção social, e o Estado , ou seja, o crime de homicídio sob o ponto de vista da teoria e as teorias criminológicas , no contexto em que foram pensadas. Essas relações são pautadas por hierarquias, e compreender essas hierarquias nos ajuda a compreender o Estado no exercício do monopólio da força. A partir de autores clássicos e contemporâneos do pensamento social brasileiro e, no caso de Goiás, da reconstrução feita por Souza (2006), analisei as hierarquias presentes ao longo da história brasileira e goiana.

São essas relações de poder, assimetrias e características que ajudarão a compreender o capítulo seguinte, o capítulo terceiro, em que analiso a gestão de dados e a construção do conhecimento a respeito do crime como uma relação de poder. A falta de planejamento e de práticas institucionais denotaram o elevado grau de discricionariedade na produção de dados sobre crime em Goiás do qual decorre uma opacidade desses dados, conforme propõe Lima (2005; 2008). Opacidade essa decorrente de práticas ainda autoritárias vigentes tanto na gestão desses dados quanto no planejamento da Segurança Pública.

Pinheiro (1997 e 2002), Adorno (1994, 1996, 1999, 2002 e 2005) e sobretudo Lima (2005, 2008 e 2011) , articulam a gestão autoritária e obscura da informação e do planejamento em Segurança

Pública no Brasil ao déficit democrático ainda vigente e às graves violações aos direitos humanos praticadas por agentes do Estado. Percebeu-se que seria esse o caminho para se compreender o que não se conseguiu perceber em virtude da ininteligibilidade e fragmentação da circulação dos dados que se obteve ao longo de quase um ano de coleta.

Finalizo o trabalho analisando dois planos de Segurança Pública propostos pelo atual governo de Goiás, um gestado por servidores de carreira da segurança pública e inspirado em planos de outras localidades que obtiveram êxito na redução de crimes violentos, como Canoas, Diadema, Bogotá, Belo Horizonte e Pernambuco e um segundo, fruto de uma parceria com a iniciativa privada, cuja linguagem remete à excelência e eficiência gerencial e apela para uma racionalidade abstrata que desconsidera os graves problemas sociais que fomentam a alta incidência de crimes violentos e que reduz o crime de homicídios a um problema entre viciados e traficantes.

A leitura do Plano Estratégico de Segurança Pública, elaborado em parceria com a iniciativa privada e que teoricamente se basearia na compreensão das dinâmicas que fomentam a criminalidade - o que propiciaria ao Estado uma 'proatividade' em substituição à 'reatividade' - não obstante a ausência de dados que possibilitassem essa compreensão, parecia trazer um inextrincável paradoxo²²³. Na verdade, ele anunciava a compreensão do 'como' o Estado oferece a Segurança Pública, e como o paradoxo era um componente desse comportamento. Seria novamente em Foucault que se encontraria o roteiro. O Estado, na prática exercia o poder no modo soberano, decidindo quem era digno de viver e, enquanto no discurso, o Estado se pautava na governamentalidade, em que os processos sociais são submetidos aos princípios da 'eficiência' ou da 'excelência', palavra onipresente no plano.

A conjugação do exercício do poder no modelo soberano com o discurso neoliberal da governamentalidade se mostrou coerente com a reconstrução histórica que se fez a respeito do exercício do monopólio da força no Brasil e especificamente em Goiás. Parecia se coadunar com um processo de modernização inconclusa, em que autoritarismos típicos de sociedades tradicionais ainda grassam e convivem com um governo que adota um discurso tipicamente neoliberal.

A sugestão de Garland (1997) e Harggety (2001) de que a incorporação da governamentalidade, nos moldes foucaultianos, em um trabalho sociológico requer a compreensão do fenômeno a partir de premissas próprias desse campo do saber, o que corrigiria imprecisões conceituais próprias da governamentalidade, foi a peça que faltava no quebra-cabeça e foi o elo para se articular : a análise teórica e etiológica do crime de homicídio, as relações de poder em jogo na produção de dados e de conhecimento a respeito desse crime, relações essas que dificultam a

²²³ Em 02 de julho de 2014, foi publicado no Jornal O Popular que no mês de junho de 2014 aconteceu o recorde em números de homicídios ocorridos em Goiânia, 80 (oitenta), sendo que oito em supostos confrontos com a polícia. A mesma reportagem informa que nas paredes da Delegacia de Investigação de Homicídios (e traz a foto do comunicado) foram afixados comunicado emitido pelo Delegado Titular, Murilo Polati, informando que, por determinação do Secretário da Segurança Pública, estaria terminantemente proibida a divulgação para a imprensa de dados relativos a homicídios.

transparência a respeito do ‘como’ o Estado tem exercido o monopólio da força, quer na prevenção ou na punição de crimes, e o porquê o Estado abriga um paradoxo entre sua prática e seu discurso.

É indubitável que a violência própria do tráfico ilegal de drogas é um forte componente dessa tragédia que se firmou no Brasil em virtude do elevado número de vidas desperdiçadas, mas reduzir o problema da criminalidade violenta a esse mercado ilegal, é desviar a atenção das causas reais do problema, que foram percebidas pela análise qualitativa de 70 processos relativos a homicídios praticados em 2007 e 2008. Os atores dessa tragédia, tanto em seu polo ativo quanto passivo são predominantemente partícipes de uma mesma realidade. Vivem ou viviam em periferias, exercem ou exerciam profissões desprestigiadas, são jovens, são pobres, não têm importância, nem para a polícia, nem para a mídia, nem para a sociedade em geral. São vilões da própria tragédia.

Reduzi-los a uma fatalidade cujo desfecho eles próprios buscaram é assumir que pouco se tem a fazer por eles, seres racionais dotados de livre arbítrio, que optaram pela vida perigosa da criminalidade. É deixar de tocar o dedo na ferida, a respeito de uma população excluída do acesso a oportunidades que possibilitem a inserção nos modelos formais de mobilidade social (trabalho/escola); de um processo inconcluso de internalização dos freios capazes de levar às soluções de conflitos por meios pacíficos e da instauração crescente de uma sociabilidade violenta, nos termos de Machado da Silva (2004); de uma crise moral e institucional dos setores incumbidos de oferecer a segurança dentro dos limites do Estado de Direito.

Pela leitura tanto de narrativas iniciais de ocorrências que foram disponibilizadas pela Secretaria de Segurança Pública à pesquisa quanto de sentenças proferidas por juízes das Varas Criminais incumbidas de processar e levar à julgamento os crimes de homicídio doloso praticados em Goiânia, relacionando-as com estudos a respeito do crime de homicídio ficava evidente que, embora haja na sociedade um medo indiscriminado de se sofrer um atentado contra a vida, o crime de homicídio tem como autores e vítimas predominantemente uma específica parcela da população. O perfil de vítimas e autores coincide : homens, jovens, negros, pobres, residentes nas periferias carentes de serviços e bens públicos.

Eles são os mesmos em relação aos quais o Estado não logrou êxito em incluir nos mecanismos formais de mobilidade social, seja por meio da educação ou do trabalho. Os mesmos em relação aos quais uma significativa parcela da sociedade demanda não por inclusão, mas por exclusão, seja por via do encarceramento, seja legitimando execuções extrajudiciais praticadas por agentes do Estado. Era o Estado a exercer o poder pautado no modelo soberano, conforme sugere Foucault.

REFERÊNCIAS

ABREU, Vandr e e FALCÃO, Paulo. Homicídios : demanda por ações sociais. **O POPULAR**. Goiânia, 05 de dezembro de 2013. Ed. Cidades, p.5.

ACCORSI, Adriana Sauthier et al. **Relatório da Comissão Especial de Defesa da Cidadania**. Decreto nº 7.216/2011, Gabinete Civil da Governadoria do Governo do Estado de Goiás, 2011

ADORNO, Sérgio. Cidadania e administração da Justiça criminal. In: Diniz, E.; Leite Lopes, S. e Prandi, R. (orgs). **O Brasil no rastro da crise**. Anuário de Antropologia, Política e Sociologia. São Paulo: Anpocs/IPEA, Hucitec, 1994.p. 304-27

_____. **A gestão urbana do medo e da insegurança. Violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea**. Tese de livre-docência (Ciências Humanas), 1996

_____. Insegurança versus direitos humanos: entre a lei e a ordem. **Tempo soc.**, São Paulo , v. 11, n. 2, out. 1999 .

_____. Crise no sistema de justiça criminal. *Cienc. Cult*, vol.54, n.1 .pp. 50-51. . 2002

_____. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, n8, pp.84 – 135.Dec. 2002 (b).

_____. Lei e ordem no segundo governo FHC. **Tempo soc.**, São Paulo , v. 15, n. 2, Nov. 2003 .

_____. Le monopole étatique de la violence : le Brésil face à l’héritage occidental .**Cultures & Conflits Introduction** n°59 3/2005 pp.149-174

ADORNO S, CARDIA N. **Police violence, democratic transition and the rule of law** (1980–1998). São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da USP; 2000.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer** : Sovereign Power and Bare Life . Standford : Standford California Press, 1998

_____. **State of Exception** . Chicago : The University of Chicago Press , 2005.

AHNEN, Ronald E. The Politics of Police Violence in Democratic Brazil. **Latin American Politics & Society**, Volume 49, Number 1, Spring 2007.

ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 45, n. 4, 2002 . PP.677-704

Anuário Brasileiro de Segurança Pública – Fórum Brasileiro de Segurança Pública Ministerio da Justiça do Brasil - ano 6 , 2012.

ALVES, Renato e ARAÚJO, Saulo. Assassinatos atribuídos a PMs se espalham por nove cidades de Goiás. **Correio Braziliense**. Ed. Cidades. 03.05.2011.

ARON, Raymond. **As Etapas do Pensamento Sociológico**. Martins fontes: São Paulo, 2008

ARRUDA DA SILVA, P. et al. A violência contra a mulher no âmbito familiar: estudo teórico sobre a questão de gênero. **Enferm. glob.**, Murcia, v. 11, n. 26, abr. 2012

AUERHAHN, Kathleen and PARKER, Robert Nash. Drugs, Alcohol and Homicide in SMITH, M.Dwayne and ZAHN Margaret A. In: **Studying and Preventing Homicide : Issues and Challenges**. Thousand Oaks: Sage Publications, 1999.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS – Decreto Administrativo nº 2.550, de 29 de maio de 2013. Publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa de Goiás de nº 11.674.

AZEVEDO, Joelma de Souza. **Relatório narrativo e acompanhamento das visitas Distrito Federal e Goiás-** Fórum Brasileiro de Segurança Pública. FBSP, Dez. 2011 (mimeo)

BAERT, Patrick. Algumas limitações das explicações da escolha racional na Ciência Política e na Sociologia. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 12, n. 35, Oct. 1997.

BAILEY, Willian C. & PETERSEN, Ruth D. Capital punishment, homicide and deterrence : an assessment of the evidence. In: SMITH, M.Dwayne and ZAHN Margaret A. **Studying and Preventing Homicide : Issues and Challenges**. Thousand Oaks: Sage Publications, 1999.

BANDEIRA, Luiza e CARAZZAI, Estelita Hass. Só 3% dos inquéritos acham culpados para assassinatos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 23.02.2012. Caderno Cotidiano.

BARATA, Rita Barradas; RIBEIRO, Manoel Carlos Sampaio de Almeida; MORAES, José Cássio de. Desigualdades sociais e homicídios em adolescentes e adultos jovens na cidade de São Paulo em 1995. **Rev. bras. epidemiol.**, São Paulo, v. 2, n. 1-2, ago. 1999

BARATA, Rita Barradas; RIBEIRO, Manoel Carlos Sampaio de Almeida; SORDI, Meri De. Desigualdades sociais e homicídios na cidade de São Paulo, 1998. **Rev. bras. epidemiol.**, São Paulo, v. 11, n. 1, Mar. 2008.

BAUMAN, Zigmunt. **Em busca da política**: tradução, Marcus Penchel. – Rio de Janeiro : Jorge Zahar. Ed., 2000

_____. **Confiança e medo na cidade**. tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2009

_____. **Modernity and the Holocaust**. Cornell University Press, 1991.

BEATO, Cláudio C. Fontes e REIS, Ilka Afonso. Desigualdade, desenvolvimento socioeconômico e crime. in: HENRIQUES, Ricardo (org). **Desigualdade e pobreza no Brasil**. IPEA, 2000.

BEATO FILHO, Cláudio Chaves et al . Conglomerados de homicídios e o tráfico de drogas em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, de 1995 a 1999. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 5, Oct. 2001

BEATO FILHO, Cláudio Chaves. Fontes de dados policiais em estudos criminológicos : limites e potenciais. In Anais... **Fórum de Debates: Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas**, 2000, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPEA.

_____. Entrevista concedida à revista e.metropoles : **revista eletrônica de estudos urbanos e regionais**. N. 09, ano 3. Observatorio das Metrópoles : Rio de Janeiro, 2012.

BECKER, Gary. Crime and punishment: an economic approach. In: LANDES, W.; BECKER, G. (eds.), **Essays in the economics of crime and punishment**. 1968.

BLANCO, Antonio Carlos Carballo. Sistema e funções de segurança pública no Brasil. In Anais... **Fórum de Debates: Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas**, 2000, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPEA.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estud. av.**, São Paulo, v. 17, n. 49, Dec. 2003 .

BLUMENSTEIN, Alfred. Youth, guns and violent crime. In: **Children, Youth, and Violence**. Vol.12,n.2.Princeton University, 2002. pp.38-53

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. v.1. 5.ed. São Paulo: Imprensa Oficial, 2004. 666p.

BORGES, Doriam, et al . Mortes violentas no Brasil : uma análise do fluxo de informações. Rio de Janeiro : LAV IUPERJ, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **O poder Simbólico**. Rio de Janeiro, Bertrand. Brasil : 2001

BRASIL. Constituição Política do Império do Brazil . 25.03.1824.

BRASIL- Decreto-Lei n 2848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal . disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm> acessado em 03.12.2011

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> acessado em 25.10.2012

BRASIL. Decreto Federal n. 6061, de 15 de março de 2007. Brasil. Tribunal de Contas da União. Avaliação do Programa Sistema Único de Segurança Pública /Tribunal de Contas da União ; Relator Auditor Lincoln Magalhães da Rocha. Brasília : TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2005.

BRASIL. Lei nº9299. de 07 de agosto de 2006.

BRASIL - Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

BRASIL – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Resolução n. 8 de 20 de dezembro de 2008 – publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2012.

BRICENO-LEON, Roberto. La Comprensión de los Homicidios en América Latina: ¿Pobreza o Institucionalidad?. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 12, dic. 2012 .

BUENO, Samira; CERQUEIRA, Daniel. R. C. ; LIMA, Renato Sérgio de . Sob fogo cruzado II: letalidade da ação policial. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, v. 7, p. 120, 2013.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. “São Paulo: três padrões de segregação espacial” in: CALDEIRA, T. P. do R. **Cidade dos muros**. Crime segregação e cidadania em São Paulo. SP: Editora 34 / Edusp, 2000 – p. 211 a 255

_____. “The Paradox of Police Violence in Democratic Brazil.” **Ethnography** 3 (3): 235-263, 2002.

CANO, Ignacio; SANTOS, N. Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil. Rio de Janeiro: 7letras, 2001.

CANO, Ignacio. Registros criminais da policia no Rio de Janeiro : problemas de confiabilidade e de validade. In **Anais... Fórum de Debates: Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas**, 2000, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPEA.

_____. Mensurando a impunidade no sistema de justiça criminal do Rio de Janeiro. 3º Congresso Latino-Americano de Ciência Política: Democracia e Desigualdades. UNICAMP, 2006.

_____. Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime. Sur, **Rev. int. direitos human.**, São Paulo, v. 3, n. 5, Dec. 2006 b

CANO, Ignacio; DUARTE, Thais. Mensurando a impunidade no sistema de justiça criminal do Rio de Janeiro. Trabalho apresentado no XIV Congresso Brasileiro de Sociologia. UFRJ, 2009.

CARVALHO, José Murilo *de*. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002

CARVALHO FRANCO, Maria Sylvia. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo : Kayrós, 1983.

CARDIA, Nancy; SCHIFFER, Sueli. Violência e desigualdade social. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 54, n. 1, June 2002 .

CARDIA, Nancy; ADORNO, Sérgio; POLETO, Frederico. Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo. **Estud. av.**, São Paulo , v. 17, n. 47, Apr. 2003

CASTRO, Myriam Mesquita Pugliese de. **Vidas sem valor**: um estudo sobre os homicídios de crianças e adolescentes e a atuação das instituições de segurança e justiça. Tese (Doutorado em sociologia). São Paulo, USP,1996.

CEPIK, Marco .Segredos públicos: um dilema para a democracia. **Revista Insight-Inteligência**, n. 14, p. 148-155. 2001

CERQUEIRA, Daniel; LOBAO, Waldir. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, 2004

CERQUEIRA, Daniel . Criminalidade, violência e segurança pública no Brasil : Uma discussão sobre base de dados e questões metodológicas. InAnais. **Fórum de Debates**: Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas, 2000, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPEA.

_____. **Causas e consequências do crime no Brasil**. Tese (Doutorado em economia) . PUC- Rio de Janeiro, 2010.

_____. Mortes violentas não esclarecidas e impunidade no Rio de Janeiro. **Econ. Apl.**, Ribeirão Preto, v. 16, n. 2, June 2012

_____. Mapa dos homicídios ocultos no Brasil. **Texto para discussão 1848**. IPEA, Brasília, 2013.

CERQUEIRA, Daniel e MOURA, Rodrigo. **Custo da juventude perdida no Brasil** : somos o futuro da nação? Rio de Janeiro : IPEA , 2013

CHAMBLISS, William J. **Power, politics & crime**. Westview Press, 1999.

CHESNAIS, Jean Claude. A violência no Brasil: causas e recomendações políticas para a sua prevenção. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 1999 .

COELHO, Edmundo Campos. A administração da justiça criminal no Rio de Janeiro: 1942-1967. Dados – **Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, vol. 29, n.1, 1986. p.61-8.

COMAROFF, Jean and COMAROFF, John 2005. Figuring Crime: Quantifacts and the Production of the Un/real. **Public Culture**, 18, 2006

COGGIOLA, Oswaldo. **Questões da história contemporânea**. Belo Horizonte : Oficina do Livro, 1991.

COLLIER, Stephen J.. Topologias de poder: a análise de Foucault sobre o governo político para além da "governamentalidade". **Rev. Bras. Ciênc. Polít.**, Brasília, n. 5, July 2011 .

COOK, Philip J and MOORE, Mark H. An Assessment of the Evidence : Guns, gun control and Homicide . In: **Studying and Preventing Homicide** : Issues and Challenges. Thousand Oaks: Sage Publications, 1999.

CORRAR,Luiz J.;EDILSON,Paulo;DIAS FILHO,José Maria (coordenadores). **Análise multivariada** : para os cursos de administração , ciências contábeis e economia. 1.ed. São Paulo : Atlas, 2009.

COSTA E SILVA ,Marília– Longa fila de crimes sem solução – **O Popular** , Goiânia ,24.02.2012. Ed. Cidades,p.3.

Cruz-Neto, Otávio and Minayo, Maria Cecília de S. Extermínio: violentação e banalização da vida. **Cad. Saúde Pública**, 1994, vol.10, suppl.1, p.199-212.

DAS, Veena; POOLE, Deborah (Eds.) **Anthropology in the Margins of the State**. 330 p.,Santa Fé, Oxford: School of American Research Press/ James Currey, 2004

DEFLEM, Mathieu. 1999. **Power/Knowledge, Society and Truth**: Notes on the work of Michel Foucault." Unpublished paper. Available online via <www.mathieudeflem.net.>

.Surveillance and Criminal Statistics: Historical Foundations of Governmentality. Pp. 149-**184** in **Studies in Law, Politics and Society**, Volume 17, edited by Austin Sarat and Susan Silbey. Greenwich, CT: JAI Press, 1997.

DEAN, Mitchel. **Governmentality** : power and rule in modern society. Sage, Washington, 2010.

DILNOT, Andrew. Numbers and Public Policy: The Power of Official Statistics and Statistical Communication in Public Policymaking. **Fiscal Studies**, v.33 n. 4 , 2012.

DREYFUS, Pablo, and SOUSA NASCIMENTO Marcelo de.2010. '**Holdings: Estimated Current Armed Forces' Small Arms and Light Weapons Requirements.**' Small Arms in Brazil: Production, Trade, and Holdings.Geneva:Viva Rio, ISER, and the Small Arms Survey, Graduate Institute of International and Development Studies,1 September.

DRUMOND JUNIOR, Marcos. Homicídios e desigualdades sociais na cidade de São Paulo: uma visão epidemiológica. **Saude soc.**, São Paulo, v. 8, n. 1, Feb. 1999

DURKHEIM, Émile .**As Regras do Método Sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 1999

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**: uma história dos costumes. v1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador**: formação do estado e civilização. v2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994b

ENDO, Paulo Cesar. Violências, sistemas violentos e o horizonte testemunhal. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 29, n. 1, 2009

ESPELAND, Wendy Nelson and STEVENS, Mitchell L. A Sociology of Quantification. **European Journal of Sociology** / Volume 49 / Issue 03 / December 2008, pp 401-436

ESTEVA, Luís. **O tempo da transformação**: estrutura e dinâmica da formação econômica de Goiás. Goiânia; Ed. da UCG, 2004

FEFFERMANN, Marisa. **Vidas arriscadas** : o cotidiano de jovens trabalhadores do tráfico. Petrópolis, Rio de Janeiro : Vozes, 2006

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Vol I e II. São Paulo: Ática, 1978.

FIGUEIREDO, Isabel Seixas de; NEME, Cristina e LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro (org). Homicídios no Brasil : Registro do Fluxo de Informações. **Coleção Pensando a Segurança Pública**. Vol 1. Ministério da Justiça – SENASP, 2013.

FIORI, José Luis. Estado do Bem Estar Social: Padrões e Crises. In: **Série Estudos em Saúde Coletiva**, nº 17, Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social, 1995.

Folha de São Paulo – Secretaria investiga morte de moradores de rua em Goiânia. Agência Brasil. 06.04.2013, disponível em < <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1258644-secretaria-investiga-mortes-de-moradores-de-rua-em-goiania-go.shtml> > acessado em 12.03.2013

FOUCAULT, Michel. **The History of Sexuality**. Vol. New York : Vintage Books, 1990

_____. Governmentality. In: **The Foucault Effect** : studies in governmentality: with two lectures by and interview with Michel Foucault. Ed. by BURCHEL, Graham; GORDON, Collin and MILLER, Peter. The University of Chicago Press. Chicago : 1991.

_____. **As verdades e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro : Nau Editora, 2003

_____. **Security, Territory, Population**. Lectures at the Collège de France 1977-1978. New York : Picador, 2004

_____. **Em defesa da sociedade**. São Paulo : Martins Fontes, 2005

_____. **The birth of biopolitics**. Lectures at the Collège de France 1978-1979. New York : Picador, 2005 b

_____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel. Ramalhete. Petrópolis, Vozes, 2009

FRADE, Laura. **O que o Congresso Nacional brasileiro pensa sobre a criminalidade**. Tese (Doutorado em Sociologia)-Universidade de Brasília, Brasília, 2007

Fundação Getúlio Vargas FGV – Faculdade de Direito São Paulo – **Relatório IPCL Brasil - 4º Trimestre 2012- 1º Trimestre 2013** – São Paulo, 2013.

FRANCO, Michele Cunha . **Os crimes de homicídio doloso e de latrocínio ocorridos na cidade de Goiânia** : uma análise sociológica. Trabalho apresentado no I seminário de pesquisa da Faculdade de Ciências Sociais da UFG : um diálogo entre a graduação e pós graduações, 2010 . Disponível em : < http://anais.cienciassociais.ufg.br/uploads/253/original_Michele-Cunha-Franco%0A.pdf > acessado em 25.11.2013

FRATTARI, Najla Franco. Sentimento de insegurança na cidade de Goiânia. In :SOUZA, Dalva Maria Borges de Lima Dias de(org) **Violência urbana em Goiás** : práticas e representações. Goiânia : Editora UFG : Cãnone Editorial ,2011.

GALTUNG, J. (1996), **Peace by peaceful means**. Peace and conflict, development and civilization. Oslo, International Peace Research Institute

GARLAND, David. Governamentality and the problem of crime. **Theoretical criminology**, vol 1(2),. 1997. Pp.173-240.

_____. **The Culture of Control**: Crime and Social Order in Contemporary Society. Oxford University Press : Oxford, 2001 pp.1-26;167-205

GARLAND, David e SPARKS, Richard. Criminology, social theory and the challenge of our times. In: **The British Journal of Criminology**; Spring 2000. 40:2 pp.189-204

GAWRYSZEWSKI, Vilma Pinheiro; COSTA, Luciana Scarlazzari. Homicídios e desigualdades sociais no Município de São Paulo. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 39, n. 2, Apr. 2005 .

GIFFIN, Karen. Violência de gênero, sexualidade e saúde. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2013 .

GLASSNER, Barry. **The culture of Fear**: why americans are afraid of the wrong things. New York: Basic Books, 1999.

GOLDSTEIN, P. 1985. The drugs-violence nexus: a tri-partite conceptual framework. **Journal of Drugs Issues**, 15:493-506.

GOLDSTEIN, P., BROWNSTEIN, H.H. Ryan, and BELUCCI, P.A. "Crack and Homicide in New York City: A Conceptually Based Event Analysis." **contemporary Drug Problems** 16: 651–687. 1989.

GORDON, Colin. Governmental Rationality : an introduction. In: **The Foucault Effect** : studies in governmentality: with two lectures by and interview with Michel Foucault. Ed.by BURCHEL, Graham; GORDON, Collin and MILLER, Peter. The University of Chicago Press. Chicago : 1991.

Governo de Goiás - LEI Nº 17.881, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

GRANT, Judith. Inventing Feminist Theory. In: **Fundamental Feminism**: contesting the core concepts of Feminist Theory. New York, Routledge, 1993, p. 17-39.

GUINDANI, Mirian. A criação de um novo paradigma em Diadema. in: SENTO SÉ, João Trajano (org.) **Prevenção da violência** : o papel das cidades. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira , 2005

HACKING, Ian. How should we do the history of statistics? In: **The Foucault Effect** : studies in governmentality: with two lectures by and interview with Michel Foucault. Ed.by BURCHEL, Graham; GORDON, Collin and MILLER, Peter. The University of Chicago Press. Chicago : 1992.

HAGGERTY, Kevin. **Making Crime Count**. University of Toronto Press, Toronto: 2001

HEIDE, K. M. (1999). Youth Homicide. In M. D. Smith & M. Zahn (Eds.), **Studying and Preventing Homicide**: Issues and Challenges (pp.175-196). Thousands Oaks, CA: Sage Publications.

HILKER, L. M.; FRASER, Erika. Youth exclusion, violence, conflict and fragile states. **Report prepared for DFID by Social Development Direct, London, 2009.**

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**; organização de Ricardo Benzaquem de Araújo; Lilia Moritz Schwarcz. Edição revisada. São Paulo: Companhia das Letras. 2006.

HUGGINS, Martha Knisely. Violência urbana e privatização do policiamento no Brasil: uma mistura invisível. **Cad. CRH**, Salvador , v. 23, n. 60, Dec. 2010 .

Human Rights Watch. Brasil. **Força letal** : violência policial e segurança pública no Rio de Janeiro e em São Paulo. New York : 2009

IBGE. **Estatísticas do século XX. Rio de Janeiro** : IBGE, 2006

IBGE – **Atlas do Censo Demográfico 2010** – disponível em <http://censo2010.ibge.gov.br/apps/atlas/> acessado em 12.12.2012

IPEA. Sistema de Indicadores de Percepção Social – Segurança Pública 2010

IPEA. Sistema de Indicadores de Percepção Social – Segurança Pública 2011

IZUMINO ,Wania Pasinato, LOCHE Adriana Alves e CUBAS Viviane de Oliveira .
Violência policial: a ação policial justificada pelo estrito cumprimento do dever
 Ministério da Justiça, Secretaria Nacional dos Direitos Humanos : Brasília, Brasil, 1998

JESUS T de, Mota E. Fatores associados à subnotificação de causas violentas de óbito. *Cad Saúde Colet* 2010 Jul.-Set; 18(3): 361-70.

JUSTINO, Paulo Santhiago Augusto e CISSÉ BA, Serigne Ababacar. Implantação de um sistema de informação na corregedoria da polícia militar do estado de Goiás : necessidade, aplicação e perspectivas. In: anais eletrônicos da primeira CIEGESI, 2012.

KAHN, Tulio. Medindo a criminalidade : um panorama dos principais métodos e projetos existentes. In:Anais. **Fórum de Debates**: Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas, 2000, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPEA.

KALYVAS, Stahis N. **The logic of violence in civil war**. New York : Cambridge University Press, 2008.

KANT DE LIMA, Roberto. Por uma Antropologia do Direito no Brasil. In: FALCÃO, Joaquim de Arruda. **Pesquisa Científica e Direito**. Recife: Massangana, 1983. p. 89-116.

_____.Polícia, justiça e sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de administração de conflitos no espaço público- **Revista de Sociologia e Política** Nº 13: 23-38 NOV. Curitiba1999

_____. Direitos civis e Direitos Humanos: uma tradição judiciária pre-republicana? **São Paulo Perspec.v.** 18, n. 1,Mar. 2004 pp.49 a59.

KARP, Aaron. 2007. '**Completing the Count**: Civilian firearms.' Small Arms Survey 2007: Guns and the City; Chapter 2 (Annexe 4), p. 67. Cambridge: Cambridge University Press. 27 August.

KAZTMAN, Rubén; RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. **Metrópoles e sociabilidade**: reflexões sobre os impactos das transformações sócio-territoriais das grandes cidades na coesão social dos países da América Latina. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso; Santiago do Chile: Corporación de Estudios para Latinoamérica (Cieplan), 2008. 38 p

KILSZTAJN, Samuel et al . Vítimas da cor: homicídios na região metropolitana de São Paulo, Brasil, 2000. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 5, Oct. 2005 .

KIVIVUORI , and MARTT . Homicide in Finland and Sweden. **Crime and Justice** Vol. 40, No. 1, Crime and Justice in Scandanavia (2011), pp. 109-198
 Published by: The University of Press,2011.

KODATO, Sergio; SILVA, Ana Paula Soares da. Homicídios de adolescentes: refletindo sobre alguns fatores associados. **Psicol. Reflex. Crit.**, Porto Alegre, v. 13, n. 3, 2000 .

KITSUSE, John I and CICOUREL , Aaron V. (1963) A note on the uses of official statistics. **Social Problems**, vol.11, nº 2 (autumm 1963) 131-139

KUBRIN, C.E. (2003). Structural covariates of homicide rates: Does type of homicide matter? **Journal of Research in Crime and Delinquency** , 40, 139-170

LAFREE ,Gary. Homicide : Cross national perspectives. In: **Studying and Preventing Homicide** : Issues and Challenges. Thousand Oaks: Sage Publications, 1999.

LAND, K., MCCALL, P.L. and COHEN, L.E., Structural covariates of homicide rates: are there any invariances across time and social space?, **American Journal of Sociology** (1990);

LEE, Matthew R. Concentrated Poverty, Race, and Homicide. **The Sociological Quarterly**. Vol. 41, No. 2 (Spring, 2000), pp. 189-206

LEMKE, Thomas 2001: “The Birth of Bio-Politics” – Michel Foucault's Lecture at the Collège de France on Neo-Liberal Governmentality, in: **Economy & Society**, Vol 30. Pp.190 – 207

LIMA, Nísia Trindade. Habitação e Infraestrutura urbana. In: **Estatísticas do século XX**. Rio de Janeiro : IBGE, 2006

LIMA, Renato Sérgio de. **Contando Crimes e Criminosos em São Paulo**: uma sociologia das estatísticas produzidas e utilizadas entre 1871 e 2000. Tese (doutorado em Sociologia) USP, 2005.

_____. A produção da opacidade: estatísticas criminais e segurança pública no Brasil. *Novos estud. - CEBRAP*, São Paulo, n. 80, Mar. 2008

_____. **Entre palavras e números**: violência, democracia e segurança pública no Brasil. *São Paulo*: Alameda, 2011. 306p.

LIMA, Renato Sérgio de e de PAULA ,Liana. Para onde vamos? Análises de políticas públicas de segurança cidadã na América Latina. In: BASOMBRI, Carlos (editor). Washington DC : Woodrow Wilson International Center for Scholars, – São Paulo : Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2013.

LINS RIBEIRO, Gustavo. Diversidade cultural como discurso global. In: **Avá, Posadas**, n. 15, dic. 2009

LOCHE, Adriana. A letalidade da ação policial : parâmetros para análise. **TOMO**, Revista do núcleo de pós graduação em ciências sociais da Universidade Federal de Sergipe, n. 17, 2010. pp. 39 a 56.

LUSTOSA, Rodrigo Victor e LIMA Ricardo Barbosa de. **A violência policial no banco dos réus** : uma análise dos veredictos dos tribunais de júri na cidade de Goiânia. Anais...8ª encontro da ANDHEP, Políticas Públicas para Segurança Pública e Direitos Humanos. São Paulo, 2014.

MACEDO, Adriana C et al . Violência e desigualdade social: mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 35, n. 6, Dec. 2001

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbana. **Soc. estado**. 2004, vol.19, n.1, pp. 53-84

_____. Violência urbana, segurança pública e favelas, o caso do Rio de Janeiro atual. **Cadernos CRH**, Salvador, v.23, n.59, mai./ago. 2010.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio; LEITE, Márcia Pereira. Violência, crime e polícia: o que os favelados dizem quando falam desses temas? **Soc. estado**., Brasília, v. 22, n. 3, Dec. 2007 .

MACHADO, Eduardo Paes; NORONHA, Ceci Vilar. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 7, June 2002

MAGUIRE, Mike. Criminal Statistics: The ‘Data Explosion’ and its Implications’ in M. Maguire, R. Morgan and R. Reiner (ed) **The Oxford Handbook of Criminology**, Third Edition. Oxford: Oxford University Press, 2002

MARSHALL, T. S. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo. paulus, 1997.

_____. **‘Eu não, meu senhor’**. Página do Jornal O Estado de São Paulo. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,eu-nao-meu-senhor,1128202#>>

MCCALL, Patricia L. The Invariance of Structural Covariates: Reflections on 20 Years of Homicide Research. **Homicide Studies** August 2010 ,14: 215-238.

MCCALL PL, Land KC, Parker KF. An Empirical Assessment of What We Know About Structural Covariates of Homicide Rates: A Return to a Classic 20 Years Later. **Homicide Studies** 2010; 14:219-243.

MELO, Rosana. Eles desapareceram na democracia. **O POPULAR**. Goiânia,09 de janeiro de 2011,cidades, p.4.

_____. Goiânia tem 80 mortes em junho, o mês mais violento da história. **O POPULAR**. Goiânia, 02 de julho de 2014, cidades, p.5.

MESQUITA NETO, Paulo. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle: In: PANDOLFI, Dulce Chaves et al. (Org.). **Cidadania, Justiça e Violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999, p.129-148

MINAYO, M. C. S. Social Violence from a Public Health Perspective. **Cad. Saúde Públ.**, Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 07-18, 1994.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira. A complexidade das relações entre drogas, álcool e violência. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, Jan. 1998.

MINISTÉRIO DA SAÚDE . Manual de procedimento do sistema de informações sobre mortalidade : – Brasília :Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 1999.48 p.

MIRAGLIA, Paula. Os municípios e a segurança pública. In: LIMA, Renato Sérgio e De PAULA, Liana (orgs.). **Segurança pública e violência** : o Estado está cumprindo seu papel?. São Paulo : Contexto, 2008.

MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos**: a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. Tese (doutorado em Sociologia) . Rio de Janeiro: Iuperj.1999

_____. **O Movimento**. A constituição e reprodução das redes do mercado informal ilegal de drogas a varejo no Rio de Janeiro e seus efeitos de violência. Drogas e pós-modernidade. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2003.

_____. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia . do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

_____. Crime e pobreza, velhos enfoques novos problemas in : **crime e violência no Brasil contemporâneo** : estudos de sociologia do crime e da violência urbana Coordenadores Roberto Kant de Lima e Michel Misse Ed Lumen júris Rio de Janeiro 2006 b

_____.Criminalidade Urbana Violenta no Brasil o problema das causas .In: **Crime e violência no Brasil contemporâneo** : estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Coordenadores Roberto Kant de Lima e Michel Misse Ed Lumen júris Rio de Janeiro 2006 c

_____. Mercados ilegais, redes de proteção e organização local do crime no Rio de Janeiro. **Estud. av.** 2007, vol.21, n.61, pp. 139-157.

_____. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas**, Porto Alegre, vol. 8, n . 3, pp. 371-385.2008

_____. (org) **O inquérito policial no Brasil** : Uma pesquisa empírica.Rio de Janeiro : NECVU/IFCS/UFRJ;BOOKLINK,2010.

_____. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". **Lua Nova**, São Paulo, n. 79, 2010 b

MISSE, Michel; VARGAS, Joana Domingues. **A produção decisória do sistema de justiça criminal no Rio de Janeiro ontem e hoje**: um estudo preliminar. 31º Reunião Anual da ANPOCS, Caxambu, 2007.

MISSE, Michel; VARGAS, Joana Domingues. **O fluxo do processo de incriminação no Rio de Janeiro na década de 50 e no período 1998-2002**. XIII Congresso Brasileiro de Sociologia. Desigualdade, Diferença e Reconhecimento. UFPE, 2007.

MUNEVAR M, Dora Inés. Delito de femicidio. Muerte violenta de mujeres por razones de género. **Estud. Socio-Juríd**, Bogotá, v. 14, n. 1, jun. 2012

NADANOVSKY, Paulo et al . Homicide and impunity: an ecological analysis at state level in Brazil. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 43, n. 5, Oct. 2009

NASCIMENTO, Elaine Ferreira do; GOMES, Romeu; REBELLO, Lúcia Emília Figueiredo de Souza. Violência é coisa de homem? A naturalização da violência nas falas de homens jovens. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 4, Aug. 2009 .

NEAL, Andrew W. , 2004. 'Cutting Off the King's Head: Foucault's Society Must Be Defended and the Problem of Sovereignty' , **Alternatives** 29: 373–398

NJAINE, Kathie et al . A produção da (des)informação sobre violência: análise de uma prática discriminatória. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, Sept. 1997 .

NOBREGA JUNIOR, José Maria Pereira da. A militarização da segurança pública: um entrave para a democracia brasileira. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba , v. 18, n. 35, Feb. 2010

OLIVEIRA, Dijaci Davi de . **Violência contra jovens no estado de Goiás** : a ação de grupos de extermínio. In: BEZERRA, Heloísa Dias e OLIVEIRA, Sandra Maria. Juventude no séc. XXI : dilemas e perspectivas. Goiânia : Cãnone Editorial , 2013.

ONU. O Estado das Cidades do Mundo 2010/2011: Unindo o Urbano Dividido. WORLD URBAN FORUM 5: THE RIGHT TO THE CITY-BRIDGING THE URBAN DIVIDE disponível em http://portal.hud.gov/hudportal/documents/huddoc?id=portuguese_brochure.pdf acessado em 18.01.2011

ONU .**Global Homicide study** 2011 Undoc

PASQUINO, Pasquale. Criminology : the birth of a special knowledge. In: **The Foucault Effect** : studies in governmentality: with two lectures by and interview with Michel Foucault. Ed.by BURCHEL, Graham; GORDON, Collin and MILLER, Peter. The University of Chicago Press. Chicago : 1991.

PASINATO, Wânia. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **Cad. Pagu**, Campinas, n. 37, Dec. 2011

PASTANA, Débora Regina. **Cultura do medo**: reflexões sobre violência criminal, controle social e cidadania no Brasil. São Paulo: IBCCRIM, 2003

PATRÍCIO, Laura Maria Nunes. Configurações de homicídios praticados e sofridos por jovens no Recife em 2009. Trabalho apresentado no 37º Encontro Anual da ANPOCS – Águas de Lindóia, 2013.

PAULO, Vicente e ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional descomplicado**. 3 ed. Rev. E atualizada . Rio de Janeiro : Forense : São Paulo : Método, 2008

PAZINATO, Eduardo , KERBER, Aline e DAL SANTO Rafael. Observatório de Segurança Pública de Canoas: contribuições à gestão pública municipal da segurança. Civitas – **Revista de Ciências Sociais**, Vol. 13, No 1 (2013)

PERALVA, Angelina. **Violência e democracia**: o paradoxo brasileiro. São Paulo : Paz e Terra, 2000.

PERES MFT, CARDIA N, MESQUITA NETO P, SANTOS PC, ADORNO Sérgio. Homicídios, desenvolvimento socioeconômico e violência policial no Município de São Paulo, Brasil. **Rev Panam Salud Publica**. 2008;23(4):268–76

PERES, Maria Fernanda Tourinho; SANTOS, Patrícia Carla dos. Mortalidade por homicídios no Brasil na década de 90: o papel das armas de fogo. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 39, n. 1, Jan. 2005 .

PERES, Maria Fernanda Tourinho, CARDIA, Nancy, SANTOS, Patrícia Carla dos **Homicídios de crianças e jovens no Brasil: 1980-2002** /; Núcleo de Estudos da Violência, Universidade de São Paulo. -- [São Paulo] : NEV/USP, [2006].

PETERS, D.J. **Public Acquiescence of Police Brutality and Extrajudicial Killings in São Paulo, Brazil**, unpublished dissertation, University of Nevada, Reno , 2006. Available in < <http://www.nevusp.org/downloads/down159.pdf>> acessada em 15.01.2013

PINHEIRO, Luana et al. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 3. ed. Brasília: Ipea; SPM: UNIFEM, 2008.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. Tempo Social; **Rev. Sociol. USP**, S. Paulo, 9(1): 43-52, maio de 1997.

_____ The Paradox of Democracy in Brazil. **Brown Journal of World Affairs**, v. VIII, p. 113-122, 2002.

PIRES, Álvaro. "A racionalidade penal moderna, o público e os direitos humanos". **Novos Estudos**, n.68, p.39-60 ,2004.

PONCIONI, Paula. Governança democrática da segurança pública: o caso da educação policial no Brasil. *Civitas – Revista de Ciências Sociais*, Vol. 13, No 1 (2013)

Portal de Notícias G1. Gabriel Lima. MP pede bloqueio de bens de Cachoeira e de Secretário de estado. Disponível em <http://g1.globo.com/goias/noticia/2012/09/mp-go-pede-bloqueio-de-bens-de-cachoeira-e-de-secretario-de-estado.html> acessado em 21.09.2012.

PRADO JR.,Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo : Brasiliense, 1994

PRIDEMORE, W.A. & TRENT, C.L.S. Do the invariant findings of Land, McCall, and Cohen generalize beyond the United States? A review of the cross-national literature on the structural covariates of homicide. *Homicide Studies* , 14 , 2010 . pp. 296-335.

PRIDEMORE William Alex. Poverty Matters: A Reassessment of the Inequality–Homicide Relationship in Cross-National Studies *Br J Criminol* (2011)51(5): 739-772

_____. Demographic, Temporal, and Spatial Patterns of Homicide Rates in Russia. *Eur Sociol Rev* (2003) 19(1): 41-59 doi:10.1093/esr/19.1.41. 2003

PROCOPIO FILHO, Argemiro; VAZ, Alcides Costa. O Brasil no contexto do narcotráfico internacional. *Rev. bras. polit. int.* Brasília, v. 40, n. 1, June 1997.

PUREZA ,José Manuel, MOURA, Tatiana (2004), O regresso da paz negativa? *Revista de História das Ideias*, 25, 157-168

QUEIROZ RIBEIRO, Luiz Cesar de; ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Orlando. Democracia e segregação urbana: reflexões sobre a relação entre cidade e cidadania na sociedade brasileira. *EURE (Santiago)*, Santiago, v. 29, n. 88, dic. 2003 .

RATTON, José Luiz; TORRES, Valéria; BASTOS, Camila. Inquérito policial, sistema de justiça criminal e políticas públicas de segurança: dilemas e limites da governança. *Soc. estado.*, Brasília, v. 26, n. 1, Apr. 2011 .

REID,Sue Titus. **Crime and criminology**. 11th ed.MC-Graw Hill companies, New Yprk, 2006

RESENDE, João Paulo de; ANDRADE, Mônica Viegas. Crime social, castigo social: desigualdade de renda e taxas de criminalidade nos grandes municípios brasileiros.*Estud. Econ.*, São Paulo , v. 41, n. 1, Mar. 2011 .

RIBEIRO M, Dunn J, SESSO R, Dias AC, LARANJEIRA R. Causes of death among crack cocaine users. *Rev Bras Psiquiatr.* 2006;28(3):196-202.

RIBEIRO, Ludmila. **Administração da Justiça Criminal na cidade do Rio de Janeiro: uma análise dos casos de homicídio**. Rio de Janeiro: IUPERJ (tese de doutorado). 2009.

_____. A Produção decisória do sistema de justiça criminal para o crime de homicídio: análise dos dados do estado de São Paulo entre 1991 e 1998. **Dados** – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 53, nº 1, 2010. p. 159-93.

_____. **As estatísticas criminais produzidas a partir do SINESPGC** . Trabalho apresentado no 1º Seminário de metodologia do IBGE. XXI reunião IASI sobre estatística pública. 5 a 9/11/2012 Disponível em : <http://www.smi2012.ibge.gov.br/SitePages/sobre_evento.aspx> acessado em 12.08.2013

_____. Nem tudo que reluz é ouro : uma análise da qualidade de dados do SINESPJC. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública** – Fórum Brasileiro de Segurança Pública Ministério da Justiça do Brasil - ano 6 , 2012a

RIBEIRO, Ludmila e SILVA, Klarissa. Fluxo do Sistema de Justiça Criminal Brasileiro:Um balanço da literatura. In: **Cadernos de Segurança Pública** Ano 2 Número 1 Agosto de 2010

RIFIOTIS, Theofilos. **Fluxo da justiça criminal em casos de homicídios dolosos na Região Metropolitana de Florianópolis entre os anos de 2000 e 2003**. Relatório de Pesquisa. Florianópolis: LEVIS, 2006.

RIFIOTIS ,Theophilos; VENTURA ,Andresa Burigo ; CARDOSO ,Gabriela Ribeiro – Reflexões críticas sobre a metodologia do estudo do fluxo de justiça criminal em caso de homicídios dolosos. **Revista de Antropologia** Vol. 53(nr.2), 2010

RODRIGUES, Galtier. Força Nacional de Segurança. **O POPULAR**. Goiânia,05 de julho de 2013,cidades, p.3.

ROSE, Nikolas. Governing by numbers: figuring out democracy, Accounting, **Organizations and Society**, 16, 7, 673-692. 1991.

_____.Governing "advanced" liberal democracies .In: **Foucault and Political Reason: Liberalism, Neo-Liberalism and the Rationalities of Government**. Edited by BARRY, Andrew; OSBORNE ,Thomas and ROSE ,Nikolas. Routledge, 2005.

ROSE,Nikolas and MILLER, Peter. Political Power beyond the State: Problematics of Government. Nikolas Rose; Peter Miller. **The British Journal of Sociology**, Vol. 43, No. 2. Jun. 1992. 173-205

SACHS, Ignacy. Brasil rural: da redescoberta à invenção. **Estud. av. São Paulo**, v. 15, n. 43, Dec. 2001

SANTOS, M. C.; IZUMINO, W. P. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. **Revista Estudos Interdisciplinares de America Latina y El Caribe**, Tel Aviv, v. 16, n.1, p. 147-164, 2005.

SAPORI, Luiz Flávio. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

SAPORI, Luís Flavio; SENA, Lucia Lamounier; SILVA, Braúlio Figueiredo Alves da. (2010). “A relação entre o comércio do crack e a violência urbana na região metropolitana de Belo Horizonte”. In: SAPORI, Luis Flavio e MEDEIROS, Regina. (Orgs.). **Crack: Um desafio Social**; Belo Horizonte: Ed. PUC Minas.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Espetáculo da miscigenação. **Estud. av.**, São Paulo v. 8, n. 20, Apr. 1994.pp.137-152

SEITZ, Steven Thomas. Firearms, Homicides, and Gun Control Effectiveness. **Law & Society Review**.Vol. 6, No. 4 (May, 1972), pp. 595-614,

SILVA, Néelson e BARBOSA, Maria Ligia de O. População e estatísticas vitais.in : **Estatísticas do século XX**. Rio de Janeiro : IBGE, 2006

SILVEIRA, Andréa; SILVA, Braúlio e BEATO, Cláudio. Prevenção de crimes urbanos: o programa Fica Vivo. In: LIMA, Renato Sérgio e De PAULA, Liana (orgs.). **Segurança pública e violência**: o Estado está cumprindo seu papel?. São Paulo: Contexto, 2008.

SINHORETO, Jacqueline; SILVESTRE, Giane; SCHLITTLER, Maria Carolina. **Desigualdade social e segurança pública em São Paulo** : letalidade policial e prisão em flagrante. Sumário executivo . UFSCAR, 2014.

SMITH, M.Dwayne and ZAHN Margaret A. **Studying and Preventing Homicide** : Issues and Challenges. Thousand Oaks: Sage Publications, 1999.

SMITH, Philip. Durkheim and criminology : Reconstructing the legacy .**Australian & New Zealand Journal of Criminology** (Australian Academic Press). Dec2008, Vol. 41 Issue 3, p333-344. 12p.

SOARES, Barbara Musumeci, AFONSO, Carla, MOURA Tatiana (org) . **Auto de resistencia**: relatos de familiares de vitimas da violencia armada. Rio de Janeiro : Ed. 7 Letras, 2009

SOARES FILHO, Adauto Martins et al . Análise da mortalidade por homicídios no Brasil. **Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília**, v. 16, n. 1, mar. 2007 .

SOARES FILHO, Adauto Martins . Vitimização por homicídios segundo características de raça no Brasil. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 45, n. 4, Aug. 2011 .

SOARES, Glaucio Ary Dillon. **Não Matarás**. Desenvolvimento, Desigualdade e Homicídios. Rio de Janeiro : Ed. FGV,2011.

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. **Estud. av.**, São Paulo , v. 20, n. 56, Apr. 2006

_____.A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estud. av.**, São Paulo , v. 21, n. 61, Dec. 2007 .

_____. Tranquila e Infalível como Bruce Lee. *Jornal Folha de São Paulo*. Opinião. 25.10.2011. disponível em :
<<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz2510201107.htm>> acessado em 24.06.2013

_____. Entrevista ao *Jornal Folha de São Paulo*. “Governo Dilma é retrocesso na Segurança Pública”. *Caderno Cotidiano*. 13.01.2013 disponível em :
<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/1214157-governo-dilma-e-retrocesso-na-seguranca-publica-afirma-escritor.shtml> acessado em 24.06.2013

SOUZA, Dalva Maria Borges de Lima Dias de. **Violência, poder e autoridade em Goiás**. *Goiânia : UFG, 2006*

_____. **Homicídios em Goiás**. In: Segurança, Justiça e Cidadania / Ministério da Justiça. – Ano 3, n. 6. Brasília : Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2011.

SOUZA, Dalva Maria Borges de Lima Dias de e FRATTARI, Najla Franco. Padrões de homicídios na região metropolitana de Goiânia. In: ANDRADE, Luciana Teixeira; SOUZA, Dalva Borges de e FREIRE, Flávio Henrique Miranda de A. (orgs.) **Homicídios nas regiões metropolitanas**. Rio de Janeiro : Letra Capital, 2013

SOUZA, Edinilsa Ramos de. Masculinidade e violência no Brasil: contribuições para a reflexão no campo da saúde. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, Mar. 2005 .

SOUZA, Jesse .(Não) reconhecimento e subcidadania,ou o que é “ser gente”? **Lua Nova** N° 59— 2003. PP.52-74

_____. Raça ou classe? Sobre a desigualdade brasileira. **Lua Nova**, São Paulo, n. 65, Aug. 2005 .

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Ordem social, polícia civil e justiça criminal na cidade de São Paulo (1889-1930). **Rev. hist.**, São Paulo, n. 162, jun. 2010 .

SOUZA,Robson Sávio Reis. O jogo de empurra : a questão federativa e a indefinição da política pública de segurança. In: ANDRADE, Luciana Teixeira; SOUZA, Dalva Borges de e FREIRE, Flávio Henrique Miranda de A. (orgs.) **Homicídios nas regiões metropolitanas**. Rio de Janeiro : Letra Capital, 2013

SPIERENBURG , "Long-Term Trends in Homicide: Theoretical Reflections and Dutch Evidence, Fifteenth to Twentieth Centuries." In: **The Civilization of Crime: Violence in Town and Country since the Middle Ages**, eds. E. A. Johnson and E. H. Monkkonen. Urbana: University of Illinois Press, 1996. P 63-104

STJ – Superior Tribunal de Justiça - Autoridades de Goiás têm dez dias para prestar informações ao STJ sobre desaparecimento de moradores de rua. 21.05.2013. Disponível em :
≤ http://stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=109722> acessado em

STROM, Kevin J. and MacDonald, Jonh M. The Influence of Social and Economic

Disadvantage on Racial Patterns in Youth Homicide Over Time. **Homicide Studies** February 2007 vol. 11 no. 1 50-69

TAVARES, Vera; SANTOS, Rejane dos; Ferreira, Ivete. Impunidade: uma realidade permanente. Fórum da Amazônia Oriental (org.) Observatório da Cidadania – Pará – **Políticas Públicas e Controle Popular**. Número 2. Ano de 2003.

TAYLOR, Ian, WALTON, Paul and YOUNG, Jock. **The new criminology** : for a social theory of deviance. London: Routledge, 1988.

TIERNEY, John. **Criminology** : theory and context. sec.ed. London : Pearson Longman, 2006.

VALENCIA E, Mari J, LOVISI G. The Psychological Impact Of Living Under Violence And Poverty In Brazil [e-book]. **Nova Science Publishers**; 2010. Available from: eBook Collection (EBSCOhost), Ipswich, MA. Accessed March 12, 2013.

VARGAS, Joana Domingues. **Estupro: que justiça?** Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004 (Tese de doutorado).

_____. Análise comparada do fluxo do sistema de justiça para o crime de estupro. **Dados** – Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, v. 50, 2007. p. 671-97.

VARGAS, Joana Domingues; BLAVATSKY, Ismênia ; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. **Metodologia de tratamento do tempo e da Morosidade processual na Justiça Criminal**. Brasília/DF: SENASP/ Ministério da Justiça, 2006 (Relatório Final de Concurso).

VIANA, Luiz Antonio Chaves et al . Desigualdades sociais e crescimento das mortes violentas em Salvador, Bahia, Brasil: 2000-2006. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2013

VIEIRA, Valterci. Sentidos produzidos por familiares acerca da violência policial. Dissertação (Mestrado em Psicologia) . PUC Goiás, 2009

WACQUANT, Loïc. Towards a dictatorship over the poor? Notes on the penalization of poverty in Brazil”, **Punishment & Society**, 5-2 (Abril), pp. 197-205, 2003

WASELFISZ, J.J. **Mapa da Violência 2011**. Os Jovens do Brasil. Brasília, Ministério da Justiça, Instituto Sangari : 2011.

_____. **Mapa da Violência 2012**. Brasília, Ministério da Justiça, Instituto Sangari. 2012

_____. **Mapa da Violência 2012: A Cor dos Homicídios no Brasil** / Julio Jacobo Waiselfisz –Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; Brasília: SEPP/PR, 2012B

_____. **Mapa da Violência 2012. Caderno Complementar 1** : Homicídios de Mulheres no Brasil . Brasília, Ministério da Justiça, Instituto Sangari. 2012 C

_____. **Mapa da Violência 2012. Atualização** : Homicídios de Mulheres no Brasil . Brasília, Ministério da Justiça, Instituto Sangari. 2012 D

_____. **Mapa Violência 2013**. Homicídio e Juventude no Brasil. CEBELA/LACSO. Rio de Janeiro : 2013.

_____. **Mapa da Violência 2013b**. Mortes matadas por arma de fogo. Rio de Janeiro : Centro Brasileiro de Estudos Latinos Americanos, Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais – FLACSO , 2013^a

_____. **Mapa da Violência 2014**. Jovens do Brasil. versão preliminar Rio de Janeiro : Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais – FLACSO , 2014

WALKLATE, Sandra. **The basics criminology**. New York : Routledge, 2005

WEAVER, Katherine; MADDALENO, Matilde. Youth violence in Latin America: current situation and violence prevention strategies. **Rev Panam Salud Publica**, Washington, v. 5, n. 4-5, Apr. 1999

WELLAUSEN, Saly da Silva. Os dispositivos de poder e o corpo em Vigiar e Punir. **Revista Aulas n.3**. Unicamp, 2006/2007

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. **Tempo Social**; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1): 5-41, maio de 1997.

XAVIER, Glauber Lopes. Violência e Escravidão Contemporânea nos Canaviais Goianos. 67. **Revista IDeAS**, v. 7, n. 1, p. 67-105, 2013

ZAHN, Margaret A and MCCALL Patricia L . Homicide in the 20th Century United States : Trends and Patterns In: SMITH, M.Dwayne and ZAHN Margaret A. **Studying and Preventing Homicide** : Issues and Challenges. Thousand Oaks: Sage Publications, 1999.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**. São Paulo: Brasiliense, 1985

_____. **Condomínio do Diabo**. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ, 1994

_____. **Integração perversa**: pobreza e tráfico de drogas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004

_____. Ethos guerreiro e criminalidade violenta. In: **Crime, polícia e justiça no Brasil**. LIMA, Renato Sergio de , RATTON, José Luiz e AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (orgs). São Paulo : Editora Contexto, 2014.

ZALUAR, Alba; NORONHA, José C. de; ALBUQUERQUE, Ceres. Violência: pobreza ou fraqueza institucional?. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2013